

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 015/2024

(X) LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- Materiais/Equipamentos
 Serviço comum
 Serviço comum de engenharia
 Serviço especial de engenharia
 Obra

2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (NÃO)

2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (SIM)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta Diretoria de Trânsito, realizou a aquisição de uma nova viatura através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme documentos em anexo. Assim, para que possamos utilizar como Viatura, temos que adaptar de acordo com a Legislação vigente.

Os LEDs emitem um **poderoso feixe de luz** ao mesmo tempo que utilizam uma **quantidade mínima de energia elétrica** com a vida útil excepcionalmente longa.

Em adição ao seu brilho e ao **alto nível de visibilidade**, eles ocupam um **espaço bastante pequeno** no sistema elétrico do veículo em comparação com estroboscópios ou luzes intermitentes tradicionais. Isso reduz a quantidade de **problemas de sobrecarga elétrica**, que antes eram comuns quando os veículos utilizavam tipos mais antigos de iluminação.

A cor vermelha é a cor mais comum utilizada no Brasil para denotar um veículo de emergência.

Segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente são restritos a veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia e de fiscalização e operação de trânsito. Sua missão ostensiva é gerar uma quantidade de prevenção de segurança e auxiliar o agente durante seu serviço.

Ainda, conforme o CTB, em seu inciso VII e Art.29 determina quem usa o vermelho:

“VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:”

Portanto quem usa os giroflex ou high-light na cor vermelha são as viaturas de:

- 1- Bombeiros
- 2- Polícias, Agentes da Autoridade de Trânsito
- 3- Fiscalização e operação de trânsito**
- 4- Ambulâncias

Conforme o CONTRAN, no §1º do Art.3º da Resolução 268, os seguintes veículos podem estar utilizando a cor amarelo âmbar:

- I – os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;***
- II – os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;***
- III – os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;***
- IV – os veículos especiais destinados ao transporte de valores;***
- V – os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;***
- VI – os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.”***

A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008, juntamente com dados importantes que combinado com o CTB fica clara e fácil de se compreender. Existem apenas duas cores regulamentadas, o vermelho e o amarelo âmbar, a qual a cor VERMELHA está sendo solicitada pela Diretoria de Trânsito.

O para-choque de impulsão ou quebra mato é um acessório off-road de alta qualidade e resistência e proporciona mais robustez, além de um aumento significativo na segurança do veículo, evitando riscos e degradação do veículo. O equipamento é utilizado para amenizar o impacto de colisões frontais, trazendo mais segurança aos Agentes de Trânsito que estão dentro da viatura.

Com a promulgação da lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, o trânsito passou a ser regido por esta norma que definiu diversos conceitos, entre eles que os municípios por meio de seus órgãos executivos de trânsito, passaram a ser responsáveis pelas vias públicas definindo no artigo 21 suas competências.

“Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; [Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023](#)

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XV - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)”

Mais especificamente, o trabalho de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e executar a fiscalização de trânsito, autuar e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar depende da atuação dos agentes de trânsito do órgão executivo do município.

Os conceitos que regem os agentes de Trânsito estão presentes no anexo I do código de trânsito brasileiro lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997:

*ANEXO I
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES*

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código.

AGENTE DE TRÂNSITO - servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal.

PATRULHAMENTO VIÁRIO - função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Também tem sua função descrita também na constituição federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Os agentes de trânsito estão incluídos no sistema único de segurança pública conforme lei federal 13.675 de 2018 que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Em seu artigo 9º parágrafo 2º inciso XV, O qual também define diretrizes básicas sobre o Plano de política nacional de segurança pública e defesa social (PNSPDS) que entre eles dispõe em seu artigo 5º algumas diretrizes entre elas “fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando a redução da letalidade violenta, com ênfase em grupos vulneráveis”; “formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional”.

O sistema único de segurança pública em seu artigo 9º parágrafo 2º relaciona os órgão operacionais de segurança pública.

§ 2º São integrantes operacionais do Susp:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares;

VI - corpos de bombeiros militares;

VII - guardas municipais;

VIII - órgãos do sistema penitenciário;

XV - agentes de trânsito;

Como fundamentado acima, os agentes de trânsito fazem parte da segurança pública do município, com sua missão constitucional de ***promover a A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas***, e atuando de forma conjunta em operações com as outras forças de segurança definidas no sistema único de segurança pública, se faz necessário que a Diretran faça a aquisição de equipamentos necessários para esse trabalho conjunto, de forma se tornar viável e seguro tanto para a população quanto para os agentes públicos.

Recentemente a diretoria de trânsito do município de Lages, fez a aquisição de um aparelho “etilômetro” por meio de Ata Registro de Preços nº 34/2024, Pregão Eletrônico nº 166/2023, Processo nº 166/2023, para a realização de operações “lei seca” onde são feitas barreiras de trânsito para a fiscalização de condutores que estão descumprindo a norma de trânsito que determina a proibição da condução de veículos sob o efeito de álcool, os agentes de trânsito fizeram a capacitação com apoio da Polícia Militar Rodoviária e estão aptos a fazer a fiscalização.

A conduta tipificada no artigo 165 do CTB além de ser infração administrativa, está prevista concomitante no rol de crimes de trânsito no artigo 306:

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência: (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

§ 1º As condutas previstas no caput serão constatadas por: (Incluído pela Lei nº 12.760, de 2012)

I - concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar; ou (Incluído pela Lei nº 12.760, de 2012)

II - sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora. (Incluído pela Lei nº 12.760, de 2012)

Portanto, constatado o crime flagrante, é dever do agente conduzir o indivíduo até a autoridade policial junto ao plantão da delegacia, e para efetuar tal condução se faz necessário um compartimento específico para o transporte de presos até a autoridade policial para a segurança dos agentes e da própria integridade física do conduzido, por estes motivos a DIRETRAN necessita fazer a aquisição do equipamento.

4 VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. Estima-se para esta contratação, o dispêndio no valor anual de **R\$20.107,08 (vinte mil cento e sete reais e oito centavos)** conforme Planilha Descritiva de Preços, apêndice a este documento de formalização de demanda.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| | | |
|--|--------------------------------|------------------|
| Fonte de recursos: Município | Valor: R\$20.107,08 | Percentual: 100% |
| Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito | | |
| Código de despesa: 28 | Elemento de despesa: 3390.3039 | |

6 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Imediatamente após o encerramento do certame licitatório.

7 VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

(X) Não

8 INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCÍNIO:05
774127958

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:05774127958
Dados: 2024.06.28 11:01:04

GESTOR

Nome: Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Cargo: Assessor de Gestão da Diretran
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO MUNIZ RIBEIRO
Data: 28/06/2024 11:20:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL

Nome: Bruno Muniz Ribeiro
Cargo: Gerente de Processos
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES:0
4485526984

Assinado de forma
digital por RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES:04485526
984
Dados: 2024.06.28
11:02:00 -03'00'

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Rodrigo Viecinski Antunes
Cargo: Diretor de Trânsito
E-mail: diretor.diretran@lages.sc.gov.br

9 ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: Diretoria de Trânsito - DIRETRAN

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Luis Henrique de Souza

Cargo: Executivo de Trânsito

E-mail: diretran@lages.sc.gov.br

Lages (SC), 28 de junho de 2024.

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCÍNIO:057
74127958

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:05774127958
Dados: 2024.06.28 11:01:16 -03'00'

Responsável pela elaboração do DFD
Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Matricula nº 181301

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704
749987

Assinado de forma digital por LUIS
HENRIQUE DE SOUZA:387049987
Dados: 2024.06.28 11:01:27 -03'00'

Executivo de Trânsito
Luis Henrique de Souza

VALDECI MACEDO
DE LIZ:58001425991
LIZ:58001425991
Dados: 2024.07.02
17:05:32 -03'00'

Assinado de forma
digital por VALDECI
MACEDO DE
LIZ:58001425991
Dados: 2024.07.02
17:05:32 -03'00'

Diretor(a)-Geral de Orçamento

ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:01
975466926

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.07.08
08:28:16 -03'00'

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda

| | |
|--|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES Gestor do Contrato: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES Rua Benjamin Constant, 13 - Centro - Lages CEP: 88501-110 CNPJ: 82.777.301/0001-90 Telefone: (49) 3221-1000 E-mail: ouvidoria@lages.sc.gov.br Site: /www.lages.sc.gov.br | SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 5440/2024 |
| | Processo Administrativo: N/A Contrato: Sem termo Sequencial do Contrato: 47412 Aditivo: N/A Data da Contratação: 25/06/2024 Data da Solicitação: 25/06/2024 |

Fornecedor: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**

Telefone(s): 4935517200

CPF/CNPJ: 86.548.054/0001-01

Endereço: DOM PEDRO II, 327, Centro - 89560-210, VIDEIRA - SC

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100159 - DIRETRAN**Condição de Pagamento:****Prazo de Entrega:****Local de Entrega:**

Objeto da Contratação: REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA DIRETRAN. : 1,00 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO K, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20034); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000045/2023 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0000/2023 - CINCATARINAARP23CIN000368 | MOP23CIN104869, SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1111/2024.

Observações: REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA DIRETRAN. : 1,00 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO K, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20034); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000045/2023 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0000/2023 - CINCATARINAARP23CIN000368 | MOP23CIN104869, SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1111/2024.

Empenho:**Despesas:****30 - 04.001.06.182.0013.2322.4.4.90.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO****Desdobramento :** 4.4.90.30.00.00.00.00**Recurso :** 1.752.7006.0054.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------|--------------|-------------|
| 1 | 1,000 | und. | Veículo Tipo SUV. - Veículo Tipo SUV. Características: Na cor branca, 0 (zero) Km, ano/modelo, igual ou superior a data da compra; 04 portas laterais, capacidade mínima para 5 passageiros; veículo flex, com | | 149.031,2700 | 149.031,27 |

direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático com no mínimo cinco marchas à frente; vidros e portas com acionamento elétrico, chave com alarme tipo canivete. Potência mínima de 114cv, relação peso/torque máxima de 76kg/kgfm; freios ABS e com EBD; vão livre do solo de 200mm; tração 4x2; para-choque na mesma cor do veículo; air bag original de fábrica, sistema de ar condicionado original; sistema de alarme antifurto; jogo de tapetes de borracha; protetor de carter; bancos revestidos com couro sintético com capa de reforço lateral; desembaçador traseiro; computador de bordo com tela multifunções sensível ao toque, com GPS integrado, conectividade USB, bluetooth e camera de ré integradas, equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. Garantia Mínima de 01 ano sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá propor o veículo com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome, o endereço completo e telefone fixo para contato.

| | | |
|--|--------------|------------|
| | Total Geral: | 149.031,27 |
|--|--------------|------------|

Lages/SC, 25 de Junho de 2024

Assinatura e carimbo do responsável



MUNICÍPIO DE LAGES - SC
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
 NOTA DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6624/2024

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2024

TIPO: ORDINARIO

| | | | |
|----------------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Entidade: | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES | | |
| Órgão: | 04.000 | SECRETARIA MUN DO PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA | |
| Unidade: | 04.001 | SEC MUN PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - SEPLAM | |
| Funcional: | 04.001 | Manutenção das Ações de Governo | |
| Projeto/Atividade: | 6.182.13 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO | |
| Natureza de Despesa: | 2322 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | |
| Modalidade litação: | 30 - 4.4.90.52.52.00.00.00 | Número Licitação: | |
| Valor Dotação: | 0,00 | Empenhos anteriores: | 27.056,20 |
| Valor Dotação Atualizada: | 179.000,00 | Valor do empenho: | 149.031,27 |
| Total (A): | 179.000,00 | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 176.087,47 |
| | | Total (A - B): | 2.912,53 |

LIQ

| | | | |
|------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Credor: | AUTO MECANICA GERAL LTDA | | |
| CPF/CNPJ: | 86.548.054/0001-01 | Inscr.Est./Ident.Prof.: | Telefone: (49) 3551-7200 |
| Endereço: | DOM PEDRO II - 327 | Cidade: | Videira UF: SC |
| Banco: | 001 - Banco do Brasil S.A. | Conta: | 102005-6 |
| Agência: | 4072-X - CENTRO | Tipo da Conta: | Corrente |

REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA DIRETRAN. : 1,00 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO K, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20034); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000045/2023 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0000/2023 - CINCATARINAARP23CIN000368 | MOP23CIN104869, SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1111/2024.

| DESCONTOS | | |
|--------------------|-----|-----------|
| CONTA | IMP | VALOR R\$ |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| LIQUIDO R\$ | | |

Nº da Solicitação de Fornecimento: 0/0

Total Nota de Empenho R\$ 149.031,27

Fica empenhada a importância de (cento e quarenta e nove mil e trinta e um reais e vinte e sete centavos) valor este deduzido do crédito orçamentário correspondente, por processamento eletrônico de dados, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4320/64.

Os descontos foram efetuados conforme legislação em vigor.

RODRIGO VAZ
 AUX.FISCAL DE TRIBUTOS
 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA Declaramos nos termos do Art.63 da Lei Federal nº 4320/64 que os materiais e ou serviços foram recebidos e aceitos, conforme documentos comprobatórios, e que esta Nota de Empenho e Ordem de Pagamento foram processadas pelos serviços de contabilidade.

LUNARA NETO SOUZA
 CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

ORDEM DE PAGAMENTO Efetuou - se o pagamento da importância acima processada, nesta data:

LUCIANA GUIMARAES VIEIRA
 DIRETORA DO TESOURO

Fonte de Recurso: Vinculado
Recurso: 1.752.7006.0054.0000 CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recurso

352&(662 \$'0,1,675\$7,92 /,&,7\$7~5,2 ((/75—1,&2 ‡H 3\$/· 1H
35(*>2 1\$)250\$ (/75—1,&\$ 1 &,1&\$7\$5,1\$
5(*,6752 '(35(d26
\$7\$ '(5(*,6752 '(35(d26\$513 &,1

\$ R Y L Q W M D V G U E V P r V G H M X G H R Q G H G R E V I O Y L Q H W H r V S U H V H Q W H V G H 2 1 6 5 0 2 2 R R
,17(5))'(\$7,92\$17&\$7\$5,1\$&,1&\$7\$5,1\$&RQVyuFLR 3~EOLFR PXOWLILQDOLWiULR FF
GH \$VVRFLDomR 3~EOLFD FRP SHUVRQDOLGDGH MXUtGLFD GH GLUHLWR S~EOLFR
VRE R Q H FRP VH38H*Q1D\$5//,%(5\$7\$2,77(1&2857 \$1'\$5 6\$/
&(1752;(&87,9203(5\$75,%\$5,52\$17212081,&,3;2)/25,\$1~32/,6 6& &(3 QHVWH
DWR UHSUHVHQ'W5D(25(SR&L 7,19 26U(/, 5211\$8 GRUDYDQWH 25H2P(LQ(D&R\$'25 H D
8QLmR (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD H RV 0XQLFtSLRV GH \$EGRQ %DWLVWD \$E
~JXDV GH &KDSHFy ~JXDV)ULDV ~JXDV 0RUQDV \$OIUHGR :DJQHU \$OWR %HOD 9
\$QLWiSROLV \$QW{QLR &DUORV \$SL~QD \$UDEXM \$UDTXDUL \$UDUDQJXi \$UPD
%DOQHIULR \$UURLR GR 6LOYD %DOQHIULR %DUUD GR 6XO %DOQHIULR &DPERUL
5LQFmR %DQGHLUDQWH %DUUD %RQLWD %DUUD 9HOKD %HOD 9LVWD GR 7ROG
GR 6XO %RP -DUGLP GD 6HUUD %RP -HVXV GR 2HVWH %RP 5HWLUR
7URPEXGR %UXQySROLV %UXVTXH &DoDGRU &DLEL &DOPRQ &DPERUL~
1RYRV &DQHOLQKD &DQRLQKDV &DSmR \$OWR &DSLQ]DO &DSLVDUL GH %DL[R
1HJUR &KSDGmR GR /DJHDGR &KDSHFy &RFDO GR 6XO &RQFyUGLD &RUGLOKH
3LQWR &RUXSi &ULFL~PD &XQKD 3RUM &XQKDWDt &XULWLEDQRV 'HVFQVR '
(QWUH 5LRV (UPR (UYDO 9HOKR)D[LQDO GRV *XHGHV)ORU GR 6HUWmR)ORU
)UHL 5RjpULR *DOYmR *DURSDED *DUXYD *DVSDU *RYHUQDGRU &HOVR 5DPRV
*XDUDPLULP *XDUXMi GR 6XO *XDWDPE~ +HUYDO G 2HVWH ,ELDP ,ELFDup ,EL
,QGDLD ,RPHUR ,SLUD ,SRUM GR 2HVWH ,SXDoX ,SXPLULP ,UDFHPLQKD ,UDC
,WDSHPD ,WDSLUDQJD ,WDSRi ,WXSUDQJD -DERUi -DFLQWR 0DFKDGR -DJXD
-RLQYLOOH -Rvp %RLWHX[-XSLi /DFHUGySROLV /DJHV /DJXQD /DMHDGR *UDQ
/HREHUWR /HDO /LQGYLD GR 6XO /RQWUDV /XL] \$OYHV /X]HUQD 0DFLHLUD 0D
0DUDYLOKD 0DUHPD 0DVVDUDQGXED 0DWRV &RVWD 0HOHLUR 0LULP 'RFH 0RG
GD)XPDd 0RUUR *UDQGH 1DYHJDQWHV 1RYD (UHFKLP 1RYD ,WDEHUDEI
2WDFtOLR &RVWD 2XUR 2XUR 9HUGH 3DLDO 3DLQHO 3DOKRoD 3DOPD 6ROD 3
7RUHV 3DVVRV 0DL 3DXOR /RSHV 3HGUDV *UDQGHV 3HQKD 3HULWLED 3HVP
3UHW 3LUDWXED 3ODQDWR \$OHJUH 3RPHURGH 3RQWH \$OWD 3RQWH \$OWD
5HGRQR 3UDLD *UDQGH 3UHVLGHQWH &DVWHOOR %UDQFR 3UHVLGHQWH *HW~
4XHLPDGR 5LR GDV \$QWDV 5LR GR &DPSR 5LR GR 2HVWH 5LR GR 6XO 5LR GRV
5LTXHJD 5RGHLR 5RPHOKQGLD 6DOHWH 6DOWLQKR 6DOWR 9HORVR 6DQJmR 6D
6DQWD 5RVD GR 6XO 6DQWD 7HUH]LQKD 6DQWD 7HUH]LQKD GR 3URJUHVVR 6DQ
GR 6XO 6mR %HUQDUGLQR 6mR %RQLiFLR 6mR &DUORV 6mR &ULVRYmR GR 6X
%DWLVWD 6mR -RmR GR ,WDSHUL~ 6mR -RmR GR 2HVWH 6mR -RmR GR 6X
&HUULWR 6mR /RXUHQoR GR 2HVWH 6mR /XGJHUR 6mR 0DUWLQKR 6mR 0LJXHO
\$OFkQWDUD 6DXGDGHV 6FKURHGHU 6HDUD 6HUUD \$OWD 6LGHUySROLV 6RPEU
GR 6XO 7LPEy 7LPEy *UDQGH 7URV %DUUDV 7UHYLVR 7UH]H GH 0DLR 7L
8QLmR GR 2HVWH 8UXELFL 8UXSHPD 8UXVVDQJD 9DUJHmR 9DUJHP 9DUJHP %
:LWPDUVXP ;DQ[HUR ;DYDQWLQD ;D[LP H =RUWpD VHxV yUJmRV H HQWLGDGHV
LQGLUHW RV yUJmRV RX HQWLGDGH FRRSHUDGDV PHGLDQWH5F-PQYrQLR DSURY
3\$57,&,3\$17(QD IRUP GR \$QH[R QLFR GHVWD \$WD 5(62/9(0 \$8720(VUD&SRV 3UH
*(5\$/ /7'\$ SHVVRXUtGLFD \$UWRV GWXODSD 1,' \$ 3('52,,1 &(17529,'(,5\$ 6&(3
LQVFRILWDRBQ QHVWHUHSUHVHQW036D'&(\$ \$'0,1,675\$'25\$
6UD5,67,\$5*(17\$'(48(,52=GRUDYDQWH 25H2P(LQ(D&R\$'25 SDUD IRUQHFLPHQWR SDUFHO
FRQVWDQWHV GR REMHWR VHJXLU VXMHLWDQGR VH DV SDUWHV jV GHWHUPLQDo
5HVROXomR Q GH GH RXWxEUR GH /HL)HGHUDO Q GH QRV

&/~868/\$ 35,0(,5\$ - '2 2%-(72

- \$ SUHVHQWH \$WD WHP FRPR REMHWR R 5(*,6752 '(35(d26 SDUD IXWXUD H HY
SDUFHO DGR 8326 2926=(52.0 /,(SDUD XVR 2316~5D,2 ,17(5))'(\$7,92 6\$17\$
&\$7\$5,1\$D FRQLomR GH ~UJmR SDUWLFLSDQWH GHVWD OLFLWDomR GH DFRUGR
YDOLGDGH GD GH 5HJLVWR GH 3UHORV FRQIRUPH LWHQV GD WDEHOD GD F

&/~868/\$ 6(*81'\$ - (67,0\$7,9\$ '(&216802 5(0\$1(-\$0(172

- 'XUDQWH R SUDJR GH YDOLGDGH GD \$WD GH 5HJLVWR GH 3UHOR D HVWLPLD

Inovação e Modernização na Gestão Pública

&13- 6HGH GR &,1&\$7\$5,1\$ &HQWUDO ([HFXWLYD GR &,1&\$7\$5,1\$
ZZZ FLQFDWDULQD VF JRY)D' *HQHUDO /LEHUDWR %LWWHQFRXUW DGD UH0D5DPRV%DLUUR\$000WR6DOD
)ORULDQySROLV (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD &DLEXUJR (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD
FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD)HDFRQRY EU 7HOIRHQ

FoiXVXOD GpFLPD VpWLPD
- \$V DOWHUDo}HV GRV TXDQWLWDWLYRV GRV LWHQV VHUmR UHDOLJDGDV DWU
~UJmRV SDUWLFLSDQWHV
- &DEH DR ~UJmR JHUHQFLDGRU FRQWURODU DXWRULJDU H RSHUDU D UHDO
LQWHUQDPHQWH HQWUH ~UJmRV 3DUWLFLSDQWHV
- 2V ~UJmRV 3DUWLFLSDQWHV SRGHUmR DGTXLULU GH PDLV GH XP IRUQHFGHGR
UD}}HV GH LQWHUHVH S~EOLFR MXVWLILTXHP H TXH R IRUQHFGHGRU UHJL'
R VROLFLWDGR

&/~868/\$ 7(5&(.5\$ - '\$6 \$02675\$6 '\$6 (175(*\$6 (;(&8d.2

- 2 FRQWUDWR GHFRUUHQWH GR 6LVWHPD GH 5HJLVWUR GH 3UHORV 653 GHY
UHJLVWUR GH SUHORV
- \$ FRQWUDWDomR GR LWHP FRP IRUQHFLPHQWR SDFHODGR VHUI HIHWXD
- \$ FRQWUDWDomR FRP RV IRUQHFGHGRUHV UHJLVWUDGRV VHUI IRUPD
QRWD GH HPSHQKR GH GHVSHVD H DXWRULJDomR GH IRUQHFLPHQWR GH FRPSUD
- 2V LWHQV FRQWUDWGRV GHYHUmR VHUI HQWUHJXHV HP FDGD ~UJmR SDU
GH UHFHELPHQWR GD DXWRULJDomR GH IRUQHFLPHQWR TXH VHUI HQYLDGD SRU
- 2)RUQHFGHGRU GHYHUI HQWUHJDU RV LWHQV FRQVWDQWHV GD DXWRULJDo
UHVSHFWLYD 1RWD)LVFDO (OHWU{QLFD H HQYLDU R DUTXLJR ;0/ SDUD R H PDLO
- 2V UHFHELPHQWRV SURYLvULRV H GHILQLWLYRV ILFDUmR VRE D UHVSQV
- 7RGDV DV GHVSHVDV UHODFLRQDGDV FRP DV HQWUHJDV HP FDGD ~UJmR SDU
)LFDUi VRE WRWDO UHVSQVDELOLGDGH GD SURSRQHQWHV YHQFHGRUDV
FRQGLo}HV GH DUPD}HQDPHQWR WRGRV RV PDWHULDLV D VHUP HQWUHJXHV JD
- 7RGRV RV FXVWRV UHODFLRQDGRV j H{HFXomR GD JDUDQWLD RX WU
LQFOXtGRV RV FXVWRV GH WUDQVSRUWH WURFD GH SHoDV HTXLSDPHQWRV KR
- 2V YHtFXORV GHYHUmR VHUI HQWUHJXHV HP FDGD 0XQLFtSLR &RQWUDWQWH
)RUQHFLPHQWR
- 2V YHtFXORV GHYHUmR VHUI WUDQVSRUWDGRV DWUDYpV GH YHtFXOR DSURS
YHtFXOR URGDQR H WRGDV DV GHVSHVDV UHODFLRQDGDV FRP DV HQWUHJDV H
)RUQHFGHGRU
- 1D HQWUHJD WpFQLFD R)RUQHFGHGRU DSUHVHQWUi DR 3URSULHWiULR WR
RIHUHFH H VXDV IXQFLRQDOLGDGHV LQVWUXo}HV IXQGDPHQWDLV VREUH FRQGX
PDQXWHQomR SUHYHQWLYD IUHTXrQLFDV UHFRPHQGDGDV SDUD D WURFD GH yO
- 6HUi FRQVLGHUDGR =HUR 4XLO{PHWUR R YHtFXOR FXMR KRG{PHWUR QmR H
TXLO{PHWURV
- 2 SUDJR GH JDUDQWLD GR SURGXWR VHUI DTXHOH SUHYLVWR SHOR IDEULFD
SUHYDOHFHQGR R TXH IRU PDLRU H HVWH p R TXH GHYHUI VHUI DSUHVHQWDGR Q
- 2 YHtFXOR QRVR QmR GHYHUI HVWDU UHJLVWUDGR RX OLFHQFLDGR VHQGR
SHOR ~UJmR 3DUWLFLSDQWH TXH FRQVWUDU GD DXWRULJDomR GH IRUQHFLPHQWR

&/~868/\$ 48\$57\$ - '26 3\$*\$0(1726

- 2 SDJDPHQWR SHODV DTXLVLo}HV REMHWR GD SUHVHQWH OLFLWDomR VHUI
YHQFHGRUD PHGLDQWH WUDQVIHURQLD EDQFiULD 7(' '2& GHSyVLWR RX 3,; H
EROHWR DSyV DV HQWUHJDV GRV EQV DFRPSDQKDGRV GD UHVSHFWLYD QRWD
2 ~UJmR 3DUWLFLSDQWH HIHWXDWULFQ 8DDSGVLDQDFWID GWpUHFHELPHQWR GR
DFRPSDQKGR GD UHVSHFWLYD 1RWD)LVFDO (OHWU{QLFD H DUTXLJR ;0/
- \$V WD{DV EDQFiULDV 7(' '2& 3,; RX RXWUDV QmR SRGHUmR VHUI GHVFRQ
- 6RPHQWH VHUmR DXWRULJDGRV RV SDJDPHQWRV HP FRQWUDV FXMR &13- GH
SURSRVWD YLQFXODGD VHQGR UHVSQVDELOLGDGH GD IRUQHFGHGRUD PDQWHU
GXUDQWH D H{HFXomR
- 6H D /LFLWDQWH 9HQFHGRUD IRU HPSUHVD HP IRUPD GH FRQVyUFLRV RX
WHUPRV GR HGLWDO RV SDJDPHQWRV VHUmR UHDOLJDGRV QR &13- GH VXD FRQV
FRQGLomR GH DVVLQDQWUD GD DWD GH UHJLVWUR GH SUHORV
1D UHDOLJDomR GR SDJDPHQWR VHUmR UHWLGRV WRGRV RV 7ULEXWRV GH
YDORUHV FRUUHVSQGHQWHV GH FDGD HVSpFLH GH 7ULEXWR QR GRFXPHQWR IL
DWHQWDQGR VH HVSHFLDOPHQWH SDUD D ,15)% QR TXH WDQJH DR ,55)
- 2 Q~PHUR GR &13- &DGDVWR 1DFLRQDO GH 3HVVRD -XUtGLFD FRQ
IDVH GH KDELOLDWDomR GR SURFHVVOR OLFLWDWyULR TXH HVWi YLQFXODGR HVWD
HPSUHVDV
- 1HQKXP SDJDPHQWR VHUI HIHWXDGR DR)251(&('25 HQTXDQWR SHQGHQWH G
RX WpFQLFD TXH OKH IRU LPSRVWD HP YLUWXGH GH SHQDOLGDGH RX LQDGLPSO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

&13- 6HGH GR &1&\$7\$5,1\$ &HQWUDO ([HFXWLYD GR &1&\$7\$5,1\$
ZZZ FLQFDWDULQD VF JRY)XPD *HQHUDO /LEHUDWR %LWWHQFRXUW DGDUHQH &SDPRV%DLUUR\$000WR6DOD &
)ORULDQYSROLV (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD &DLEXUJR (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD &
FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD)GRUHQRY EU 7HOHIRQH 7HOHIRQH

UHDmXVWDpHQWR GH SUH_oRV RX FRUUh_omR PRQHWiULD
- 2V SUH_oRV QmR VHU_mR UHDMXVWDGRV GXUDQWH D YDOLGDGH GHVWD \$WD C
PDV SRGHU_mR VHU UHYLVWRV QD IRUPD GR HGLWDO H GD FOiXVXOD RLWDYD G
- 6H R ~UJmR 3DUWLFLSDQWH QmR HIHWXDU R SDJDpHQWR QR SUD]R SUHYLVV
)RUQHfHGRU j pSRFD DGLPSOLGR LQWHJUDOPHQWH DV REULJDo}HV DYHqoDGDV
DFRPSDQKDU D 1RWD)LVFDO RV YDORUHV GHYLGWRV VHU_mR PRQHWdULDpHQWH
GLD GH VXD OLTXLGD_omR VHJXQGR RV PHVPRV FULWpULRV DGRWDGRV SDUD DW
HVWDEHOHFLGR QR DUWLJR LQFLVR 9 GD /HL)HGHUDO Q GH

&/~868/\$ 48,17\$ - '\$6 2%5,*\$dfi(6 '\$6 3\$57(6

- 6Hui GH UHVSQRVDELOLGDGH GR)RUQHfHGRU FXPSULU WRGDV DV REULJDo
VXD SURSRVWD DVVXPLQGR H[FOXVLYDpHQWH VHxV ULVFRV H DV GHVSHVDV GH
DLQGD
D IRUQHfHU R REMHWR GHVWH (GLWDO GH DFRUGR FRP DV HVSHFLILFD_o}HV H[L
E IRUQHfHU R REMHWR GHVWD OLFLWDo_mR QD IRUPD QRV ORFDLV QRV SUD]R
F SUHVWDU JDUDQWLD SHOR SHU_tRGR VROLFLWDGR HP FDGD LWHP FRQIRUPH Vx
G UHVSQRVDELOL]DU VH SRU WRGDV DV GHVSHVDV RULXQGDV GDV HQWUHDV E
H HQYLDU SRU H PDLO R DUTXLYR ;0/ RULXQGR GD HPLV GHFRFRG D\$10 (S BUD RV H
3DUWLFLSDQWH

I ODO_oDU R DWHQGLPHQWR SDUD FDGD DXWRUL]Do_mR GH IRUQHfLPHQWR H LQF
&RQWUDWRV 3~EOLFRV GR &,1&\$7\$5,1\$ GLVSRQLVFLQD FLQF DMRDUQ G B UHFo B RHOEHW U
J PDQWHU DV FRGLo}HV GH KDELOLD_omR H TXDOLILFD_omR H[LJLGDV QD OLFLV
DR ~UJmR *HUHQFLDGRU DWUDYpV GR 6LVWHPD GH *HVW_mR GH 6HUYLoRV H &RQV
K DFXVDU R UHFHELPHQWR GDV \$XWRUL]Do_o}HV GH)RUQHfLPHQWR EHP FRPR GH
HOHWU{QLFR QR SUD]R RLQWPR GNDWR &DPRVILQDO GHVWH LWHP UHFDLU HP I
VHUi SURUURJDGR DR SUy[LPR GLD ~WLO

L HPLWLU 1RWD)LVFDO GRV SURGXWRV H RX VHUYLoRV UHDOL]DGRV GLVFULPL
TXDQWLWDWLYRV PDUFDV H PRGHORV

M D QRWD ILVFD HPLWLGD GHYHUi FRQWHU GHVWDFDGR R YDORU GH WRGRV R
HP YLJRU

N R REMHWR GHYH HVWDU DFRPSDQKGR GR PDQXDO GR XVXiULR FRP XPD YHU
DVVLVWrQFLD WpFQLFD DXWRUL]DGD

O UHVSQRVDELOL]DU VH SHORV YtFLRV H GDQRV GHFRUHQWHV GR 2EMHWR GH
'HIHVD GR &RQVXPLGRU /HL)HGHUDO Q GH

P VxVWLWXLU UHSDUDU RX FRUULJLU WUWQV RPSNDWR VFRPSUD]R DGRX GH I
Q UHVSQRVDELOL]DU VH SRU WRGDV DV GHVSHVDV GHFRUHQWHV GD SURGX_omR
GHVSHVDV GH HPEDUTXH H WUDQVSRWH GH HPEDODJHQV GH IUHW H VHJXUR
R UHVSQRVDELOL]DU VH SHORV {QXV UHVXOWDQWHV GH TXDLVTXHU Do}HV GHP
RFRUULGRV SRU FXOSD VXD RX GH TXDOTXHU GH VHxV HPSUHJDGRV H SUHSRVW
UHVSQRVDELOLGDGHV GHFRUHQWHV GH Do}HV MXGLFLDLV PRYLGDV SRU WHUFH
OLJDGDV DR FXPSULPHQWR GHVWH (GLWDO

- 6Hui GH UHVSQRVDELOLGDGH GR yUJmR SDUWLFLSDQWH
D 3DJDPHQWR GRV SURGXWRV FRQWUDWDGRV QRV SUD]RV SUHYLVWRV
E)LVFDOL]Do_mR GRV IRUQHfLPHQWRV UHODWDQGR SUREOHPDV H FLUFXQVWkQ
F ,QGLFDU SUHSRVWRV SDUD FRQWDWR FRP RV UHVSQRViYHLV GD)251(&('25\$
G &XPSULU DV REULJDo_o}HV SUHYLVWDV QR (GLWDO H QHVWD \$WD H H[LJLU R FX
H 'HPDLV GLVSRVLo_o}HV FRQWLGDV QHVWD DWD H QD OHL

&/~868/\$ 6(;\$ - '\$6 6\$1dfi(6 '\$0,1,675\$7,9\$6

- 1DV KLSyWHVHV GH LQH[HFX_omR WRWDO RX SDUFLDO GR &RQWUDWR
DV FRQWUDDo_o}HV GR ~UJmR 3DUWLFLSDQWH DV VHJXLQWHV VDQ_o}HV
D DGYHUWrQFLD
E LPSHGLPHQWR GH OLFLWDU H FRQWUDWU FRP R &RQVyUFLR ,QWHUHGHUDWL
TXDOTXHU XP GRV PXQLFtSLRV FRQVRUFLD QWV BQFSD]R QmR VXSHULRU D
F 3RU DWUDVR VXSHFLGDLD DWUHJD GR REMHWR ILFD R)251(&('25LFX \$UWFR QWV
SRU GLD GH DWUDVR LQFLGHQWH VREUH R YDORU WRWDR G BDF BQWRDWR B B MHU
FXPSULPHQWR GD REULJDo_o}HV WUWQV RPSNDWR D
G (P FDVR GH LQH[HFX_omR SDUFLDO RX GH TXDOTXHU RXWUD LUUHJ GHQDURLGDGH
FHQWDFD OFXODGD VREUH R YDORU GR FRQWUDWR RX SURSUFLRQDO SRU FDGD C
H 7UDQVFRU WUWQV RPSNDWR GH HQWUHD HVWDEHOHFLGR QR FRQWUDWR VHUi

Inovação e Modernização na Gestão Pública

&13-

ZZZ FLQFDWDULQD VF JRY)ORULDQYSROLV (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD
FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD

6HGH GR &,1&\$7\$5,1\$

5XP *HQHUDO /LEHUDWR %LWWHQFRXUW
GHQDURLQD

&HQWUDO ([HFXWLYD GR &,1&\$7\$5,1\$

D &DUDUHQD DSDPRV%DLUUR\$DSDWR 6DOD
&B DLEXUJR (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD
7HOIRHQ

3iJLQD GH

FDQFHODGR R 5HJLVWUR GH 3UHóRV TXDQGR DOWHUDó}HV REHGFLGDV GR &,1&\$7\$5,1\$ RX RXWUD TXH YLHU D VXEVWLWXLU
GD FRQWUDWDomR
I 'HSHQGHQGR GR GHVFXPSULPHQWR VH JHUDO DOJXP SUHMx}R DR &,1&\$7\$5,1\$
FRQVRUFLDGRV SRGHUi VHU UHTXHULGR GR)RUQHFHGRU R YDORU GH SHUGDV H
GH UHFQRKHFLPHQWR GD UHVSQRVDELQDGDGH
J 'HFODUDomR GH LQLGRQHLGDGH QRV WHUPRV GR DUW ,9 H H GD /
- 2 OLFLWDQWH RX FRQWUDWGR WDPEpP WHUi UHVSQRVDELQDGDGH DGPLQL
)HGHUDO Q GH
- \$ DSOLFDomR GDV VDQo}HV DR UHVSQRViyHO SHODV LQIUDo}HV DGPLQLVWU
GD /HL)HGHUDO Q GH
- 1D KLSyWHVH GH DSOLFDomR GH SHQDOLGDGH GH PXOWD DSyV RV SURFHGR
DR OLFLWDQWH TXH GHYHUi ID}HU R UHFROKLPHQWR GR YDORU QR SUD}R HVWD
GH FREUDQoD MXGLFLDO

&/~868/\$ 6e7,0\$ - '\$ (;7,1d>2 &2175\$78\$/

- \$V FDXVDV GH H[WLQomR FRQWUDWXDO HVWmR HVWDEHOHFLGDV QR DUWLJR
WRGRV GD /HL)HGHUDO Q GH

&/~868/\$ 2,7\$9\$ - '\$6 \$/7(5\$dfi(6 '\$ \$7\$ '(5(*,6752 '(35(d26

- \$ \$WD GH 5HJLVWUR GH 3UHóRV SRGHUi VRIUHU DOWHUDó}HV REHGFLGDV
GR &,1&\$7\$5,1\$ RX RXWUD TXH YLHU D VXEVWLWXLU
- 2 SUHóR UHJLVWUDGR SRGHUi VHU UHJLVWR HP GHFRUURQFLD GH H'
TXH HOHYH R FXVWR GRV VHUyLoRV RX EHQV UHJLVWUDGRV FDEHQGR DR ~UJmR
DV QHFHVViULDV QHJRFLDó}HV MXQWR DRV IRUQHFHGRUHV
- 4XDQGR R SUHóR LQLFLDOPHQWH UHJLVWUDGR SRU PRWLYR VXSHU
~UJmR *HUHQFLDGRU GHYHUi
, FRQYRFDU R IRUQHFHGRU YLVDQGR D QHJRFLDomR SDUD UHGxomR GH SUHóRV
,, IUXVWUDGD D QHJRFLDomR R IRUQHFHGRU VHUi OLEHUDGR GR FRPSURPLVVR
,,, FRQYRFDU RV GHPDLV IRUQHFHGRUHV YLVDQGR LJXDO RSRUWXQLGDGH GH Q
,, 4XDQGR R SUHóR GH PHUFDGR WRUQDU VH VXSHULRU DRV SUHóRV UHJLVW
GHYLGDPHQWH FRPSURYDGR QmR SXGHU FXPSULU R FRPSURPLVVR R ~UJmR *HU
, OLEHUDU R IRUQHFHGRU GR FRPSURPLVVR DVVXPLGR FDVR D FRPXQLFDomR R
DSOLFDomR GD SHQDOLGDGH VH FRQILUPDGD D YHUDFLGDGH GRV PRWLYRV H FR
,, FRQYRFDU RV GHPDLV IRUQHFHGRUHV SDUD DVVHJXUDU LJXDO RSRUWXQLGDG
,, - 1mR KDYHQGR r[LWR QDV QHJRFLDó}HV R ~UJmR *HUHQFLDGRU GHYHUi SU
3UHóRV DGRWDQGR DV PHGLGDV FDEiYHLV SDUD REWHQomR GD FRQWUDWDomR
, - e SRVvtYHO UHDOL}DU DXPHQWR QRV TXDQWLWDWLYRV IL}DGRV SHOD DWD
UHJLVWUDGD LQLFLDOPHQWH GHVGH TXH FRP DFHLWDomR H[SUHVV D GR IRUQHF
FDUDFWHUL}DGDV FLUFXQVWkQFLDV VXSHUYQLHQWHV GHYLGDPHQWH GHPRQV
WUDPLWU D DOWHUDomR TXH LQGLTXHP TXH DV HVWLPDWLYDV LQLFLDOPHQWH
GHPDQGD GXUDQWH R SUD}R GH YLJRQFLD

&/~868/\$ 121\$ - '2 &\$1&/(\$0(172 '2 5(*,6752 '(35(d26

- 2)251(&('25 WHUi VHX UHJLVWUR FDQFHODGR TXDQGR
, GHVFXPSULU DV FRQGLo}HV GD \$WD GH 5HJLVWUR GH 3UHóRV
,, QmR UHWLUDU D QRWD GH HPSHQKR H RX DXWRUL}DomR GH IRUQHFLPH
MXVWLILFDWLYD DFHLWiyHO
,,, QmR DFHLWU UHGx}LU R VHX SUHóR UHJLVWUDGR QD KLSyWHVH GH HVWH V
,9 WLYHU SUHVHQWHV UD}}HV GH LQWHUHVH S~EOLFR
9 VRIUHU VDQo}HV LPSHGLWLYDV SUHYLVWDV HP OHL
9, IRU GHFODUDGR LQLG{QHR RX LPSHGLGR SDUD OLFLWU RX FRQWUDWU FRP
&,1&\$7\$5,1\$ RX FRP TXDOTXHU XP GRV 0XQLFtSLRV &RQVRUFLDGRV QRV WHUPRV
GH

- 2 FDQFHODPHQWR GR UHJLVWUR GH SUHóRV QDV KLSyWHVHV SUHYLVWDV I
IRUPDOL}DGRV SRU GHVSDFKR GD DXWRULGDGH FRPSHWHQWH GR ~UJmR *HUHQFL
- 2 FDQFHODPHQWR GR UHJLVWUR GH SUHóRV SRGHUi RFRUHU SRU IDWR VX
TXH SUHMxGLTXH R FXPSULPHQWR GD DWD GHYLGDPHQWH FRPSURYDGRV H MXV
, SRU UD}mR GH LQWHUHVH S~EOLFR RX

Inovação e Modernização na Gestão Pública

,, D SHGLGR GR IRUQHfHGRU

&/~868/\$ 'e&,0\$ - '\$ '27\$d>2 25d\$0(17~5,\$

- \$V GHVSHVDV GHFRUUHQWHV GD DTXLVLomR REMHWR GD SUHVHqWH \$WD C
HVSHTILFD GR RUoDPHQWR GR H[HUFtFLR GH H VHJXLQWHV
- 2 ~UJmR 3DUWLFLSDQWH TXDQGR GD FRQWUDWDomR HPSHQKDPHQWR HVSHF

&/~868/\$ 'e&,0\$ 35,0(,5\$ - '\$ 9,1&8/\$d>2 \$2 352&(662 /,&,7\$7~5,2

- \$ SUHVHqWH \$WD GH 5HJLVWUR GH 3UHoRV HVWi YLQFXODGD DR 3URFHVV
H 3UHJmR QD)RUPD (OHWUoQL&D\$7\$5,1\$HJLVWUR GH 3UHoRV 216H2O]DGR SHOR
,17(5)(('5\$7,92\$17\$&\$7\$5,1\$&,1&\$7\$5,1\$UJmR *HUHQFLDGRU

&/~868/\$ 'e&,0\$ 6(*81'\$ - '\$ 9\$/, '\$'(('\$ 9, *1&,\$

- 8UDGRYDOLGDGDGH HJLVWURHVRVHGh j
- 2 SUDJR GH YDOLGDGH GD \$WD GH 5HJLVWUR GH 3UHoRV SRGHUi VHU SURU
SUHoR YDQWDMRVR QRW WHUPRV GR DUW GD /HL)HGHUDO Q GH
- (P FDVR GH SURUURJDomR GD YLJrQFLD GD DWD GH UHJLVWUR GH SUHoRV
UHQRVDGDV QD VXD WRWDOLGDGH LQGSHSHGHQWHPHQWH GR TXDQWLWDWLYR
FXPXODU FRP DV TXDQWLGDGHV QmR XWLOL]DGDV
- \$ YLJrQFLD SDUD D H[HFxomR GRV &RQWUDWRV GHFRUUHQWHV GHVWD \$WD
)HGHUDO Q GH

&/~868/\$ 'e&,0\$ 7(5&(,5\$ - '\$6 ',6326,dfi(6 *(5\$,6

- 2 5HJLVWUR GH 3UHoRV REMHWR GHVWD \$WD H D VXD DVVLQDWXUD SHODV
*HUHQFLDGRU &,1&\$7\$5,1\$ RX SDUD RV ~UJmRV 3DUWLFLSDQWHV D REULJDomR
DGyLU LQGSHSHGHQWHPHQWH GD VXD HVWLPDWLYD GH FRQVXPR
- 2EVHUYDGRV RV FULWpULRV H FRQGLo}HV HVWDEHOHFLGDV QR (GLW
GH PDLV GH XP IRUQHfHGRU UHJLVWUDGR VHJXQR D RUGHP GH FODVVLILFDom
TXH R SULPLUR FODVVLILFDGR QmR SRVXD FDSDFLGDGH GH IRUQHFLPHQR FR
- \$ H[LVWrQFLD GH SUHoRV UHJLVWUDGRV QmR REULJD R ~UJmR *HUHQFLDGR
DV FRQWUDWDo}HV TXH GHOHV SRGHUmR DGyLU IDFXOWDQGR VH D UHDOI
DVVHJXUDGR DR EHQHILFLiULR GR UHJLVWUR D SUHIHuRQFLD GH IRUQHFLPHQR
- 2)251(&('25 VLJQDWiULR GHVWD \$WD FXMR SUHoR p UHJLVWUDGR GHFODU
~UJmR *HUHQFLDGRU &RQVyUFLR ,QWHUIHGHUDWLYR 6DQWD &DWDULQD - &,1&\$7
(GLWDO GD UHVSHFWLYD /LFLWDomR H GD VXD 3URSRVWD TXH SDVVDP D ID]HU
H D UHJHU DV UHODO}HV HQWUH DV SDUWHV SDUD WRGRV RV ILQV

&/~868/\$ 'e&,0\$ 48\$57\$ - '\$ 3527(d>2 '('\$'26

\$V 3DUWHV GHFODUDP HVWDU FLHQWHV GR LQWHLUR WHRU GD /HL Q
REULJDP VH D REVHUYDU H UHVSHLWDU R GHYHU GH SURWHomR GH 'DGRV
DGHTXDGR 7UDWDPHQWR GH WDLV GDGRV GHYHQGR DLQGD VH FRPSURP
UHIHULGD /*3' H GHPDLV OHLV DSOLFiyHLV
2)251(&('25 GHFODUD TXH D UHVSHLWD R GLUHLWR j SULYDFLGDGH GRV W
H[HFxomR GRV 6HUyLoRV E UHDOL]D R PHOKRU XVR GD WHFQRORJLD GD LQIRU
VRFLHGDGH H F YLVD D VXVWHQWDELQGLGDGH H DXWRQRPLD HPSUHVDUL
FRQLQLXLDGDGH GH VHxV VHUyLoRV
1D KLSyWHVH GH R ~UJmR 3DUWLFLSDQWH *HUHQFLDGRU &RQWURODGRU YLU
)251(&('25 2SHUDGRU R ~UJmR 3DUWLFLSDQWH *HUHQFLDGRU &RQWURODGRU JDU
FRPSDUWLQKDGRV FRP R)251(&('25 2SHUDGRU EHP FRPR TXDOTXHU 7UDWDPHQW
HP QRPH GR R ~UJmR 3DUWLFLSDQWH *HUHQFLDGRU &RQWURODGRU HVWDUmR DF
DGHTXDGD SDUD D V ILQDOLGDGH V GR 7UDWDPHQWR HP TXHVWmR QD IRUPD
3HUPLWLGRV SRGHQGR VHU SRU H[HPSOR R FRQVHQWLPHQWR OLYUH H[SUV
3HVVRDO VH UHODFLRQD 7LWXODU
)LFD YHGDD TXDOTXHU XWLOL]DomR GH GDGRV RX LQIRUPDo}HV GR ~UJmR
D H[SUVVD DXWRUL]DomR
\$V 3DUWHV SRU VL VHxV HPSUHJDGRV SUHSRVWRV UHSUVHQWQDQWHV D

Inovação e Modernização na Gestão Pública

&13- 6HGH GR &,1&\$7\$5,1\$ &HQWUDO ([HFxWLYD GR &,1&\$7\$5,1\$
ZZZ FLQFDWDULQD VF JRY)XP *HQHUDO /LEHUDWR %LWWHQFRXUW DGD UHOB &DPRV%DLUUR\$DSDWR6DOD
)ORULDQYSROLV (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD &DLEXUJR (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD &
FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD
7HOHIRQH 3iJLQD GH

&RQWUDWR FRPSURPHWHP VH D PDQWHU R VLJLOR FRQILGHQFLDOLGDGH H LQW ,QVWUXPHQWR H PHVPR DSyV R VHX WpUPLQR DSOLFDDQGR VH DV GLVSRVLo}HV C VHP SUHMxT}R GH RXWUDV UHJUDV GH SULYDFLGDGH SURWHomR GH GDGR HVWDEHOHFLGRV SHOD OHJLVODomR DSOLFiYHO DV SDUWHV GHYHUmR HVWDEHO SHOR PHUFDGR SDUD JDUDQWLU D FRQILGHQFLDOLGDGH H LQWHJULGDGH GRV 'D GLYXOJDGRV H[FHWR QD IRUPD DXWRUL]DGD QHVWH ,QVWUXPHQWR RX F H[LJLGR SHOD OHJLVODomR SHUWLQHQWH

2)251(&'25 2SHUDGRU QmR SRGHUi VHU SXQLGR H QmR VHUi UHVSQRVDELO FDVR WDLV LQIRUPDo}HV VHMDP H[LJLGDV SRU UHTXLVLOmR GH DXWRULGDGHV F TXH GHYHUi QRWLILFDU SUHYLDPHQWH R ~UJmR 3DUWLFLSDQWH *HUHQFLDGRU & RUGHP UHTXLVLOmR FRUUVSRQGHQWH HP WHPSR UD]RiYHO SDUD TXH R ~UJmR GHVHM DSUHVHQWU VXDV PHGLDV RX FRWUDUUD}}HV SHUDQWH R MxT}R RX)251(&'25 2SHUDGRU VH FRPSURPHWH D FXPSULU D RUGHP OHJDO HVWULWDPHQ

2)251(&'25 2SHUDGRU JDUDQWH TXH FXPSULUi FRP WRGDV DV SROtWLFDV LQIRUPDomR SDUD SURWHomR GRV 'DGRV 3HVVRDLV LQFOXLQGR TXHVW}HV UHO DFHVVR D ILP GH SURWHjr ORV FRWUD SHUGDV GLYXOJD}HV H DFHVVRV QmR DGRWU PHGLGDV SDUD JDUDQWLU DGHTXDGD VHJXUDQoD FRWUD RV ULVFRV D

2)251(&'25 2SHUDGRU QRWLILFDUi R ~UJmR 3DUWLFLSDQWH &RQWURODGRU XPD 9LRODomR GH 'DGRV 3HVVRDLV TXH DIHW RV 'DGRV 3HVVRDLV GR ~UJmR 3D IRUQHFDU DR ~UJmR 3DUWLFLSDQWH *HUHQFLDGRU &RQWURODGRU LQIRUPDo}HV REULJD}HV GH UHODWU RX LQIRUPDU DRV 7LWXODUHV GRV 'DGRV VREUH D 9LF

2)251(&'25 2SHUDGRU GHYH FRRSHUDU FRP R ~UJmR 3DUWLFLSDQWH *HUHQ FRPHUFLDLV UD]RiYHLV FRQIRUPH RULHQWDGR SHOR ~UJmR 3DUWLFLSDQWH *HU PLWLJDomR H UPHGLDomR GH FDGD 9LRODomR GH 'DGRV 3HVVRDLV

&DVR DOJXP WLWXODU GRV 'DGRV 3HVVRDLV 7UDWDGRV QR kPELWR GR &RQ QR H[HUFtFLR GH VHxV GLUHLWRV SUHYLVWRV QDV OHJLVODo}HV DSOLFiYHLV GH VHP OLPLWDomR VROLFLWH D UHWLILFDomR DWXDOL]DomR FRUHomR DFHVVR FRPXQLFDU WDO IDWR LPHGLWDPHQWH HQWUH VL H SURFHGHU DR DWHQ ILQV GH HVFODUHFLPHQWR D &RQWUDWDQWH QD TXDOLGDGH GH FRQWURODGR SRU GHFLGLU VH H FRPR HYHQWXDLV UHTXLVLo}HV GRV 7LWXODUHV GHYHUmR VH

&DVR R ~UJmR 3DUWLFLSDQWH *HUHQFLDGRU &RQWURODGRU YHQKD D VHU H[WUDMXGLFLDOPHQWH HP UD]mR GH WUDWDPHQWR GH GDGRV SHVVRDLV UHDO LQFOXLQGR PDV QmR VH OLPLWDQGR HP VLWXDo}HV GH LQFLGHQWHV GH VHJXU PHOKRHFU HVIRUoRV SDUD H[FOXLU R ~UJmR 3DUWLFLSDQWH *HUHQFLDGRU &RQ UHVVDUFLPHQWR TXDLVTXHU GHVSHDV FXWRV PXOWDV LQGHQL]Do}HV YLHU D LQFRUUHU HP GHFRUUrQFLD GHVWD LQFOXLQGR PDV QmR VH OLPLWDQGH H RX HYHQWXDLV FRQGHQDo}HV

&/~868/\$ 'e&,0\$ 48,17\$ - \$17,&25583d>2

\$V SDUWHV GHFODUDP FRQKHFHU DV QRUPDV GH SUHYHQomR j FRUUX ,PSURELGDGH \$GPLQLVWUDWLYD /HL)HGHUDO Q D /HL)HGHUDO Q FRPSURPHWHP TXH SDUD D H[FXomR GHVWH FRWUDWR QHQKXPD GDV SDUWHV TXHP TXHU TXH VHMD DFHLWU RX VH FRPSURPHWHU D DFHLWU GH TXHP TXHU LQWHUPpGLR GH RXWUHP TXDOTXHU SDJDPHQWR GRDomR FRPSHQVDomR YDQV TXDOTXHU HVSpFLH GH PRGR IUDXGXOHQWR TXH FRQVWLWXDP SuiWLFLOHJDO HTXLOtEULR HFRQ{PLFR ILQDQFHLUR GR SUHVHQWH FRWUDWR VHMD GH IRUPD GHYHQGR JDUDQWLU DLQGD TXH VHxV SUHSRVWRV DGPLQLVWUDGRUHV H FROD

&/~868/\$ 'e&,0\$ 6(;7\$ - 7\$%(/\$ '(5(*,6752 '(35(d26 - 7DEHOD GH LWHQV H SUHoRV UHJLVWUDGRV

| ,WH | 4WC | 8QLG | 'HVFULomR | 0DUFD ORG | 9DORU 8Q |
|-----|-----|----------|--|-----------------------------------|----------|
| | | 81,'\$'(| 9(, &8/2 \$87202725 689 7,32 . &21)250(&\$5\$&7(5,67,&\$6 0,1,0\$6 '(6&5,7\$6 1\$)2/+& &,1 | &+(952/(7 75\$&26 /7= \$7 785%2 - | |
| | | 81,'\$'(| 9(, &8/2 \$87202725 0,1,9\$1 /8*\$5(6 7,32 2 &21)250(&\$5\$&7(5,67,&\$6 0,1,0\$6 '(6&5,7\$6 35\$0,25+ \$7 - '('\$'26 &,1 | &+(952/(7 63, 635\$0,25+ \$7 - | |

&/~868/\$ 'e&,0\$ 6e7,0\$ - '\$ (67,0\$7,9\$ '(&216802 - (VWLPDWLYD GH FRQVXPR GH FDGD LWHP

Inovação e Modernização na Gestão Pública

&13-

6HGH GR &,1&\$7\$5,1\$
ZZZ FLQFDWDULQD VF JRY XPD *HQHUDO /LEHUDWR %LWWHQFRXU
ORULDQYSROLV (VWDGR GH 6DQW &DWDULQD
FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD@FRQY EU

&HQWUDO ([HFXWLYD GR &,1&\$7\$5,1\$
DGD UHFRDSDPRV%DLUUR\$DSDWR 6DOD
&DLEXUJR (VWDGR GH 6DQW &DWDULQD
7HOIRHQ

3iJLQD GH

,WHP 4XDQW

Inovação e Modernização na Gestão Pública

&13- 6HGH GR &,1&\$7\$5,1\$
ZZZ FLQFDWDULQD VF JRY 5XP *HQHUDO /LEHUDWR %LWWHQFRXUW
FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD WIFR QRY EU

&HQWUDO ([HFXWLYD GR &,1&\$7\$5,1\$
D&XDUHHB&DPRV%DLUUR\$QD&WR6DOD
&DLEXUJR (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD
7HOHIRQH

3iJLQD GH

&/~868/\$ 'e&,0\$ 2,7\$9\$ - '2)252

- e FRPSHWHQWH R IRUR GD &RPDUFD GD &DSLWDO GH 6DQWD &DWDULQD SD
SUHVHQWH \$WD GH 5HJLVWUR GH 3UHGRV

&/~868/\$ 'e&,0\$ 121\$ - '\$6 1250\$6 (35(&(,726 &203/(0(17\$5(6

- \$SOLFDP VH j H[HFXomR GHVWH &RQWUDWR H DRV FDVRV RPLVVRV DV QRUP
SRVWHULRUHV RV SUHFHLWRV GR GLUHLWR S~EOLFR RV SULQFtSLRV GD WHRUL

(SRU HVWUDUHP MXVWDV H FRPSURPLVVDGDV DV SDUWHV DVVLQDP D SUHVHQWH

)ORULDQySROLV 6&

(/~, 5211\$8

,5(725 (;(&87,92

~UJmR *HUHQFLDGRU

Assinado digitalmente por
ELOI RONNAU
CPF: ***.962.419-**
Data: 24/07/2023 15:12:47 -03:00

&5,67,\$1(\$5*(17\$ '(48(,52=

\$872 0(&~1,&\$ *(5\$/ /7'\$

)RUQHfHGRU

Assinado digitalmente por
CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ
CPF: ***.361.469-**
Data: 26/07/2023 13:47:07 -03:00

7HVWHPXQKD

Assinado digitalmente por
GABRIEL GUILHERME BACCA FERRI
CPF: ***.742.249-**
Data: 26/07/2023 13:51:32 -03:00

7HVWHPXQKD

Assinado digitalmente por
RODRIGO GRISA
CPF: ***.825.239-**
Data: 26/07/2023 13:53:27 -03:00

'RFXPHQWR RULJLQDO HOHWU{QLFR DVVLQDGR GLJLWDOPHQWH QRV WHUPRV GR \$UWLJR GD 0HGLGD 3

Inovação e Modernização na Gestão Pública

&13- 6HGH GR &,1&\$7\$5,1\$
ZZZ FLQFDWDULQD VF JRY \$XD *HQHUDO /LEHUDWR %LWWHQFRXUW
)ORULDQySROLV (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD
FLQFDWDULQD#FLQFDWDULQD QH WFRQRBY EU

&HQWUDO ([HFXWLYD GR &,1&\$7\$5,1\$
DGDUHHB&D DPRV%DLUUR\$QDWR 6DOD
&B DLEXUJR (VWDGR GH 6DQWD &DWDULQD
7HOHRQH

3iJLQD GH

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023
PROCESSO Nº 166/2023

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – DIRETRAN**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 166/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Kit Etilômetro para testes de Alcoolemia, que será utilizado pelos Agentes de Trânsito da Diretoria de Trânsito - DIRETRAN, para fiscalização e segurança no trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 De Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Solicitação da DIRETRAN; deverá ser entregue na sede da Diretoria de Trânsito - DIRETRAN, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 1555- Bairro Universitário, Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazzera – 2º andar, Lages/SC, CEP 88509-001;

2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até **12/03/2025**;

2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

2.5.1 O recebimento do objeto desta licitação, será da seguinte forma;

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, sendo emitido ‘Termo de Recebimento Definitivo’ pela Diretoria de Trânsito- DIRETRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 166/2023.

O valor a ser registrado é de R\$ 15.711,50 (quinze mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos), sendo:

RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº05.591.590/0001-98 – Rua José Maria Leonardí, nº395, Jardim São Jorge, Pedreira/SP – CEP 13.920-000. Contato: (19)3893-7112 / (19)3893-2236, e-mail: vendas@ribcodobrasil.com.br

DENNIS
BALBINO
GERA:412966
27837

Assinado de forma digital por
DENNIS BALBINO
GERA:41296627837
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=32071174000131, ou=AC
SymantecID Multiple, o=ICP-Brasil,
cn=DENNIS BALBINO
GERA:41296627837
Dados: 2024.03.25 11:22:25 -03'00'

RIBCO DO BRASIL IMP.EXPORT. LTDA

| | | | | | | |
|---|---|--------------|-----|--------|-----------|-----------|
| 1 | Kit Etilômetro com Maleta, Bocais e Impressora Térmica Portátil. Características: Para Detecção de Amostra: direta, passiva e de ambiente | INTOXIMETERS | KIT | 1,0000 | 15.711,50 | 15.711,50 |
| | <p>01 ETILÔMETRO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Limite de Detecção: 0,00 a 2,00 mg/L de ar expirado.• Tipos de Medidas: Teste direto / amostra manual Teste direto / amostra automática Teste Passivo / amostra Manual Teste Passivo / amostra Automática Teste de Ambiente / amostra Manual• Deverá operar sobre um vasto alcance de temperaturas ambientais: de 0 °C a 40 °C• Pareamento com a impressora: via bluetooth• Bateria: bateria recarregável ou descartável alcalina AA• O equipamento deverá ser revestido com borracha• Homologado pelo INMETRO <p>01 IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressora: recarregável – com carregador incluído• 50 und. de Bobinas <p>BOCAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1.000 unidades• Deverão ser descartáveis. | | | | | |

Total Fornecedor: 15.711,50

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, à vista da Nota Fiscal, decorrente, nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 100% do Município, provisionados na conta: 04.001-2322 Manutenção das Atividades do Trânsito; Código de Despesa nº 25; Elemento de Despesa nº 33.904.490.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

7.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

7.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, "d", da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

8.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

8.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

8.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do Edital e de seu(s) Anexo(s);

8.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

8.6 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergência nas especificações;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.8 Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade de fabricação, atender rigorosamente às especificações descritas na tabela acima e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes;

8.9 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal, contendo sua marca, modelo e garantia;

8.10 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO; como produtos sustentáveis ou menos impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.11 O Contratado deverá comprometer-se integralmente com eventuais danos causados na hora da entrega;

8.12 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega, sendo que os mesmos não deverão apresentar-se com fissuras, sujo, danificados, vazados, com aparência duvidosa, prazo de validade vencido e/ou diferentes das especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação;

8.13 Da Garantia do objeto: A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, mau funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos equipamentos.

8.13.1 ETILÔMETRO e IMPRESSORA TÉRMICA:

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento;

b) A assistência técnica deverá ser prestada por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante dos equipamentos;

c) Todas as despesas decorrentes da substituição dos suprimentos defeituosos, tais como transporte e seguro, não gerará qualquer ônus para a Diretoria de Trânsito.

• **DO CONTRATANTE:**

8.14 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

8.15 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.16 Realizar a Gestor do Contrato da(s) Ata(s), através da servidor Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio, e-mail licitação.diretran@lages.sc.gov.br, tendo como Gestor substituto o servidor Débora Hofman, e-mail licitação.diretran@lages.sc.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

9.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

9.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

9.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

9.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

11.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

12.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

12.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis;

14.2 O contrato/ata decorrente do processo correlato será enviado às partes por e-mail e assinado, preferencialmente, de forma digital.

Lages, 12 de março de 2024.

GABRIEL PRESTES Assinado de forma digital
por GABRIEL PRESTES
DOS
SANTOS:11587065967
5967
Dados: 2024.04.15
17:06:27 -03'00'

DENNIS BALBINO Assinado de forma digital por DENNIS
BALBINO GERA:41296627837
GERA:412966278
37
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=32071174000131, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=DENNIS
BALBINO GERA:41296627837
Dados: 2024.03.25 11:23:12 -03'00'

Newton Silveira Junior
Executivo de Trânsito

Dennis Balbino Gera
CPF 412.966.278-37
RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA

MARCOS Assinado de forma digital
por MARCOS ALEXANDRE
LOPES DO
LOPES DO
PATROCINIO:05778
4127958
Dados: 2024.04.12
15:47:36 -03'00'

Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Gestor Contratual

**TERMO DE REFERÊNCIA
VINCULADO AO DFD Nº 015/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

1.2 Do quantitativo:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND. | QTD. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|-------------|--------------|
| 1 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico:1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 02 | R\$5.450,00 | R\$10.900,00 |
| 2 | Compartimento de Transporte de Detidos. Características: Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela). Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa galvanizada de 1,2mm, na parte inferior e chapa de aço galvanizada perfurada 8mmx8mm na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 15mm de lado e 1,2mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 01 | R\$6.618,33 | R\$6.618,33 |
| 3 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 01 | R\$2.588,75 | R\$2.588,75 |

- 1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos que se adequem ao objeto que constem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Vistoria

4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.3.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Execuções dos serviços: em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço;

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 O local da realização dos serviços será definido de acordo com a Diretoria de Trânsito e a Empresa Contratada

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem causar ônus para a Diretoria de Trânsito;

5.5 Uniformes

5.5.1 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, para identificação dos funcionários da Contratada que estará executando os serviços.

5.6 Das obrigações da Contratada:

a. A instalação dos objetos serão de responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas que forem geradas durante a instalação dos mesmos;

c. Dar garantia mínima dos serviços e materiais, a contar da data de entrega do objeto totalmente instalado;

d. O transporte, embalagem, seguros, fretes, impostos e quaisquer outros custos que incidam diretamente ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto (material e mão de obra) serão de responsabilidade da contratada.

e. A empresa contratada deverá entregar o objeto devidamente instalado, com todos os materiais necessários para sua implantação.

- f. Caberá a melhor contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referente à execução dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem o presente descritivo.
- g. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) produtos que apresentarem defeito.
- h. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a Diretoria de Trânsito.

5.8 Dos Laudos:

5.8.1 A licitante deverá apresentar na proposta de preços, os seguintes documentos:

- a) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

5.8.2 Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

5.8.3 Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, seguirá os critérios de execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3 Do recebimento

7.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

7.4.2 O contratado deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia dez do mês subsequente, as notas fiscais dos serviços prestados no mês anterior;

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 . Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de 1 (um) ano.

8.3 Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto Acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada de certidão de registro no sistema Eproc, quando exigida.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto solicitado, com validade de no máximo 12 (doze) meses anteriores.

8.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.3 Do Conjunto Sinalizador Acústico Visual:

Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

8.6.4

Apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestado que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformação/adaptações veiculares e/ou áreas similares às do objeto do presente edital.

8.7 Qualificação Técnico-Profissional

8.7.1 Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA.

8.7.2 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.7.3 Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa.

8.7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.107,08** (vinte mil cento e sete reais e oito centavos) conforme custos unitários apostos na planilha descritiva, em anexo.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | | |
|---|---------------------------------------|-------------------------|
| Fonte de recursos: Município | Valor: R\$20.107,08 | Percentual: 100% |
| Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito | | |
| Código de despesa: 28 | Elemento de despesa: 3390.3039 | |

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 28 de junho de 2024.

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704
749987

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
Dados: 2024.06.28
11:02:36 -03'00'

Luis Henrique de Souza
Executivo de Trânsito

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:0577
4127958

Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:057741279
58
Dados: 2024.06.28
11:02:48 -03'00'

Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Assessor de Governo
Matrícula nº 1813001

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
VINCULADO AO DFD Nº 015/2024****OBJETO:**

Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta Diretoria de Trânsito, realizou a aquisição de uma nova viatura através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme documentos em anexo. Assim, para que possamos utilizar como Viatura, temos que adaptar de acordo com a Legislação vigente.

Os LEDs emitem um poderoso feixe de luz ao mesmo tempo que utilizam uma quantidade mínima de energia elétrica com a vida útil excepcionalmente longa.

Em adição ao seu brilho e ao alto nível de visibilidade, eles ocupam um espaço bastante pequeno no sistema elétrico do veículo em comparação com estroboscópios ou luzes intermitentes tradicionais. Isso reduz a quantidade de problemas de sobrecarga elétrica, que antes eram comuns quando os veículos utilizavam tipos mais antigos de iluminação.

A cor vermelha é a cor mais comum utilizada no Brasil para denotar um veículo de emergência.

Segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente são restritos a veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia e de fiscalização e operação de trânsito. Sua missão ostensiva é gerar uma quantidade de prevenção de segurança e auxiliar o agente durante seu serviço.

Ainda, conforme o CTB, em seu inciso VII e Art.29 determina quem usa o vermelho:

“VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:”

Portanto quem usa os giroflex ou high-light na cor vermelha são as viaturas de:

- 1-Bombeiros
- 2- Polícias, Agentes da Autoridade de Trânsito
- 3- Fiscalização e operação de trânsito
- 4- Ambulâncias

Conforme o CONTRAN, no §1º do Art.3º da Resolução 268, os seguintes veículos podem estar utilizando a cor amarelo âmbar:

“I – os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;

II – os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;

III – os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;

IV – os veículos especiais destinados ao transporte de valores;

V – os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;

VI – os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.”

A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008, juntamente com dados importantes que combinado com o CTB fica clara e fácil de se compreender. Existem apenas duas cores regulamentadas, o vermelho e o amarelo âmbar, a qual a cor VERMELHA está sendo solicitada pela Diretoria de Trânsito.

O para-choque de impulsão ou quebra mato é um acessório off-road de alta qualidade e resistência e proporciona mais robustez, além de um aumento significativo na segurança do veículo, evitando riscos e degradação do veículo. O equipamento é utilizado para amenizar o impacto de colisões frontais, trazendo mais segurança aos Agentes de Trânsito que estão dentro da viatura.

Com a promulgação da lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, o trânsito passou a ser regido por esta norma que definiu diversos conceitos, entre eles que os municípios por meio de seus órgãos executivos de trânsito, passaram a ser responsáveis pelas vias públicas definindo no artigo 21 suas competências.

“Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XV - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)”

Mais especificamente, o trabalho de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e executar a fiscalização de trânsito, autuar e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar depende da atuação dos agentes de trânsito do órgão executivo do município.

Os conceitos que regem os agentes de Trânsito estão presentes no anexo I do código de trânsito brasileiro lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997:

ANEXO I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código.

AGENTE DE TRÂNSITO - servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidades executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal.

PATRULHAMENTO VIÁRIO - função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Também tem sua função descrita também na constituição federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Os agentes de trânsito estão incluídos no sistema único de segurança pública conforme lei federal 13.675 de 2018 que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Em seu artigo 9º parágrafo 2º inciso XV, O qual também define diretrizes básicas sobre o Plano de política nacional de segurança pública e defesa social (PNSPDS) que entre eles dispõe em seu artigo 5º algumas diretrizes entre elas “fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando a redução da letalidade violenta, com ênfase em grupos vulneráveis”; “formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional”.

O sistema único de segurança pública em seu artigo 9º parágrafo 2º relaciona os órgão operacionais de segurança pública.

§ 2º São integrantes operacionais do Susp:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares;

VI - corpos de bombeiros militares;

VII - guardas municipais;

VIII - órgãos do sistema penitenciário;

XV - agentes de trânsito;

Como fundamentado acima, os agentes de trânsito fazem parte da segurança pública do município, com sua missão constitucional de promover a A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, e atuando de forma conjunta em operações com as outras forças de segurança definidas no sistema único de segurança pública, se faz necessário que a Diretran faça a aquisição de equipamentos necessários para esse trabalho conjunto, de forma se tornar viável e seguro tanto para a população quanto para os agentes públicos.

Recentemente a diretoria de trânsito do município de Lages, fez a aquisição de um aparelho “etilômetro” por meio de Ata Registro de Preços nº 34/2024, Pregão Eletrônico nº 166/2023, Processo nº 166/2023, para a realização de operações “lei seca” onde são feitas barreiras de trânsito para a fiscalização de condutores que estão descumprindo a norma de trânsito que determina a proibição da condução de veículos sob o efeito de álcool, os agentes de trânsito fizeram a capacitação com apoio da Polícia Militar Rodoviária e estão aptos a fazer a fiscalização.

A conduta tipificada no artigo 165 do CTB além de ser infração administrativa, está prevista concomitante no rol de crimes de trânsito no artigo 306:

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência: (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

§ 1o As condutas previstas no caput serão constatadas por: (Incluído pela Lei nº 12.760, de 2012)

I - concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar; ou (Incluído pela Lei nº 12.760, de 2012)

II - sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora. (Incluído pela Lei nº 12.760, de 2012)

Portanto, constatado o crime flagrante, é dever do agente conduzir o indivíduo até a autoridade policial junto ao plantão da delegacia, e para efetuar tal condução se faz necessário um compartimento específico para o transporte de presos até a autoridade policial para a segurança dos agentes e da própria integridade física do conduzido, por estes motivos a DIRETRAN necessita fazer a aquisição do equipamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL

3.1.1 Sinalizador Visual:

3.1.1.1 Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

3.1.1.2 Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

3.1.1.3 Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.

3.1.1.4 Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

3.1.2 Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

3.1.2.1 Cor predominante **vermelho**:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP;

3.1.2.2 Cor predominante **azul**:

- Comprimento de onda de 465 a 470nm
- Categoria dos leds: InGaN

3.1.2.3 Cor **branco**:

- Temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

3.1.3 O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

3.1.4 O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

3.1.5 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

3.1.6 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

3.1.7 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

a. Sinalizador acústico:

- 3.1.2 Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;
- 3.1.3 Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;
- 3.1.4 Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;
- 3.1.5 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

b. LUZES AUXILIARES

- c. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão, dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- d. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- e. Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;
- f. Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
 - 3.1.f.1 Cor predominante **vermelho**:
 - Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
 - Categoria: AlInGaP;
 - 3.1.f.2 Cor predominante azul
 - Comprimento de onda de 465 a 470nm
 - Categoria dos leds: InGaN

3.2 COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS

- 3.2.1 Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de:
 - a. Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória;
 - b. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada 8mmx8mm em aço galvanizada de no mínimo 1,2mm de espessura e película escura;
 - c. Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa galvanizada de 1,2mm, na parte inferior e chapa de aço galvanizada perfurada 8mmx8mm na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 15mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Obs.: caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta – malas, o piso de chapa lisa deverá ser basculante e fixado com parafusos, com o fornecimento de uma chave apropriada no conjunto de ferramentas do estepe;
 - d. Revestimento do assoalho do compartimento em chapa de aço galvanizada de 1,2mm, com base em compensado naval, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento;
 - e. A cela deverá ser vedada e ter sua parte inferior vedada, para permitir a lavagem, sem que líquidos entrem na cabine ou afetem fios.

f. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deverão ser devidamente bloqueados e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela;

3.3 PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO

3.3.1 DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL NA COR PRETO:

Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

3.3.2 PROTETOR DE PARACHOQUE TRASEIRO:

Confeccionado em aço na cor preta. Todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti-ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND. | QTD. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|-------------|--------------|
| 1 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico:1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 02 | R\$5.450,00 | R\$10.900,00 |
| 2 | Compartimento de Transporte de Detidos. Características: Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela). Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa galvanizada de 1,2mm, na parte inferior e chapa de aço galvanizada perfurada 8mmx8mm na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 15mm de lado e 1,2mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 01 | R\$6.618,33 | R\$6.618,33 |



| | | | | | |
|---|---|-----|----|-------------|-------------|
| 3 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 01 | R\$2.588,75 | R\$2.588,75 |
|---|---|-----|----|-------------|-------------|

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A. Proposta comercial.
- B. Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Portal Nacional de Contratações Públicas” e “Cotação Zênite”, o qual foram encontrados valores somente de um item. Os demais itens, por serem itens personalizados diante do modelo do veículo, foram impossíveis de serem localizados. Diante do exposto, solicitamos orçamento direto ao fornecedor e empresas, conformem seguem em anexo.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para esta contratação, o dispêndio no valor anual de **R\$20.107,08 (vinte mil cento e sete reais e oito centavos)** conforme Planilha Descritiva de Preços, apêndice a este documento de formalização de demanda.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para a nova viatura da Diretoria de Trânsito.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesse objeto em específico, esta Diretoria optou por realizar a aquisição do objeto em LOTES separados, para que não haja prejuízo na hora do certame licitatório e algum item possa dar deserto ou fracassado.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Aumentar a frota dos Agentes da autoridade de Trânsito.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os servidores deverão ser capacitados e treinados periodicamente para a aplicação da nova lei de licitações, para que sempre estejam atualizados de suas atribuições.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade da Diretoria de Trânsito.

14 RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 28 de junho de 2024.

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCÍNIO:05
774127958

Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE LOPES DO
PATROCÍNIO:05774127
958
Dados: 2024.06.28
11:03:43 -03'00'



Documento assinado digitalmente
BRUNO MUNIZ RIBEIRO
Data: 28/06/2024 11:18:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Cargo: Assessor de Gestão da Diretran
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Bruno Muniz Ribeiro
Cargo: Gerente de Processos
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

| Id | Dano | |
|-----------|--|--------------------|
| 1. | Falha na fiscalização que impactem na execução contratual: superfaturamento na execução do contrato, gerando recebimentos em desconformidade e/ou pagamento sem considerar o resultado da contratação. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Efetivo acompanhamento de cada um dos serviços. | Fiscal do Contrato |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Auxílio à fiscalização do contrato para prevenir os riscos ligados à fase da execução contratual - §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021 | Setor de Licitação |

RISCO 02

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

| Id | Dano | |
|-----------|--|------------------------------------|
| 1. | Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidades dos serviços. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Robustecer o termo de referência com dados que ampliem as possibilidades de sinistros e as coberturas previstas, revisando e contribuindo com informações. | Diretoria responsável pela demanda |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Maior controle quanto à elaboração dos instrumentos. | Diretoria responsável pela demanda |

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCÍNIO:0577
4127958

Assinado de forma digital
por MARCOS ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCÍNIO:05774127958
Dados: 2024.06.28 14:27:55
-03'00"

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704
749987

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
Dados: 2024.06.28
14:28:10 -03'00"

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 626, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Publicado em 19/12/2022 14h57 Atualizado em 20/12/2022 14h25

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [m](#) [e](#)

Estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de presos e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e conforme o Decreto nº 4711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e

Considerando a melhor adequação do veículo para transporte de presos à sua função, ao meio ambiente e ao trânsito;

Considerando a necessidade de estabelecer os requisitos de segurança veicular, conforme previsto pela Política Nacional de Trânsito;

Considerando os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), para homologação de veículos junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM);

Considerando o que consta nos processos nº 80000.045840/2013-63; 80000.038870/2011-51; 80000.045047/2012-83; 80000.053726/2011-45 e 80000.010028/2011-55.

RESOLVE:

Art. 1º Os veículos fabricados e transformados para transporte de presos deverão obter o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), e atender aos requisitos da presente Resolução.

§1º Os veículos mencionados no caput poderão utilizar luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro.

§2º A condução dos veículos referidos no caput, somente se dará sob circunstâncias que permitam o uso das prerrogativas de prioridade de trânsito e de livre circulação, estacionamento e parada, quando em efetiva prestação de serviço de urgência que os caracterizem como veículos de emergência, estando neles acionados o sistema de iluminação vermelha intermitente e alarme sonoro.

§3º Entende-se por prestação de serviço de urgência os deslocamentos realizados pelos veículos de emergência, em circunstâncias que necessitem de brevidade para o atendimento, sem a qual haverá grande prejuízo à incolumidade pública.

Art. 2º Fica excepcionalizado o transporte provisório e precário, por motivo de força maior, de suspeitos do crime em crime em compartimento de carga de viaturas policiais.

Parágrafo único. É proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

Art. 3º Esta

[CONTEÚDO](#) 1[PÁGINA INICIAL](#) 2[NAVEGAÇÃO](#) 3[BUSCA](#) 4[MAPA DO SITE](#) 5

ELMER COELHO VICENZI

Presidente

PEDRO DE SOUZA DA SILVA

Ministério da Justiça e Cidadania

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS

Ministério da Educação

OLAVO DE ANDRADE LIMA NETO

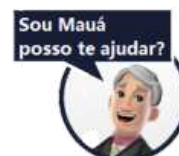
Ministério das Cidades

NOBORU OFUGI

Agência Nacional de Transportes Terrestre

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.10.2016

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Página: 1 / 1
Data de emissão: 02/07/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES | SALDO ATUAL |
|----------------|-------------|
|----------------|-------------|

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

04.001 - SECRETARIA MUN DO PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA / SEC MUN PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - SEPLAM **87.894,49**

13 - Manutenção das Ações de Governo 87.894,49

6.182 - Segurança Pública / Defesa Civil 87.894,49

2.322 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO 87.894,49

28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3.146,13

28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.752.7006.0054.0000 - CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA 84.748,36


Total Entidade: 87.894,49

Total Geral: 87.894,49

VALDECI
MACEDO DE
LIZ:580014259
91

Assinado de forma digital por VALDECI MACEDO DE LIZ:58001425991
Dados: 2024.07.02 17:02:54 -03'00'

Lages, 02/07/2024

|  | | | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES | | | | DATA: 28/06/2024 | | SOLICITANTE: DIRETRAN | | | |
|---|---------|---|----------------------------------|-----|--------------|-----------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| PLANILHA DESCRITIVA | | | | | | | | | | | | |
| Nº | CÓD | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO1 | FONTE | PREÇO2 | FONTE | PREÇO3 | FONTE | MÉDIA | VALOR MENSAL |
| LOTE 01 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2316505 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico: 1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | Und | 2 | R\$ 5.300,00 | I - Sistemas Oficiais | 4.976,50 | I - Sistemas Oficiais | R\$ 5.600,00 | I - Sistemas Oficiais | R\$ 5.450,00 | R\$ 10.900,00 |
| LOTE 02 | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 2316506 | Compartimento de Transporte de Detidos. Características: Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela). Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa galvanizada de 1,2mm, na parte inferior e chapa de aço galvanizada perfurada 8mmx8mm na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 15mm de lado e 1,2mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Instalação na cidade de Lages/SC. | Und | 1 | R\$ 5.355,00 | IV - Fornecedor | R\$ 8.000,00 | IV - Fornecedor | R\$ 6.500,00 | IV - Fornecedor | R\$ 6.618,33 | R\$ 6.618,33 |
| LOTE 03 | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 2316507 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | Und | 1 | R\$ 2.216,25 | IV - Fornecedor | R\$ 2.900,00 | IV - Fornecedor | R\$ 2.650,00 | IV - Fornecedor | R\$ 2.588,75 | R\$ 2.588,75 |
| TOTAL ANUAL | | | | | | | | | | | R\$ 20.107,08 | |

MARCOS
 ALEXANDRE LOPES DO
 PATROCINIO:05774127958
 127958
 Assinado de forma digital por MARCOS ALEXANDRE LOPES DO
 PATROCINIO:05774127958
 Dados: 2024.06.28 10:04:57 -03'00'

LUIS
 HENRIQUE DE SOUZA:38704749987
 749987
 Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE DE SOUZA:38704749987
 Dados: 2024.06.28 10:05:14 -03'00'

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES – SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DIRETRAN

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
END.: RUA OSVALDO SOUZA, 102 - ARIRIU, PALHOÇA - SC, 88135-028
CNPJ: 33.785.289/0001-50
TELEFONE/FAX: (48) 3240-0162
E-MAIL: contato@ledflex.com.br

Conforme solicitação, estamos enviando proposta referente ao(s) seguinte(s) equipamento(s)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|------|----------------------|-------------------|
| 1 | COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS. VEÍCULO: GM TRACKER CARACTERÍSTICAS: COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA TELADA, ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (CELA). DIVISÓRIA DO PISO AO TETO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LISA GALVANIZADA DE 1,2MM, NA PARTE INFERIOR E CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA 8MMX8MM NA SUPERIOR, ESTRUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM NO MÍNIMO 15MM DE LADO E 1,2MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A ÁGUA E IMPACTOS (SEPARAÇÃO DO BANCO TRASEIRO COM O BAGAGEIRO). INSTALAÇÃO EM NOSSA SEDE – PALHOÇA/SC. | 1 | 5.355,00 | 5.355,00 |
| 2 | PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO. VEÍCULO: GM TRACKER CARACTERÍSTICAS: DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL NA COR PRETO: EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. PROTETOR DE PARACHOQUE TRASEIRO: TODO O QUEBRA-MATO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM E DEVERÁ SER PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETO FOSCO. INSTALAÇÃO EM NOSSA SEDE – PALHOÇA/SC. | 1 | 2.216,25 | 2.216,25 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 7.571,25 | |

IMPOSTOS NÃO INCLUSOS, APLICAR QUANDO HOUVER, A PAGAR NO PRIMEIRO VENCIMENTO.

Validade da Proposta: 90 dias
Prazo de Entrega: até 60 dias
Prazo de Pagamento: Em até 30 dias.
Garantia: 12 meses

Palhoça/SC, 26 de junho de 2024



TATIANA ROSA
Divisão comercial



33.785.289/0001-50

DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS
E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
Rua Osvaldo Souza, 102
Aniriú, 88135-028
Palhoça - SC



Rua Praça Nereu Ramos, 90 - Centro
Biguaçu – SC – CEP: 88160-116
Tel.: (51) 99295-1391
CNPJ : 24.063.268/0001-30
lemuretecnologia@gmail.com

Biguaçu/SC, 27 de junho de 2024.

AO DIRETAN LAGES/SC

Segue abaixo proposta Comercial para os itens solicitados:

| ITEM | SERVIÇOS | QTDE | VALOR UNID. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|------|--------------|--------------|
| 1 | COMPARTIMENTO DETIDOS TRACKER | 1 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| 2 | PARA CHOQUE DE IMPULSÃO TRACKER | 1 | R\$ 2.900,00 | R\$ 2.900,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega: 60 DIAS

Pagamento: 30 DIAS.

Validade do orçamento: 30 DIAS

Atenciosamente,

LEMURE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Douglas Batista



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

NORMA TÉCNICA SENASP Nº 006/2022
VEÍCULOS LEVES PARA EMPREGO OPERACIONAL NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA

A presente Norma Técnica-Senasp (NT-Senasp) foi elaborada através do processo preconizado pela Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, com as fases desenvolvidas conforme cronograma a seguir:

| ORD. | FASE | AÇÃO | DATA/PERÍODO |
|------|--|---|---------------------|
| 1 | Planejamento | Prospecção e análise da base normativa existente | 09/04/20 a 10/05/20 |
| | | Elaboração da Minuta pela Equipe Técnica CNM - 1ª versão | 10/05/20 a 10/06/20 |
| 2 | Consulta a especialistas e conselhos representativos das Instituições de Segurança Pública - ISP | Avaliação da Minuta da NT-Senasp pela Câmara Técnica | 10/06/20 a 10/08/20 |
| | | Elaboração da Minuta pela Equipe Técnica CNM - 2ª versão | 10/08/20 a 01/10/20 |
| 3 | Audiência Pública | Apresentação e discussão da 2ª Versão da Minuta de NT-Senasp em Audiência Pública com os interessados no processo | 25/05/2022 |
| | | Elaboração da Minuta pela Equipe Técnica CNM - 3ª versão | 07/07/22 a 30/08/22 |
| 4 | Consulta Pública | Disponibilização da 3ª Versão da Minuta de NT-Senasp à consulta pública ampla | 31/08/22 a 30/09/22 |
| | | Elaboração da versão final da NT-Senasp para publicação | 30/09/22 a 03/10/22 |

A NT-Senasp poderá cancelar ou substituir a edição anterior, quando tratar do mesmo tema e for devidamente aprovada, sendo que nesse ínterim a norma precursora continua em vigor.

Aqueles que, porventura, tiverem conhecimento de qualquer direito de patente devem apresentar esta informação em seus comentários, com documentação comprobatória.

Tomaram parte na elaboração deste documento:

| RESPONSÁVEIS TÉCNICOS | FUNÇÃO |
|--|--|
| Fabio Ferreira Real - Pesquisador-Tecnologista do Inmetro | Coordenador de Normalização e Metrologia - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP |
| André Ricardo Freire Pereira Batista - Capitão CBMMT | Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP |
| André Alves da Silva - 1º Tenente PMESP | Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP |
| Adriana Martins dos Passos - Capitão CBMSE | Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP |
| Franciele Prete Bento - Capitão PMESP | Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP |
| Tiago Mesquita Matos da Paz - Capitão PMBA | Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP |
| Rodrigo de Souza Mothé - Subtenente CBMERJ | Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP |
| Marcos Antônio Contel Secco - Perito Oficial Criminal MT | Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP |
| Vinicius Frabetti - Tenente Coronel PMESP | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Ardmon dos Santos Barbosa - Sargento PMAC | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Teobaldo Bento Vieira - Major da PMTO | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Carlos Lucena - Coronel PMESP | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Geison David da Silva - 1º Tenente PMPR | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Enok de Souza Neu - Soldado PMPR | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Leandro Jamcoski - Soldado PMPR | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Guilherme Knopka Theissi - Soldado PMPR | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Floresvaldo de Oliveira Damasceno - Major PMPR | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Henrique Neri Pereira - Sargento PMSC | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Luciano Rasera - Capitão PMPR | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Marcelo Abadia Gomes dos Santos - Sargento CBMGO | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Maycon Quinot Carvalho - Cabo PMPR | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Sergio Martins Santana - Cabo PMGO | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Giuwany Paquito Menegassi - Major PMDF | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Ronmel Fonseca dos Santos - 2º Sargento PMDF | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Nivard Isac Aires e Silva - Sargento PMDF | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Andreloiso Nunes de Lima Torres - Agente de Polícia Rodoviária Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Diego Augusto de Sousa - Agente de Polícia Rodoviária Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Regis Alves de Sousa - Agente de Polícia Rodoviária Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Gilberto Teodoro Arantes Junior - Agente de Polícia Rodoviária Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Fabio Souza Bennet - Agente de Polícia Rodoviária Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Eduardo Cabral Bezerra - Agente de Polícia Rodoviária Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| William Enio Guedes Fabrício - Agente de Polícia Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Leonardo Gonçalves Estevam - Agente de Polícia Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Tiago Machado de Oliveira - Agente de Polícia Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |
| Welson Guedes da Costa - Agente de Polícia Federal | Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública |

Consoante prescrição contida no Art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), são integrantes do Susp, e vinculadas a esta Norma, as seguintes instituições:

| INTEGRANTES ESTRATÉGICOS | INTEGRANTES OPERACIONAIS |
|---|---|
| a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos Poderes Executivos; | Polícia Federal Polícia Rodoviária Federal Polícias Cíveis Polícias Militares Corpos de Bombeiros Militares Guardas Municipais Órgãos do Sistema Penitenciário |
| Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados. | Institutos Oficiais de Criminalística, Medicina Legal e Identificação Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou congêneres Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas (Senad) Agentes de trânsito Guarda Portuária |

NT-SENASP nº 006/2022 – Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública

ÍNDICE

| | |
|--|-------|
| 1. Prefácio | p. 02 |
| 2. Escopo | p. 03 |
| 3. Referências Normativas | p. 03 |
| 3.1 Normas Basilares | p. 03 |
| 3.2 Normas Complementares | p. 03 |
| 3.3 Normas de referência | p. 03 |
| 4. Termos e definições | p. 04 |
| 5. Classificação | p. 04 |
| 5.1 Classificação quanto ao emprego operacional | p.04 |
| 5.2 Classificação quanto ao ambiente de uso | p. 04 |
| 5.3 Classificação quanto ao tipo | p. 05 |
| 6. Requisitos Técnicos Mínimos | p. 05 |
| 6.1 Requisitos técnicos mínimos obrigatório gerais | p. 05 |
| 6.2 Requisitos técnicos adicionais optativos comuns gerais | p. 05 |
| 6.3 Requisitos técnicos obrigatórios e optativos por emprego operacional | p. 06 |
| 6.4 Requisitos técnicos obrigatórios e optativos por ambiente de uso | p. 07 |
| 7. Ensaaios | p. 07 |
| 7.1 Sequência de ensaios | p. 08 |
| 7.2 Critérios comuns | p. 08 |
| 7.3 Ensaaios | p. 08 |
| 7.3.1 Verificação de características gerais e metrologia | p. 08 |
| 7.3.2 Ensaio de resistência global | p. 09 |
| 7.3.3 Ensaio de avaliação de ergonomia | p. 09 |
| 7.3.4 Ensaio de eficiência energética | p. 10 |
| 7.3.5 Ensaio de aceleração | p. 10 |
| 7.3.6 Ensaio de eficiência de frenagem | p. 11 |
| 7.3.7 Teste do Alce | p. 11 |
| 7.3.8 Teste Slalom | p. 12 |
| 7.3.9 Ensaio de Alta Velocidade | p. 13 |
| 7.3.10 Ensaio em Circuito Urbano | p. 13 |
| 7.3.11 Ensaio <i>Off-road</i> | p. 14 |
| 8. Esquema de Avaliação da Conformidade | p. 15 |
| Anexo I - Sugestão de instrumentos aplicáveis | p. 16 |
| Anexo II - Circuito padrão - Ensaio de circuito urbano | p. 17 |
| Anexo III - Questionários de avaliação | p. 25 |

1. PREFÁCIO

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), responsável pelo Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança, em consonância com a perspectiva estruturante de suprir as necessidades fundamentais das instituições de segurança pública, no tocante a equipamentos de qualidade que proporcionem condições minimamente necessárias para a execução da atividade operacional e com metodologia de construção coletiva, congregando experiências de profissionais com expertise consagrada na área, de forma a materializar a cooperação e a colaboração dos órgãos e instituições componentes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), adotou a iniciativa de estabelecer normas técnicas para produtos e serviços de segurança pública, visando dar a devida atenção e base técnica à legítima demanda pelo estabelecimento de Atas, nacionais e internacionais, de Registro de Preço para locação e/ou aquisição de serviços e produtos de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios, todos ancorados por padrões de qualidade definidos e que agreguem substancial performance ao serviço operacional.

Pretende-se, com tal intento, contribuir de forma incisiva para a prestação de um serviço de excelência à população brasileira, fornecendo às instituições de segurança pública meios e parâmetros para sua modernização, através de um planejamento baseado nas etapas de pesquisa, diagnose, estabelecimento de requisitos técnicos, normatização, e subsequente certificação dos produtos de acordo com as normas estabelecidas, para garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos produtos utilizados pelos profissionais de segurança pública.

A norma técnica visa o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e eficiência, além de prescrever procedimentos de avaliação da conformidade adequados para o produto normatizado, devendo, após sua publicação, ser referenciada em processos de aquisição pública até a devida certificação do item, em conformidade com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, com as prerrogativas estabelecidas na Portaria MJSP nº 104, de 16 de março de 2020.

Nesse sentido, a presente NT-Senasp regulará os requisitos técnicos mínimos, ensaios e esquemas de avaliação da conformidade de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública no país, buscando garantir sua qualidade, segurança quanto ao uso e performance operacional, resultando em economia ao erário público.

2. ESCOPO

Esta NT-Senasp estabelece os requisitos mínimos de qualidade e desempenho aplicáveis ao fornecimento de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública, de forma a garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade desse produto.

Scope

This SENASP Technical Standard establishes minimum requirements of quality and performance which are applied to supply light-duty vehicles to apply to public security, in order to guarantee safety, quality and reliability of this product.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A normatização brasileira em vigor constituem premissas à NT-Senasp - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública, sendo disposta pelos seguintes documentos:

3.1. NORMAS BASILARES

- 3.1.1. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.1.2. Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas - do então governo provisório, recepcionado como Lei pela Constituição Federal de 1934.
- 3.1.3. Decreto nº 10.030/2019, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).
- 3.1.4. Resolução Contran nº 227, de 09 de fevereiro de 2007, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos, ou sua substitutiva.
- 3.1.5. Resolução Contran nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências, ou sua substitutiva.
- 3.1.6. Portaria Inmetro nº 377, de 29 de setembro de 2011, que estabelece requisitos de avaliação da conformidade para veículos leves de passageiros e comerciais leves, ou sua substitutiva.
- 3.1.7. Portaria Inmetro nº 544, de 25 de outubro de 2012, que estabelece requisitos de avaliação da conformidade para pneus novos, ou sua substitutiva.

3.1.8. Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto 2019, que dispõe sobre o exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o Sistema de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas, ou sua substitutiva.

3.1.9. Portaria MJSP nº 104/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança.

3.2. NORMAS COMPLEMENTARES

3.2.1. Norma ABNT NBR ISO/IEC 17067:2015 - Avaliação da conformidade - Fundamentos para certificação de produtos e diretrizes de esquemas para certificação de produtos.

3.2.2. Norma ABNT NBR 16060:2012 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo humano — Vestibilidade para homens corpo tipo normal, atlético e especial.

3.2.3. Norma ISO 3832:2019 - *Passenger cars - Luggage compartments — Method of measuring reference volume.*

3.2.4. Norma ISO 3888-2:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 2: Obstacle avoidance.*

3.2.5. Norma NEB E-322:2014 - Norma Técnica do Exército Brasileiro – NEB/T sistema seletor de iluminação e de sinalização das viaturas militares - requisitos gerais.

3.2.6. Norma SAE J1849:2012 - *Surface vehicle recommended practice - Emergency vehicle sirens.*

3.2.7. Norma SAE J845:2013 - (R) *Optical warning devices for authorized emergency, maintenance, and service vehicles.*

3.2.8. Norma SAE J595:2014 - *Surface vehicle recommended practice - (R) Directional flashing optical warning devices for authorized emergency, maintenance, and service vehicles.*

3.2.9. Norma SAE J575:2015 - *Surface vehicle recommended practice - Test methods and equipment for lighting devices for use on vehicles less than 2032 mm in overall width.*

3.3. NORMAS DE REFERÊNCIA

3.3.1. Norma ABNT ISO/IEC 17000:2005 - Avaliação da conformidade - vocabulário.

3.3.2. Norma ISO 17288-1:2011 - *Passenger cars - Free-steer behaviour - Part 1: Steering-release open-loop test method.*

3.3.3. Norma ISO 17288-2:2011 - *Passenger cars - Free-steer behaviour - Part 2: Steering-pulse open-loop test method.*

3.3.4. Norma ISO 4138:2012 - *Passenger cars - Steady-state circular driving behaviour - Open-loop test methods.*

3.3.5. Norma ISO 3888-1:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 1: Double lane-change.*

3.3.6. Norma DIN 70028:2004 - *Personenkraftwagen - Messung des Bremsweges bei ABS-Bremsungen geradeaus.*

3.3.7. Norma SAE J1113-21:2013 - *Surface vehicle recommended practice - Electromagnetic compatibility measurement procedure for vehicle components - Part 21: Immunity to electromagnetic fields, 30 MHz to 18 GHz, absorber-lined chamber.*

3.3.8. Norma SAE J826:2015 - *Devices for use in defining and measuring vehicle seating accommodation.*

3.3.9. Norma SAE J1100:2009 - (R) *Motor vehicle dimensions.*

3.3.10. Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos.

3.3.11. Roteiro de ensaios veiculares e índices aplicados pelo Departamento de Polícia do Estado de Michigan - MSP.

3.3.12. Roteiro de ensaios veiculares e índices aplicados pelo Xerife do Condado de Los Angeles (Los Angeles County Sheriff - LASD) e Departamento de Polícia de Los Angeles (Los Angeles Police Department - LAPD).

3.3.13. Roteiro de ensaios veiculares e índices aplicados pela Polícia da Suécia.

As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usar as edições mais recentes das normas citadas.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições abaixo reproduzidos:

4.1. **Área de sombra do veículo (ASV):** produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalentes quando afixado externamente, pela largura máxima medida, excluindo-se os retrovisores externos, em acordo com disposto com a definição "área de veículo" da Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.2. **Caminhonete ou Pick up:** veículo leve que possui uma cabina para o motorista e passageiros (dois a cinco ocupantes), e uma carroceria traseira para o transporte de carga, até um peso bruto total de 3.500 kg.

4.3. **Camioneta:** veículo leve misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

4.4. **Condições severas de uso e de aplicação:** condições às quais os veículos são submetidos em virtude das peculiaridades da atividade de segurança pública, inclusa a possibilidade de operação por 24 horas ininterruptas, em rotações elevadas do trem de força (motor, sistema de transmissão e sistema rodante) em situações adversas episódicas de alteração brusca de regime operacional com transposição vigorosa de obstáculos, com influências no sistemas de arrefecimento e suspensão.

4.5. **Ensaio do Alce:** ensaio que simula o efeito no veículo, das manobras necessárias para evitar a colisão com um animal de grandes proporções. Esse ensaio verifica como o veículo se comporta em circunstâncias de reações rápidas, comuns em incidentes que exigem do condutor uma mudança brusca da orientação do veículo, de uma determinada faixa de rolamento para outra paralela a esta, acompanhada de um retorno consecutivo e analogamente rápido à faixa inicial.

4.6. **Ensaio de Slalom:** ensaio que consiste na transposição de sequência de obstáculos alinhados e espaçados entre si, permitindo experimentar o controle do veículo em sequências de curvas curtas e arcos estreitos.

4.7. **Veículo de grande porte:** considera-se veículo de grande porte os veículos com área de sombra nos valores compreendidos $ASV \geq 8,1 \text{ m}^2$, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.8. **Hatch:** veículo leve de passageiros com design automotivo consistente num compartimento de passageiros com porta-malas integrado, reduzindo assim a extensão do veículo, e o compartimento do motor à frente.

4.9. **Manutenção de 1º escalão:** manutenção realizada pelo usuário do veículo, incluindo a calibragem de pneus segundo o prescrito pelo manual do fabricante, verificação do nível e condições de fluídos, verificação do correto funcionamento dos sistemas de frenagem, aceleração e suspensão.

4.10. **Veículo de médio porte:** considera-se veículo de médio porte os veículos com área de sombra no intervalo de valores compreendidos de $7,1 \text{ m}^2 \leq ASV < 8,1 \text{ m}^2$, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.11. **Veículo de pequeno porte:** considera-se veículo de pequeno porte os veículos com área de sombra no intervalo de valores compreendidos de $6,4 \text{ m}^2 \leq ASV < 7,1 \text{ m}^2$, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.12. **Sedan:** veículo leve de passageiros com design automotivo consistente num compartimento de passageiros diverso do compartimento porta-malas, este de acesso exclusivo, com possibilidade de acesso utilitário pelo interior do habitáculo por meio do rebatimento de bancos traseiros, e com compartimento do motor à frente.

4.13. **Terreno fora de estrada:** localidade cujas vias não são revestidas por pavimentação asfáltica, constituídas exclusivamente de terra, cascalho ou lama e outros obstáculos naturais de alta exigência, normalmente situadas em zonas rurais.

4.14. **Terreno misto:** localidade cujas vias de tráfego de veículos são revestidas parte com pavimentação asfáltica e parte com terra, cascalho ou lama (de média exigência), contando ainda com "lombadas", "valetas", "guias" de calçada e outros obstáculos artificiais de alta exigência.

4.15. **Terreno urbano:** localidade que contém ruas, avenidas, vielas, caminhos e similares, abertos à circulação pública, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão, e cujas vias de tráfego de veículos são, normalmente, revestidas com pavimentação asfáltica, podendo possuir "lombadas", "valetas" e "guias" de calçada de média exigência.

4.16. **Veículo elétrico:** é o veículo que usa para sua propulsão somente motores elétricos a bordo.

4.17. **Veículo híbrido elétrico:** é o veículo que usa para a sua propulsão fontes de energia combustível consumível (derivados de petróleo e/ou etanol) e elétrica, utilizando energia armazenada por banco de baterias ou outro meio de armazenamento. São também chamados de "Hybrid Electric Vehicle" ou "HEV".

4.18. **Veículo leve:** correspondente a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total (PBT) inferior ou igual a 3.500 kg.

5. CLASSIFICAÇÃO

Os veículos leves para aplicação na atividade finalística de segurança pública podem ser categorizados quanto ao seu emprego operacional, quanto ao ambiente de uso e quanto ao tipo.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE OPERACIONAL

A - Geral - veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais.

B - Busca e Apoio - veículo para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho, guarnecido por equipe composta por 3 (três) a 5 (cinco) profissionais.

C - Descaracterizado - veículo de qualquer porte para emprego em atividades de inteligência e/ou investigação.

5.2. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO

1 - Uso rodoviário/urbano - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

2 - Uso urbano/misto - veículo de emprego em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, ou seja, em vias pavimentadas e não pavimentadas, apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais.

3 - Uso fora de estrada - veículo de emprego majoritário em ambiente rural ou terreno fora de estrada, atuando ocasionalmente em vias pavimentadas.

Tabela 1 - Classificação de veículos leves para emprego operacional na atividade de segurança pública

| Quanto ao emprego | Quanto ao terreno | | |
|---------------------|----------------------|-----------------|--------------------|
| | 1. Rodoviário/Urbano | 2. Urbano/Misto | 3. Fora de estrada |
| A. Geral | A-1 | A-2 | A-3 |
| B. Busca e Apoio | B-1 | B-2 | B-3 |
| C. Descaracterizado | C-1 | C-2 | C-3 |

5.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO

5.3.1. Agrupamentos de categorias comerciais, a saber: *Hatch, Sedan, Sport Utility Vehicle (SUV)*, Caminhonetes e Camionetas (comerciais leves), dentre outros.

5.3.2. A classificação quanto ao tipo não prescinde das demais classificações.

6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os requisitos técnicos mínimos abaixo se aplicam obrigatoriamente aos veículos das categorias "A" e "B", sendo opcionais para os da categoria "C" a fim de que não fujam à sua finalidade primordial que é a ação furtiva com estrita discricção.

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

6.1.1. O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizadora), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no *cockpit*, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido.

6.1.2. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

6.1.3. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

6.1.4. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

6.1.5. O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (*Antiblockier-Bremssystem*), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

6.1.6. O veículo deve possuir controle de tração.

6.1.7. O veículo deve possuir controle de estabilidade.

6.1.8. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar.

6.1.9. O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) *Air-bags* frontais, com exceção de veículos fora de estrada.

6.1.10. O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

6.1.11. O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, quando aplicável, deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos.

6.1.12. O compartimento refrigerado para corpos, quando aplicável, deve operar com temperaturas entre 3 a 5 °C (± 1 °C), ser de fácil higienização, constituído ou revestido de material não-reagente aos corpos, com iluminação quando de sua abertura e com tamanho e disposição compatíveis para, no mínimo, 02 (dois) corpos na horizontal e com, no mínimo, o volume de 1.200 (mil e duzentos) litros, de dimensões mínimas de 2 m de comprimento e 0,6 m de largura.

6.1.13. O compartimento refrigerado para vestígios, quando aplicável, deve operar com temperaturas entre 3 a 5 °C (± 1 °C), ser de fácil higienização, com iluminação quando de sua abertura e com tamanho e disposição compatíveis para não afetar o material transportado, devendo ser acondicionado em porta-malas do veículo com volume mínimo de 10 (dez) litros.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS OPTATIVOS GERAIS

6.2.1. Requisitos de usabilidade como espaçamento entre bancos dianteiros e traseiros, volume de porta-malas ou caçamba, proteção emborrachada ou similar na parte interior das portas, devem ser de acordo com a necessidade de cada órgão de segurança pública, entretanto, recomenda-se os seguintes requisitos adicionais optativos, respeitando-se a regulamentação em vigor no país (quando aplicável).

6.2.1.1. Aplicação de materiais resistentes à corrosão ou com tratamento superficial anticorrosão.

6.2.1.2. Para sistema luminoso, aplicar a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015.

6.2.1.3. Para sirenes, aplicar a norma SAE J1849:2012.

6.2.1.4. Para pneus, recomenda-se que esses possuam classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.

6.2.1.5. Recomenda-se que as rodas sejam em aço ou material dútil que permita manutenções ou desempenos.

6.2.1.6. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo.

6.2.1.7. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições segurança pública, considerando entretanto os critérios da ampla concorrência e razoabilidade, orienta-se a consideração das classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp, aplicado o cálculo de diferença percentual disposto na Tabela 4, deste documento para efeitos de previsão de consumo de combustível e decisão de critério licitatório.

6.2.1.8. Recomenda-se que sejam adquiridos veículos que obtiveram em sua análise do *Latin N Cap* <https://www.latinncap.com/> a indicação de estabilidade estrutural do habitáculo, ou a mesma indicação em outros programas *N Cap* de acordo com a origem de fabricação do veículo.

- 6.2.1.9. Recomenda-se o estabelecimento de uma empresa especializada para o fornecimento de manutenção e peças de reposição.
- 6.2.1.10. O sistema de ar-condicionado poderá ser equipado com um duto de ventilação dedicado, que contemple o compartimento de transporte de preso, evitando a recirculação de ar compartilhada com os agentes de segurança.
- 6.2.1.11. Para os veículos de transporte de detentos, em habitáculo próprio, recomenda-se instalação de sistema de ventilação ou condicionamento do ar.
- 6.2.1.12. O estepe deve ser alocado no interior do veículo, no caso de caminhonetes e SUV, que facilite seu acesso e evite dificultar seu acesso expondo desnecessariamente o agente de segurança.
- 6.2.1.13. A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.
- 6.2.1.14. Quando houver opção pela blindagem ou blindagem parcial por parte da instituição, o fornecedor deverá levar em consideração o nível de blindagem que deverá ser, no mínimo, igual ao nível de ameaça enfrentada regionalmente, considerar o atendimento ao disposto na Portaria nº 94-COLOG/2019, além de efetuar adequações técnicas dado o aumento de massa proporcionado pela proteção balística, como índice de carga dos pneus, redimensionamento do sistema de frenagem, aumento da rigidez e da capacidade de dissipação de energia do sistema de suspensão (mola e amortecedor) e adequação do sistema de arrefecimento.
- 6.2.1.15. Quando possível a exequibilidade e pertinente, recomenda-se a inserção de botões ou equivalentes para o acionamento dos sinais sonoros e luminosos no volante ou no painel acessível ao condutor.
- 6.2.1.16. Quando possível a exequibilidade e pertinente, recomenda-se substituir os comandos de abertura dos vidros das portas para o painel central.

6.3. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS POR EMPREGO OPERACIONAL

6.3.1. As características obrigatórias e optativas por emprego operacional para os veículos leves de emprego operacional na atividade de segurança pública são as seguintes:

Tabela 2 - Características obrigatórias e optativas por emprego operacional

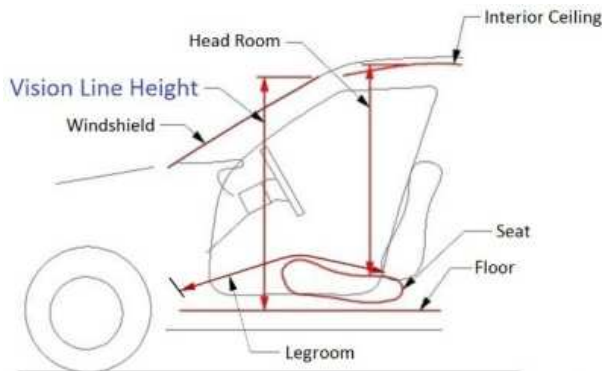
| Pacote | Geral | Busca e Apoio | Descaracterizado |
|---|----------|---------------|------------------|
| Sistema luminoso ostensivo | X | X | N |
| Sistema luminoso velado | O | O | O |
| Sistema sonoro | X | X | O |
| Sistema de comunicação | X | X | O |
| Compartimento de suporte de armamento longo | O | O | N |
| Compartimento para equipamentos específicos | O | O | N |
| Compartimento refrigerado para vestígios | N | O | O |
| Compartimento refrigerado para corpos | N | O | N |
| Película protetiva G5 | O | O | O |
| Blindagem parcial (barreira corta-fogo, portas dianteiras com seus vidros e para-brisa), seguindo a Portaria nº 94-COLOG/2019 | O | O | O |
| Blindagem total, seguindo a Portaria nº 94-COLOG/2019 | O | O | O |
| Limite mínimo de potência (cv) | 100 cv | 150 cv | N |
| Limite mínimo de torque (kgf.m) | 15 kgf.m | 20 kgf.m | N |

Legenda: X = Obrigatório / O = Opcional / (N) = Não se aplica

6.3.2. Nos veículos das categorias "A" e "B", o ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60°, sendo que nos veículos da categoria "B" as portas traseiras também deverão alcançar esse ângulo de abertura.

6.3.3. Nos veículos das categorias "A" e "B", os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras, sendo que nos veículos da categoria "B" também os vidros das portas traseiras deverão ter abertura total; caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima de 04 (quatro) anos.

6.3.4. No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:



I - HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (*Headroom*), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm para as categorias A e B;

II - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm para as categorias A e B;

III - DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm para as categorias A e B;

IV - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm para as categorias A e B;

V - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (*Shoulder room*), de no mínimo 1.270 mm para as categorias A e B;

VI - LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (*Hiproom*), de no mínimo 1.280 mm para as categorias A e B; e

6.3.5. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

6.4. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS POR AMBIENTE DE USO

6.4.1. As características obrigatórias e optativas por ambiente de uso para os veículos leves de emprego operacional na atividade de segurança pública são as seguintes:

Tabela 3 - Categorização de veículos quanto às características por ambiente de uso

| Categorias | Área de sombra do veículo - ASV | Tração | Peso/Potência máximo* (kg/cv) | Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m) | Ângulo de entrada mínimo | Ângulo de saída mínimo | Ângulo de transposição de rampa mínimo | Vão livre do solo (entre eixos) mínimo | Tipo de pneu | Tipo de suspensão |
|------------|---|----------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------------------|--|--|---|-------------------|
| A - 1 | 6,4 m ² ≤ ASV ≤ 8,5 m ² | 4 x 2 | 10 | 75 | - | - | - | 140 mm | Convencional, tendo como mínimo o perfil 60 | Para uso severo |
| B - 1 | ASV ≥ 7,0 m ² | 4 x 2 | 10 | 65 | - | - | - | 140 mm | Convencional, tendo como mínimo o perfil 60 | Para uso severo |
| C - 1 | - | 4 x 2 | - | - | - | - | - | 140 mm | Convencional, tendo como mínimo o perfil 60 | - |
| A - 2 | 6,4 m ² ≤ ASV ≤ 8,5 m ² | 4 x 2 ou | 12 | 60 | 23° | 20° | 20° | 220 mm | All-Terrain | Para uso severo |

| | | | | | | | | | | |
|-------------|----------------------------|----------------------|----|----|-----|-----|-----|--------|----------------|-----------------------------|
| B - 2 | ASV $\geq 7,0 \text{ m}^2$ | 4 x 2 ou 4 x 4 | 10 | 60 | 23° | 20° | 20° | 220 mm | All-Terrain | Para uso severo** |
| C - 2 | - | 4 x 2 ou 4 x 4 | - | - | - | - | - | 180 mm | M/S (Mud+Snow) | - |
| A - 3/C - 3 | ASV $\geq 7,0 \text{ m}^2$ | 4 x 4 | 12 | 60 | 25° | 20° | 28° | 240 mm | Mud-Terrain | Heavy-duty, para uso severo |
| B - 3 | ASV $\geq 8,0 \text{ m}^2$ | 4 x 4 | 12 | 60 | 25° | 20° | 28° | 240 mm | Mud-Terrain | Heavy-duty, para uso severo |

* Quanto menor o valor da relação, melhor será o desempenho do veículo.

** Preferencialmente com suspensão ativa ou calibrada privilegiando o *handling* em alta velocidade.

6.4.2. Além do preconizado na Tabela 3, os veículos fora de estrada (A-2, B-2, C-2) deverão:

- I - obrigatoriamente possuir capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina de água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição;
- II - obrigatoriamente possuir rodas que proporcionem a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem;
- III - obrigatoriamente possuir sistema de proteção contra impactos diretos ("protetor de cárter") para garantia da integridade do sistema motor;
- IV - obrigatoriamente possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo; e
- V - como requisito adicional optativo, possuir revestimento da carroceria com tinta ou tratamento que a torne resistente a pequenos atritos com objetos a fim de evitar arranhões.

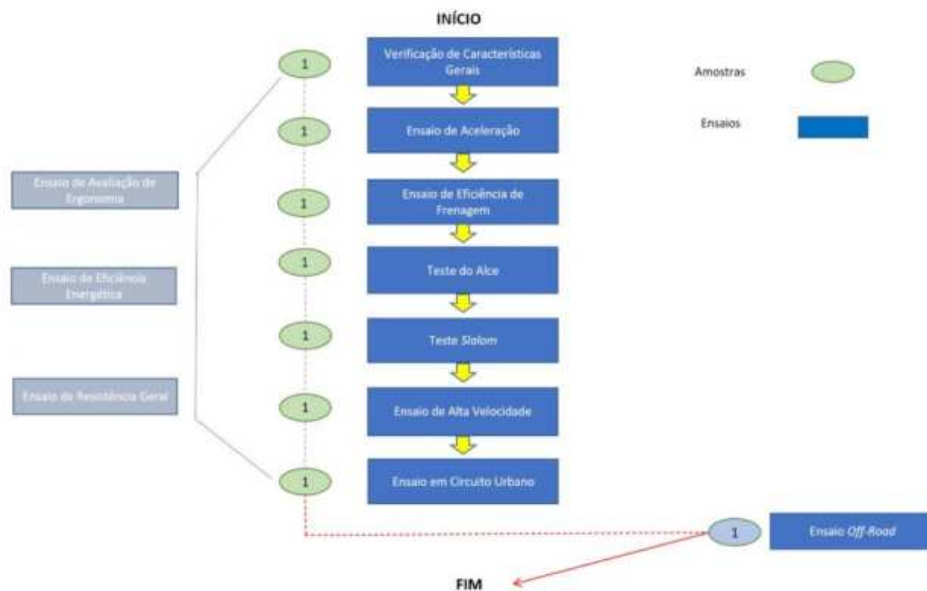
6.4.3. Além do preconizado na Tabela 3, os veículos fora de estrada (A-3, B-3, C-3) deverão:

- I - obrigatoriamente possuir capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 600 mm de lâmina de água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição;
- II - obrigatoriamente possuir duto de captação de ar para o motor com altura mínima de 800 mm;
- III - obrigatoriamente possuir dispositivos de segurança passiva do tipo "Santo Antônio" e "quebra-mato";
- IV - obrigatoriamente possuir rodas que proporcionem a instalação de pneus com altura lateral mínima de 70% da banda de rodagem;
- V - obrigatoriamente possuir sistema de proteção contra impactos diretos ("protetor de cárter", "protetor de câmbio" e "protetor de cardan") para garantia da integridade do sistema de arrefecimento e o trem de força (motor, câmbio e cardan) protegendo-os de obstáculos naturais e artificiais;
- VI - obrigatoriamente possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo;
- VII - como requisito adicional optativo possuir revestimento da carroceria com tinta ou tratamento que a torne resistente a pequenos atritos com objetos a fim de evitar arranhões; e
- VIII - como requisito adicional optativo possuir guincho elétrico com, no mínimo, 2 (duas) tomadas de serviço.

7. ENSAIOS

7.1. SEQUÊNCIA DE ENSAIOS

7.1.1. Os ensaios serão executados, no mínimo, com uma amostra total composta por 1 (uma) unidade, com a massa em ordem de marcha para o primeiro ensaio (verificação de características gerais e metrologia), estando devidamente lastreado e com os sistemas de iluminação acionados nos seguintes ensaios: ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste *slalom*, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, respeitando o plano de ensaios a seguir.



7.1.2. Os ensaios de avaliação de ergonomia, eficiência energética, avaliação de pneus e resistência geral serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

7.1.3. Os veículos das classificação quanto ao terreno "3" deverão se submeter ao ensaio *off-road*, após o ensaio em circuito urbano.

7.2. CRITÉRIOS COMUNS

7.2.1. Falha funcional é considerada como uma função defeituosa do veículo, do equipamento suplementar ou acessório, podendo levar ou não ao impedimento.

7.2.2. Impedimento é a interrupção não intencional da execução do roteiro de ensaios.

7.2.3. As falhas funcionais devem ser avaliadas de acordo com suas consequências, sendo classificadas como críticas, graves ou leves:

- I - falhas funcionais críticas são aquelas que afetam negativamente a segurança do piloto e equipe;
- II - falhas funcionais graves são as que levam à falha total ou à interrupção do uso da viatura, sendo eliminadas somente com o auxílio de ferramentas, ou quando uma peça do veículo precisa ser substituída (exceção feita a substituição do pneu pelo estepe); e
- III - falhas funcionais leves não levam ao impedimento, mas afetam a performance do conjunto.

7.2.4. Os veículos da classe "A" serão ensaiados sempre com no máximo 2 (dois) ocupantes, com peso total de 200 kg, sendo acrescentado lastro (entre eixos) para atingir esse parâmetro, se necessário.

7.2.5. Os veículos da classe "B" serão ensaiados sempre com no máximo 4 (quatro) ocupantes, com peso somado de 400 kg, sendo acrescentado lastro (entre eixos) para atingir esse parâmetro, se necessário.

7.3.1. VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA

- 7.3.1.1. Objetivo: verificar a adequação do exemplar em análise aos parâmetros técnicos mínimos gerais e de cada categoria, bem como análise das especificidades do modelo, classificando-o em uma das classes de aplicação (Tabela 1).
- 7.3.1.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.1.3. Roteiro:
- 7.3.1.3.1. o veículo, limpo e com manutenção de 1º escalão devidamente executada, deverá ser classificado, verificando-se:
- I - a cor predominante, via documentação e/ou visual;
 - II - potência nominal declarada do motor em todos os combustíveis aplicáveis (via documentação ou informação oficial da montadora);
 - III - tipo de carroceria e número de portas, via documentação e/ou visual;
 - IV - capacidade de carga total, via documentação e/ou manual;
 - V - a informação de classificação e categoria do Inmetro quanto à eficiência energética, informando os valores de consumo energético (MJ/km) e de autonomia (km/l) por combustível aplicável e por tipo de ciclo (cidade e estrada), disponível no sítio http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp;
 - VI - visualmente o modelo, marca e descrição completa (com índice de carga e categoria de velocidade) dos pneus, inclusive estepe, devendo ser informado através de pesquisa as classificações e valores oficiais de resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e ruído disponíveis na Etiqueta Nacional de Conservação Energética (ENCE) do Inmetro;
 - VII - a indicação de estabilidade ou instabilidade estrutural do habitáculo do veículo, de acordo com ensaios divulgados pelo *Latin N Cap* <https://www.latinncap.com/>, ou a mesma indicação em outros programas *N Cap* de acordo com a origem de fabricação do veículo;
 - VIII - metrologicamente, dispondo de trena e goniômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I), ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação da área de sombra do veículo, mencionando o comprimento e larguras (produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalentes quando afixado externamente, pela largura máxima das seguintes medições: entre as caixas de rodas dianteiras, coluna B e caixas de rodas traseiras, excluindo-se os retrovisores externos), altura externa (distância do solo em relação ao ponto mais alto externo do teto do veículo, desconsiderando sua antena ou adornos), distância entre eixos, o ângulo de abertura das portas, altura sobressalente do vidro das portas traseiras em seu final de curso máximo possível (quando não há abertura total dos vidros das portas traseiras), do vão livre do solo (menor distância perpendicular do ponto mais baixo do veículo entre seus eixos em relação ao solo, ângulo de entrada (considerando o plano imaginário formado entre o pontos tangente externos dos pneus dianteiros em relação ao ponto tangente do para-choque dianteiro), ângulo de saída (considerando o plano imaginário formado entre o pontos tangente externos dos pneus traseiros em relação ao ponto tangente do para-choque traseiro) e ângulo de transposição de rampa, que deve ser medido como a soma dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
 - IX - metrologicamente, dispondo de trena e goniômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I), ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação de medições internas: altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (*Headroom*), quando do ajuste mais baixo do banco (HATD); distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco (*DPED*); distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro (DEET); altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco (HAPDT); largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (*Shoulder room* - LPEDT); e largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (*Hiproom* - LPQDT);
 - X - a massa em ordem de marcha (considerando tanque cheio de combustível e todos os seus líquidos e fluídos), por balança rodoviária ou balança portátil para medir massa de veículos;
 - XI - capacidade cúbica para ocupantes e carga, através da metodologia disposta na norma técnica *ISO 3832:2002 - Passenger cars — Luggage compartments — Method of measuring reference volume*, utilizando a unidade modular tipo "B" de isopor ou outro tipo de material que seja conveniente, indicando as maiores dimensões em milímetros de acordo com os blocos dispostos na parte de carga (medição da largura total, do comprimento total e da profundidade total composta pelos blocos); e
 - XII - metrologicamente, dispondo de trena (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I), ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação das seguintes dimensões internas do veículo conforme disposto no item 6.3.4.
- 7.3.1.4. Critérios de aceitação:
- 7.3.1.5. total adequação aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios gerais e específicos da classe do veículo.

7.3.2. ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL

- 7.3.2.1. Objetivo: verificar a resistência global do veículo, levando em consideração a eficiência do sistema de arrefecimento com a verificação do calor gerado pelos componentes do motor, temperatura do sistema de frenagem e a compatibilidade com os parâmetros de temperatura de fluidos especificados pelo fabricante, sendo opcional a avaliação do conceito obtido em seu *crash test* e da eficiência de sua suspensão com medições da transferência de vibração do piso externo para o habitáculo veicular.
- 7.3.2.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.2.3. Roteiro:
- I - o ensaio consiste na mensuração da resistência global do veículo durante todos ensaios com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2., sendo realizada do início ao final do roteiro de ensaios;
 - II - a eficiência dos sistemas de arrefecimentos será realizada com a verificação do calor gerado pelos componentes do motor medida através das informações disponíveis em seu computador de bordo, quando existente, ou via *On-Board Diagnostic* (OBD), ou ainda através de medição direta no componente (em três pontos representativos considerando o erro de medição), com uso de pirômetro, sendo verificada a compatibilidade com os parâmetros de temperatura especificados pelo fabricante; e
 - III - Esse processo será realizado nos seguintes itens:
 - a) transmissão, motor e ponto de entrada do fluido de arrefecimento no radiador, sendo executadas as medições no início e ao final dos ensaios de alta velocidade e circuito urbano; e
 - b) disco ou tambor de freio, sendo executadas as medições no início e ao final de cada passagem do ensaio de eficiência de frenagem e ao final dos ensaios de alta velocidade e circuito urbano.
 - IV - na apresentação dos resultados termográficos, as legendas do gradiente de temperatura deverão ser incluídas;
 - V - a aferição da eficiência da suspensão veicular é opcional e, quando realizada, deverá ser executada com a mensuração da transferência de vibração do piso externo para o habitáculo veicular, através da instalação de 01 (um) sensor do tipo acelerômetro ou outro apropriado, localizado no console central abaixo do painel, durante os ensaios de aceleração, eficiência de frenagem, *slalom* e teste do alce; e
 - VI - como alternativa ao item anterior, cabe a análise de relatórios de ensaios divulgados pelo *Latin N Cap* <https://www.latinncap.com/>, ou a mesma indicação em outros programas *N Cap* de acordo com a origem de fabricação do veículo, nos quais deve-se verificar a indicação de estabilidade ou instabilidade estrutural do habitáculo do veículo.
- 7.3.2.4. Critérios de aceitação:
- I - não ter superaquecimento em componentes mensurados, de acordo com as informações do fabricante;
 - II - para o inciso V do item 7.3.2.3. não há critério de aceitação, sendo apenas para análise técnica do espectro de vibrações no domínio da frequência, verificando se há ressonância em frequência próximas de 1 Hz até 6 Hz e magnitude de suas amplitudes;
 - III - para o inciso VI do item 7.3.2.3. a estrutura do habitáculo do veículo deve ser considerada estável; e
 - IV - não apresentar danos mecânicos advindos de fadiga resultante da(s) execução(ões) dos ensaios preambulares.

7.3.3. ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA

- 7.3.3.1. Objetivo: verificar a adequação do exemplar em análise quanto a oferta para o piloto e equipe de ambiente satisfatório para execução da atividade operacional.
- 7.3.3.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.3.3. Roteiro:
- I - o ensaio consiste em apreciação pelos ocupantes do veículo a ser realizada do início do roteiro de ensaios até o seu final;
 - II - cada equipe de avaliação receberá questionário específico para preencher e classificar os itens gerais de conforto, instrumentação, dirigibilidade e visibilidade de cada veículo, atribuindo-se nota a cada quesito. Esta avaliação será feita de forma individual e independente por patrulha;

III - para evitar distorções, a avaliação final será calculada excluindo-se a melhor e a pior avaliação, sendo calculada a média com a soma das restantes, o que conferirá uma nota final que será registrada;

IV - as declarações na seção "comentário da equipe" do questionário de avaliação refletem um consenso de seus comentários individuais; e

V - quesitos: conforto do assento; posição ao assento; acessibilidade aos controles; encosto de cabeça com e sem chapéu; espaço para as pernas; espaço para a cabeça; cinto de segurança; posição dos instrumentos; visibilidade dos instrumentos; legibilidade dos instrumentos; posição do volante; posição da alavanca de câmbio, botões, interruptores, pedais, freio de estacionamento, espelho retrovisor, espelho do lado do motorista, espelho do lado do passageiro; acesso à porta dianteira; acesso à porta traseira; acessibilidade à tampa do compartimento de carga ou ao compartimento provisório de detentos; visibilidade pela área envidraçada.

7.3.3.4. Critérios de aceitação:

I - será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o veículo, consistindo o conceito 0 (zero) a inaptidão absoluta do veículo para o trabalho profissional, tomando por base uma jornada operacional de 12 (doze) horas, com gradações até chegar ao conceito 10 (dez), que confere a aptidão absoluta do veículo ao uso profissional; e

II - o ensaio não tem por objeto a reprovação do veículo e sim seu ranqueamento dentre outros veículos nos critérios apurados e geral.

7.3.4. ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

7.3.4.1. Objetivo: determinar o consumo do veículo com base nas condições reais de sua condução no contexto operacional da segurança pública.

7.3.4.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.4.3. Roteiro:

I - o ensaio consiste na mensuração do consumo geral do veículo em todos ensaios com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2., sendo realizada do início ao final do roteiro de ensaios; e

II - como metodologia de mensuração, aceita-se a medida de consumo aferida pelo computador de bordo, ou o consumo obtido pela leitura do hodômetro dividido pela quantidade de litros de combustíveis consumidos.

7.3.4.4. Critérios de aceitação:

I - o consumo obtido na realização do ensaio não deve ter diferença percentual maior que 55% do valor de consumo do ciclo combinado, considerando as ponderações de 55% para o ciclo "cidade" e 45% para o ciclo "estrada" para o cálculo de consumo de ciclo combinado, conforme metodologia adotada no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, dispostos no sítio http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp, conforme disposto na Tabela 4.

Tabela 4 - Cálculo diferença percentual e critério de aceitação

| Valor etiqueta Inmetro consumo urbano | Valor etiqueta Inmetro consumo estrada | Consumo misto Inmetro | Consumo médio medido | Diferença percentual | Critério de Aceitação |
|---------------------------------------|--|---|----------------------|----------------------|-----------------------|
| A | B | $C = (A \times 0,55) + (B \times 0,45)$ | D* | $E = (C - D) / C$ | $E \leq 55\%$ |

7.3.5. ENSAIO DE ACELERAÇÃO

7.3.5.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo à atividade operacional no tocante a sua capacidade de aceleração.

7.3.5.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.5.3. Roteiro:

I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;

II - cada evento de aceleração deve ser realizado com o curso total do acelerador pressionado em uma só vez de forma instantânea; para ensaios partindo do repouso (0 km/h), o pedal do freio deve estar pressionado com o pé esquerdo e deve ser tirado no mesmo instante do pressionamento de uma só vez do pedal do acelerador;

III - quando as amostras forem equipadas com o sistema de transmissão do tipo automática, o câmbio deve estar na posição seletora "D" (drive);

IV - deve ser realizada 03 (três) medições de acelerações na faixa: 0 - 100 km/h; e

V - todas as informações coletadas durante a aceleração e o teste de frenagem subsequente serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.

7.3.5.4. Critérios de aceitação:

I - não serão toleradas falhas críticas e graves; e

II - o ensaio tem por objeto o ranqueamento do veículo dentre outros nos critérios apurados e geral, conforme abaixo:

a) aceleração de 0 a 100 km/h (em segundos):

| 1. Rodoviário/Urbano | A. Geral | B. Busca e Apoio |
|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| A | $Ac \leq 12,6$ | $Ac \leq 8,0$ |
| B | $12,6 < Ac \leq 15,2$ | $8,0 < Ac \leq 13,1$ |
| C | $15,2 < Ac \leq 19,5$ | $13,1 < Ac \leq 16,1$ |
| D | $19,5 < Ac \leq 22,2$ | $16,1 < Ac \leq 21,2$ |
| E | $Ac > 22,2$ | $Ac > 21,2$ |

| 2. Urbano/Misto | A. Geral | B. Busca e Apoio |
|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| A | $Ac \leq 14,4$ | $Ac \leq 8,0$ |
| B | $14,4 < Ac \leq 16,3$ | $8,0 < Ac \leq 13,1$ |
| C | $16,3 < Ac \leq 17,6$ | $13,1 < Ac \leq 16,1$ |
| D | $17,6 < Ac \leq 18,4$ | $16,1 < Ac \leq 21,2$ |
| E | $Ac > 18,4$ | $Ac > 21,2$ |

7.3.6. ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM

7.3.6.1. Objetivo: verificar a eficiência do sistema de frenagem do veículo e sua adequação à atividade operacional.

7.3.6.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.6.3. Roteiro:

I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (duas) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;

II - será realizado imediatamente após o ensaio de aceleração, garantindo que os freios sejam testados após serem acionados em alta velocidade, simulando as condições reais de operação vividas pelo profissional em campo;

III - o veículo deve ser acelerado até a velocidade de 120 km/h para, então ser freado com o curso total do pedal do freio de forma instantânea até a sua parada, dentro do espaço de 59 m;

IV - devem ser medidas as temperaturas de todos os freios no disco ou superficial do tambor logo após a sua conclusão da frenagem;

V - esse procedimento deve ser repetido por 3 (três) vezes;

VI - neste ponto, ocorre um período de resfriamento estacionário de cinco minutos;

VII - a seguir, o veículo será acelerado a uma velocidade de 100 km/h e freado com o curso total do pedal de freio de forma instantânea até sua parada, dentro do espaço de 42 m;

VIII - devem ser medidas as temperaturas de todos os freios no disco ou superficial do tambor logo após o ensaio;

- IX - esse procedimento deve ser repetido por 3 (três) vezes;
- X - todas as distâncias de frenagem são medidas e registradas no *VBOX* GPS ou equipamento/metodologia equivalente; e
- XI - ao final da realização dos ensaios, deve ser realizada a verificação de que as amostras alcançaram as velocidades alvo (120 km/h e 100 km/h); quando não alcançado uma ou ambas as velocidades estabelecidas, deverá(ão) ser realizado(s) o(s) reensaio(s).

7.3.6.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - no caso da ocorrência de mau funcionamento do freio (desbotamento grave ou incapacidade de parar em linha reta) será feito uma verificação para detectar a causa da falha do freio;
- III - detectando-se que a falha é inerente à engenharia do sistema de freio, o ensaio é interrompido e o veículo é desqualificado dos ensaios adicionais;
- IV - verificando-se que a falha é leve e associada a uma situação corrigível, ela será corrigida e o teste será executado novamente, sendo devidamente anotada a circunstância; e
- V - serão considerados não conformes veículos que não freiam dentro dos espaços definidos no roteiro de ensaio.

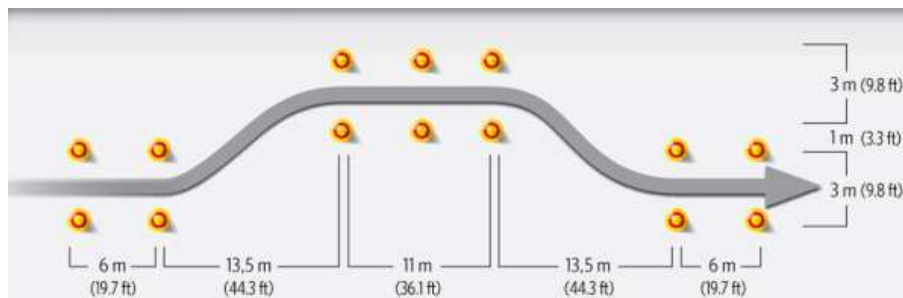
7.3.7. **TESTE DO ALCE**

7.3.7.1. Objetivo: verificar a estabilidade do veículo em circunstância de manobra rápida de desvio de obstáculo na pista, mantendo-se a segurança.

7.3.7.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.7.3. Roteiro:

- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o ensaio será realizado preferencialmente após o ensaio de eficiência de frenagem, consistindo em manobra evasiva, que obriga a virar rapidamente para a esquerda e novamente para a direita, simulando o desvio de um obstáculo na estrada; e
- III - o ensaio deve ser realizado conforme preconizado na norma técnica ISO 3888-2:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 2: Obstacle avoidance*, com cones dispostos conforme a figura abaixo:



- IV - a velocidade mínima de lançamento será de acordo com a tabela abaixo:

Tabela A.1 - Velocidades mínimas de ensaio

| Quanto ao emprego | Quanto ao terreno | | |
|---------------------|----------------------|-----------------|--------------------|
| | 1. Rodoviário/Urbano | 2. Urbano/Misto | 3. Fora de estrada |
| A. Geral | A-1 - 60 km/h | A-2 - 60 km/h | A-3 - 50 km/h |
| B. Busca e Apoio | B-1 - 60 km/h | B-2 - 60 km/h | B-3 - 50 km/h |
| C. Descaracterizado | C-1 - 50 km/h | C-2 - 50 km/h | C-3 - 50 km/h |

- V - serão permitidas 3 (três) tentativas para determinada velocidade (vedando-se execuções com velocidades superiores a mal sucedida);
- VI - no caso de reprovação em cada tentativa, o piloto será substituído para a execução posterior;
- VII - no caso de sucesso na execução, será acrescido 5 km/h da uma última velocidade executada para passagem seguinte;
- VIII - as tentativas serão filmadas na perspectiva frontal e lateral, sendo verificado se o veículo manteve o contato de ao menos 3 (três) rodas com o solo e se não derrubou os cones internos dispostos;
- IX - os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida); e
- X - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em *VBOX* GPS ou equipamento/metodologia equivalente.

7.3.7.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - o veículo será reprovado no caso de não manter a estabilidade durante o teste na velocidade mínima constante da tabela A.1.; e
- III - os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida).

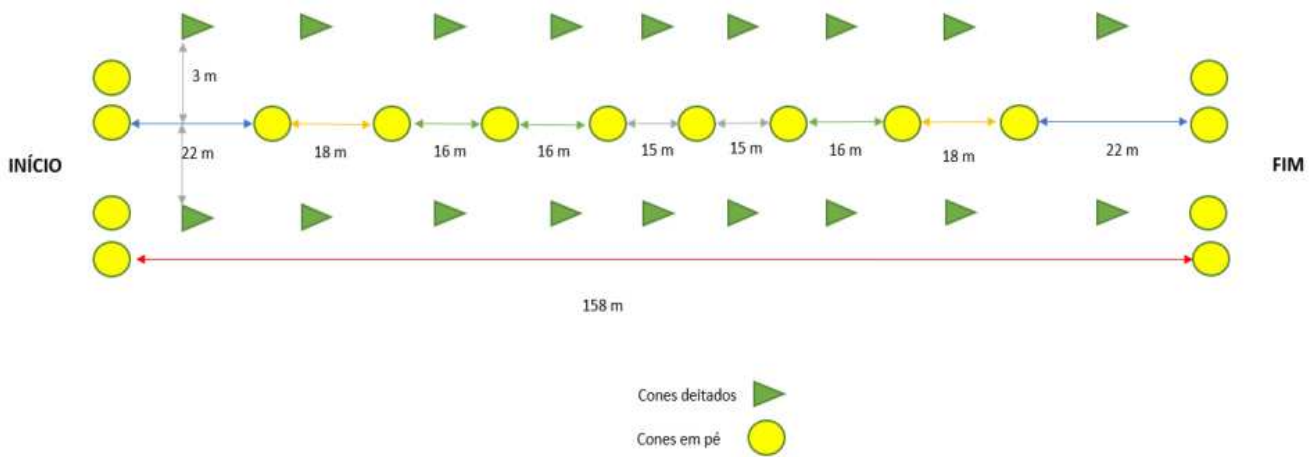
7.3.8. **TESTE SLALOM**

7.3.8.1. Objetivo: verificar a estabilidade do veículo em circunstância de manobras rápidas de desvios de obstáculos sucessivos na pista, mantendo-se a segurança.

7.3.8.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.8.3. Roteiro:

- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o ensaio será realizado preferencialmente após o teste do alce, consistindo em manobras evasivas, que obrigam o piloto a contornar rapidamente para a esquerda e para a direita em "zigue-zague" simultâneas vezes, simulando desvios sucessivos de obstáculos na estrada; e
- III - o ensaio será realizado com cones dispostos nas distâncias conforme a figura abaixo:



- IV - o veículo iniciará o deslocamento atingindo e mantendo a velocidade alvo durante todo o circuito, salvo atuações de sistemas ativos de segurança; e
- V - a velocidade inicial será conforme tabela abaixo:

Tabela A.2 - Velocidades mínimas de ensaio

| Quanto ao emprego | Quanto ao terreno | | |
|---------------------|----------------------|-----------------|--------------------|
| | 1. Rodoviário/Urbano | 2. Urbano/Misto | 3. Fora de estrada |
| A. Geral | A-1 - 50 km/h | A-2 - 50 km/h | A-3 - 40 km/h |
| B. Busca e Apoio | B-1 - 60 km/h | B-2 - 50 km/h | B-3 - 40 km/h |
| C. Descaracterizado | C-1 - 50 km/h | C-2 - 50 km/h | C-3 - 40 km/h |

- VI - serão permitidas 3 (três) tentativas para determinada velocidade (vedando-se execuções com velocidades superiores à mal sucedida);
- VII - no caso de reprovação em cada tentativa, o piloto será substituído para a execução posterior;
- VIII - no caso de sucesso na execução, será acrescido 5 km/h da uma última velocidade executada para passagem seguinte;
- IX - as tentativas serão filmadas na perspectiva frontal e lateral, sendo verificado se o veículo manteve o contato de ao menos 3 (três) rodas com o solo, e se não derrubou os cones internos dispostos; e
- X - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.
- 7.3.8.4. Critérios de aceitação:
- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - o veículo será reprovado no caso de não manter a estabilidade durante o ensaio na velocidade mínima constante da tabela A.2.; e
- III - os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida).

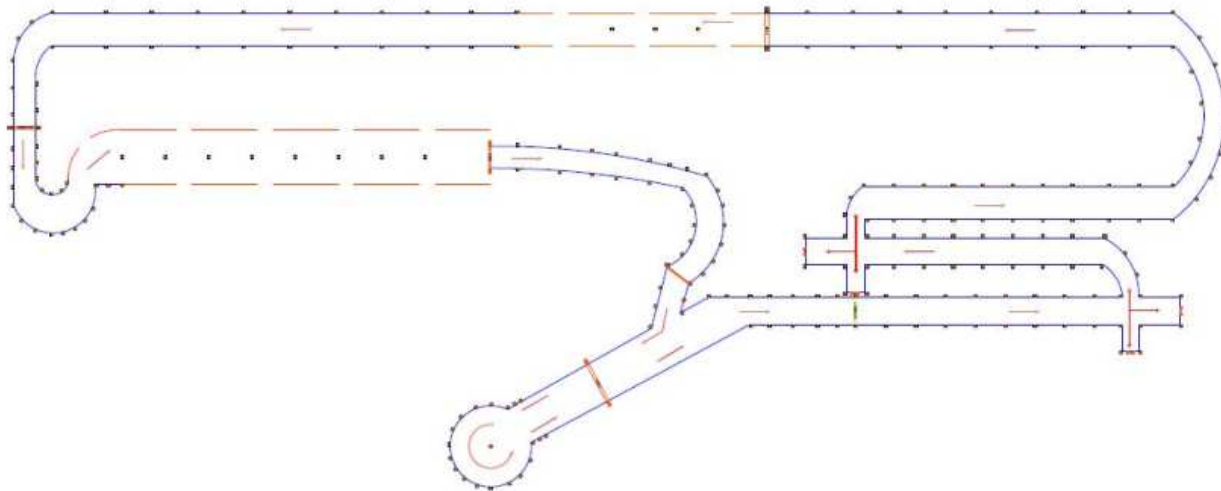
7.3.9. ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE

- 7.3.9.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para acompanhamentos em vias de alta velocidade.
- 7.3.9.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.9.3. Roteiro:
- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o roteiro de ensaio deverá contemplar a distância total de 60 km, sendo calculado o número de voltas no circuito de acordo com essa distância;
- III - o circuito representará o deslocamento em ambiente que represente o emprego de viaturas em vias expressas, rodovias e locais que permitam o deslocamento em altas velocidades. O circuito deve conter trechos lineares, curvas fechadas de 90° e de 180° (em situação regular de via);
- IV - podem ser aplicados cones e obstáculos para definição e simulação do circuito, no caso de ensaio em via de condições controladas;
- V - um dos objetivos será reprovando veículos instáveis ou que de outro modo exibirem características inseguras. Para tanto será realizado um manuseio preliminar para avaliação do veículo;
- VI - na conclusão da parte de manuseio preliminar cada motorista preencherá um formulário de impressões, podendo rejeitar o veículo que não prosseguirá no ensaio por conta da detecção de falhas críticas;
- VII - serão aferidos os tempos e observações dos ocupantes do veículo;
- VIII - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente. Os tempos de cada volta serão também mensurados com cronômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I); e
- IX - a melhor e a pior volta de cada piloto serão descartadas, sendo realizada a média das demais tempos.
- 7.3.9.4. Critérios de aceitação:
- I - não serão toleradas falhas críticas e graves; e
- II - o ensaio tem por objeto o ranqueamento do veículo pelo critério da média dos tempos de volta e velocidade máxima aferida em reta, dentro da categoria que foi classificado no ensaio 7.3.1.

7.3.10. ENSAIO EM CIRCUITO URBANO

- 7.3.10.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para a atividade operacional em vias urbanas.
- 7.3.10.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.10.3. Roteiro:
- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo; a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o circuito representará o ambiente da maioria das comunidades metropolitanas atendidas pelas instituições de segurança pública. O circuito deve conter trechos lineares, curvas fechadas de até 45°, esquinas de 90° e de 180° (com esterção total do volante do veículo e em situação regular de via), obstáculos como guias, de retenção de velocidade (lombadas ou similares), sonorizadores, guias rebaixadas e depressões para escoamento pluvial "valetas", subidas e descidas acentuadas (acima de 25°), considerando a presença de veículos estacionados e em movimento, bem como velocidades entre 30 km/h e 100 km/h com direção ostensiva;
- III - o Anexo II desta norma traz o detalhamento do circuito padrão, para o ensaio de circuito urbano;
- IV - o circuito de rua contemplará a distância total mínima de 10 km, correspondente a 10 (dez) voltas;

- V - serão aplicados cones e obstáculos para definição e simulação do circuito, no caso de condições controladas, inclusive a capacidade de transposição de guia "meio fio" e outros obstáculos urbanos; e
- VI - a figura abaixo representa um circuito que contempla o disposto nas alíneas anteriores.



- VII - serão aferidos os tempos e observações por veículo;
- VIII - para fins de obtenção da média dos tempos de volta, serão utilizados os tempos das 7 (sete) melhores voltas cumpridas sem a ocorrência de colisão e/ou derrubada de cones e/ou obstáculos;
- IX - em voltas onde ocorram colisão e/ou derrubada de cones e/ou obstáculos, essas serão desconsideradas, podendo ser reensaiadas, no cumprimento do item VIII;
- X - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente. Os tempos de cada volta serão também mensurados com cronômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I); e
- XI - a avaliação incluirá dirigibilidade, dinâmica e eficiência de suspensão, eficácia e eficiência sistema de freios, eficiência energética e performance.

7.3.10.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves; e
- II - o ensaio tem por objeto o ranqueamento do veículo pelo critério da média dos tempos de volta, dentro da categoria que foi classificado no ensaio 7.3.1.

7.3.11. ENSAIO OFF-ROAD

7.3.11.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para a atividade operacional em vias rurais com obstáculos naturais de alta exigência.

7.3.11.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.11.3. Roteiro:

- I - o ensaio representará o ambiente da maioria das comunidades periféricas e rurais atendidas pelas instituições de segurança pública, contendo obstáculos típicos destas localidades;
- II - veículos da categoria 2 e 3 se submeterão a este ensaio, que será dividido em duas etapas; a 1ª etapa tem um nível de dificuldade adequado para verificar a aptidão de veículos de uso misto (categoria 2). A 2ª etapa tem um nível de dificuldade adequado para verificar a aptidão de veículos de uso fora da estrada (categoria 3);
- III - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.; e
- IV - a 1ª etapa será composta dos exercícios de transposição de curso d'água, transposição de rampa, transposição de declive, transposição de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" e "caixa de ovos" e circuito *off-road*:
- o exercício de transposição de curso d'água consiste na travessia de área alagada a altura de 300 mm de altura, sendo a distância da transposição de 15 m;
 - o exercício de transposição de rampa consiste na superação de aclive de 30° de inclinação;
 - o exercício de transposição de declive consiste na superação de declive de 30° de inclinação;
 - o exercício de transposição de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" e "caixa de ovos" consiste na transposição de via nessas condições sem falhas graves e críticas;
 - serão permitidas 3 (três) tentativas para a conclusão com sucesso de cada exercício, sendo substituído o piloto a cada tentativa infrutífera;
 - o circuito *off-road* com distância total de 32 km consiste em pista com obstáculos que visa aferir a performance comparativa entre os veículos sendo mensurados os tempos de volta, que serão somados a atribuída uma média; e
 - o tempo da volta é mensurado via VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.
- V - a 2ª etapa será composta dos exercícios de transposição severa de curso d'água, transposição severa de rampa, transposição severa de declive, transposição severa de desnível lateral, transposição severa de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" e "caixa de ovos":
- o exercício de transposição severa de curso d'água consiste na travessia de área alagada a altura de 600 mm de altura;
 - o exercício de transposição severa de rampa consiste na superação de aclive de 45° de inclinação;
 - o exercício de transposição severa de declive consiste na superação de declive de 45° de inclinação;
 - o exercício de transposição severa de desnível lateral consiste na superação de obstáculo que incline em 30° o veículo;
 - o exercício de transposição severa de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" consiste na transposição de via nessas condições sem falhas graves e críticas;
 - serão permitidas 3 (três) tentativas para a conclusão com sucesso de cada exercício, sendo substituído o piloto a cada tentativa infrutífera; e
 - a avaliação será de dirigibilidade, dinâmica e eficiência de suspensão, eficácia e eficiência sistema de freios, eficiência energética e performance.

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - será considerada falha grave o atrito entre a proteção frontal do veículo, para-choque ou protetor de cárter, contra obstáculos ou via;
- III - o veículo que não cumprir os exercícios da 1ª etapa estará reprovado para a categoria 2;
- IV - o veículo que não cumprir os exercícios da 2ª etapa estará reprovado para a categoria 3; e
- V - o circuito *off-road* tem por objeto o ranqueamento do veículo pelo critério da média dos tempos de volta.

8. ESQUEMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1. Os ensaios deverão ser executados por laboratórios acreditados e designados em local apropriado que atenda a todas as condições impostas pelo item 7 deste documento, podendo ser executados, desde que designados, por laboratórios acreditados em normas descritas no item 3 (quando aplicável) ou em normas similares por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp.

8.2. Em caráter precário, os ensaios poderão ser executados por laboratórios acreditados em outros escopos, ou ainda por laboratórios não acreditados, desde que sejam designados.

8.3. Os ensaios serão executados com 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização (Tabela 1), para habilitação no certame. Da mesma forma, no recebimento de cada lote deverão ser executados os ensaios com, no mínimo, 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização, em acordo a Tabela 1.

8.4. Os ensaios para habilitação no certame devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

8.5. Os ensaios para recebimento dos lotes devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

8.6. Os veículos categorizados como fora de estrada deverão se submeter ao ensaio *Off-Road*, após o ensaio em circuito urbano.

8.7. Os ensaios poderão ser acompanhados por profissional da segurança pública a bordo do veículo, contando sua massa para o lastro de cada ensaios.

CARLOS RENATO MACHADO PAIM
Secretário Nacional de Segurança Pública

Anexo I - SUGESTÃO DE INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

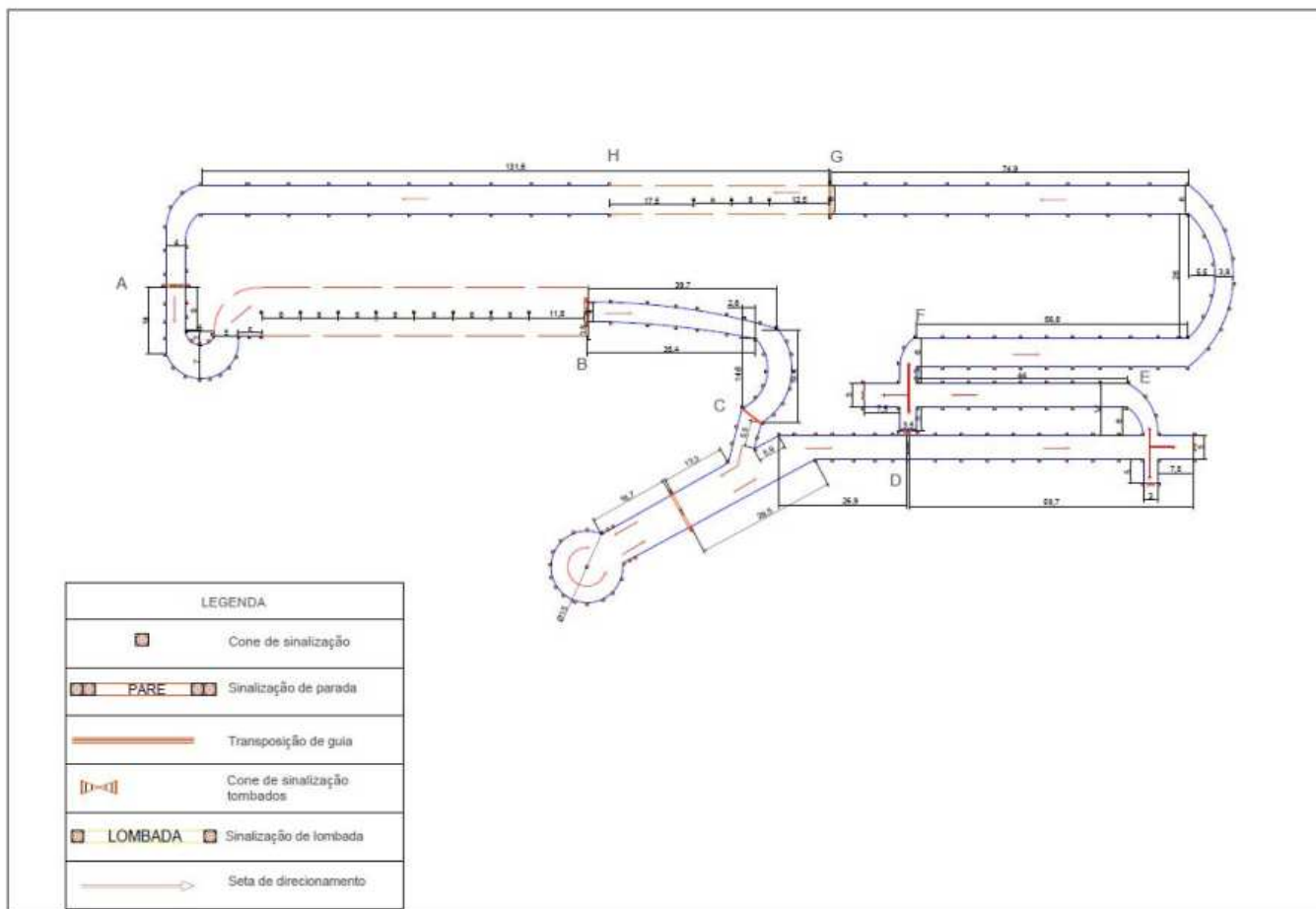
| ITEM | DESCRIÇÃO | QDE | ENSAIO A SER UTILIZADO |
|------|---|-----|--|
| 1 | Trena manual, comprimento mínimo de 5 m x 1,9 cm, compacta, feita em material resistente a impactos, com trava manual ou por imã, calibrada com certificação do Inmetro e Anvisa. | 1 | Verificação de Características Gerais e Metrologia |
| 2 | Trena manual, comprimento mínimo de 10 m x 1,9 cm, compacta, feita em material resistente a impactos, com trava manual ou por imã, calibrada com certificação do Inmetro e Anvisa. | 1 | Verificação de Características Gerais e Metrologia |
| 3 | Esquadro de luz de precisão, para medição de ângulos de 90 graus com dimensões de 150 x 100 mm, fabricado em aço carbono ou similar, retificado e lapidado, tolerância de ângulo máxima de 0,008 mm, calibrado de acordo com a DIN875, classe 00. | 1 | Verificação de Características Gerais e Metrologia |
| 4 | Goniômetro digital com resolução mínima de 0,05°, com capacidade de medição entre 0° e 360°, com haste em aço ou similar, com 30 cm e alimentação por bateria externa. | 1 | Verificação de Características Gerais e Metrologia |
| 5 | Balança rodoviária portátil, capacidade mínima por plataforma de 0 à 6, toneladas, capacidade máxima total 25 T, dimensões mínima de 410 x 600 x 80 Mn, contendo 04 plataformas, 04 células de carga por plataforma, 04 módulos de comunicação. | 1 | Verificação de Características Gerais e Metrologia |
| 6 | Medidor de nível de piso magnético de alta precisão, com 2 a 3 bolhas, fabricado em alumínio, aço ou similar, com 600 mm. | 1 | Utilizado em todos os ensaios |
| 7 | Escala metálica em aço inoxidável, graduação mínima de 1 mm, de tamanho 500 x 28 x 1mm, com acabamento e graduações de qualidade, nítidas e bem definidas. | 1 | Verificação de Características Gerais e Metrologia |
| 8 | Termo-Higroanemômetro Digital, com display de LCD, para medições mínimas de temperatura de 0° a 50° C, humidade ambiente de 0 a 95% UR e velocidade do ar de 0,4 a 30 m/s, bateria de alimentação mínima de 9V, com certificado de calibração e rastreabilidade do Inmetro e com iluminação para ambientes de baixa luminosidade. | 1 | Utilizado em todos os ensaios |
| 9 | Paquímetro digital é fabricado em aço inoxidável, alumínio ou equivalente com resolução de 0,01mm, visor digital, base mínima de 40 mm, faixa de medição mínima de 0 à 30 mm. | 1 | Utilizado em todos os ensaios |
| 10 | Termógrafo com termovisor (Câmera Termográfica), com medição de temperatura mínima de 0° a 500° C, precisão de medição: +/- 2,0%. Display de 2.0" ou maior. | 1 | Ensaio de Pneus/Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano |
| 11 | Pirômetro óptico para medição eletromagnética em objetos de alta temperatura, com resolução mínima de 0,1°C, temperatura de operação entre -10° a +50 °C, alimentado por bateria externa. | 1 | Ensaio de Pneus |
| 12 | Sensor de aceleração para micro vibrações, de área de medição de -25 a 25, faixa de frequência de 0 a 10.000, sistema de sensor microeletromecânico, desvio de linearidade máximo de 0,2%, temperatura de armazenamento de -20° a 80° C. | 1 | Ensaio de Resistência Global |

| | | | |
|----|--|---|--|
| 13 | Cronômetro digital, com funções <i>timer</i> , relógio, calendário e alarme, com tela Lcd larga, com resolução de 1/100s, configuração de data e hora, precisão de 3s/dia, com alimentação por bateria. | 2 | Ensaio de Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano |
| 14 | VBOX™ 3iSL v5 Unit only, Mains Power Supply (UK) - Lemo 2W Plug, Lemo 2W Plug - Cigar Plug - 2m cable (Power) Screened, 2 * GPS/Glonass Low Profile Antenna (no ground plane) with detachable RG-174 SMA-SMA cable - 4m, Antenna Cable RG-174 NON-HEX SMA to NON-HEX SMA Connector - 4m, VBOX VB31 Bluetooth Antenna, 4Gb Compact Flash Card, Lemo 5W Plug - 9W D Socket - 2m cable (Serial Configuration), 25 Way D connector for VB products, VBOX Padded Carry Case, USB A - USB Mini B - 2m, cable (USB Configuration), VBOX VB31 Audio Headset, VBOX File Manager Unit only, Lemo 5W Plug - Lemo 5W Plug - 2m cable, USB multi card reader, VBOX Tape Measure, 2 * Antenna Location Sticker, Twin Antenna Car Roof Mounting pole (2.5m max) - Antenna and cables not included | 2 | Ensaio de Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano |

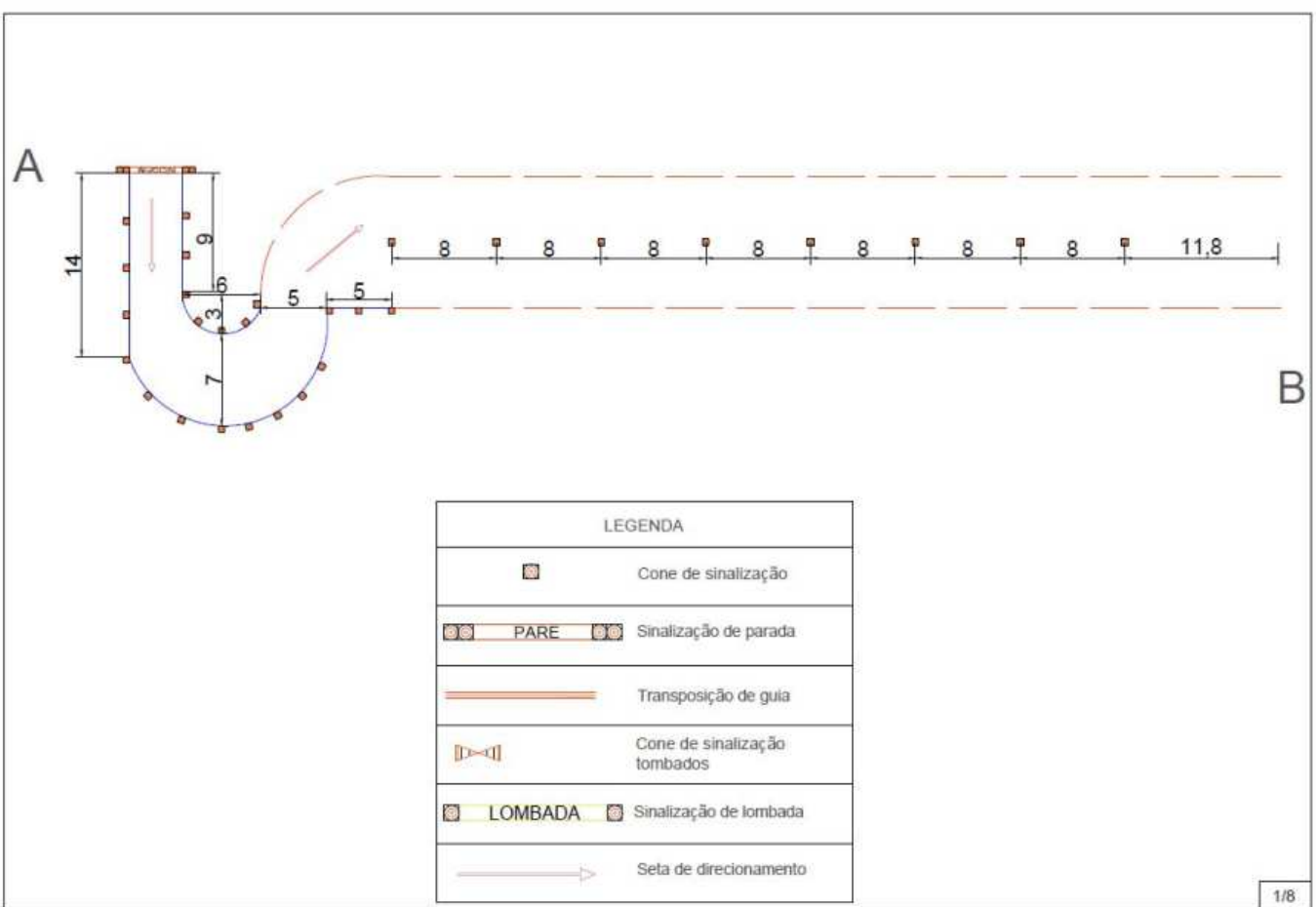
*Salienta-se que, poderão estes objetos serem substituídos por similares, ou outros que exerçam igual funcionalidade metrológica.

Anexo II - CIRCUITO PADRÃO - ENSAIO DE CIRCUITO URBANO

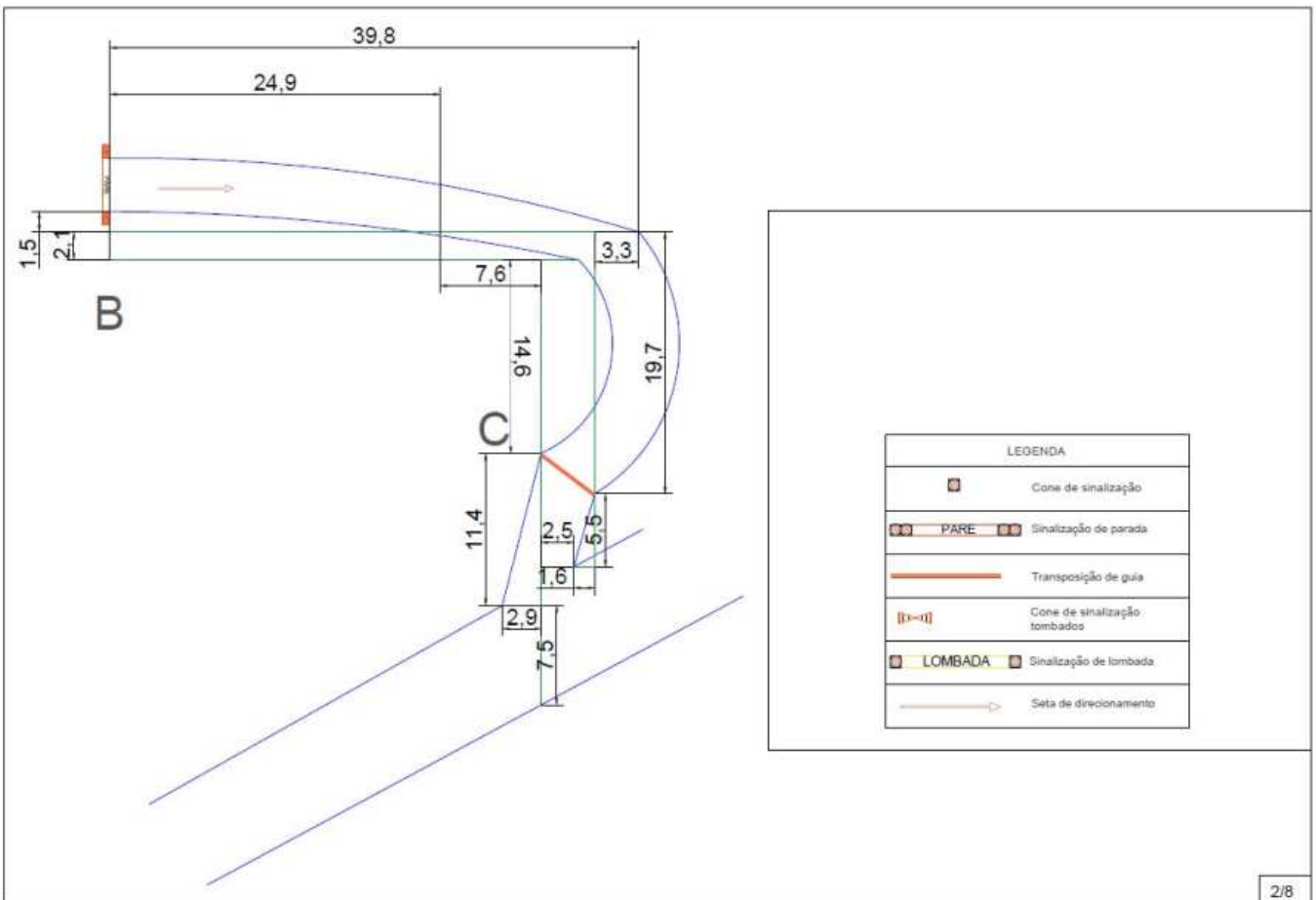
- Buscando proporcionar ao Ensaio de Circuito Urbano a reprodutibilidade necessária para o ranqueamento das amostras ensaiadas, foi criado um circuito padrão a ser adotado na realização do ensaio.
- A figura 1, apresenta o circuito padrão com suas cotas e dimensões.



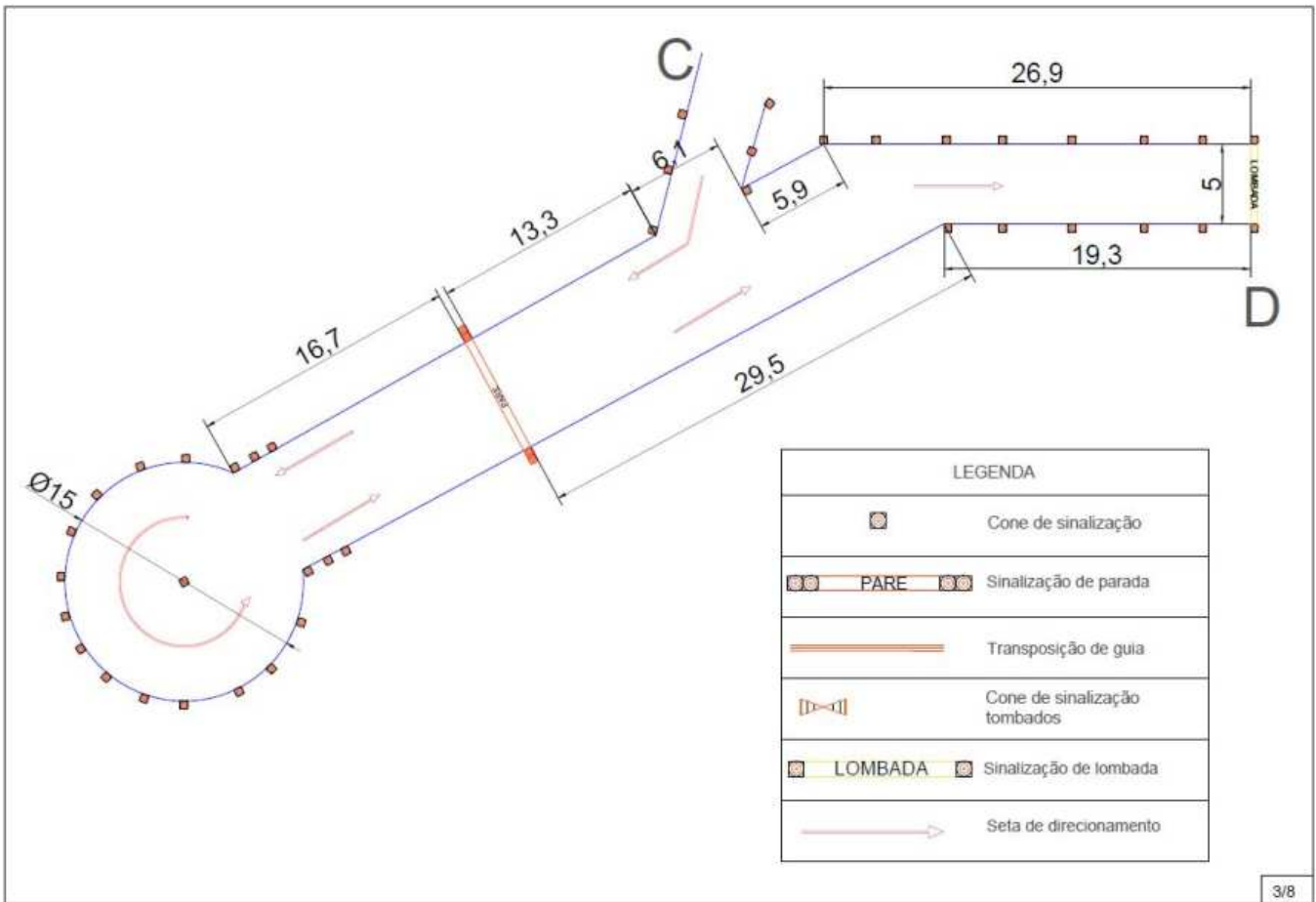
- Roteiro de execução:
 - O trajeto se inicia no ponto "A", no sentido indicado pela seta, sendo realizada uma curva de 180° à esquerda dando acesso ao primeiro *slalom*.
 - O *slalom* será iniciado com a primeira manobra de desvio à esquerda do primeiro cone.
 - Após o *slalom* será realizada uma parada completa do veículo no ponto "B", simulando um surgimento de obstáculo repentino.



3.4. Após a parada completa do veículo no ponto "B", o mesmo retornará o deslocamento de forma imediata retomando velocidade, posteriormente será executada uma curva fechada à direita para acesso ao ponto de transposição de guia (ponto "C").

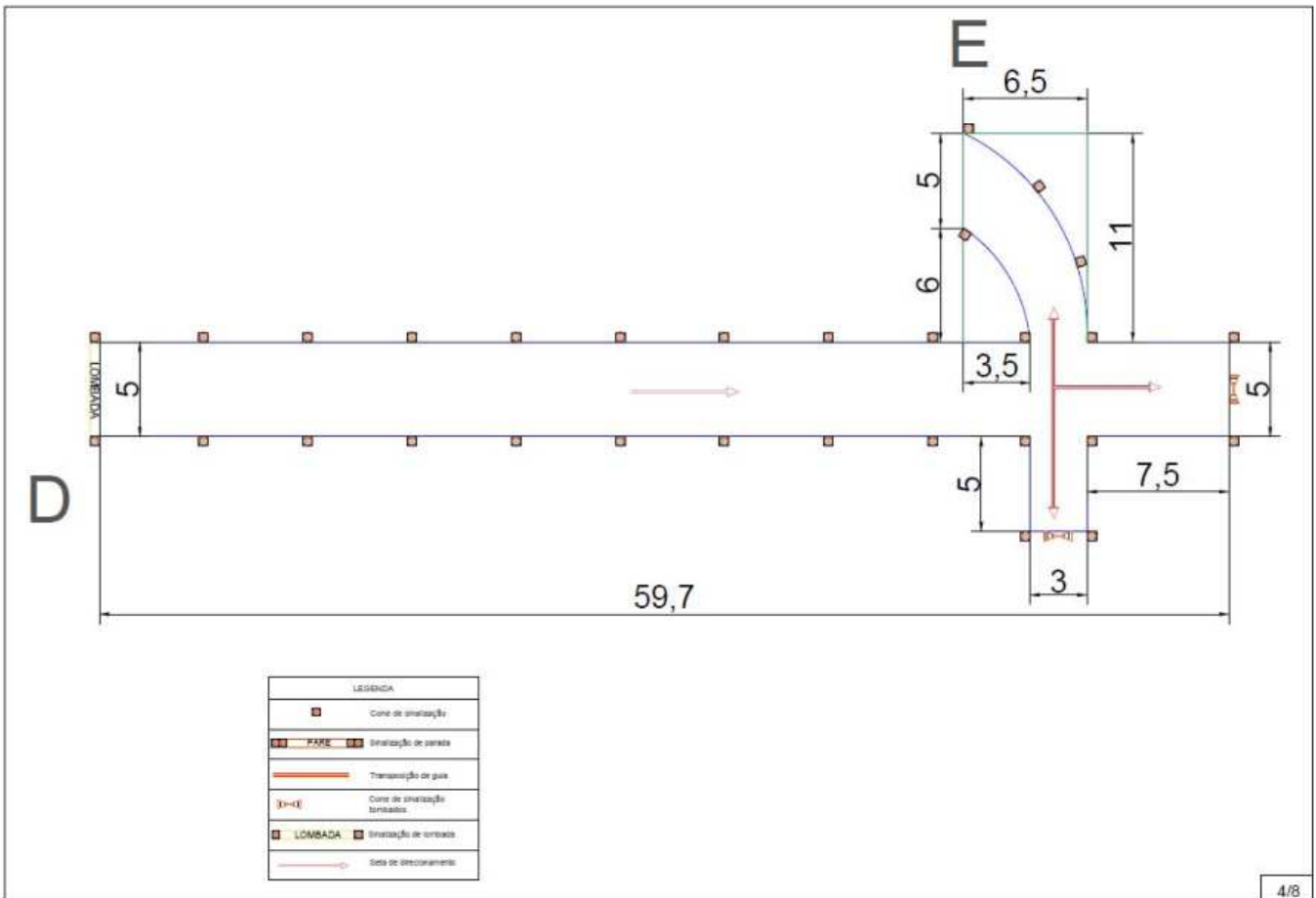


- 3.5. Realizada a transposição de guia no ponto "C", será acessada a rampa no sentido de subida.
- 3.6. Durante a subida é realizada uma segunda parada completa da amostra e retorno imediato ao movimento (partida em rampa).
- 3.7. Ao fim da subida em rampa é realizada uma avaliação de raio de giro (rotatória), regressando a amostra à rampa em direção ao ponto "D".
- 3.8. No ponto "D", é realizada passagem por lombada.



3/8

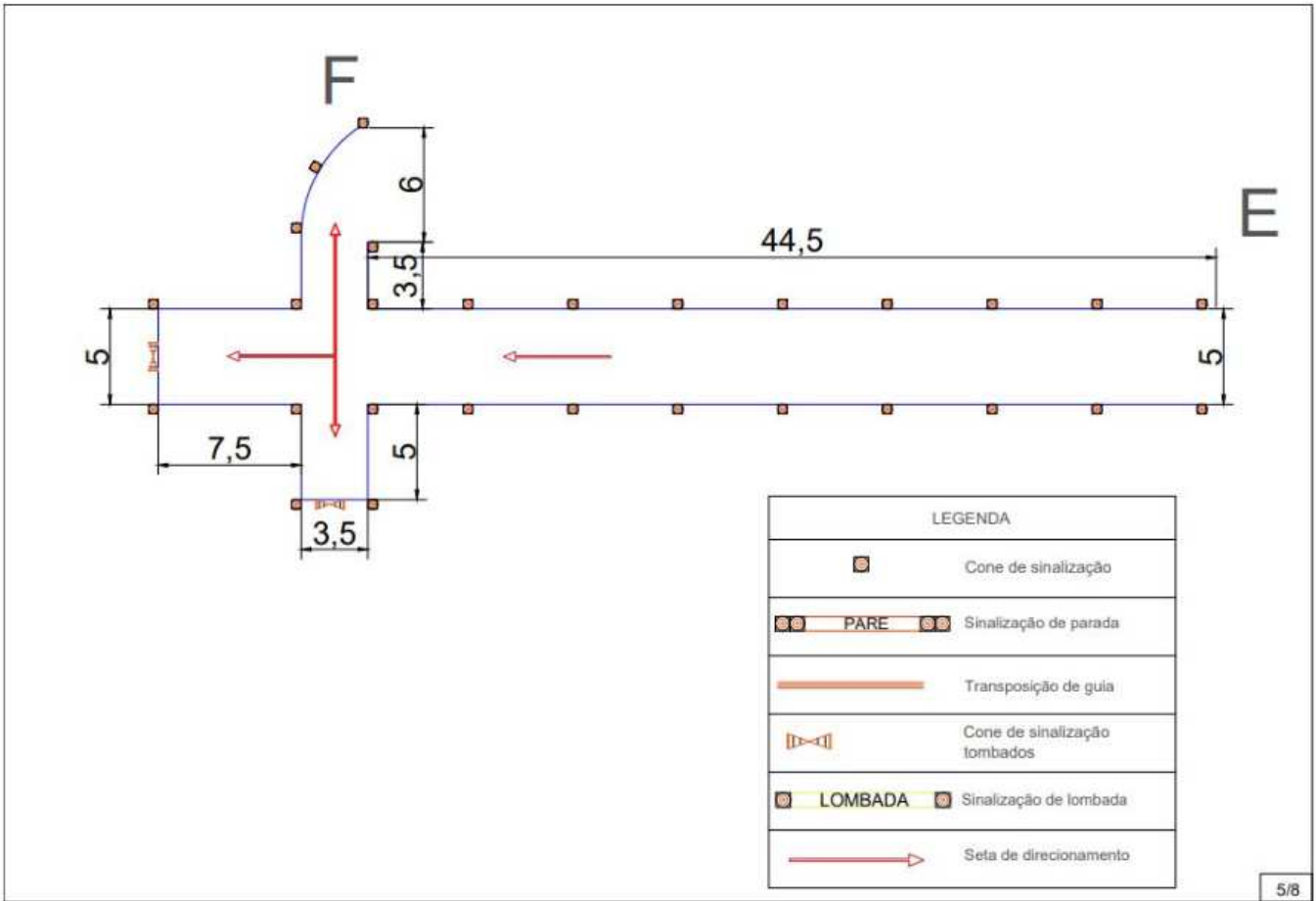
3.9. Realizada passagem pela lombada, a amostra seguirá em frente até os cones tombados (obstrução de via) onde será realizada manobra em marcha ré à direita, de forma a possibilitar o acesso ao ponto "E".



4/8

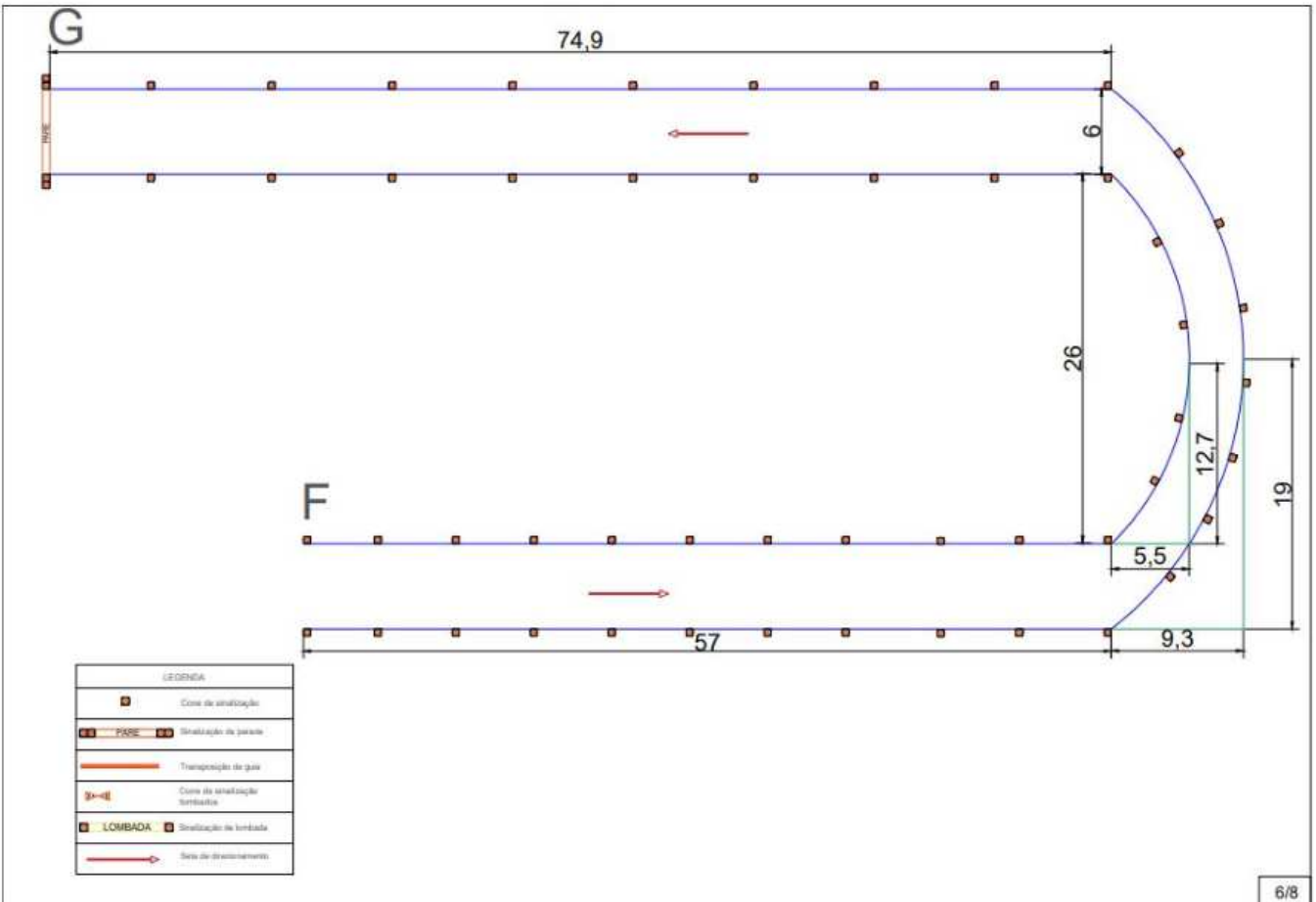
3.10. Do ponto "E", a amostra seguirá reto até os próximos cones tombados (simulando obstrução na pista).

3.11. Posteriormente, é realizada manobra em marcha ré à esquerda para posicionar a amostra de forma que possibilite a mesma acesso ao ponto "F".



5/8

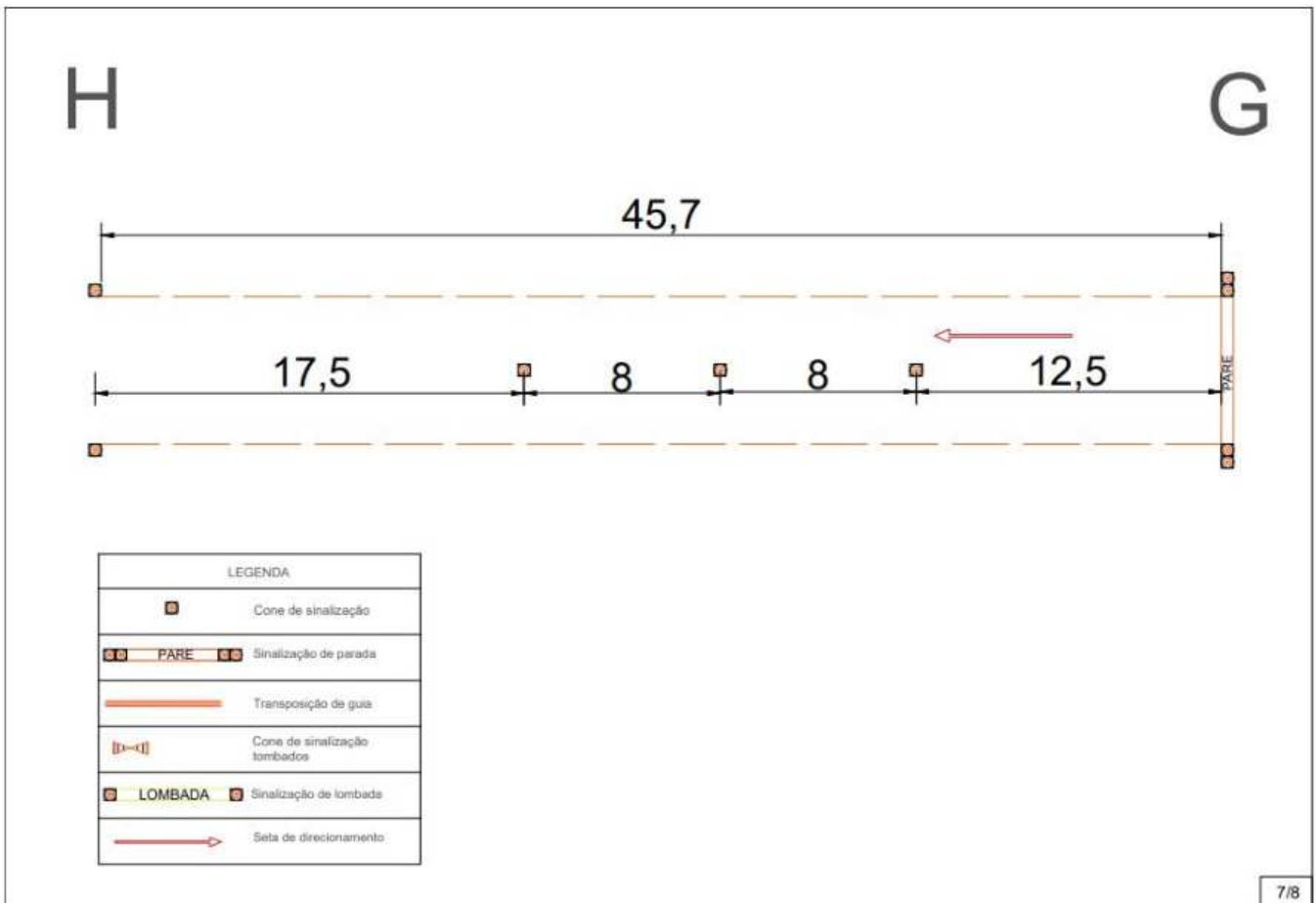
3.12. Em continuidade ao circuito a amostra se deslocará do ponto "F" ao "G", seguindo a delimitação da trajetória.



6/8

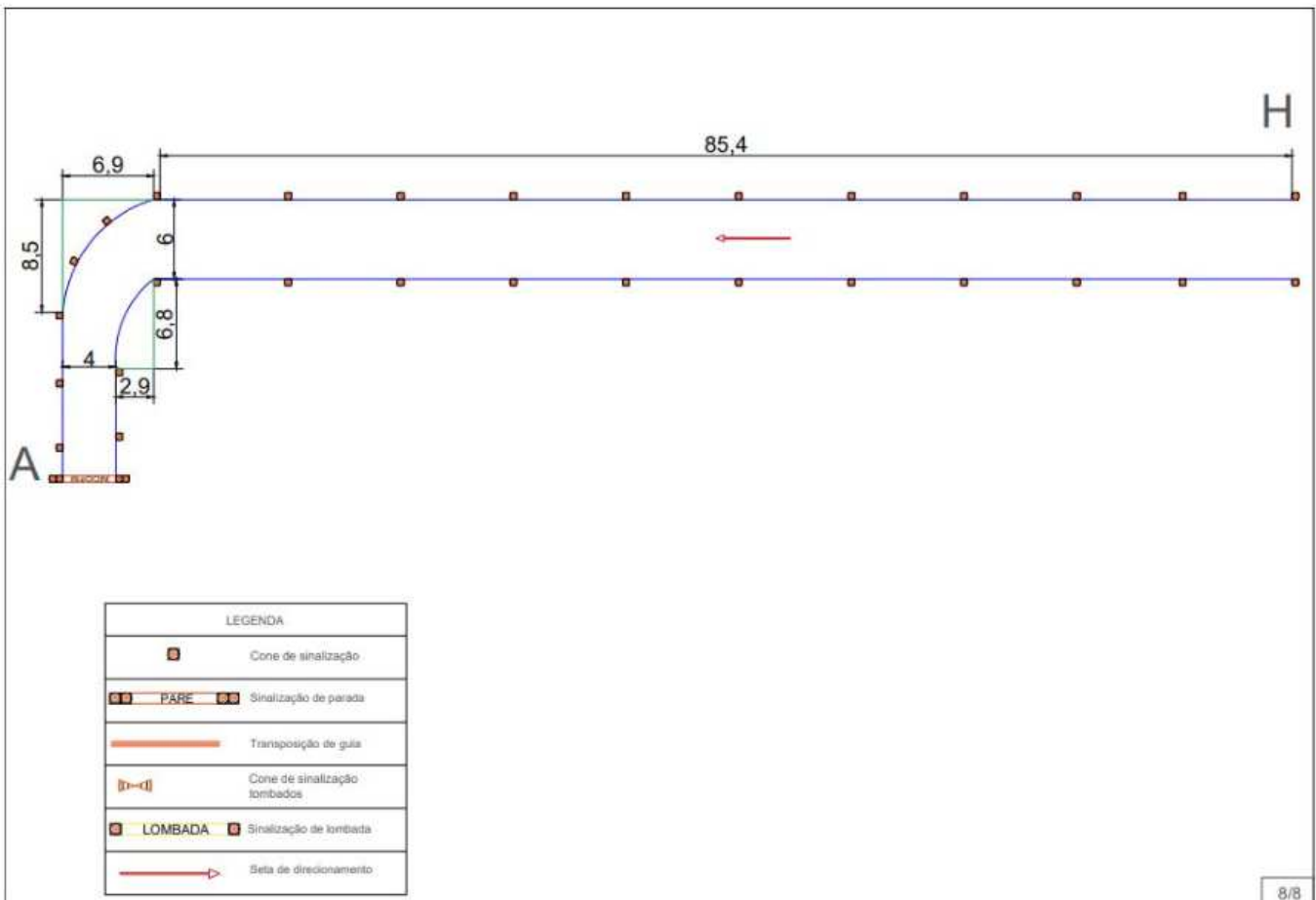
3.13. No ponto "G" será realizada a terceira parada completa da amostra, seguida da continuação imediata do deslocamento.

3.14. Acessando o *slalom* curto, que será sempre realizado com a primeira manobra para o lado direito.



7/8

3.15. Em seqüência, a amostra dará continuidade do deslocamento até o ponto "A" finalizando o trajeto.



8/8

3.16. No ponto "A" ocorrerá uma parada completa da amostra ao fim de cada volta.

Anexo III - QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Este questionário deve ser respondido pelo condutor, onde avaliará os aspectos ergonômicos do veículo.

Section A: IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DO VEÍCULO?

Marca

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Modelo

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Ano de fabricação

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

A2. N° DA AMOSTRA?

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Section B: VISIBILIDADE

B1. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE FRONTAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ALTURA DO TETO, ALTURA DO PAINEL, POSIÇÃO DAS COLUNAS, TAMANHO DO PÁRA-BRISA E DISTORÇÃO.

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Altura do teto | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Altura do painel | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Posição das colunas | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Tamanho do pára-brisa | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Distorção | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

B2. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE USANDO ESPELHOS RETROVISORES.

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Visão frontal | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Visão lateral condutor | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Visão lateral passageiro | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Visão traseira | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

B3. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE NÃO UTILIZANDO ESPELHOS RETROVISORES.

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Visão frontal | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Visão lateral condutor | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Visão lateral passageiro | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Visão traseira | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Section C: ASSENTO FRONTAL

C1. CONFORTO GERAL DO ASSENTO.

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

C2. POSIÇÃO DO ASSENTO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS FAIXAS DE AJUSTE.

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

C3. COMPATIBILIDADE DO ASSENTO COM UTILIZAÇÃO DE CINTOS TÁTICOS E COLDRES.

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

C4. ACESSO AOS CONTROLES DO VEÍCULO A PARTIR DO ASSENTO.

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

C5. ADEQUAÇÃO DA POSIÇÃO DO ENCOSTO DE CABEÇA

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Com cobertura/capacete | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Sem cobertura/capacete | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

C6. ESPAÇO PARA CABEÇA

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



C7. ESPAÇO PARA AS PERNAS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

C8. CINTO DE SEGURANÇA (conforto e facilidade de engate/desengate)

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Section D: PAINEL DE INSTRUMENTOS

D1. AVALIAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTO

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Colocação dos instrumentos | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Visibilidade dos instrumentos | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Legibilidade dos instrumentos | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Section E: CONTROLES

E1. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Volante | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Alavanca do câmbio | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Botões e interruptores | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Posição dos pedais | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Tamanho dos pedais | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Espaçamento entre pedais | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Localização do freio estacionário | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Método de acionamento do freio estacionário | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Section F: ESPELHOS RETROVISORES

F1. AVALIAÇÃO DO ESPELHO RETROVISOR INTERNO

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|----------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Posição | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Tamanho | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Facilidade de ajuste | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Distorção | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



F2. AVALIAÇÃO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DO CONDUTOR

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|----------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Localização | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Tamanho | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Facilidade de ajuste | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Distorção | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

F3. AVALIAÇÃO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DO PASSAGEIRO

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|----------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Posição | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Tamanho | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Facilidade de ajuste | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Distorção | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Section G: PORTAS

G1. AVALIAÇÃO DE FACILIDADE DE ENTRADA/SAÍDA PELAS PORTAS FRONTAIS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

G2. AVALIAÇÃO DE FACILIDADE DE ENTRADA/SAÍDA PELAS PORTAS TRASEIRAS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

G3. AVALIAÇÃO DAS MAÇANETAS E JANELAS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Acessibilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Facilidade de operação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Section H: ASSENTO TRASEIRO

H1. AVALIAÇÃO DOS ASSENTOS TRASEIROS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Conforto do assento | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Espaço para cabeça | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|--------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Espaço para perna | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cinto de segurança | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Section I: PORTA MALAS

II. AVALIAÇÃO GERAL DO PORTA MALAS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Facilidade de abertura | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Tamanho da abertura | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Facilidade para carregar e descarregar | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Section J: VISIBILIDADE EM MANOBRA

J1. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE EM MANOBRAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ALTURA DO TETO, ALTURA DO PAINEL, POSIÇÃO DAS COLUNAS, TAMANHO DO PÁRABRISA E DISTORÇÃO.

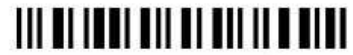
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Slalom | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Estacionamento paralelo nivelado | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Estacionamento paralelo inclinado | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Estacionamento paralelo declinado | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Deslocamento em marcha ré | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Section K: CONDUTOR

K1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE ESTE CAMPO PARA APRESENTAR SUAS IMPRESSÕES GERAIS E APONTAMENTOS (OPCIONAL)

K2. DATA DE PREENCHIMENTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



K3. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA

| |
|--|
| |
|--|

K4. ALTURA DO CONDUTOR (cm)

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

K5. PESO DO CONDUTOR EQUIPAGO (Kg)

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Dirigibilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Aceleração partindo da inércia | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Retomadas | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Estabilidade em altas velocidades | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Transmissão | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Respostas após acionamento do pedal do acelerador | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Responsividade do sistema de freios em paradas bruscas | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Responsividade do sistema de freios em paradas regulares | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Estabilidade do veículo com acionamento dos freios | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Respostas do sistema de freios após acionamento do pedal de freio | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



B3. NA SUA OPNIÃO QUAL A DISTÂNCIA DE PARADA ACEITÁVEL SEGUINDO AS CONDIÇÕES EM QUE O ENSAIO É EXECUTADO?

| |
|--|
| |
|--|

Seção C: APONTAMENTOS

C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS AVALIADOS

| |
|--|
| |
|--|

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO CONDUTOR

| |
|--|
| |
|--|



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Estabilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dirigibilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Raio de giro | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Segurança | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do controle de tração | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do controle de estabilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



Seção C: APONTAMENTOS

**C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO
PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS
AVALIADOS**

| |
|--|
| |
|--|

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

**D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA
DO CONDUTOR**

| |
|--|
| |
|--|



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Estabilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dirigibilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Raio de giro | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do controle de tração | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do controle de estabilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Segurança | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Dirigibilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Estabilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Performance de suspensão | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do sistema de freios | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Transmissão | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Respostas de aceleração | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do controle de tração | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do controle de estabilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



**B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO
CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA
SEGURANÇA PÚBLICA**

| | | | | | | | | | | |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Seção C: APONTAMENTOS

**C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO
PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS
AVALIADOS**

| |
|--|
| |
|--|

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

**D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA
DO CONDUTOR**

| |
|--|
| |
|--|



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca do veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Estabilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Performance de suspensão | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do sistema de freios | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Transmissão | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Respostas de aceleração | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do controle de tração | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eficiência do controle de estabilidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



Seção C: APONTAMENTOS

C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS AVALIADOS

| |
|--|
| |
|--|

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO CONDUTOR

| |
|--|
| |
|--|



Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: INFORMAÇÕES DOS PNEUS

B1. QUAL A MARCA DOS PNEUS?

Dianteiro condutor

Dianteiro passageiro

Traseiro condutor

Traseiro passageiro

B2. QUAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS PNEUS

| | DIANTEIRO CONDUTO R | DIANTEIRO PASSAGEIR O | TRASEIRO CONDUT OR | TRASEIRO PASSAGE IRO |
|-------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Novo | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3/4 de vida | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 1/2 vida | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 1/4 de vida | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Seção C: AVALIAÇÃO DOS PNEUS

C1. QUAL A SUA AVALIAÇÃO DO PNEU?

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| ADERÊNCIA EM RETAS | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ADERÊNCIA EM CURVAS | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ADERÊNCIA EM FRENAGENS | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| NÍVEL DE RUÍDO | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| CONFORTO | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



Seção D: IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

D1. DATA DO PREENCHIMENTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO CONDUTOR

| |
|--|
| |
|--|



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM**, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública, em 02/12/2022, às 12:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sej.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20990127** e o código CRC **B9BE6506**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES – SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DIRETRAN

ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----------------|--------------|
| 1 | COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS. VEÍCULO: GM TRACKER CARACTERÍSTICAS: COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA TELADA, ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (CELA). DIVISÓRIA DO PISO AO TETO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LISA GALVANIZADA DE 1,2MM, NA PARTE INFERIOR E CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA 8MMX8MM NA SUPERIOR, ESTRUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM NO MÍNIMO 15MM DE LADO E 1,2MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A ÁGUA E IMPACTOS (SEPARAÇÃO DO BANCO TRASEIRO COM O BAGAGEIRO). | 1 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |
| 2 | PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO. VEÍCULO: GM TRACKER CARACTERÍSTICAS: DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL NA COR PRETO: EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. PROTETOR DE PARACHOQUE TRASEIRO: TODO O QUEBRAMATO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E DEVERÁ SER PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETO FOSCO. | 1 | R\$ 2.650,00 | R\$ 2.650,00 |

Total do orçamento: R\$ 9.150,00

Validade do orçamento: 90 dias
Instalação: Inclusa.
Forma de pagamento: Empenho
Veiculo: Tracker

Florianópolis, 27 de Junho de 2024



Rafael Nunes
contatosctel@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO

88/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.107,08

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

.....:00 horas do dia/...../2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 10/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – DIRETRAN**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) Vanessa de Oliveira Freitas, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca do(s) produto(s) ofertado(s);

4.1.3. Quantidade cotada;

4.1.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*.

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Relação de itens

-
- 11.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato
- 11.11.3. Anexo III – Termo de Referência
- 11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Lages, 08 de julho de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: Pregão Eletrônico nº 88/2024

OBJETO: Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UND. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|--|------|------|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico:1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | 2 | unid | 5.450,00 | 5.450,00 |
| 2 | Compartimento de Transporte de Detidos. Características: Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela). Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa galvanizada de 1,2mm, na parte inferior e chapa de aço galvanizada perfurada 8mmx8mm na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 15mm de lado e 1,2mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Instalação na cidade de Lages/SC. | 1 | unid | 6.618,33 | 6.618,33 |
| 3 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de para-choque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti - ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | 1 | unid | 2.588,75 | 2.588,75 |

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 20.107,08

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – DIRETRAN, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 10/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (...)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.

11.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

11.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

11.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

11.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

11.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

11.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Nos termos do item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lages, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER Nº 616/2024

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REFERÊNCIA: EDITAL PE 88/2024 – PL 155/2024



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO SEM REGISTRO DE PREÇOS.

- I. Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.
- II. Legislação aplicável: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 20.682/2023.
- III. O custo estimado total da contratação: e R\$ 20.107,08 (vinte mil cento e sete reais e oito centavos).
- IV. Parecer: resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pela impossibilidade feito.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, cujo objeto consiste na Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Os autos, enviados via sistema BETHA COMPRAS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda
- Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de Risco
- Dotação orçamentária
- Planilha Descritiva
- Cotação de Preços
- Edital
- ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

É a síntese do necessário.



II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Análise instrutória

É importante destacar, que não compete a essa Procuradoria elaborar os modelos de documentos apresentados e sim auxiliar nos aspectos jurídicos nos termos do Art. 19 Inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;(Nosso grifo)

Do mesmo modo, o referido artigo, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. A fase de planejamento da contratação, portanto, deve estar alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Município.



No caso vertente não foi localizada a respectiva lista, razão pela qual se recomenda ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

Minutas do Poder Executivo federal

A adoção das minutas do poder executivo federal a todos os entes federativos, está prevista na Lei Nº 14.133/2021, entretanto, os órgãos da Administração devem revisá-las e, adequá-las a Legislação Municipal, removendo os dispositivos legais ao qual não se aplica ao âmbito Municipal.

Sistema BETHA COMPRAS

Conforme art. 12 Inciso VI da lei nº 14.133/2021, os atos serão **preferencialmente digitais**, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VI - **os atos serão preferencialmente digitais**, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

[...]

Considerando que a Administração optou pela **utilização digital**, através do **Sistema BETHA COMPRAS**, **todos os documentos e assinaturas devem ser digitais**.

Dessa forma, os documentos digitalizados, **deverão ser substituídos por documentos digitais e assinados eletronicamente, para que possam ter validade jurídica**.

Desenvolvimento nacional sustentável:

As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.



Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infra legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se ao detalhamento, na documentação a serem examinadas.

Documento de formalização da demanda (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é um instrumento formal que dá início a fase interna da licitação, contendo a solicitação da despesa pela unidade requisitante, a ser submetida à autorização da autoridade competente.

No presente caso, sob o ponto de vista formal e jurídico, o Documento de Formalização da Demanda não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata (inciso VII do art. 12), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os incisos do artigo 18 abordam o que deve estar contemplado nesse planejamento, cujos elementos, em que se identificou necessidade de correções e orientações, serão adiante abordados, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma tratado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital. Este último instrumento será examinado em tópico apartado, assim como a minuta do contrato.



Estudo técnico preliminar (ETP)

O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

No presente caso, o ETP, no que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento estimado e pesquisa de preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)



V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, a **pesquisa de preços se deu com a apresentação de orçamentos, entretanto, deve se atentar** as exigências previstas no Art.23 da Lei 14.133/2021. Havendo impossibilidade de realizar a pesquisa nos termos acima, deverá ser **comprovado junto aos autos, a negativa das pesquisas realizadas para o cumprimento dos incisos II, e III do Art.23 da Lei 14.133/2021.**

Termo de referência (TR)

O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as



informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal, devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

Na presente demanda, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe ao próprio órgão assessorado, entende-se que, sob o ponto de vista formal e jurídico, não necessita de ponderações, entretanto, as indicações do Decreto 11.246/2022 devem ser retiradas pois sua aplicação é no âmbito federal.

Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII da NLLC) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103 da NLLC), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso em análise, a Administração elaborou o Mapa de Risco.

Adequação da modalidade licitatória eleita

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. E, de acordo com o art. 6º, XIII, da NLLC, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade pregão, consignando no item 2 do DFD Materiais/Equipamentos.

Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar a natureza do objeto licitado para efeito de utilização da modalidade, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável, assim, conforme declaração a modalidade escolhida está de acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.



Minuta do edital

A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

Diante de todo o exposto, entende-se que o edital **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.**

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:



"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."



Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou no tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Do mesmo modo, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26 da referida Lei:

"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme



regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.

No caso dos autos, a administração optou pela licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Minuta do termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. **Portanto, não há medidas corretivas a serem adotadas no feito.**

Designação de agentes públicos

O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.



O Decreto Municipal nº 20.682/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 5º do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Cabe ressaltar, que os agentes públicos designados, principalmente os gestores e fiscais do contrato, devem ser servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, além de preencher os demais requisitos, conforme artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 20.682/2023:

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

No caso concreto, verifica-se que não foi juntado a Portaria de Designação da Comissão Permanente de Contratação, orienta-se que seja certificado se todos os membros bem como os fiscais e gestores são servidores efetivos dos quadros permanentes

Publicidade do edital e do termo de contrato

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022.

Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

Conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 416/2013, que define a competência dos Agentes Municipais da Autoridade de Trânsito, temos a seguinte redação:

Art. 9º Ao Corpo de Agentes Municipais da Autoridade de Trânsito compete:

- I - Executar a fiscalização de trânsito, bem como, por delegação da autoridade de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- II - atuar em cumprimento às demais obrigações, responsabilidades, atividades e regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções que vierem a ser baixadas;
- III - participar da formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional e cultural de seus servidores;
- IV - desenvolver atividades permanentes para garantir a excelência das ações de sua competência;
- V - participar de ações integradas com órgãos públicos municipais, estaduais, federais e de entidades privadas, no interesse de suas atribuições, atuando em colaboração com os mesmos, mediante solicitação, em atendimento a situações excepcionais;
- VI - manter intercâmbio operacional e técnico-científico com instituições nacionais e estrangeiras;
- VII - interagir com programas sociais governamentais e da sociedade civil.

Parágrafo Único. Para melhorar a organização do trânsito e disciplinar a ocupação de vagas de estacionamento em vias públicas, poderá ser atribuído ao Corpo de Agentes Municipais da Autoridade de Trânsito, o controle das atividades de estacionamento rotativo em áreas de intenso movimento, conforme regulamentações estabelecidas em Decreto.



Já no Art. 18 da referida Lei, temos as prerrogativas do Corpo de Agentes Municipais da Autoridade de Trânsito, no exercício das suas funções

Art. 18 Os integrantes do Corpo de Agentes Municipais da Autoridade de Trânsito, no exercício das suas funções, gozam das seguintes prerrogativas, dentre outras estabelecidas em lei:

- I - Uso das insígnias, vestes e documentos de identidade funcional, conforme modelos oficiais;
- II - livre acesso em locais públicos ou particulares sujeitos à fiscalização do poder público municipal;
- III - ingresso e trânsito livre em locais de acesso público.

Assim, fica claro que as atribuições dos Agentes de Trânsito **são administrativas**, sendo atribuído a **Polícia Militar de Santa Catarina**, a realização do serviço de policiamento ostensivo de trânsito e a fiscalização de trânsito, nos termos da Cláusula Terceira alínea a do Convênio de Trânsito 27/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PMSC

- a) Realizar o serviço de policiamento ostensivo de trânsito e a fiscalização de trânsito objeto deste convênio;

A norma técnica SENASP N° 006/2022, que trata sobre o **Compartimento de Transporte de Detidos**, refere-se a veículos leves para emprego operacional **na atividade de segurança pública**, o Agente de Trânsito não se confunde com agente de segurança pública.

O Art. 144 da Constituição Federal é taxativo, ou seja, não podemos equiparar agentes de trânsito a agentes de segurança pública, vejamos a jurisprudência abaixo:

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AGENTE DE TRÂNSITO - EXTENSÃO DE DIREITOS CONCEDIDOS POR LEI AOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE - ART. 144 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - ROL TAXATIVO. 1. A Constituição da República, ao estabelecer que a segurança pública será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através das polícias federais, civis e militares e dos corpos de bombeiros militares, **instituiu rol taxativo, de observância obrigatória** pelo legislador infraconstitucional. Precedente do Supremo Tribunal Federal. 2. Inexiste ilegalidade no ato administrativo de indeferimento do enquadramento de agentes municipais de trânsito na definição de servidores públicos civis da área da segurança pública, para fins de concessão de benefícios relacionados ao tempo de serviço.

(TJ-MG - AC: 10000222696148001 MG, Relator: Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 02/02/2023, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/02/2023)



Destacamos ainda, a ADI 3996 DF:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 1º DA LEI 2.176/1998; ARTIGOS 2º, XVIII, 4º, § 4º, E 11 DA LEI 2.990/2002; E ARTIGO 5º DA LEI 3.190/2003, TODAS DO DISTRITO FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DE PORTE DE ARMA E DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA A AGENTES DE TRÂNSITO, COM A CORRELATA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ARMAS DE FOGO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO A SEUS AGENTES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA DEFINIR OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO E OS POSSÍVEIS TITULARES DE TAL DIREITO (ARTIGOS 21, VI; E 22, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. TAXATIVIDADE DO ROL DOS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, CONTIDOS NO ARTIGO 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. 1. O porte de arma de fogo não constitui ilícito penal nas hipóteses previstas em lei federal, porquanto compete à União legislar privativamente sobre Direito Penal, bem como autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico, o que alcança a disciplina do porte de armas de fogo (artigos 21, VI, e 22, I, da Constituição Federal). Precedentes: ADI 4.962, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Plenário, DJe de 25/4/2018; ADI 5.010, Rel. Min. Cármen Lúcia, Plenário, julgado em 1º/8/2018; ADI 2.729, Rel. Min. Eros Grau, Plenário, DJe de 12/2/2014. 2. O porte de arma de fogo e os seus possíveis titulares, porque afetos a políticas de segurança pública de âmbito nacional, possuem requisitos que cabe à União regular, inclusive no que se refere a servidores públicos estaduais ou municipais, em prol da uniformidade da regulamentação do tema no país. 3. In casu, a) o artigo 1º da Lei distrital 2.176/1998 alterou o artigo 8º da Lei distrital 1.398/1997 para incluir os agentes e inspetores de trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no rol dos servidores públicos isentos da obrigação de obter autorização para o porte de armas de fogo de uso permitido; b) o § 4º do artigo 4º da Lei distrital 2.990/2002 dispõe que constará do curso de formação profissional dos agentes de trânsito, entre outras matérias, armamento e tiro; c) o artigo 5º da Lei distrital 3.190/2003 prevê que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal fornecerá armas de fogo aos agentes de trânsito quando estiverem no exclusivo exercício das atribuições do cargo, nas quantidades e especificações definidas pelo órgão; d) essas normas distritais dispõem sobre porte de armas de fogo, criando hipóteses não previstas na legislação federal de regência, incidindo em inconstitucionalidade formal, por invasão da competência da União para definir os requisitos para a concessão do porte de arma de fogo e os possíveis titulares de tal direito (artigos 21, VI; e 22, I, da Constituição Federal). 4. A Constituição Federal, ao estabelecer que a segurança pública será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das polícias civis e das polícias militares e corpos de bombeiros militares, instituiu um rol taxativo, de observância obrigatória pelo legislador



infraconstitucional (artigo 144, caput e incisos I, II, III, IV e V, da Constituição Federal). Por conseguinte, os Estados-membros não podem atribuir o exercício de atividades de segurança pública a órgãos diversos dos previstos no texto constitucional federal. Precedentes: ADI 3.469, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJe de 28/2/2011; ADI 2.827, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJe de 6/4/2011; ADI 236, Rel. Min. Octavio Gallotti, Plenário, DJ de 1º/6/2001). **5. Compete aos órgãos e agentes de trânsito estaduais, distritais e municipais o exercício da “segurança viária”, que compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, não se confundindo com a atividade de “segurança pública” (artigo 144, § 10, da Constituição Federal).** 6. In casu, o inciso XVIII do artigo 2º da Lei distrital 2.990/2002, ao dispor que compete aos agentes de trânsito exercer “outras atividades de natureza policial que lhes forem atribuídas, na forma da legislação vigente”, assim como o artigo 11 do mesmo diploma, ao dispor que o cargo de agente de trânsito “é atividade de segurança pública para todos os efeitos”, encontram-se eivados de inconstitucionalidade material por não observância da taxatividade do rol dos órgãos encarregados da segurança pública previstos no artigo 144 da Constituição Federal. 7. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgado procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei 2.176/1998; do inciso XVIII do artigo 2º da Lei 2.990/2002; e do artigo 5º da Lei 3.190/2003, todas do Distrito Federal, bem como dos trechos “armamento e tiro” do § 4º do artigo 4º e “é atividade de Segurança Pública para todos os efeitos” do artigo 11 da Lei distrital 2.990/2002.

(STF - ADI: 3996 DF, Relator: LUIZ FUX, Data de Julgamento: 15/04/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 17/08/2020)

O Código de Trânsito Brasileiro, pontua o responsável pelo **POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO**:

POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO - função exercida pelas **Polícias Militares** com o objetivo de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando sinistros. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023).

Dessa forma, a aquisição de **Compartimento de Transporte de Detidos** não faz relação com as atribuições desempenhadas pelos agentes de trânsito, motivo pelo qual, essa Procuradoria solicita que seja encaminhado o processo para **Manifestação do controle Interno** nos termos do Art. 169, inciso II, para controle preventivo.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
[...]



II - Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela impossibilidade da aquisição por não ser compatível com as atribuições do cargo.

Por fim, nos termos do Parágrafo Único do Art. 16 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, remeto a à consideração superior.

Após, nos termos do Art. 169, inciso II, da Lei 14.133/2021, encaminhar para manifestação do controle interno.

Lages, 16 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Data: 16/07/2024 11:28:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Procurador do Município



PARECER N.º 633/2024

DA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAGES

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: EDITAL PE 88/2024 – PL 155/2024

1

Senhor Diretor,

Cuida-se de processo administrativo, cujo objeto consiste na Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Em resumo, a manifestação consultiva concluiu, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, manifestou pela impossibilidade da aquisição objeto do presente Procedimento por não ser compatível com as atribuições do cargo e, ressaltou que, após tramitação, nos termos do Art. 169, inciso II, da Lei 14.133/2021, encaminhar para manifestação do controle interno.

Assim, APROVO o parecer N.º 616/2024, do Procurador Marcio Augusto Vasques da Silva, desta Procuradoria-Geral do Município de Lages.

Lages, 16 de julho de 2024

Larissa Sandri Wojcik
Procuradora-Geral do Município



Documento assinado digitalmente
LARISSA SANDRI WOJCIK
Data: 16/07/2024 17:21:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 020/2024

(X) LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- Materiais/Equipamentos
 Serviço comum
 Serviço comum de engenharia
 Serviço especial de engenharia
 Obra

2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (NÃO)

2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (SIM)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta Diretoria de Trânsito, realizou a aquisição de uma nova viatura através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme documentos em anexo. Assim, para que possamos utilizar como Viatura, temos que adaptar de acordo com a Legislação vigente.

Os LEDs emitem um **poderoso feixe de luz** ao mesmo tempo que utilizam uma **quantidade mínima de energia elétrica** com a vida útil excepcionalmente longa.

Em adição ao seu brilho e ao **alto nível de visibilidade**, eles ocupam um **espaço bastante pequeno** no sistema elétrico do veículo em comparação com estroboscópios ou luzes intermitentes tradicionais. Isso reduz a quantidade de **problemas de sobrecarga elétrica**, que antes eram comuns quando os veículos utilizavam tipos mais antigos de iluminação.

A cor vermelha é a cor mais comum utilizada no Brasil para denotar um veículo de emergência.

Segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente são restritos a veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia e de fiscalização e operação de trânsito. Sua missão ostensiva é gerar uma quantidade de prevenção de segurança e auxiliar o agente durante seu serviço.

Ainda, conforme o CTB, em seu inciso VII e Art.29 determina quem usa o vermelho:

“VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:”

Portanto quem usa os giroflex ou high-light na cor vermelha são as viaturas de:

- 1- Bombeiros
- 2- Polícias, Agentes da Autoridade de Trânsito
- 3- Fiscalização e operação de trânsito**
- 4- Ambulâncias

Conforme o CONTRAN, no §1º do Art.3º da Resolução 268, os seguintes veículos podem estar utilizando a cor amarelo âmbar:

- I – os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;***
II – os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;
III – os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;
IV – os veículos especiais destinados ao transporte de valores;
V – os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;
VI – os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.”

A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008, juntamente com dados importantes que combinado com o CTB fica clara e fácil de se compreender. Existem apenas duas cores regulamentadas, o vermelho e o amarelo âmbar, a qual a cor VERMELHA está sendo solicitada pela Diretoria de Trânsito.

O para-choque de impulsão ou quebra mato é um acessório off-road de alta qualidade e resistência e proporciona mais robustez, além de um aumento significativo na segurança do veículo, evitando riscos e degradação do veículo. O equipamento é utilizado para amenizar o impacto de colisões frontais, trazendo mais segurança aos Agentes de Trânsito que estão dentro da viatura.

Com a promulgação da lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, o trânsito passou a ser regido por esta norma que definiu diversos conceitos, entre eles que os municípios por meio de seus órgãos executivos de trânsito, passaram a ser responsáveis pelas vias públicas definindo no artigo 21 suas competências.

“Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; [Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023](#)

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XV - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)”

Mais especificamente, o trabalho de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e executar a fiscalização de trânsito, autuar e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar depende da atuação dos agentes de trânsito do órgão executivo do município.

Os conceitos que regem os agentes de Trânsito estão presentes no anexo I do código de trânsito brasileiro lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997:

*ANEXO I
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES*

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código.

AGENTE DE TRÂNSITO - servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal.

PATRULHAMENTO VIÁRIO - função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Também tem sua função descrita também na constituição federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Os agentes de trânsito estão incluídos no sistema único de segurança pública conforme lei federal 13.675 de 2018 que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Em seu artigo 9º parágrafo 2º inciso XV, O qual também define diretrizes básicas sobre o Plano de política nacional de segurança pública e defesa social (PNSPDS) que entre eles dispõe em seu artigo 5º algumas diretrizes entre elas “fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando a redução da letalidade violenta, com ênfase em grupos vulneráveis”; “formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional”.

O sistema único de segurança pública em seu artigo 9º parágrafo 2º relaciona os órgão operacionais de segurança pública.

§ 2º São integrantes operacionais do Susp:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares;

VI - corpos de bombeiros militares;

VII - guardas municipais;

VIII - órgãos do sistema penitenciário;

XV - agentes de trânsito;

Como fundamentado acima, os agentes de trânsito fazem parte da segurança pública do município, com sua missão constitucional de ***promover a A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas***, e atuando de forma conjunta em operações com as outras forças de segurança definidas no sistema único de segurança pública, se faz necessário que a Diretran faça a aquisição de equipamentos necessários para esse trabalho conjunto, de forma se tornar viável e seguro tanto para a população quanto para os agentes públicos.

4 VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. Estima-se para esta contratação, o dispêndio no valor anual de **R\$ 13.488,75 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** conforme Planilha Descritiva de Preços, apêndice a este documento de formalização de demanda.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| | | |
|--|--------------------------------|------------------|
| Fonte de recursos: Município | Valor: R\$13.488,75 | Percentual: 100% |
| Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito | | |
| Código de despesa: 28 | Elemento de despesa: 3390.3039 | |

6 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Imediatamente após o encerramento do certame licitatório.

7 VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

(X) Não

8 INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCÍNIO:0
5774127958

Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE LOPES DO
PATROCÍNIO:0557741279
58
Dados: 2024.08.08
12:09:23 -03'00'

GESTOR

Nome: Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Cargo: Assessor de Gestão da Diretran
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente:

HELINTON DE AVILA NUNES
Data: 08/08/2024 12:12:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL

Helinton de Ávila Nunes
Gerente de Trânsito
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES:0
4485526984

Assinado de forma
digital por RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES:044855269
84
Dados: 2024.08.08
12:06:56 -03'00'

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Rodrigo Viecinski Antunes
Cargo: Diretor de Trânsito
E-mail: diretor.diretran@lages.sc.gov.br

9 ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: Diretoria de Trânsito - DIRETRAN

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Luis Henrique de Souza

Cargo: Executivo de Trânsito

E-mail: diretran@lages.sc.gov.br

Lages (SC), 08 de agosto de 2024.

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:057
74127958

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:0574127958
Dados: 2024.08.08 12:09:11 -03'00'

Responsável pela elaboração do DFD
Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Matricula nº 181301

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704
749987

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
Dados: 2024.08.08
12:07:13 -03'00'

Executivo de Trânsito
Luis Henrique de Souza

Diretor(a)-Geral de Orçamento

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
VINCULADO AO DFD Nº 020/2024****OBJETO:**

Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta Diretoria de Trânsito, realizou a aquisição de uma nova viatura através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme documentos em anexo. Assim, para que possamos utilizar como Viatura, temos que adaptar de acordo com a Legislação vigente.

Os LEDs emitem um poderoso feixe de luz ao mesmo tempo que utilizam uma quantidade mínima de energia elétrica com a vida útil excepcionalmente longa.

Em adição ao seu brilho e ao alto nível de visibilidade, eles ocupam um espaço bastante pequeno no sistema elétrico do veículo em comparação com estroboscópios ou luzes intermitentes tradicionais. Isso reduz a quantidade de problemas de sobrecarga elétrica, que antes eram comuns quando os veículos utilizavam tipos mais antigos de iluminação.

A cor vermelha é a cor mais comum utilizada no Brasil para denotar um veículo de emergência.

Segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente são restritos a veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia e de fiscalização e operação de trânsito. Sua missão ostensiva é gerar uma quantidade de prevenção de segurança e auxiliar o agente durante seu serviço.

Ainda, conforme o CTB, em seu inciso VII e Art.29 determina quem usa o vermelho:

“VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:”

Portanto quem usa os giroflex ou high-light na cor vermelha são as viaturas de:

- 1-Bombeiros
- 2- Polícias, Agentes da Autoridade de Trânsito
- 3- Fiscalização e operação de trânsito
- 4- Ambulâncias

Conforme o CONTRAN, no §1º do Art.3º da Resolução 268, os seguintes veículos podem estar utilizando a cor amarelo âmbar:

“I – os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;

II – os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;

III – os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;

IV – os veículos especiais destinados ao transporte de valores;

V – os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;

VI – os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.”

A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008, juntamente com dados importantes que combinado com o CTB fica clara e fácil de se compreender. Existem apenas duas cores regulamentadas, o vermelho e o amarelo âmbar, a qual a cor VERMELHA está sendo solicitada pela Diretoria de Trânsito.

O para-choque de impulsão ou quebra mato é um acessório off-road de alta qualidade e resistência e proporciona mais robustez, além de um aumento significativo na segurança do veículo, evitando riscos e degradação do veículo. O equipamento é utilizado para amenizar o impacto de colisões frontais, trazendo mais segurança aos Agentes de Trânsito que estão dentro da viatura.

Com a promulgação da lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, o trânsito passou a ser regido por esta norma que definiu diversos conceitos, entre eles que os municípios por meio de seus órgãos executivos de trânsito, passaram a ser responsáveis pelas vias públicas definindo no artigo 21 suas competências.

“Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XV - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)”

Mais especificamente, o trabalho de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e executar a fiscalização de trânsito, autuar e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar depende da atuação dos agentes de trânsito do órgão executivo do município.

Os conceitos que regem os agentes de Trânsito estão presentes no anexo I do código de trânsito brasileiro lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997:

ANEXO I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código.

AGENTE DE TRÂNSITO - servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidades executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal.

PATRULHAMENTO VIÁRIO - função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Também tem sua função descrita também na constituição federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Os agentes de trânsito estão incluídos no sistema único de segurança pública conforme lei federal 13.675 de 2018 que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Em seu artigo 9º parágrafo 2º inciso XV, O qual também define diretrizes básicas sobre o Plano de política nacional de segurança pública e defesa social (PNSPDS) que entre eles dispõe em seu artigo 5º algumas diretrizes entre elas “fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando a redução da letalidade violenta, com ênfase em grupos vulneráveis”; “formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional”.

O sistema único de segurança pública em seu artigo 9º parágrafo 2º relaciona os órgão operacionais de segurança pública.

§ 2º São integrantes operacionais do Susp:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares;

VI - corpos de bombeiros militares;

VII - guardas municipais;

VIII - órgãos do sistema penitenciário;

XV - agentes de trânsito;

Como fundamentado acima, os agentes de trânsito fazem parte da segurança pública do município, com sua missão constitucional de promover a A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, e atuando de forma conjunta em operações com as outras forças de segurança definidas no sistema único de segurança pública, se faz necessário que a Diretran faça a aquisição de equipamentos necessários para esse trabalho conjunto, de forma se tornar viável e seguro tanto para a população quanto para os agentes públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL

3.1.1 Sinalizador Visual:

3.1.1.1 Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

3.1.1.2 Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

3.1.1.3 Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.

3.1.1.4 Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

3.1.2 Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

3.1.2.1 Cor predominante **vermelho**:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP;

3.1.2.2 Cor predominante **azul**:

- Comprimento de onda de 465 a 470nm
- Categoria dos leds: InGaN

3.1.2.3 Cor **branco**:

- Temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

3.1.3 O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

3.1.4 O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

3.1.5 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

3.1.6 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

3.1.7 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

a. Sinalizador acústico:

3.1.2 Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

3.1.3 Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

3.1.4 Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

3.1.5 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

b. LUZES AUXILIARES

c. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", ou no para choque de impulsão, dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

d. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

e. Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;

f. Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

3.1.f.1 Cor predominante **vermelho**:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;

- Categoria: AlInGaP;



- 3.1.f.2 Cor predominante azul
- Comprimento de onda de 465 a 470nm
- Categoria dos leds: InGaN

3.2 PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO

3.2.1 DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL NA COR PRETO:

Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

3.2.2 PROTETOR DE PARACHOQUE TRASEIRO:

Confeccionado em aço na cor preta. Todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND. | QTD. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|-------------|--------------|
| 1 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico:1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 02 | R\$5.450,00 | R\$10.900,00 |
| 2 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 01 | R\$2.588,75 | R\$2.588,75 |

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A. Proposta comercial.
- B. Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Portal Nacional de Contratações Públicas” e “Cotação Zênite”, o qual foram encontrados valores somente de um item. Os demais itens, por serem itens personalizados diante do modelo do veículo, foram impossíveis de serem localizados. Diante do exposto, solicitamos orçamento direto ao fornecedor e empresas, conformem seguem em anexo.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para esta contratação, o dispêndio no valor anual de **R\$20.107,08 (vinte mil cento e sete reais e oito centavos)** conforme Planilha Descritiva de Preços, apêndice a este documento de formalização de demanda.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para a nova viatura da Diretoria de Trânsito.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesse objeto em específico, esta Diretoria optou por realizar a aquisição do objeto em LOTES separados, para que não haja prejuízo na hora do certame licitatório e algum item possa dar deserto ou fracassado.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Sinalizar a Viatura conforme as normas em vigência.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os servidores deverão ser capacitados e treinados periodicamente para a aplicação da nova lei de licitações, para que sempre estejam atualizados de suas atribuições.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade da Diretoria de Trânsito.

14 RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 08 de agosto de 2024.

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCÍNIO: 05774
05774127958
Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE LOPES
DO
PATROCÍNIO: 05774
Dados: 2024.08.08
12:10:51 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Cargo: Assessor de Gestão da Diretran
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES: 0
4485526984
Assinado de forma
digital por RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES: 04485526
984
Dados: 2024.08.08
12:08:03 -03'00'

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Rodrigo Viecinski Antunes
Cargo: Diretor de Trânsito
E-mail: diretor.diretran@lages.sc.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
VINCULADO AO DFD Nº 020/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

1.2 Do quantitativo:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND. | QTD. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|-------------|--------------|
| 1 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico:1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 02 | R\$5.450,00 | R\$10.900,00 |
| 2 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 01 | R\$2.588,75 | R\$2.588,75 |

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos que se adequem ao objeto que constem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Vistoria

4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.3.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Execuções dos serviços: em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço;

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 O local da realização dos serviços será definido de acordo com a Diretoria de Trânsito e a Empresa Contratada

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem causar ônus para a Diretoria de Trânsito;

5.5 Uniformes

5.5.1 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, para identificação dos funcionários da Contratada que estará executando os serviços.

5.6 Das obrigações da Contratada:

a. A instalação dos objetos serão de responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas que forem geradas durante a instalação dos mesmos;

c. Dar garantia mínima dos serviços e materiais, a contar da data de entrega do objeto totalmente instalado;

d. O transporte, embalagem, seguros, fretes, impostos e quaisquer outros custos que incidam diretamente ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto (material e mão de obra) serão de responsabilidade da contratada.

e. A empresa contratada deverá entregar o objeto devidamente instalado, com todos os materiais necessários para sua implantação.

f. Caberá a melhor contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referente à execução dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem o presente descritivo.

g. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) produtos que apresentarem defeito.

h. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a Diretoria de Trânsito.

5.8 Dos Laudos:

5.8.1 A licitante deverá apresentar na proposta de preços, os seguintes documentos:

- a) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

5.8.2 Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

5.8.3 Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, seguirá os critérios de execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3 Do recebimento

7.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

7.4.2 O contratado deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia dez do mês subsequente, as notas fiscais dos serviços prestados no mês anterior;

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 . Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de 1 (um) ano.

8.3 Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto Acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada de certidão de registro no sistema Eproc, quando exigida.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto solicitado, com validade de no máximo 12 (doze) meses anteriores.

8.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.3 Do Conjunto Sinalizador Acústico Visual:

Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

8.6.4

Apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestado que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformação/adaptações veiculares e/ou áreas similares às do objeto do presente edital.

8.7 Qualificação Técnico-Profissional

8.7.1 Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA.

8.7.2 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.7.3 Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa.

8.7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.488,75 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na planilha descritiva, em anexo.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | | |
|---|---------------------------------------|-------------------------|
| Fonte de recursos: Município | Valor: R\$13.488,75 | Percentual: 100% |
| Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito | | |
| Código de despesa: 28 | Elemento de despesa: 3390.3039 | |

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 08 de agosto de 2024.

LUIS
HENRIQUE
DE
SOUZA:387
04749987

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:387047499
87
Dados: 2024.08.08
12:12:00 -03'00'

Luis Henrique de Souza
Executivo de Trânsito

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:057
74127958

Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:057741279
58
Dados: 2024.08.08
12:12:15 -03'00'

Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Assessor de Governo
Matrícula nº 1813001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

DATA: 08/08/2024

SOLICITANTE: DIRETRAN

PLANILHA DESCRITIVA

| Nº | CÓD | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO1 | FONTE | PREÇO2 | FONTE | PREÇO3 | FONTE | MÉDIA | VALOR MENSAL |
|---------|---------|---|-----|-----|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| LOTE 01 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2316505 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico: 1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | Und | 2 | R\$ 5.300,00 | I - Sistemas Oficiais | 4.976,50 | I - Sistemas Oficiais | R\$ 5.600,00 | I - Sistemas Oficiais | R\$ 5.450,00 | R\$ 10.900,00 |
| LOTE 02 | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 2316507 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | Und | 1 | R\$ 2.216,25 | IV - Fornecedor | R\$ 2.900,00 | IV - Fornecedor | R\$ 2.650,00 | IV - Fornecedor | R\$ 2.588,75 | R\$ 2.588,75 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL ANUAL | R\$ 13.488,75 |

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704
749987

Assinado de forma digital por LUIS
HENRIQUE DE SOUZA:38704749987
Dados: 2024.08.08 11:41:26 -03'00'

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:057
74127958

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:05774127958
Dados: 2024.08.08 11:41:36 -03'00'

PARECER 0572/2024

Manifestação acerca do Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2024 - Processo Licitatório nº 155/2024 - Aquisição de conjunto sinalizador acústico visual, compartimento de transporte de detidos, para-choque de impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em resposta à solicitação da Gerência de Licitações, formalizada por meio do Ofício n.º 243/2024/ADM/LIC, de 19/07/2024, trata-se de parecer do controle interno destinado ao controle preventivo, nos moldes do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), acerca do Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2024 – Processo Licitatório nº 155/2024, destinado à aquisição de conjunto sinalizador acústico visual, compartimento de transporte de detidos, para-choque de impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito (DIRETRAN), vinculada à Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana do Município de Lages.

Salienta-se que a NLLC “ressaltou a relevância do controle interno, sobretudo no controle preventivo e pedagógico, mediante participação da padronização dos documentos (modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos) e auxílio aos agentes responsáveis pela contratação”, entretanto, “não estabeleceu a obrigatoriedade de manifestação das unidades de controladoria interna ou do órgão central de controle interno em todos os processos licitatórios” (TCE/MG, 2024).¹ Com efeito, a Lei Complementar Municipal nº 567/2019 (art. 2º, XI) dispõe que é competência da Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna “manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração Direta e Indireta, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres”.

¹ TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Processo 1160668 - Consulta*. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Subst. Licurgo Morão, 12/06/2024).

Disponível em: <https://mapjuris.tce.mg.gov.br/TextualDadosProcesso/DetalhesExcerto/1160668#!>.

2. ANÁLISE

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 015/2024, a DIRETRAN alega que os Agentes Municipais da Autoridade de Trânsito “fazem parte da segurança pública do município”, “atuando de forma conjunta em operações com as outras forças de segurança definidas no sistema único de segurança pública”.

Especificamente, em relação ao item do objeto da licitação “Compartimento de Transporte de Detidos”, a DIRETRAN argumenta que “constatado o crime flagrante, é dever do agente conduzir o indivíduo até a autoridade policial junto ao plantão da delegacia, e para efetuar tal condução se faz necessário um compartimento específico para o transporte de presos”.

Entretanto, a Procuradoria-Geral do Município (PROGEM), por meio do Parecer nº 616/2024, de 16/07/2024, realizou controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação – conforme exigido pelo art. 53 da NLLC e pelo Art. 118 do Decreto Municipal nº 20.682/2023 –, manifestando-se “[...] pela impossibilidade da aquisição por não ser compatível com as atribuições do cargo” do item “Compartimento de Transporte de Detidos”. A incompatibilidade apontada pela PROGEM consiste no entendimento de que os Agentes de Trânsito da DIRETRAN possuem atribuições exclusivamente administrativas, não sendo enquadrados pela Constituição Federal como agentes de segurança pública, estando a Polícia Militar de Santa Catarina incumbida do serviço de policiamento ostensivo de trânsito (conforme Cláusula Terceira, alínea a, do Convênio de Trânsito nº 27/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Lages).²

Ademais, quanto à adequação orçamentária, observa-se que os recursos orçamentários indicados para o pagamento dos itens, no valor estimado de R\$ 20.107,08, são provenientes da conta “04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito”, a qual, conforme consta nos autos, possuía saldo de R\$ 87.894,49 em 02/07/2024. Contudo, os mesmos recursos orçamentários também foram indicados nos seguintes Processos Licitatórios atualmente em edição: nº 153/2024 (R\$ 17.735,75), nº 157/2024 (R\$ 160.999,92) e nº 164/2024 (R\$ 490.992,00). Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 não exija que os recursos estejam disponíveis à época da licitação, deve existir previsão orçamentária e, antes de eventual contratação, disponibilidade orçamentária frente aos valores estimados.

Vale lembrar que é proibido formalizar qualquer contrato sem que haja disponibilidade orçamentária e, quando o prazo ultrapassar o exercício financeiro, exigirá prévia inclusão da despesa no PPA. A falta de

² Termo de convênio disponível em:

<https://diretran.lages.sc.gov.br/assets/transparencia/8b9e72ffb4ff516bc2b5a65bc94ef331.pdf>.

Extrato disponível em: <https://www.detran.sc.gov.br/download/0027-convenio-de-transito-lages/>.

indicação dos créditos orçamentários pode resultar na nulidade do contrato. (TCU, p. 353).³

Destaca-se ainda que o art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) veda a inscrição em restos a pagar nos últimos dois quadrimestres do mandato eletivo se não existir disponibilidade de caixa para o exercício seguinte: *“É vedado ao titular de Poder ou órgão [...], nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”*

Por último, devido ao valor estimado ser inferior a R\$ 80.000,00, verifica-se que o Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2024 é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Ainda que a regra seja a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o art. 49 da mesma Lei traz algumas exceções. Em especial, a exclusividade não se aplica se *“não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”* e se *“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*. Neste sentido, cabe ao agente público responsável analisar se o processo licitatório deve ou não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, seguindo o entendimento com base no parecer jurídico da PROGEM – uso de colete balístico não guarda relação com as atribuições desempenhadas pelos Agentes de Trânsito –, RECOMENDA-SE à autoridade competente que avalie o mérito administrativo – oportunidade e conveniência – da aquisição, levando em consideração, entre outros, a pertinência do objeto e a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos públicos.

Caso o gestor público decida pelo prosseguimento do procedimento licitatório, SOLICITA-SE que a quantidade de cada um dos itens seja devidamente justificada, levando em consideração os apontamentos realizados na seção anterior. Ademais, considerando outros processos licitatórios em andamento com a indicação dos mesmos recursos orçamentários, SOLICITA-SE que seja

³ TCU - Tribunal de Contas da União. *Licitações e contratos: orientações e Jurisprudência do TCU*. 5 ed. Brasília: TCU, 2023.


esclarecido quais serão os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes desta e demais licitações supracitadas. Além disso, é necessário alterar a redação do item 10.1 do Termo de Referência, o qual prevê indevidamente que “*As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União*”.

Por fim, RECOMENDA-SE ao gestor público que analise se as atribuições dos Agentes de Trânsito atualmente extrapolam as atividades meramente administrativas e, se for o caso, se há amparo legal. Caso contrário, pode estar caracterizado desvio de função pelo desempenho de atividades estranhas ao cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, devendo o gestor responsável adotar providências necessárias à imediata cessação, sob pena de responsabilização.


Ressalta-se que este parecer não respalda nem elide eventuais irregularidades no processo licitatório, sendo competência da Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna realizar auditorias específicas – segundo critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco – acerca da regularidade das licitações e dos contratos firmados pelo Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lages/SC, 7 de agosto de 2024.


Documento assinado digitalmente
 **FRANKLIN CARLOS ZUMMACH**
Data: 07/08/2024 08:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANKLIN CARLOS ZUMMACH
Auditor Interno

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE PINHEIRO PRESOTTO**
Data: 07/08/2024 08:51:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE PINHEIRO PRESOTTO
Controladora Interna

Com ciência:

Documento assinado digitalmente
 **MICHELE CAROLINA BASSIN**
Data: 08/08/2024 14:29:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHELE CAROLINA BASSIN
Auditora-Geral do Município e Controladora Interna

PREGÃO ELETRÔNICO

88/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.488,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09:00 horas do dia 12/09/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 155/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – DIRETRAN**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) Vanessa de Oliveira Freitas, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca do(s) produto(s) ofertado(s);

4.1.3. Quantidade cotada;

4.1.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*.

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Relação de itens

-
- 11.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato
 - 11.11.3. Anexo III – Termo de Referência
 - 11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Lages, 21 de julho de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: Pregão Eletrônico nº 88/2024

OBJETO: Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UND. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|--|------|------|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | <p>Conjunto Sinalizador Acústico Visual.</p> <p>Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico:1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC.</p> | 2 | unid | 5.450,00 | 10.900,00 |
| 2 | <p>Para-Choque de Impulsão.</p> <p>Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC.</p> | 1 | unid | 2.588,75 | 2.588,75 |

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 13.488,75

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – DIRETRAN, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 155/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 2 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (...)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.

11.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

11.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

11.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

11.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

11.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

11.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Nos termos do item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lages, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 020/2024

(X) LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- Materiais/Equipamentos
 Serviço comum
 Serviço comum de engenharia
 Serviço especial de engenharia
 Obra

2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (NÃO)

2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (SIM)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta Diretoria de Trânsito, realizou a aquisição de uma nova viatura através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme documentos em anexo. Assim, para que possamos utilizar como Viatura, temos que adaptar de acordo com a Legislação vigente.

Os LEDs emitem um **poderoso feixe de luz** ao mesmo tempo que utilizam uma **quantidade mínima de energia elétrica** com a vida útil excepcionalmente longa.

Em adição ao seu brilho e ao **alto nível de visibilidade**, eles ocupam um **espaço bastante pequeno** no sistema elétrico do veículo em comparação com estroboscópios ou luzes intermitentes tradicionais. Isso reduz a quantidade de **problemas de sobrecarga elétrica**, que antes eram comuns quando os veículos utilizavam tipos mais antigos de iluminação.

A cor vermelha é a cor mais comum utilizada no Brasil para denotar um veículo de emergência.

Segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente são restritos a veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia e de fiscalização e operação de trânsito. Sua missão ostensiva é gerar uma quantidade de prevenção de segurança e auxiliar o agente durante seu serviço.

Ainda, conforme o CTB, em seu inciso VII e Art.29 determina quem usa o vermelho:

“VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:”

Portanto quem usa os giroflex ou high-light na cor vermelha são as viaturas de:

- 1- Bombeiros
- 2- Polícias, Agentes da Autoridade de Trânsito
- 3- Fiscalização e operação de trânsito**
- 4- Ambulâncias

Conforme o CONTRAN, no §1º do Art.3º da Resolução 268, os seguintes veículos podem estar utilizando a cor amarelo âmbar:

- I – os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;***
II – os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;
III – os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;
IV – os veículos especiais destinados ao transporte de valores;
V – os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;
VI – os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.”

A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008, juntamente com dados importantes que combinado com o CTB fica clara e fácil de se compreender. Existem apenas duas cores regulamentadas, o vermelho e o amarelo âmbar, a qual a cor VERMELHA está sendo solicitada pela Diretoria de Trânsito.

O para-choque de impulsão ou quebra mato é um acessório off-road de alta qualidade e resistência e proporciona mais robustez, além de um aumento significativo na segurança do veículo, evitando riscos e degradação do veículo. O equipamento é utilizado para amenizar o impacto de colisões frontais, trazendo mais segurança aos Agentes de Trânsito que estão dentro da viatura.

Com a promulgação da lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, o trânsito passou a ser regido por esta norma que definiu diversos conceitos, entre eles que os municípios por meio de seus órgãos executivos de trânsito, passaram a ser responsáveis pelas vias públicas definindo no artigo 21 suas competências.

“Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; [Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023](#)

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XV - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)”

Mais especificamente, o trabalho de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e executar a fiscalização de trânsito, autuar e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar depende da atuação dos agentes de trânsito do órgão executivo do município.

Os conceitos que regem os agentes de Trânsito estão presentes no anexo I do código de trânsito brasileiro lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997:

*ANEXO I
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES*

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código.

AGENTE DE TRÂNSITO - servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal.

PATRULHAMENTO VIÁRIO - função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Também tem sua função descrita também na constituição federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Os agentes de trânsito estão incluídos no sistema único de segurança pública conforme lei federal 13.675 de 2018 que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Em seu artigo 9º parágrafo 2º inciso XV, O qual também define diretrizes básicas sobre o Plano de política nacional de segurança pública e defesa social (PNSPDS) que entre eles dispõe em seu artigo 5º algumas diretrizes entre elas “fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando a redução da letalidade violenta, com ênfase em grupos vulneráveis”; “formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional”.

O sistema único de segurança pública em seu artigo 9º parágrafo 2º relaciona os órgão operacionais de segurança pública.

§ 2º São integrantes operacionais do Susp:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares;

VI - corpos de bombeiros militares;

VII - guardas municipais;

VIII - órgãos do sistema penitenciário;

XV - agentes de trânsito;

Como fundamentado acima, os agentes de trânsito fazem parte da segurança pública do município, com sua missão constitucional de ***promover a A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas***, e atuando de forma conjunta em operações com as outras forças de segurança definidas no sistema único de segurança pública, se faz necessário que a Diretran faça a aquisição de equipamentos necessários para esse trabalho conjunto, de forma se tornar viável e seguro tanto para a população quanto para os agentes públicos.

4 VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. Estima-se para esta contratação, o dispêndio no valor anual de **R\$ 13.488,75 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** conforme Planilha Descritiva de Preços, apêndice a este documento de formalização de demanda.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| | | |
|--|--------------------------------|------------------|
| Fonte de recursos: Município | Valor: R\$13.488,75 | Percentual: 100% |
| Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito | | |
| Código de despesa: 28 | Elemento de despesa: 3390.3039 | |

6 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Imediatamente após o encerramento do certame licitatório.

7 VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

(X) Não

8 INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCÍNIO:0
5774127958

Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE LOPES DO
PATROCÍNIO:0557741279
58
Dados: 2024.08.08
12:09:23 -03'00'

GESTOR

Nome: Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Cargo: Assessor de Gestão da Diretran
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente:

HELINTON DE AVILA NUNES
Data: 08/08/2024 12:12:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL

Helinton de Ávila Nunes
Gerente de Trânsito
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES:0
4485526984

Assinado de forma
digital por RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES:044855269
84
Dados: 2024.08.08
12:06:56 -03'00'

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Rodrigo Viecinski Antunes
Cargo: Diretor de Trânsito
E-mail: diretor.diretran@lages.sc.gov.br

9 ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: Diretoria de Trânsito - DIRETRAN

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Luis Henrique de Souza

Cargo: Executivo de Trânsito

E-mail: diretran@lages.sc.gov.br

Lages (SC), 08 de agosto de 2024.

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:057
74127958

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:05774127958
Dados: 2024.08.08 12:09:11 -03'00'

Responsável pela elaboração do DFD
Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Matricula nº 181301

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704
749987

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
Dados: 2024.08.08
12:07:13 -03'00'

Executivo de Trânsito
Luis Henrique de Souza

Diretor(a)-Geral de Orçamento

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
VINCULADO AO DFD Nº 020/2024****OBJETO:**

Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta Diretoria de Trânsito, realizou a aquisição de uma nova viatura através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme documentos em anexo. Assim, para que possamos utilizar como Viatura, temos que adaptar de acordo com a Legislação vigente.

Os LEDs emitem um poderoso feixe de luz ao mesmo tempo que utilizam uma quantidade mínima de energia elétrica com a vida útil excepcionalmente longa.

Em adição ao seu brilho e ao alto nível de visibilidade, eles ocupam um espaço bastante pequeno no sistema elétrico do veículo em comparação com estroboscópios ou luzes intermitentes tradicionais. Isso reduz a quantidade de problemas de sobrecarga elétrica, que antes eram comuns quando os veículos utilizavam tipos mais antigos de iluminação.

A cor vermelha é a cor mais comum utilizada no Brasil para denotar um veículo de emergência.

Segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente são restritos a veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia e de fiscalização e operação de trânsito. Sua missão ostensiva é gerar uma quantidade de prevenção de segurança e auxiliar o agente durante seu serviço.

Ainda, conforme o CTB, em seu inciso VII e Art.29 determina quem usa o vermelho:

“VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:”

Portanto quem usa os giroflex ou high-light na cor vermelha são as viaturas de:

- 1-Bombeiros
- 2- Polícias, Agentes da Autoridade de Trânsito
- 3- Fiscalização e operação de trânsito
- 4- Ambulâncias

Conforme o CONTRAN, no §1º do Art.3º da Resolução 268, os seguintes veículos podem estar utilizando a cor amarelo âmbar:

“I – os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;

II – os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;

III – os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;

IV – os veículos especiais destinados ao transporte de valores;

V – os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;

VI – os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.”

A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008, juntamente com dados importantes que combinado com o CTB fica clara e fácil de se compreender. Existem apenas duas cores regulamentadas, o vermelho e o amarelo âmbar, a qual a cor VERMELHA está sendo solicitada pela Diretoria de Trânsito.

O para-choque de impulsão ou quebra mato é um acessório off-road de alta qualidade e resistência e proporciona mais robustez, além de um aumento significativo na segurança do veículo, evitando riscos e degradação do veículo. O equipamento é utilizado para amenizar o impacto de colisões frontais, trazendo mais segurança aos Agentes de Trânsito que estão dentro da viatura.

Com a promulgação da lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, o trânsito passou a ser regido por esta norma que definiu diversos conceitos, entre eles que os municípios por meio de seus órgãos executivos de trânsito, passaram a ser responsáveis pelas vias públicas definindo no artigo 21 suas competências.

“Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XV - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)”

Mais especificamente, o trabalho de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e executar a fiscalização de trânsito, autuar e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar depende da atuação dos agentes de trânsito do órgão executivo do município.

Os conceitos que regem os agentes de Trânsito estão presentes no anexo I do código de trânsito brasileiro lei LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997:

ANEXO I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código.

AGENTE DE TRÂNSITO - servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidades executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal.

PATRULHAMENTO VIÁRIO - função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Também tem sua função descrita também na constituição federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Os agentes de trânsito estão incluídos no sistema único de segurança pública conforme lei federal 13.675 de 2018 que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Em seu artigo 9º parágrafo 2º inciso XV, O qual também define diretrizes básicas sobre o Plano de política nacional de segurança pública e defesa social (PNSPDS) que entre eles dispõe em seu artigo 5º algumas diretrizes entre elas “fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando a redução da letalidade violenta, com ênfase em grupos vulneráveis”; “formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional”.

O sistema único de segurança pública em seu artigo 9º parágrafo 2º relaciona os órgão operacionais de segurança pública.

§ 2º São integrantes operacionais do Susp:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares;

VI - corpos de bombeiros militares;

VII - guardas municipais;

VIII - órgãos do sistema penitenciário;

XV - agentes de trânsito;

Como fundamentado acima, os agentes de trânsito fazem parte da segurança pública do município, com sua missão constitucional de promover a A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, e atuando de forma conjunta em operações com as outras forças de segurança definidas no sistema único de segurança pública, se faz necessário que a Diretran faça a aquisição de equipamentos necessários para esse trabalho conjunto, de forma se tornar viável e seguro tanto para a população quanto para os agentes públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL

3.1.1 Sinalizador Visual:

3.1.1.1 Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

3.1.1.2 Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

3.1.1.3 Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.

3.1.1.4 Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

3.1.2 Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

3.1.2.1 Cor predominante **vermelho**:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP;

3.1.2.2 Cor predominante **azul**:

- Comprimento de onda de 465 a 470nm
- Categoria dos leds: InGaN

3.1.2.3 Cor **branco**:

- Temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

3.1.3 O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

3.1.4 O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

3.1.5 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

3.1.6 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

3.1.7 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

a. Sinalizador acústico:

3.1.2 Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

3.1.3 Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

3.1.4 Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

3.1.5 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

b. LUZES AUXILIARES

c. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", ou no para choque de impulsão, dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

d. 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

e. Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;

f. Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

3.1.f.1 Cor predominante **vermelho**:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;

- Categoria: AlInGaP;



- 3.1.f.2 Cor predominante azul
- Comprimento de onda de 465 a 470nm
- Categoria dos leds: InGaN

3.2 PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO

3.2.1 DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL NA COR PRETO:

Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

3.2.2 PROTETOR DE PARACHOQUE TRASEIRO:

Confeccionado em aço na cor preta. Todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti-ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND. | QTD. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|-------------|--------------|
| 1 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico: 1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 02 | R\$5.450,00 | R\$10.900,00 |
| 2 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti-ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 01 | R\$2.588,75 | R\$2.588,75 |

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A. Proposta comercial.
- B. Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Portal Nacional de Contratações Públicas” e “Cotação Zênite”, o qual foram encontrados valores somente de um item. Os demais itens, por serem itens personalizados diante do modelo do veículo, foram impossíveis de serem localizados. Diante do exposto, solicitamos orçamento direto ao fornecedor e empresas, conformem seguem em anexo.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para esta contratação, o dispêndio no valor anual de **R\$20.107,08 (vinte mil cento e sete reais e oito centavos)** conforme Planilha Descritiva de Preços, apêndice a este documento de formalização de demanda.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para a nova viatura da Diretoria de Trânsito.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesse objeto em específico, esta Diretoria optou por realizar a aquisição do objeto em LOTES separados, para que não haja prejuízo na hora do certame licitatório e algum item possa dar deserto ou fracassado.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Sinalizar a Viatura conforme as normas em vigência.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os servidores deverão ser capacitados e treinados periodicamente para a aplicação da nova lei de licitações, para que sempre estejam atualizados de suas atribuições.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade da Diretoria de Trânsito.

14 RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 08 de agosto de 2024.

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCÍNIO: 05774
05774127958
Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE LOPES
DO
PATROCÍNIO: 05774
Dados: 2024.08.08
12:10:51 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Cargo: Assessor de Gestão da Diretran
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES: 0
4485526984
Assinado de forma
digital por RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES: 04485526
984
Dados: 2024.08.08
12:08:03 -03'00'

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Rodrigo Viecinski Antunes
Cargo: Diretor de Trânsito
E-mail: diretor.diretran@lages.sc.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
VINCULADO AO DFD Nº 020/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.
- 1.2 Do quantitativo:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND. | QTD. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|-------------|--------------|
| 1 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico:1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 02 | R\$5.450,00 | R\$10.900,00 |
| 2 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | UND | 01 | R\$2.588,75 | R\$2.588,75 |

- 1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos que se adequem ao objeto que constem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Vistoria

4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.3.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Execuções dos serviços: em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço;

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 O local da realização dos serviços será definido de acordo com a Diretoria de Trânsito e a Empresa Contratada

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem causar ônus para a Diretoria de Trânsito;

5.5 Uniformes

5.5.1 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, para identificação dos funcionários da Contratada que estará executando os serviços.

5.6 Das obrigações da Contratada:

a. A instalação dos objetos serão de responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas que forem geradas durante a instalação dos mesmos;

c. Dar garantia mínima dos serviços e materiais, a contar da data de entrega do objeto totalmente instalado;

d. O transporte, embalagem, seguros, fretes, impostos e quaisquer outros custos que incidam diretamente ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto (material e mão de obra) serão de responsabilidade da contratada.

e. A empresa contratada deverá entregar o objeto devidamente instalado, com todos os materiais necessários para sua implantação.

f. Caberá a melhor contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referente à execução dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem o presente descritivo.

g. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) produtos que apresentarem defeito.

h. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a Diretoria de Trânsito.

5.8 Dos Laudos:

5.8.1 A licitante deverá apresentar na proposta de preços, os seguintes documentos:

- a) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

5.8.2 Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

5.8.3 Documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, seguirá os critérios de execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3 Do recebimento

7.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

7.4.2 O contratado deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia dez do mês subsequente, as notas fiscais dos serviços prestados no mês anterior;

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 . Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de 1 (um) ano.

8.3 Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto Acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada de certidão de registro no sistema Eproc, quando exigida.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto solicitado, com validade de no máximo 12 (doze) meses anteriores.

8.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.3 Do Conjunto Sinalizador Acústico Visual:

Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

8.6.4

Apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestado que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformação/adaptações veiculares e/ou áreas similares às do objeto do presente edital.

8.7 Qualificação Técnico-Profissional

8.7.1 Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA.

8.7.2 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.7.3 Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa.

8.7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.488,75 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na planilha descritiva, em anexo.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | | |
|---|---------------------------------------|-------------------------|
| Fonte de recursos: Município | Valor: R\$13.488,75 | Percentual: 100% |
| Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito | | |
| Código de despesa: 28 | Elemento de despesa: 3390.3039 | |

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 08 de agosto de 2024.

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704
749987

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
Dados: 2024.08.13
15:57:53 -03'00'

Luis Henrique de Souza
Executivo de Trânsito

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:057
74127958

Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:05774127
958
Dados: 2024.08.13
15:57:32 -03'00'

Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Assessor de Governo
Matrícula nº 1813001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

DATA: 08/08/2024

SOLICITANTE: DIRETRAN

PLANILHA DESCRITIVA

| Nº | CÓD | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO1 | FONTE | PREÇO2 | FONTE | PREÇO3 | FONTE | MÉDIA | VALOR MENSAL |
|---------|---------|---|-----|-----|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| LOTE 01 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2316505 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico: 1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | Und | 2 | R\$ 5.300,00 | I - Sistemas Oficiais | 4.976,50 | I - Sistemas Oficiais | R\$ 5.600,00 | I - Sistemas Oficiais | R\$ 5.450,00 | R\$ 10.900,00 |
| LOTE 02 | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 2316507 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | Und | 1 | R\$ 2.216,25 | IV - Fornecedor | R\$ 2.900,00 | IV - Fornecedor | R\$ 2.650,00 | IV - Fornecedor | R\$ 2.588,75 | R\$ 2.588,75 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL ANUAL | R\$ 13.488,75 |

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704
749987

Assinado de forma digital por LUIS
HENRIQUE DE SOUZA:38704749987
Dados: 2024.08.08 11:41:26 -03'00'

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:057
74127958

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:05774127958
Dados: 2024.08.08 11:41:36 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – DIRETRAN**

Lages, 13 de agosto de 2024.

Ofício: nº 157/2024/LIC/DIRETRAN

**ILMA: SR^a. VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

REF.: EDITAL PE 88/2024 – PL 155/2024

Prezada,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através desse, referente ao EDITAL PE 88/2024 – PL 155/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Compartimento de Transporte de Detidos, Para-Choque de Impulsão e instalação, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

Assim, conforme PARECER Nº 572/2024 da Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna, o qual concluiu que o ITEM 2 - Compartimento de Transporte de Detidos, não guarda relação com as atribuições desempenhadas pelos Agentes de Trânsito. Desse modo, estamos retirando o referido item, e mantendo somente o ITEM 1: Conjunto Sinalizador Acústico Visual e ITEM 3: Para-Choque de Impulsão. Ainda, conforme também recomendado, realizamos a redação do item 10.1 do Termo de Referência.

Por fim, informamos que estamos encaminhando os documentos alterados para a continuação do processo licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704
749987

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
Dados: 2024.08.13
15:52:55 -03'00'

Luis Henrique de Souza
Executivo de Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO

88/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.488,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09:00 horas do dia 12/09/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 155/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – DIRETRAN**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) Vanessa de Oliveira Freitas, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca do(s) produto(s) ofertado(s);

4.1.3. Quantidade cotada;

4.1.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*.

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Relação de itens

-
- 11.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato
 - 11.11.3. Anexo III – Termo de Referência
 - 11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Lages, 21 de julho de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: Pregão Eletrônico nº 88/2024

OBJETO: Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UND. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|---|------|------|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico:1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC. | 2 | unid | 5.450,00 | 10.900,00 |
| 2 | Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de parachoque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC. | 1 | unid | 2.588,75 | 2.588,75 |

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 13.488,75

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – DIRETRAN, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 155/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 2 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (...)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.

11.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

11.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

11.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

11.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

11.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

11.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Nos termos do item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lages, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

LED FLEX

Sinalizando segurança



CATÁLOGO DE PRODUTOS

Rua Osvaldo de Souza, 102 – Ariú – Palhoça/SC – CEP 88.135-028

www.ledflex.com.br +55 (48) 3240-0162

 ledflex_br

Barras Sinalizadoras

SUPERLED

A barra sinalizadora foi projetada de acordo com os mais altos padrões de qualidade, com bases em plástico de engenharia, reforçadas com perfil de alumínio extrudado para suportar as cúpulas independentes que podem ser configuradas em cores e tamanhos diferentes de acordo com a necessidade do cliente. Fornecida com até 20 blocos de 4 leds nas cores Vermelho, Azul, Âmbar e Branco e cúpulas Transparentes, Vermelhas, Azuis ou Âmbar, com ou sem luz de beco a Barra SUPERLED é sinônimo de versatilidade para aplicações em Ambulâncias, viaturas policiais, veículos de bombeiros e veículos de utilidade pública.

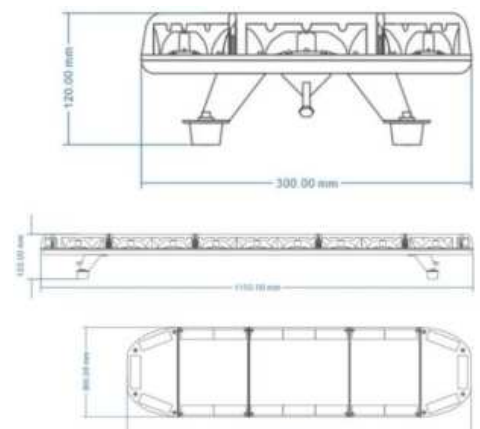
A barra SUPERLED conta com LEDs de 3W desde sua configuração mais básica e é fornecida com controlador digital que permite a troca entre os 14 padrões de flash e funções especiais. A barra pode ser alimentada em tensões de 12 a 24V que simplifica a instalação em qualquer tipo de veículo. Todas as barras são fornecidas com conjuntos de fixação universais que facilitam a adaptação aos mais variados formatos de veículos.

Produtos certificados e ensaiados por laboratório acreditado no Inmetro conforme normas técnicas SAE J575, SAE J595, SAE J845, SAE J576 e SAE J578.



Especificações técnicas:

Dimensões: 1150 x 300 x 70mm
Blocos de Led: 20 blocos x 4 leds cada.
Potência: Até 240W, 3W por led.
Tensão de aplicação: 10,8-26,4V
Número de padrões de Flash: 14.
Cores de LED*: Vermelho, Azul, Branco, Âmbar e Verde.
Cores de cúpula*: Transparente, Vermelho, Âmbar e Azul.
Temperatura de operação: -25°C a +55°C
Vida útil de projeto: 30.000 horas
Tamanhos personalizados de 360mm até 1500mm.
Até 26 Blocos de leds configuráveis com lentes colimadoras ou refletoras.



Sinalizadores auxiliares

LINHA SLIMLED

A linha de luzes auxiliares SLIMLED da LEDFLEX foi projetada para aplicações em viaturas policiais, ambulâncias, veículos descaracterizados e veículos de serviço em geral. Seu desenho fino permite a instalação descomplicada em qualquer tipo de veículo.

Com carcaça em alumínio, lentes de policarbonato e somente 10mm de espessura, este sinalizador facilita a instalação sem necessidade de grandes adaptações no veículo, podendo ser fixados através de pequenos suportes ou diretamente sobre a lataria ou outras estruturas do veículo.

Produtos certificados e ensaiados por laboratório acreditado no Inmetro conforme normas técnicas SAE J575, SAE J595, SAE J845, SAE J576 e SAE J578.

SLIMLED4



SLIMLED6



SLIMLED12



Especificações técnicas:

| MODELO | SLIMLED4 | SLIMLED6 | SLIMLED12 |
|-------------------------------|---|-----------|-----------|
| Medidas LxAxP | 98x28x10 | 112x28x10 | 112x41x10 |
| Peso(g) | 44 | 48 | 60 |
| Número de Leds | 4 | 6 | 12 |
| Corrente média a 12V (A) | 0,3 | 0,45 | 1,2 |
| Corrente nominal a 12V (A) | 0,54 | 0,81 | 2,16 |
| Potência dos Leds | 3w | | |
| Cores de LED | Vermelho, Âmbar, Branco e Azul | | |
| Comprimento do chicote padrão | 480mm | | |
| Sincronismo | Até 10 unidades ligadas em série | | |
| Material do envólucro | Alumínio pintado na cor preta e plástico de engenharia com resistência automotiva | | |
| Numero de padrões de flash | 18 | | |
| Grau de proteção | IP57 | | |
| Normas regentes | SAE J575 Mar 2014, SAE J575 AGO 2018, SAE J576 Ago 2017, SAE J578 MAR 2016 e SAE J845 FEB 2019. | | |
| Tensão de operação | 10-30V | | |
| Garantia padrão | 1 ano | | |

Sinalizadores auxiliares

LANTERNA LATERAL

A Linha de lanternas laterais LEDFLEX foram desenvolvidas para aplicação em diversos tipos de veículos adaptados, como ambulâncias, caminhões de bombeiros e veículos de serviço.

Lanterna com altíssima intensidade luminosa contendo 16 LEDs de 3W, com lentes em policarbonato translúcido resistente a descoloração e impactos, com formato retangular, base injetada em ABS resistente a impactos com vedação em borracha, totalmente a prova d'água.

Possui tecnologia de comunicação, para criar um sistema sincronizado de até 10 unidades, que permite o usuário compor um conjunto de padrões de flashes. Conta 21 padrões de flashes. Disponível em 12V DC.



Especificações técnicas:

| Modelo | Lanterna Lateral LEDFLEX |
|-------------------------------|---|
| Medidas L x A x P (mm) | 267 x 210 x 50 |
| Peso (g) | 844 |
| Número de Leds | 16 |
| Corrente média a 12V (A) | 1,12 |
| Corrente nominal a 12V (A) | 1,37 |
| Potência dos Leds | 3w |
| Cores de LED | Vermelho, Âmbar, Branco e Azul |
| Comprimento do chicote padrão | 940 |
| Sincronismo | Até 10 unidades ligadas em até 2 grupos |
| Material do invólucro | Lentes em policarbonato translúcido, base injetada em ABS com vedação em borracha |
| Número de padrões de flash | 21 |
| Grau de proteção | IP57 |
| Tensão de operação | 12 V |
| Garantia | 1 ano |

Sinalizadores auxiliares

LINHA INTERLED

A linha de sinalizadores INTERLED da LEDFLEX foi desenhada para proporcionar segurança e visibilidade a viaturas caracterizadas e descaracterizadas através de sinalização instalada no interior do veículo, seja no vidro dianteiro ou traseiro.

Disponível com versões com chicote elétrico para ligação na tomada 12/24V ou com instalação fixa com chicote específico ligado à bateria do veículo, a linha de sinalizadores INTERLED pode ser entregue com fixação através de ventosas ou com fixação permanente à estrutura do veículo para maior segurança.

Produtos certificados e ensaiados por laboratório acreditado no Inmetro conforme normas técnicas SAE J575, SAE J595, SAE J845, SAE J576 e SAE J578.

INTERLED1



INTERLED2



INTERLED3



Especificações técnicas:

| MODELO | INTERLED1 | INTERLED2 | INTERLED3 |
|---|---|-----------|-----------|
| Número de blocos de LED (por sinalizador) | 1 | 2 | 3 |
| Número de LEDs por bloco | 4 | 4 | 6 |
| Número de LEDs por sinalizador | 4 | 8 | 18 |
| Corrente média a 12V (A) | 0,39 | 0,78 | 1,755 |
| Corrente nominal a 12V (A) | 0,55 | 1,1 | 2,475 |
| Potência dos Leds | 3W | | |
| Cores de LED | Vermelho, Âmbar, Branco e Azul | | |
| Comprimento do chicote padrão | 3,5m (versão para plugue 12V) | | |
| Material do envólucro | Alumínio pintado na cor preta e plástico de engenharia com resistência automotiva | | |
| Numero de padrões de flash | 15 | | |
| Grau de proteção | IP55 | | |
| Normas regentes | SAE J575 Mar 2014, SAE J575 AGO 2018, SAE J576 Ago 2017, SAE J578 MAR 2016 e SAE J845 FEB 2019. | | |
| Tensão de operação | 10-30V | | |
| Garantia padrão | 1 ano | | |

Sinalizadores auxiliares

LINHA INTERLED

A linha de sinalizadores INTERLED da LEDFLEX foi desenhada para proporcionar segurança e visibilidade a viaturas caracterizadas e descaracterizadas através de sinalização instalada no interior do veículo, seja no vidro dianteiro ou traseiro.

Disponível com versões com chicote elétrico para ligação na tomada 12/24V ou com instalação fixa com chicote específico ligado à bateria do veículo, a linha de sinalizadores INTERLED pode ser entregue com fixação através de ventosas ou com fixação permanente à estrutura do veículo para maior segurança.

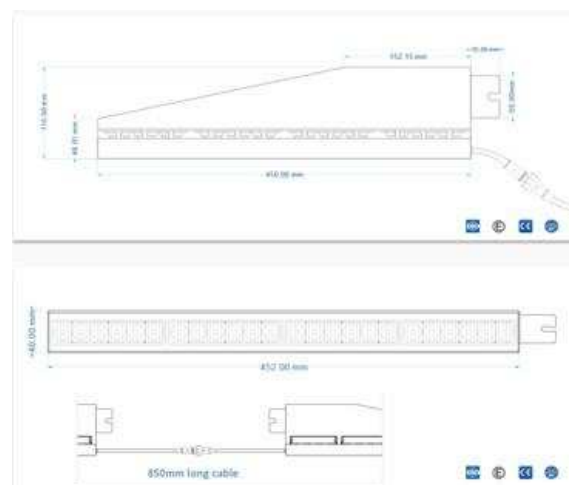
Produtos certificados e ensaiados por laboratório acreditado no Inmetro conforme normas técnicas SAE J575, SAE J595, SAE J845, SAE J576 e SAE J578.

INTERLED8



Especificações técnicas:

- Tensão: 10,8-13,8V
- Número de blocos de LED: 8
- Número de LEDs por bloco: 6, totalizando 48 leds.
- Potência dos LEDs: 3W cada.
- Dimensões: 450 x 110 x 40mm (cada módulo)
- Número de padrões de flash: 21
- Comprimento do chicote elétrico: 3500mm (versão para instalação no plugue 12V).
- Cores disponíveis: Vermelho, Azul, Branco e Âmbar.*



Sinalizadores auxiliares

LED EXTREME

A luz auxiliar em formato redondo LED EXTREME da LEDFLEX é sinônimo de versatilidade, podendo ser utilizada em aplicações tão variadas quanto as necessidades dos clientes. Pode ser aplicada em viaturas descaracterizadas, viaturas ostensivas, ambulâncias, veículos de resgate, motocicletas ou qualquer aplicação que demande seu formato ou sua versatilidade de instalação.

Ela foi inicialmente concebida com o objetivo de proporcionar a melhor iluminação para aplicações onde é necessário o uso de luzes estroboscópicas embutidas no farol do veículo, porém, além desta aplicação, com o uso de seu suporte em plástico de engenharia ela pode ser usada em aplicações externas, fixada diretamente à lataria do veículo atrás de grades ou em suportes específicos.

Possui 6 LEDs de 3W cada instalados sob lente colimadora refratora de alta eficiência em plástico de engenharia, carcaça em alumínio preto para melhor dissipação de calor e controlador integrado para geração de até 21 padrões de flash distintos.



Especificações técnicas:

- Número de LEDs: 6
- Corrente média a 12V (A): 0,61
- Corrente nominal a 12V (A): 0,72
- Potência dos Leds: 3W
- Cores de LED: Vermelho, Âmbar, Branco e Azul
- Comprimento do chicote padrão: 420mm
- Material do invólucro: Alumínio pintado na cor preta e plástico de engenharia com resistência automotiva
- Numero de padrões de flash: 15
- Grau de proteção: IP55
- Tensão de operação: 10-30v

Sinalizadores auxiliares

ARROWS

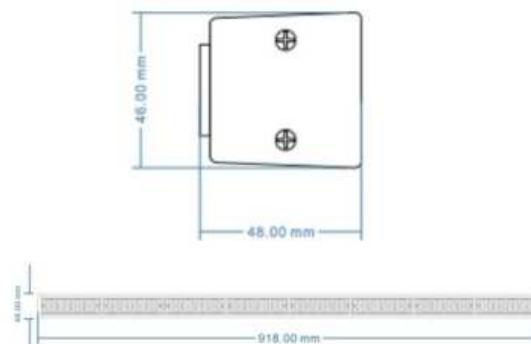
Desenvolvidas para sinalização e direcionamento de trânsito e sinalização auxiliar em veículos de emergência as barras sinalizadoras da linha ARROW são uma solução simples para aumentar a visibilidade de viaturas tanto de dia quanto à noite.

Com até 96W de potência, larguras de até 918mm e opções de ligação permanente ou através do plugue do acendedor de cigarros as barras possuem 20 padrões de flash diferentes para aplicações que variam de direcionamento de trânsito à sinalização interna em viaturas descaracterizadas.



Especificações técnicas:

- Tensão de alimentação: 10,8-28V.
- Comprimento do cabo de alimentação: 3,5m (versão para ligação na tomada 12V)
- Número de blocos de LED (ARROW8): 8
- Número de LEDs por bloco: 4
- Potência dos Leds: 3W cada
- Número de padrões de flash: 20
- Dimensões: 918x46x48mm



Sinalizadores auxiliares

LFY

O sinalizador individual LFY foi projetado para trazer ao mercado de sinalizadores individuais as evoluções que os LEDs de 3W trouxeram ao resto do mercado de sinalização, fabricado de acordo com os mais altos padrões de qualidade, com base em plástico de engenharia na cor preta e cúpula que pode ser fornecida nas cores vermelho, azul ou âmbar.

O sinalizador LFY é fornecido com 12 LEDs de 3W aliados a lentes que combinam o melhor das tecnologias de lentes refletoras e colimadoras, para trazer visibilidade superior em longas distâncias., e também pode ser fornecido com cabo para ligação na tomada de 12v do veículo, base magnética e ventosa de borracha para uso em viaturas veladas, ou com fixação por parafusos, para uso em motocicletas, veículos caracterizados, veículos de utilidade pública ou outras aplicações. Possui 3 funções programáveis, e pode ser alimentado com 12 ou 24Vcc.



Especificações técnicas:

LFY

- Dimensões: 160mm x 125mm Número de LEDs: 12.
- Potência: Até 36W, 3W por led.
- Tensão de aplicação: 10,8-26,4V Número de padrões de Flash: 3.
- Cores de LED*: Vermelho, Azul, Branco e Âmbar.
- Cores de cúpula*: Transparente, Vermelho, Âmbar e Azul.
- Temperatura de operação: -25°C a +55°C
- Vida útil de projeto: 30.000 horas

Sinalizadores acústicos

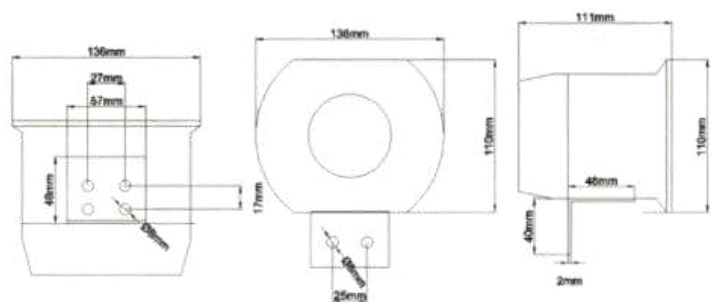
SIRENE PARA MOTOCICLETA

A sirene de 40W LF40 foi desenvolvida para aplicações em motocicletas policiais, com comando simplificado e 3 tons de sirene, ela atende aos padrões estabelecidos pelas forças de segurança nacionais e internacionais. Seu controlador possui comando integrado para acionamento de luzes de emergência e pode ser fornecido em versões com ou sem microfone e controle de volume.



Especificações técnicas:

- Tensão de operação: 10,8-13,8V
- Potência: 40W (6Ω)
- Massa: 0,85Kg
- Dimensões: 136x110x111mm
- 3 sons, 40Watts(6 ohm) , 12V DC
- Peso: 0.85 KGS
- 136*110*111mm



Sinalizadores acústicos

SIRENE PARA AUTOMÓVEIS

As sirenes para automóveis em versões de 100W a 200W, são produzidas para aplicação em veículos de emergência nos padrões globais. Com até 130dB de pressão sonora, são equipamentos que garantem que o veículo será ouvido, além de visto, em situações críticas. A corneta de alta eficiência, desenvolvida para instalação no cofre do motor da viatura, é o segredo para a difusão do som a longas distâncias e pode ser adaptada em qualquer tipo de veículo, desde carros compactos até caminhões.

LED FLEX D100B



LED FLEX D100R



Especificações técnicas

D100B

- Potência de saída: 100W (D100B), 150W (D150B) e 200W (D200B)
- Tensão: 10,8 - 26,8V
- Pressão sonora: 120 a 130db
- Tons de sirene: De acordo com o amplificador
- Faixa de frequência: 100 - 4500Hz
- Impedância do driver: 11Ω ou especificações customizadas.
- Dimensões da corneta: 175x200x130mm

D100R

- Potência de saída: 100W (D100R) ou 150W (D150R)
- Tensão: 10,8 - 25,8V
- Pressão sonora: 120dB (D100R) a 125dB (D150R)
- Tons de sirene: De acordo com o amplificador
- Faixa de frequência: 100 - 4500Hz
- Impedância do driver: 11Ω ou especificações customizadas
- Dimensões da corneta: 220x85x170mm

Sinalizadores acústicos

AMPLIFICADOR S100W

O amplificador para sirenes automotivas LEDFLEX S100W/S200W com versões de 100W ou 200W, é produzido para aplicação em veículos de emergência nos padrões globais, com 11 tons de som e até 130dB de pressão sonora, dependendo da potência do driver instalado, é um equipamento que garante que o veículo será ouvido além de visto em situações críticas. Sua corneta de design compacto facilita a instalação no cofre do motor de qualquer veículo, desde carros compactos até caminhões.



Especificações técnicas:

- Potência de saída: 100W e 200W
- Tensão: 10,8 – 14,8V
- Corrente de nominal: 14A
- Tons de sirene: 11
- Faixa de frequência: 420 – 1780Hz
- Impedância do driver: 11Ω ou outras especificações de acordo com o projeto
- Dimensões do amplificador: 158x135x50mm
- Temperatura de operação: -40 a 55°C
- Teclas para acionamento de funções auxiliares: 2 (A e B)

Sinalizadores acústicos

AMPLIFICADOR U100W/U200W

Amplificador para sirenes automotivas LEDFLEX U100W/U200W com versões de 100W ou 200W, produzido para aplicação em veículos de emergência nos padrões globais, com 6 tons de som e até 130dB de pressão sonora, dependendo da potência do driver instalado. É um equipamento que garante que o veículo será ouvido além de visto em situações críticas. Sua corneta de design compacto facilita a instalação no cofre do motor de qualquer veículo, desde carros compactos até caminhões.



| Modelo | S100WU | S200WU |
|---|--|------------------------------------|
| Potência nominal | 100W | 200W (2x 100W) |
| Impedância do driver | 8Ω | 8Ω |
| consumo nominal | 7,2A | 15A |
| Número de tons | | 6 |
| Comando integrado para barra sinalizadora | | Sim |
| Número de funções sinalização | | 5 |
| Funções de sinalização disponíveis* | Ostensividade baixa (Modo 1), Ostensividade média (Modo 2), Ostensividade alta (Modo 3), Modo ronda (cruise), Modo comboio (corner flash), Luz de beco direita, Luz de beco esquerda e Luz de ataque | |
| Dimmer | | Sim |
| Tipo de teclado | | Teclado de Silicone retroiluminado |
| Controle de ganho (volume) | | Sim |
| Entrada auxiliar de rádio** | | Sim* |
| Função hands-free*** | | Sim ** |
| Sirenes compatíveis | | D100C, D100R e D100S |
| Tensão de operação | | 10,5 - 14,2V |
| Temperatura de operação | | -15 a 60°C |
| Faixa de frequência | | 400 a 2300Hz |
| Número de saídas auxiliares | | 3 |
| Capacidade das saídas auxiliares | | 15A |

* O funcionamento das funções de sinalização é dependente da disponibilidade delas no sinalizador.

** Função depende de interligação com rádio comunicador

*** Toca o tom horn da sirene quando acionado o interruptor da buzina do veículo, pode estar ou não ativo de acordo com a especificação da adaptação feita no veículo

Sinalizadores acústicos

AMPLIFICADOR LF1100/LF1200

Amplificador para sirenes automotivas LEDFLEX LF1100/LF1200 com versões de 100W ou 200W, produzido para aplicação em veículos de emergência nos padrões globais, com 5 tons de som e até 130dB de pressão sonora, dependendo da potência dos drivers instalados. É um equipamento que garante que o veículo será ouvido além de visto em situações críticas. Sua corneta de design compacto facilita a instalação no cofre do motor de qualquer veículo, desde carros compactos até caminhões. Controlador com 13 teclas de silicone retroiluminadas, dimensões padrão 1 DIN, dimensões 182 x 54 x 29mm.



| | | |
|---|--|------------------------------------|
| Modelo | LF1100 | LF1200 |
| Potência nominal | 100W | 200W (2x 100W) |
| Impedância do driver | 8 ou 11 Ω | 8 ou 11 Ω |
| Consumo nominal | 7,2A | 15A |
| Número de tons | | 5 |
| Comando integrado para barra sinalizadora | | Sim |
| Número de funções sinalização | | 7 |
| Funções de sinalização disponíveis* | Ostensividade baixa (Modo Ronda), Ostensividade média (Modo parada abordagem), Ostensividade alta (emergência), Modo comboio, Luz de beco direita, Luz de beco esquerda e Modo noite | |
| Dimmer | | Sim |
| Tipo de teclado | | Teclado de Silicone retroiluminado |
| Controle de ganho (volume) | | Sim |
| Entrada auxiliar de rádio** | | Sim* |
| Sirenes compatíveis | | D100C, D100R e D100S |
| Tensão de operação | | 10,5 - 14,2V |
| Temperatura de operação | | -15 a 60°C |
| Faixa de frequência | | 400 a 2300Hz |
| Número de saídas auxiliares | | 1 |
| Capacidade das saídas auxiliares | | 350 mA |

* O funcionamento das funções de sinalização é dependente da disponibilidade delas no sinalizador.

** Função depende de interligação com rádio comunicador

LED FLEX

Sinalizando segurança

Rua Osvaldo de Souza, 102 Aririú

Palhoça/SC

CEP 88.135-028

www.ledflex.com.br

+55 (48) 3240-0162

 **f** ledflex_br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.785.289/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:23:59 do dia 12/09/2024 , com validade até o dia 12/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SKLxoH4xxOeNqAakqP1v

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2889984
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 33.785.289

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOÇA

Endereço da sede : R OSVALDO SOUZA, 102, ARIRIU, PALHOÇA

Certidão emitida às 10:34 de 02/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Bruna Daniela da Silva - CPF:

***.989.249-**  Ouro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
RAPHAEL WEBER MELLO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
4144048 SESP SC

CPF
064.693.909-27

DATA NASCIMENTO
31/08/1988

FILIAÇÃO
SERGIO LUIS MELLO
SONIA WEBER MELLO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03957664924

VALIDADE
19/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
24/10/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2313359447

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
21/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80758863524
SC172247144

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2313359447

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.785.289/0001-50 DUNS®: 893423646
Razão Social: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: LEDFLEX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 01/03/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 26/09/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 01/03/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 01/02/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 05/10/2024 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Detech Comércio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos Ltda
Número de registro: 177031-4
Tipo de registro: Registro Matríz

Data de aprovação: 17/12/2020
CNPJ: 33.785.289/0001-50

Endereço de contrato:

Rua Osvaldo Souza, 102
CEP: 88135-028
Telefone: (48) 3240-0162

Cidade: Palhoça

Bairro: Aririú
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 3

Data da certificação: 12/05/2023

Capital social atual: R\$100.000,00 - (cem mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia elétrica e engenharia mecânica, para: Fabricação de cabines e carrocerias e reboques para caminhão, fabricação de elétrico e eletrônico para veículos automotores; serviços de manutenção de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação de equipamentos de comunicação; serviços de instalação de equipamentos de sinalização acústica e visual, instalação e serviços elétricos de rádio comunicação e redes de telecomunicações; manutenção em equipamentos e componentes eletrônicos e eletroeletrônicos; serviço de projeto, engenharia e técnico; serviços de montagem e adaptação de veículos para inclusão de equipamentos, tais como avisos luminosos, sinalização acústica e visual, instalações elétricas, rádio comunicação e antenas de comunicação, suportes internos, celas para acautelados, plotagens, grafismo, baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres e para raios.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 150781-3

RNP: 2516653425

Nome: Raphael Weber Mello

Pedido para anotação: 17/12/2020

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Mecânico

Atribuições do profissional:

Artigo 12 da resolução 218/73 do confea

Vínculo técnico aprovado em: 17/12/2020

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 04/03/2024 13:35:14, válida até 31/03/2025.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: RAPHAEL WEBER MELLO

Registro no CREA-SC: 150781-3

Registro nacional: 2516653425

Data do Registro: 19/07/2017

– 2. Formações

Data: 20/09/2016

Título: Engenheiro Mecânico

Instituição de ensino: Universidade Federal de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigo 12 da resolução 218/73 do confea

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 04/03/2024 13:58:15 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 5680608b-66f5-4fff-9a62-9d17f5f39509



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 15/03/2021

Nome Civil: **RAPHAEL WEBER MELLO**

CPF: **064.693.909-27**

Data de Nascimento: **31/08/1988**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **SONIA WEBER MELLO**

Contratos de Trabalho

- 03/12/2020 - Aberto

DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ RAIZ: 33.785.289

Endereço: **RUA OSVALDO SOUZA**

Ocupação inicial: **142705 - GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.349,44**

Remuneração inicial: **R\$ 1.700,00**

Última remuneração informada: **R\$ 3.404,92** (06/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

06/11/2023 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 15/11/2023

01/09/2023 - Salário definido para R\$ 2.349,44

01/09/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

12/07/2023 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 26/07/2023

12/01/2023 - Ocupação alterada para GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO

17/10/2022 - Férias de 18 dia(s) com previsão de encerramento em 03/11/2022

01/09/2022 - Salário definido para R\$ 2.046,08

22/12/2021 - Férias de 12 dia(s) com previsão de encerramento em 02/01/2022

01/10/2021 - Salário definido para R\$ 1.877,14

01/09/2021 - Salário definido para R\$ 1.827,16

01/09/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

03/12/2020 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 24/01/2019 - Aberto

ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

CNPJ RAIZ: 73.628.307

Endereço: **RUA OSVALDO SOUZA**

Ocupação inicial: **142705 - GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.349,44**

Remuneração inicial: **R\$ 3.000,00**

Última remuneração informada: **R\$ 3.684,34** (06/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

06/11/2023 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 15/11/2023

01/09/2023 - Salário definido para R\$ 2.349,44

12/07/2023 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 26/07/2023

12/01/2023 - Ocupação alterada para GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO

17/10/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 15/11/2022

01/09/2022 - Salário definido para R\$ 2.046,08

01/12/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/12/2021

01/09/2021 - Salário definido para R\$ 1.877,14

12/01/2021 - Férias de 6 dia(s) com previsão de encerramento em 17/01/2021

01/12/2020 - Salário definido para R\$ 1.700,00

01/09/2020 - Salário definido para R\$ 3.499,96

01/08/2020 - Salário definido para R\$ 3.400,00

25/03/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 03/04/2020

19/12/2019 - Férias de 14 dia(s) com previsão de encerramento em 01/01/2020

01/09/2019 - Salário definido para R\$ 3.080,00

01/09/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

24/01/2019 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 01/07/2015 - 25/05/2016

TERRA E MAR SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.979.360/0001-75

Endereço: **RUA PEDRO PEREIRA MAFRA 173 SALA**

Ocupação inicial: **214205 - ENGENHEIRO CIVIL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 2.500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 2.645,83** (05/2016)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

25/05/2016 - Rescisão Contratual

01/07/2015 - Admissão

Observações:

AO
MUNICÍPIO DE LAGES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, na qualidade de fabricante dos produtos da marca LEDFLEX devidamente inscrita no CNPJ nº 33.785.289/0001-50, com endereço na Rua Pintor Eduardo Dias, nº. 706, Bairro Barreiros, CEP 88117-013, na cidade de São José, Estado do Santa Catarina, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Bruna Daniela da Silva, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03593074472 e do CPF nº 040.989.249-19, DECLARA para fins do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024, que prestará assistência técnica e garantia aos produtos LEDFLEX, no estado de Santa Catarina.

DECLARA ainda, que os produtos ora ofertados atendem plenamente às especificações contidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 e que os LEDs possuem garantia de 5 (cinco) anos.

BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924919
Assinado de forma digital por BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924919

BRUNA SILVA
Sócia administradora
CPF: 040.989.249-19

AO
MUNICÍPIO DE LAGES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.785.289/0001-50, com endereço na Rua Pintor Eduardo Dias, nº. 706, Bairro Barreiros, CEP 88117-013, na cidade de São José, Estado do Santa Catarina, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Bruna Daniela da Silva, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03593074472 e do CPF nº 040.989.249-19, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024 do MUNICÍPIO DE LAGES.

BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924919
Assinado de forma digital por BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924919

BRUNA SILVA
Sócia administradora
CPF: 040.989.249-19



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.785.289/0001-50 DUNS®: 893423646
Razão Social: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: LEDFLEX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 30/05/2019
CNAE Primário: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 2790-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E
CNAE Secundário 2: 2790-2/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS
CNAE Secundário 3: 2930-1/03 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES
CNAE Secundário 4: 2945-0/00 - FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
CNAE Secundário 5: 2949-2/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 6: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 7: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 8: 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO
CNAE Secundário 9: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 10: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 11: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 12: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 13: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 14: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 15: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 16: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 17: 4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 18: 4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 19: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 20: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 21: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 22: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 23: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 24: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 26: 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO
CNAE Secundário 27: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 28: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 29: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 88.135-028
Endereço: RUA OSVALDO SOUZA, 102 - ARIRIU
Município / UF: Palhoça / Santa Catarina
Telefone: (48) 32400162
E-mail: CONTATO@LEDFLEX.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 040.989.249-19
Nome: BRUNA DANIELA DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 040.989.249-19
Nome: BRUNA DANIELA DA SILVA
E-mail: contato@ledflex.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 040.989.249-19 Participação Societária: 100,00%
Nome: BRUNA DANIELA DA SILVA
Número do Documento: 3544280 Órgão Expedidor: IGP/SC
Data de Expedição: 07/02/2019 Data de Nascimento: 09/12/1986
Filiação Materna: MARCIA LIDIA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.085-570
Endereço: RUA ALDO LUZ, 127 - ITAGUACU
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (41) 32967701
E-mail: contato@ledflex.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS
2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

Relatório de Credenciamento

Materiais

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO

5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

6320 - SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE EMBARCAÇÕES

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Serviços

2704 - Instalação / Manutenção de Equipamentos de Rádio / Antena / Agulha Giroscópica

2828 - Manutenção de Sistemas de Sinalização Marítima



Ao Órgão 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC. Pregão Eletrônico N° 900882024. Apresentamos nossa proposta de preços.

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | R\$ Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------|--------------------------|-------------|
| 1 | MANUTENÇÃO SINALIZADOR ACÚSTICO / VISUAL CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL. CARACTERÍSTICAS: SINALIZADOR VISUAL: EM FORMATO ARCO OU LINEAR: VERMELHO/AZUL E BRANCO, COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO. SINALIZADOR ACÚSTICO: 1.2.1. AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ. LUZES AUXILIARES: 04 (QUATRO) MINI SINALIZADORES, ALOJADOS NA GRADE DO VEÍCULO, DISTRIBUÍDOS EM FORMA DE V, OU NO PARA CHOQUE DE IMPULSÃO ,DOTADOS DE 4 LED'S DE ALTA POTÊNCIA NAS CORES VERMELHO E AZUL. INSTALAÇÃO NA CIDADE DE LAGES/SC. MARCA: LEDFLEX | UN | 2,00 | 4.888,06 | 9.776,12 |
| 2 | MANUTENÇÃO SINALIZADOR ACÚSTICO / VISUAL PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO. CARACTERÍSTICAS: DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL NA COR PRETO: EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. PROTETOR DE PÁRACHOQUE TRASEIRO: TODO O QUEBRAMATO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E DEVERÁ SER PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETO FOSCO. INSTALAÇÃO NA CIDADE DE LAGES/SC. MARCA: LEDFLEX | UN | 1,00 | 2.588,75 | 2.588,75 |
| | | | | Valor total da proposta: | 12.364,87 |

O valor total dessa proposta é de R\$12.364,87 (doze mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).



DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ 33.785.289/0001-50
Rua Osvaldo Souza, 102, Aririu, Palhoça/SC, CEP: 88135-028
Telefone: (48) 3240-0162 E-mail: contato@ledflex.com.br

Ao Órgão 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC. Pregão Eletrônico N° 900882024. Apresentamos nossa proposta de preços.

| Item | Descrição | Unidade | Qty | R\$ Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|-----|--------------|-------------|
|------|-----------|---------|-----|--------------|-------------|

Dados Comerciais:

NOME DA LICITANTE: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 33.785.289/0001-50
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Souza, 102, Aririu, Palhoça/SC, CEP: 88135-028
TELEFONE: (48) 3240-0162
E-MAIL: contato@ledflex.com.br
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260329770

Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço/ Contrato

Nome Completo: Bruna Daniela da Silva
CPF: 040.989.249-19
CNH: 03593074472
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Data de Nascimento: 09/12/1986
Profissão: Empresária
Endereço: Rua São Pedro, n°. 394, Bairro Balneário, CEP 88075-520, Florianópolis/SC

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 5422-4
Conta Corrente: 8804-8

Observações:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Preços líquidos, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

DECLARAMOS, que temos pleno conhecimento e atendemos a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas contidas neste edital e, que esta empresa está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei e Optante pelo Simples Nacional.

Palhoça/SC, 12 de Setembro de 2024

| Representante Legal | |
|--|---|
| BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924 919 | Assinado de forma digital por BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924919 |
| Bruna Daniela da Silva | |
| RG:3544280 | CPF:040.989.249-19 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Detech Comércio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos Ltda
Número de registro: 177031-4
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 17/12/2020
CNPJ: 33.785.289/0001-50

Endereço de contrato:

Rua Osvaldo Souza, 102
CEP: 88135-028
Telefone: (48) 3240-0162

Cidade: Palhoça

Bairro: Aririú
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 3

Data da certificação: 12/05/2023

Capital social atual: R\$100.000,00 - (cem mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia elétrica e engenharia mecânica, para: Fabricação de cabines e carrocerias e reboques para caminhão, fabricação de elétrico e eletrônico para veículos automotores; serviços de manutenção de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação de equipamentos de comunicação; serviços de instalação de equipamentos de sinalização acústica e visual, instalação e serviços elétricos de rádio comunicação e redes de telecomunicações; manutenção em equipamentos e componentes eletrônicos e eletroeletrônicos; serviço de projeto, engenharia e técnico; serviços de montagem e adaptação de veículos para inclusão de equipamentos, tais como avisos luminosos, sinalização acústica e visual, instalações elétricas, rádio comunicação e antenas de comunicação, suportes internos, celas para acautelados, plotagens, grafismo, baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres e para raios.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 150781-3

RNP: 2516653425

Nome: Raphael Weber Mello

Pedido para anotação: 17/12/2020

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Mecânico

Atribuições do profissional:

Artigo 12 da resolução 218/73 do confea

Vínculo técnico aprovado em: 17/12/2020

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 04/03/2024 13:35:14, válida até 31/03/2025.



**DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E
SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 33.785.289/0001-50
NIRE Nº. 42205926660**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlyTHPw4UyT4vA&chave2=Ug9cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04098924919-BRUNA DANIELA DA SILVA

BRUNA DANIELA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 09/12/1986, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03593074472, expedida pela DETRAN/SC e inscrita no CPF sob o nº. 040.989.249-19, residente e domiciliada na Rua Aldo Luz, nº. 127, Bairro Itaguaçu, CEP 88085-570, Florianópolis/SC.

Na qualidade de única sócia quotista da Sociedade Empresária Limitada **DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, com sede em São José/SC, na Rua Pintor Eduardo Dias, nº. 706, Bairro Barreiros, CEP 88117-013, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.785.289/0001-50 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 30/05/2019 sob o NIRE nº. 42205926660, resolve proceder com a seguinte alteração do Contrato Social conforme segue:

I. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Alterar o endereço da sociedade para Rua Osvaldo Souza 102 Aririú Palhoca - Santa Catarina, CEP: 88135028.

II. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Alterar o objeto social da sociedade, que passa a exercer conforme segue: A sociedade possui as atividades de: Comércio atacadista, varejista, importação, exportação e montagem de produtos de trânsito, Telecom, adaptação e material de segurança; Comércio atacadista e varejista de equipamentos para informática e tecnologia, material elétrico e eletrônico; Comércio atacadista e varejista de rádio de comunicação e acessórios e redes de telecomunicações, equipamentos de sinalização acústica e visual e acessórios, comunicação visual, plotagem; Comércio atacadista e varejista de chicotes, cabos e kits; Comércio atacadista e varejista de câmeras de vigilância, câmeras individuais portáteis e equipamentos para circuito fechado de televisão CFTV; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de equipamentos de comunicação; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023
Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660
Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



Serviços de instalação de equipamentos de sinalização acústica e visual, instalações e serviços elétricos de rádio comunicação e de redes de telecomunicações, manutenção em equipamentos e componentes eletrônicos e eletroeletrônicos; Serviços de projeto, engenharia e técnico; Serviços e montagem de adaptação veicular para inclusão de equipamentos, tais como: avisos luminosos, sinalização acústica e visual, instalações elétricas, rádio comunicação, antenas para comunicação, suportes internos, cela para acautelados, plotagem, grafismo, baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres e para raios; Locação de equipamentos e sistemas de rádio comunicação para uso doméstico e profissional; Locação de Imóveis Próprios.

III. BAIXA DE FILIAL

A sociedade resolve extinguir sua filial de NIRE: 42 9 0130126-9 CNPJ: 33.785.289/0002-31 sediada na Rua Celso Bayma, 805, Barreiros, São José, SC, 88.117-037.

IV. FORO

Altera-se o foro para a Comarca da cidade de Palhoça/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

V. INALTERABILIDADE

Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração Contratual.

VI. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Aprovam, por fim, a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

**CONTRATO SOCIAL
DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E
SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº. 33.785.289/0001-50 NIRE Nº. 42205926660**

BRUNA DANIELA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 09/12/1986, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03593074472, expedida pela DETRAN/SC e inscrita no CPF sob o nº. 040.989.249-19, residente e domiciliada na Rua Aldo Luz, nº. 127, Bairro Itaguaçu, CEP 88085-570, Florianópolis/SC.

Na qualidade de única sócia quotista da Sociedade Empresária Limitada,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

tem o presente Contrato Social, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial **DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, cabendo o uso da Sociedade, aos administradores, e a Representação legal, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede em Palhoça/SC, na Rua Osvaldo Souza 102, Aririú Palhoca - Santa Catarina, CEP: 88135028. A Sociedade poderá, mediante resolução da única sócia, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

Comércio atacadista, varejista, importação, exportação e montagem de produtos de trânsito, Telecom, adaptação e material de segurança; Comércio atacadista e varejista de equipamentos para informática e tecnologia, material elétrico e eletrônico; Comércio atacadista e varejista de rádio de comunicação e acessórios e redes de telecomunicações, equipamentos de sinalização acústica e visual e acessórios, comunicação visual, plotagem; Comércio atacadista e varejista de chicotes, cabos e kits; Comércio atacadista e varejista de câmeras de vigilância, câmeras individuais portáteis e equipamentos para circuito fechado de televisão CFTV; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de equipamentos de comunicação; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de instalação de equipamentos de sinalização acústica e visual, instalações e serviços elétricos de rádio comunicação e de redes de telecomunicações, manutenção em equipamentos e componentes eletrônicos e eletroeletrônicos; Serviços de projeto, engenharia e técnico; Serviços e montagem de adaptação veicular para inclusão de equipamentos, tais como: avisos luminosos, sinalização acústica e visual, instalações elétricas, rádio comunicação, antenas para comunicação, suportes internos, cela para acautelados, plotagem, grafismo, baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres e para raios; Locação de equipamentos e sistemas de rádio comunicação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

para uso doméstico e profissional; Locação de Imóveis Próprios.

Parágrafo Único: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pela única sócia ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade teve seu início de atividades em 30/05/2019 com duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

| Sócia | Nº Quotas | R\$ | % |
|------------------------|------------------|-----------------------|-------------|
| Bruna Daniela da Silva | 100.000 | R\$ 100.000,00 | 100% |
| TOTAL | 100.000 | R\$ 100.000,00 | 100% |

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002, fica determinado que a única sócia não responde subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª - A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administradora não sócia, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado.

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade é gerida e administrada pela sócia **BRUNA DANIELA DA SILVA**, anteriormente qualificada, **assinando isoladamente** todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

Parágrafo Único: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade, por intermédio de seu(ua) administrador(a), poderá constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu(ua) administrador(a), sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 11ª - A sócia administradora que prestarem serviços à Sociedade poderão receber pró-labore.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA 12ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que sua única sócia assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo 1º : A sociedade possui incomunicabilidade, impenhorabilidade, inalienabilidade e usufruto dos imóveis que integram o patrimônio da empresa e também das quotas sociais.

Parágrafo 2º : Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por decisão da única sócia.

Parágrafo 3º : A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA 13ª - As quotas sociais da única sócia, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo 1º : O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo 2º : A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DA SÓCIA

CLÁUSULA 14ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento da única sócia quotista, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 16ª.

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento da única sócia quotista, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

CLÁUSULA 16ª - Os haveres da única sócia retirante, interditada, falida, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e será pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deverá constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 17ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais apresentados pela única



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

sócia.

Parágrafo 1º : Por decisão da única sócia, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo 2º : Por decisão da única sócia, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação da única sócia no capital social.

Parágrafo 3º : Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelo única sócia na proporção de suas quotas no capital social.

DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA 18ª - Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA 19ª - A Sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20ª - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação da única sócia.

CLÁUSULA 21ª - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado a única sócia quotista.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 22ª - A única sócia elege o foro da cidade de Palhoça/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 24ª - E por estar justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Palhoça/SC, 08 de maio de 2023

BRUNA DANIELA DA SILVA
CPF: 040.989.249-19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



230096654

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 230096654 - 11/05/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42205926660
CNPJ 33.785.289/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023
SOB N: 20230096654

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20230096654
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230096654

FILIAIS NA UF

NIRE 42901301269
CNPJ 33.785.289/0002-31
ENDERECO: RUA CELSO BAYMA, SAO JOSE - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04098924919 - BRUNA DANIELA DA SILVA - Assinado em 12/05/2023 às 15:22:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Empresa Interessada: **ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA**
Rua Celso Bayma, 511, Barreiros – São José/SC.

Pedido de Ensaio : 8927



Natureza do trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM SINALIZADOR.**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: LEDFLEX.

MATERIAL.....: Barra sinalizadora em LEDs.

MODELO.....: Barra sinalizadora SUPERLED.

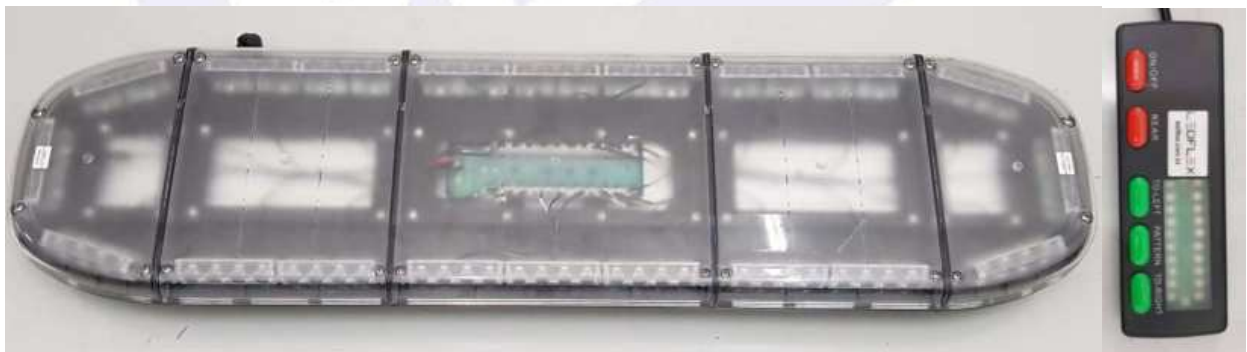
DATA/INSPEÇÃO.....: 29/10/2019 Entregue no Laboratório.

LOTE.....: Não Consta.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas – **SAE J 595 Mar 2014, SAE 575 AGO 2018, SAE J 576 AGO 2017, SAE J 578 MAR 2016 e SAE J 845 FEB 2019.**

RESULTADOS ENCONTRADOS

I. ASPECTO DA AMOSTRA



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

II. CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO VISUAL

| Parâmetros | Encontrado |
|------------|-----------------------------|
| Aspecto | Isento de manchas, defeitos |
| Tensão | 12 V |

III. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA 50 °C

Procedimento: A amostra foi submetida a uma temperatura de 50°C ± 3 °C por um período de 6 horas, conforme item 5.9 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

IV. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A BAIXA TEMPERATURA -30 °C

A amostra foi submetida a uma temperatura de -30 °C ± 3 °C por um período de 6 horas, conforme item 5.10 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

V. ENSAIO DE DURABILIDADE

Procedimento: A Amostra foi submetida ao ensaio de durabilidade de 200 horas em temperatura de 25°C ± 3°C, cada ciclo de ensaio foi composto por 50 minutos ligada e 10 minutos desligada (repouso), conforme item 5.11 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

VI. ENSAIO DE EXPOSIÇÃO À POEIRA

Procedimento: A amostra foi submetida à Intensidade luminosa e em seguida foi fixada no suporte interno da Câmara de Poeira, onde a circulação do pó é feita através de uma bomba de circulação em ambiente fechado. O ensaio foi realizado por um período de 05 horas, conforme item 6.3 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

| Parâmetros | Valores Medidos |
|----------------------------------|--------------------|
| Volume da Câmara, m ³ | 0,50 |
| Quantidade de pó, kg | 03 |
| Tipo de Pó | Cimento em pó fino |
| Período de exposição, horas | 05 |

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de pó no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 50% do seu valor inicial.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

| Intensidade Luminosa Antes do Ensaio (Cd-s/min) | Intensidade Luminosa Após o Ensaio (Cd-s/min) |
|--|--|
| 29.066 | 29.037 |

VII. RESISTÊNCIA A UMIDADE

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a umidade a uma temperatura de 35 ± 1 °C e umidade relativa de 95 %, conforme item 6.2 da norma técnica SAE J 595:2014 e item 4.10 da norma técnica SAE J 575:2018 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de água no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho.

VIII. ENSAIO DE VIBRAÇÃO POR VARREDURA

Procedimento: Ensaio realizado conforme norma técnica SAE J 575:2018 item 4.2

Parâmetros de Ensaio: Vibração randômica, Frequência: 10 a 250 Hz, Duração: 6h, Eixo: apenas eixo Z (vertical) e Aceleração: 1,81 g (rms)

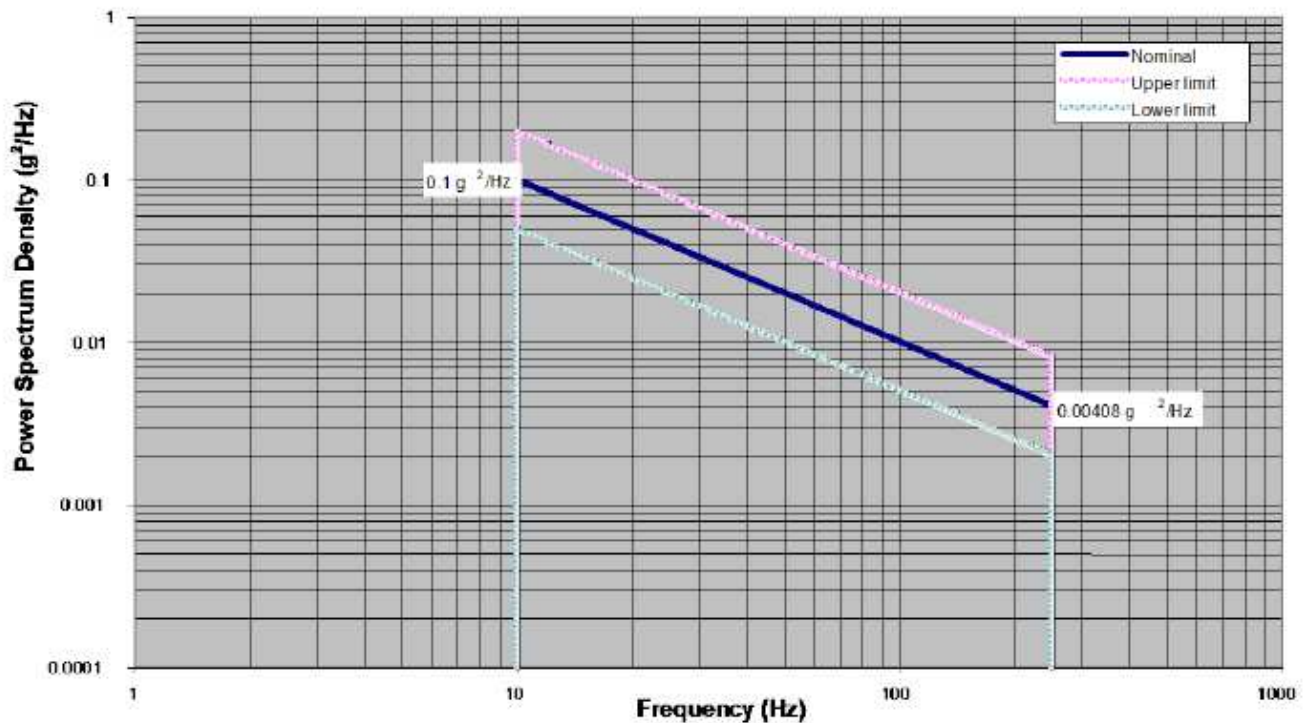


Figure 2 - G-load PSD profile for passenger cars and light trucks

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

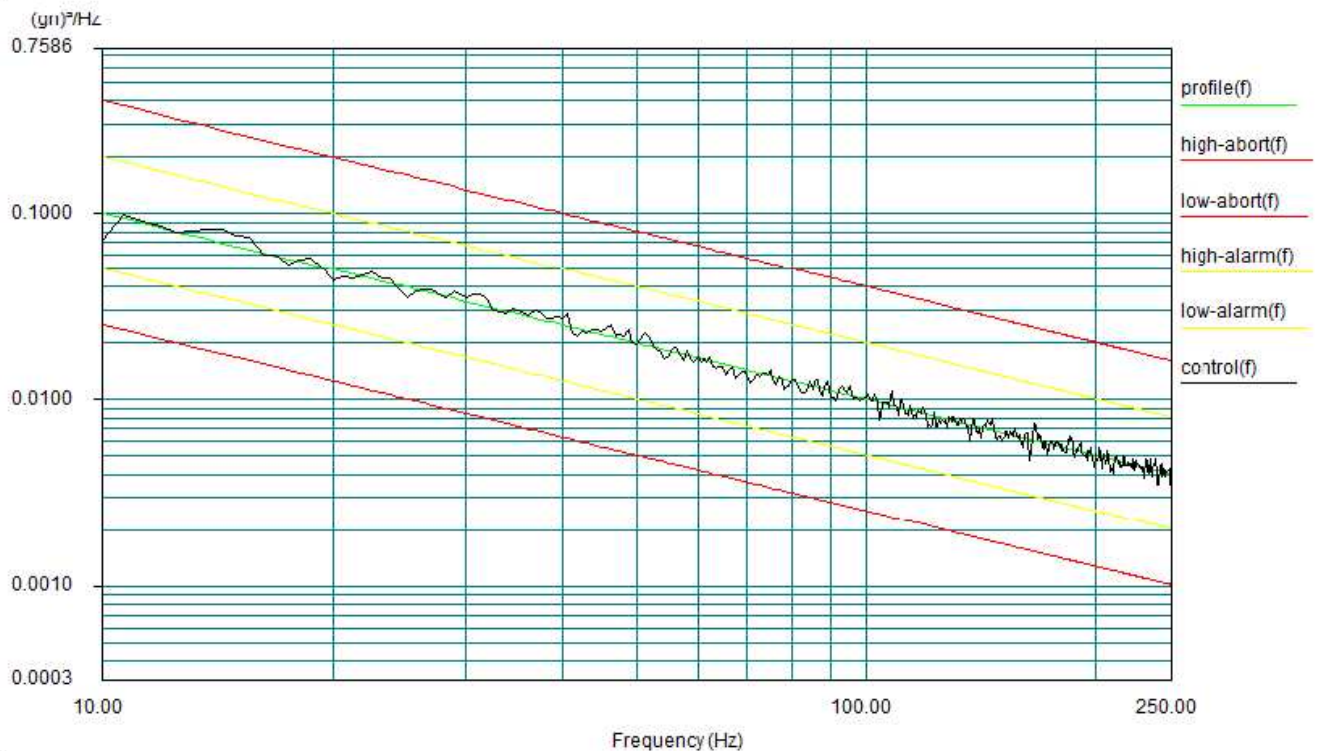
RL-401 -Rev.01

Resultados: A amostra foi submetida a 6hs de vibração randômica, no sentido vertical, com frequência de 10 a 250 Hz, com aceleração global 1,81g rms. Após o teste de vibração a amostra foi acionada e os sinais luminosos se mantiveram operantes, atendendo assim ao critério especificado para aprovação.

SEQUÊNCIA DE ENSAIO

| Evento | Data | Hora | Aceleração | Tempo Teste (hs) | Observação |
|--------|------------|----------|------------|------------------|---|
| Início | 14/11/2019 | 08:09 hs | 1,81 g | 0 | Início do teste; |
| Fim | 14/11/2019 | 14:09 hs | 1,81 g | 6 horas | Após fim do teste a amostra não apresentou danos estruturais aparentes. |

GRÁFICOS DA VIBRAÇÃO



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

IX. ENSAIO RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (CORROSÃO)

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a corrosão em câmara de névoa salina com solução de 5% de NaCl, com temperatura de ensaio de 35 ± 1 °C por um período de 240 horas, conforme item 6.4 da norma técnica SAE J 595:2014 e item 4.12 da norma técnica SAE J 575:2018 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou pontos de corrosão vermelha e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.

| Intensidade Luminosa Antes do Ensaio (Cd-s/min) | Intensidade Luminosa Após o Ensaio (Cd-s/min) |
|--|--|
| 29.066 | 28.994 |

X. ENSAIO DE SUBMERSÃO EM ÁGUA

Procedimento: A amostra foi submersa em um dispositivo com água a uma temperatura ambiente (25 ± 3)°C, em profundidade de 150 a 175 mm, medidos a partir do topo da amostra, por um período de 01 minuto. Após este procedimento a amostra foi examinada e em seguida energizada para verificação do funcionamento, conforme item 4.9.3 da norma técnica SAE J 575:2018.

Resultado: A amostra não apresentou infiltração de água após o ensaio e quando energizada em tensão de trabalho apresentou funcionamento normal.

XI. ENSAIO DE TESTE DE VOLTAGEM

Procedimento: A amostra foi submetida ao teste de voltagem, com auxílio de uma fonte conforme item 4.1.2.1.1 da norma técnica SAE J 575:2018.

| Parâmetros | Resultado Encontrado |
|------------|---|
| 12 V | Não apresentou oscilações na intensidade luminosa |

XII. TESTE SPRAY DE ÁGUA

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de exposição de spray de água, sendo colocada em uma cabine de teste com bicos aspersores, por um período de 12 horas, conforme item 4.9.2 da norma técnica SAE J 575:2018.

Resultado encontrado: A amostra não apresentou acúmulos de água após o ensaio e quando energizada em tensão de trabalho apresentou funcionamento normal.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

RL-401 -Rev.01

XIII. ENSAIO DE ABRASÃO

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de abrasão por fricção, sendo realizado o ensaio de intensidade luminosa antes e após o ensaio, conforme item 4.4 da norma técnica SAE J 575:2018.

Resultado: A amostra não apresentou perda de intensidade luminosa maior e/ou variações maior que 3% do seu valor inicial.

XIV. ENSAIO DE DEFORMAÇÃO

Procedimento: Amostra energizada em tensão nominal de trabalho foi submetida ao ensaio de deformação nos componentes plásticos, sendo fixada em uma base de teste e acondicionada em um forno com circulação de ar com temperatura controlada entre 46 a 49°C por um período de 01 hora, conforme item 4.5 da norma técnica SAE J 575:2018 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

XV. ENSAIO DE COR

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de cor, conforme SAE J578.

| Tempo (minutos) | Coordenadas | | |
|--------------------|-------------|--------|--------------|
| | x | y | Conformidade |
| 0 | 0,6702 | 0,3224 | Satisfatório |
| 30 | 0,6715 | 0,3265 | Satisfatório |

XVI. ENSAIO FOTOMÉTRICO - INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: A distribuição da intensidade luminosa do conjunto óptico do módulo a Led foi determinada, conforme 5.6, com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados. As medições foram realizadas em temperatura ambiente de (25 ± 2) °C e Umidade Relativa do ar de (55 ± 10) %.

Os valores constantes nas tabelas abaixo já foram considerados o fator de degradação, conforme 5.6.1, da norma técnica SAE J595:2014.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

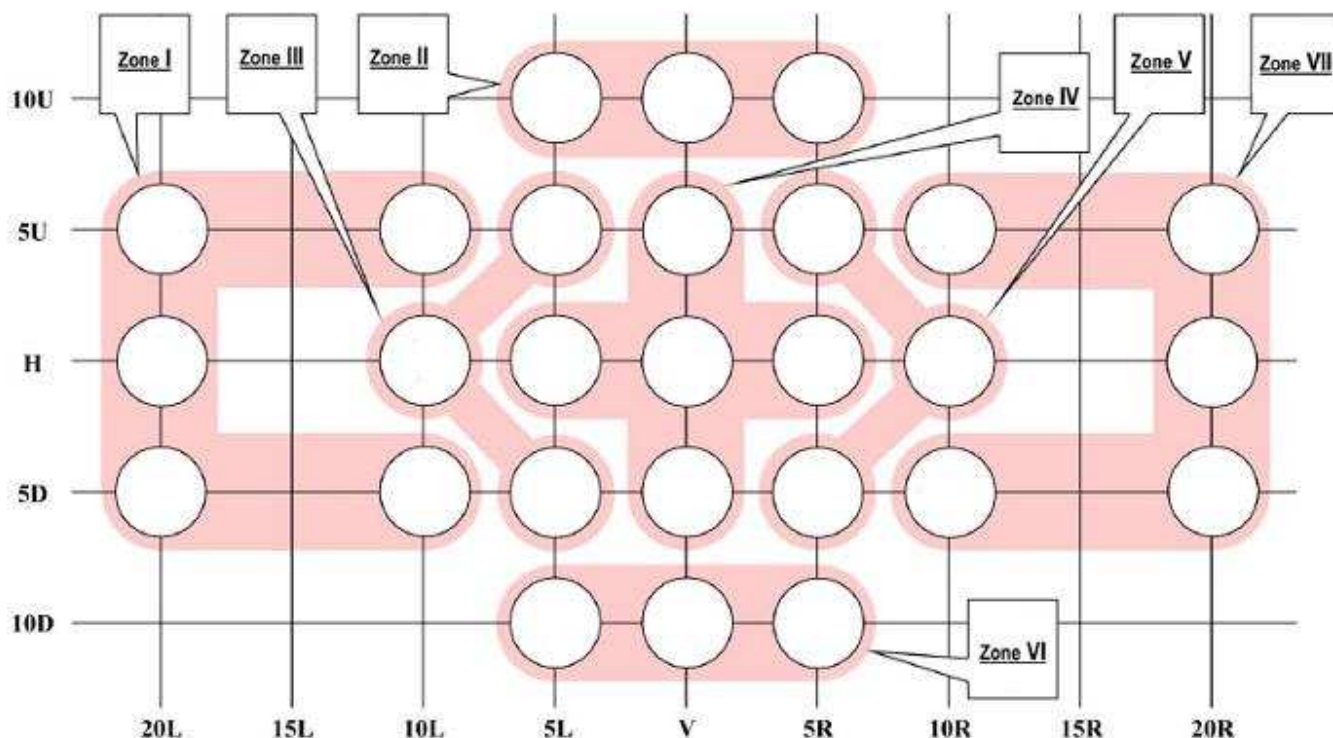


Figura 01 – Posições das medições realizadas

XVII. POTÊNCIA ÓPTICA

Procedimento: A potência óptica foi obtida através de um radiômetro com sensor integrado, sendo a leitura realizada em um período de 60s. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor da potencia óptica em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J595:2014.

| Luz Vermelha | | | | | | | | | |
|---|--------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|-----|--------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica (Cd-s/min) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 17.590 | 18.048 | 17.910 | --- | --- | --- |
| 5U | 17.100 | --- | 23.540 | 24.930 | 25.050 | 24.710 | 24.310 | --- | 16.900 |
| H | 17.370 | --- | 24.900 | 26.400 | 29.066 | 26.840 | 24.700 | --- | 18.100 |
| 5D | 17.510 | --- | 24.570 | 26.100 | 27.310 | 25.900 | 24.620 | --- | 17.800 |
| 10D | --- | --- | --- | 19.990 | 20.100 | 20.200 | --- | --- | --- |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

| Luz Vermelha | | |
|--|----------|---------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 100.090 |
| II | | 53.548 |
| III | | 75.930 |
| IV | | 134.666 |
| V | | 75.310 |
| VI | | 60.290 |
| VII | | 101.730 |

XVI.II. PICO DE INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: O pico de intensidade luminosa foi calculado a partir dos valores obtidos no ensaio de potencia óptico. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor do pico de intensidade luminosa em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J595:2014.

| Luz Vermelha | | | | | | | | | |
|--|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|-----|-------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa (Cd) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 732,9 | 752,0 | 746,3 | --- | --- | --- |
| 5U | 712,5 | --- | 980,8 | 1038,8 | 1043,8 | 1029,6 | 1012,9 | --- | 704,2 |
| H | 723,8 | --- | 1037,5 | 1100,0 | 1211,1 | 1118,3 | 1029,2 | --- | 754,2 |
| 5D | 729,6 | --- | 1023,8 | 1087,5 | 1137,9 | 1079,2 | 1025,8 | --- | 741,7 |
| 10D | --- | --- | --- | 832,9 | 837,5 | 841,7 | --- | --- | --- |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

| Luz Vermelha | | |
|---|---------|---------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 4170,4 |
| II | | 2231,2 |
| III | | 3163,8 |
| IV | | 5611,1 |
| V | | 3137,9 |
| VI | | 2512,1 |
| VII | | 4238,8 |

XVI.III.AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Procedimento: A partir dos resultados obtidos foi realizada a classificação do sinalizador, sendo realizado em duas etapas. Primeira: Classificação em cada uma das posições especificada e Segunda: Classificação por zona, sendo considerados os valores mínimos 60 % dos valores, conforme valores da figura abaixo retirados da norma técnica SAE 595:2014.

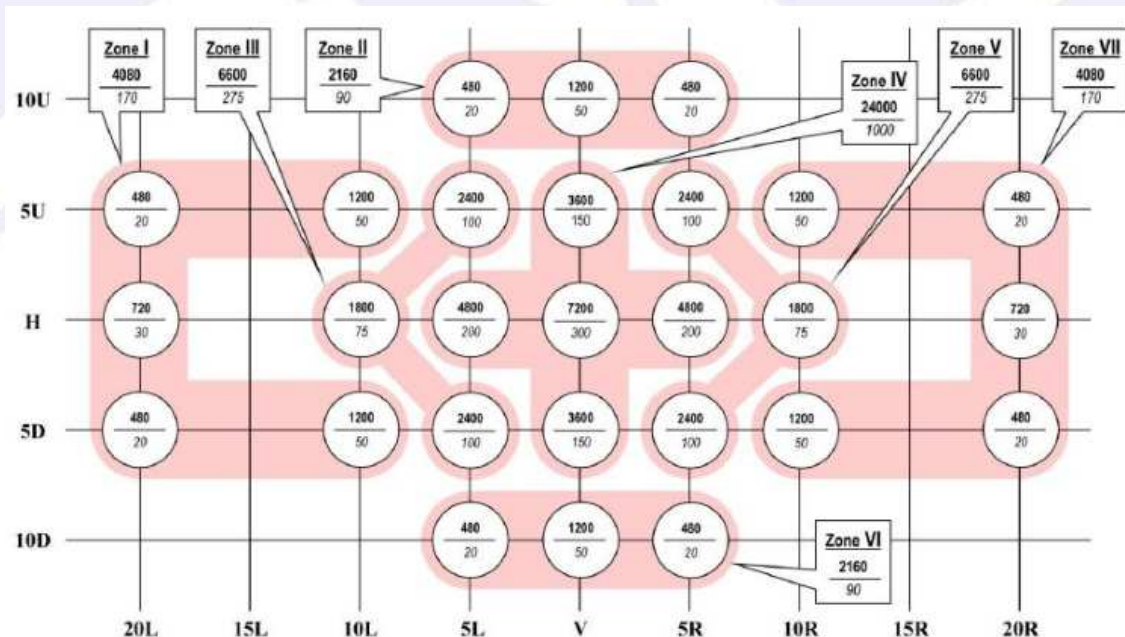


FIGURA 1- R/B – REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSE 1 – VERMELHO/AZUL
Potência Óptica (Cd-segundos/Minuto) visualizado em **Bold** (valor superior)
Pico de Intensidade Luminosa (Candela) visualizado em *Itálico* (valor inferior)
Fonte: SAE J595 Revised MAR2014, Page 14 of 17.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 -Rev.01

| Luz Vermelha | | | |
|----------------------------------|----------------|---|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio | | | |
| Potência óptica | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2014 - Classe 1 Vermelho | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 2448 | 100.090 |
| II | | 1296 | 53.548 |
| III | | 3960 | 75.930 |
| IV | | 14400 | 134.666 |
| V | | 3960 | 75.310 |
| VI | | 1296 | 60.290 |
| VII | | 2448 | 101.730 |

| Luz Vermelha | | | |
|-------------------------------------|----------------|---|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio | | | |
| Pico de intensidade luminosa | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2014 - Classe 1 Vermelho | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 102 | 4170,4 |
| II | | 54 | 2231,2 |
| III | | 165 | 3163,8 |
| IV | | 600 | 5611,1 |
| V | | 165 | 3137,9 |
| VI | | 54 | 2512,1 |
| VII | | 102 | 4238,8 |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

| Distancia efetiva da sinalização | | |
|----------------------------------|--------------|------------------|
| Desenho medido | Especificado | Resultado Obtido |
| Flash Pattern 4 | ≥ 18 metros | > 18 metros |

Classificação: A amostra ensaiada enquadra-se na Classe 1 - Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização foram superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE J 595:2014.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- Ensaios realizados conforme procedimento PL-425
- 2- Equipamentos Utilizados:
 - Espectrofotômetro Marca X-Rite Identificação Lenco-013 Certificado de Calibração CH-8105 Validade 09/2020.
 - Maquina de vibração identificação Lenco L-019, Certificado de Calibração Lenco 17077258 LCL rastreado aos certificados RBC/Qualymed QM 8795/13, RBC/Lenco 15012825 e RBC/Balitek R1750/2014, validade 07/2020.
 - Câmara de névoa salina Marca Bass identificação Lenco L-393 certificado RBC/Escala LP196399, LP 196400, LP 196401 e LP 196402 validade 03/2020.
 - Termo-higrômetro identificação Lenco L-248 certificado de calibração RBC/ABSI CAL-164514/18 validade 09/2020.
 - Câmara climática Identificação Lenco L-383, Certificado de calibração RBC/Escala LT196405, Validade 03/2020
 - Luxímetro Marca Instrutherm LDR-225 Light Meter Pro Identificação Lenco L-001 certificado de Calibração RBC /Chrompack 77383 validade 03/2023.
 - Bancada de Teste Semafórica identificação Lenco L-045 certificado de calibração 17077262 LCL com validade 07/2020
 - Indicador de temperatura Fabricante Minipa identificação Lenco L-207 certificado de calibração RBC/Socientec RI1673/17 validade 05/2020.

Local e Data dos Ensaios: São Paulo, 29 de Outubro a 03 de Dezembro de 2019.
Emissão do Relatório: São Paulo, 06 de Dezembro de 2019.



Assinado de forma digital
por LEANDRO TRINDADE
SILVA:39410590841
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2019.021.20056

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

Empresa Interessada: **ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA**
Rua Celso Bayma, 511, Barreiros – São José/SC.

Pedido de Ensaio : 9225

Natureza do trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM SINALIZADOR.**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: LEDFLEX.

MATERIAL.....: Barra sinalizadora em LEDs.

MODELO.....: Barra sinalizadora SUPERLED - Azul.

DATA/INSPEÇÃO.....: 20/01/2020 - Entregue no Laboratório.

LOTE.....: Não Consta.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas – **SAE J 595 Mar 2014, SAE 575 AGO 2018, SAE J 578.**



RESULTADOS ENCONTRADOS

I. ENSAIO DE COR

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de cor, conforme SAE J578.

| Tempo (minutos) | Coordenadas | | |
|-----------------|-------------|--------|--------------|
| | x | y | Conformidade |
| 0 | 0,1309 | 0,0695 | Satisfatório |
| 30 | 0,1312 | 0,0668 | Satisfatório |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

II. ENSAIO FOTOMÉTRICO - INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: A distribuição da intensidade luminosa do conjunto óptico do módulo a Led foi determinada, conforme 5.6, com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados. As medições foram realizadas em temperatura ambiente de (25 ± 2) °C e Umidade Relativa do ar de (55 ± 10) %.

Os valores constantes nas tabelas abaixo já foram considerados o fator de degradação, conforme 5.6.1, da norma técnica SAE J595:2014.

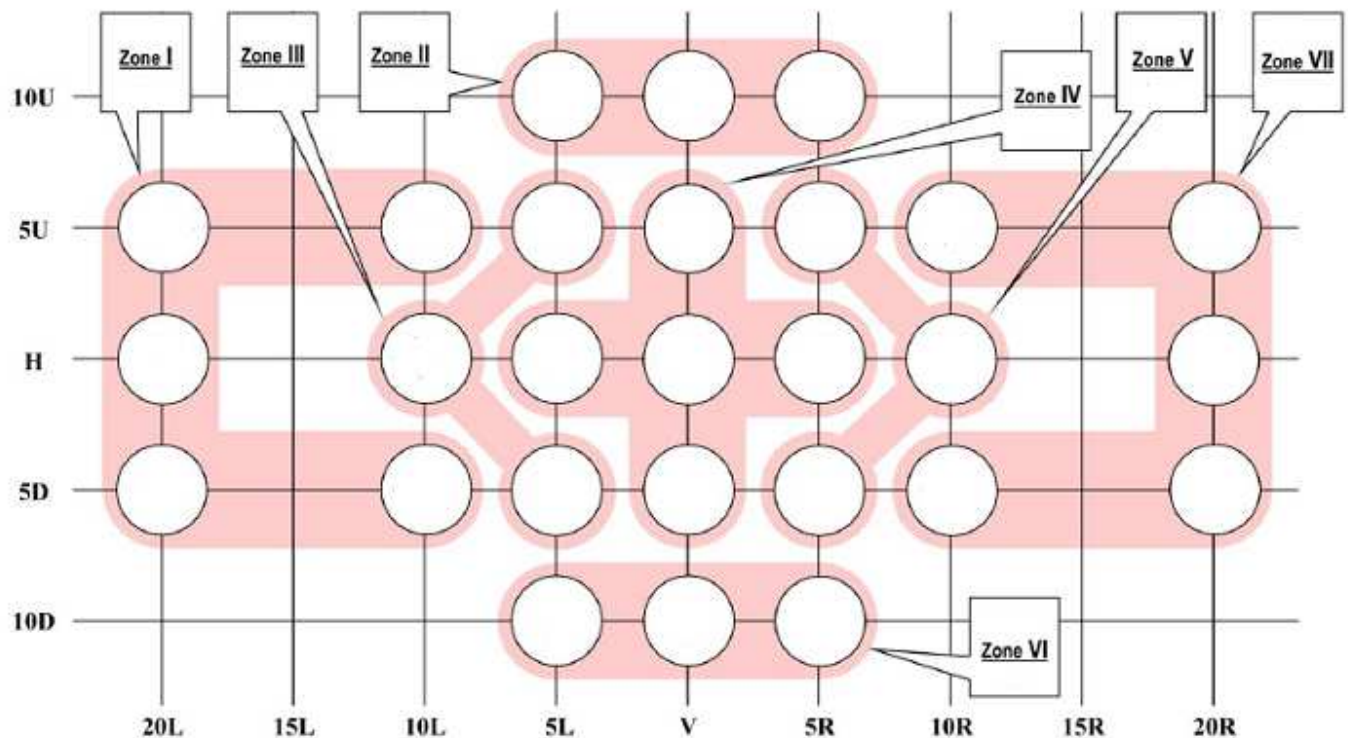


Figura 01 – Posições das medições realizadas

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401-Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

XVII.1. POTÊNCIA ÓPTICA

Procedimento: A potência óptica foi obtida através de um radiômetro com sensor integrado, sendo a leitura realizada em um período de 60s. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor da potencia óptica em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J595:2014.

| Luz Azul | | | | | | | | | |
|---|--------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|-----|--------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica (Cd-s/min) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 870,0 | 1210,0 | 990,0 | --- | --- | --- |
| 5U | 1650,0 | --- | 3120,0 | 4670,0 | 5100,0 | 4570,0 | 4430,0 | --- | 1570,0 |
| H | 2540,0 | --- | 4330,0 | 5540,0 | 7540,0 | 5660,0 | 5980,0 | --- | 2630,0 |
| 5D | 1370,0 | --- | 3780,0 | 4880,0 | 5700,0 | 4990,0 | 4660,0 | --- | 1240,0 |
| 10D | --- | --- | --- | 780,0 | 1120,0 | 1080,0 | --- | --- | --- |

| Luz Azul | | |
|--|----------|---------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 12.460 |
| II | | 3.070 |
| III | | 13.880 |
| IV | | 29.540 |
| V | | 15.540 |
| VI | | 2.980 |
| VII | | 14.530 |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

XVI.II. PICO DE INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: O pico de intensidade luminosa foi calculado a partir dos valores obtidos no ensaio de potencia óptico. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor do pico de intensidade luminosa em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J595:2014.

| Luz Azul | | | | | | | | | |
|--|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa (Cd) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 36,3 | 50,4 | 41,3 | --- | --- | --- |
| 5U | 68,8 | --- | 130,0 | 194,6 | 212,5 | 190,4 | 184,6 | --- | 65,4 |
| H | 105,8 | --- | 180,4 | 230,8 | 314,2 | 235,8 | 249,2 | --- | 109,6 |
| 5D | 57,1 | --- | 157,5 | 203,3 | 237,5 | 207,9 | 194,2 | --- | 51,7 |
| 10D | --- | --- | --- | 32,5 | 46,7 | 45,0 | --- | --- | --- |

| Luz Azul | | |
|---|---------|---------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 519,2 |
| II | | 127,9 |
| III | | 578,3 |
| IV | | 1230,8 |
| V | | 647,5 |
| VI | | 124,2 |
| VII | | 605,4 |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401-Rev.01

XVI.III.AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Procedimento: A partir dos resultados obtidos foi realizada a classificação do sinalizador, sendo realizado em duas etapas. Primeira: Classificação em cada uma das posições especificada e Segunda: Classificação por zona, sendo considerados os valores mínimos 60 % dos valores, conforme valores da figura abaixo retirados da norma técnica SAE 595:2014.

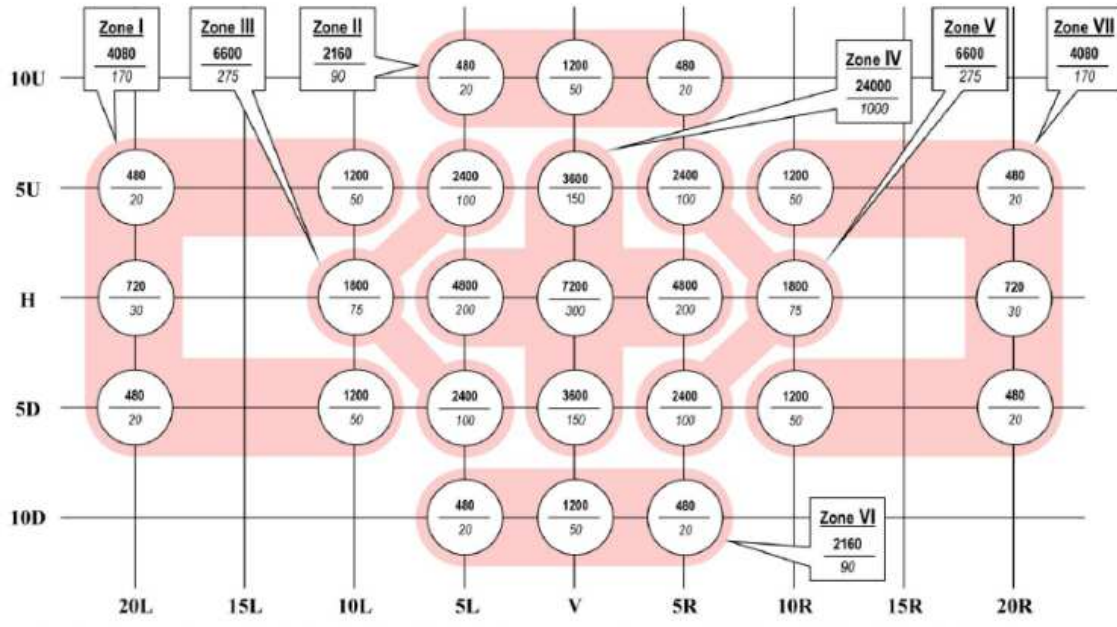


FIGURA 1- R/B – REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSE 1 – VERMELHO/AZUL
Potência Óptica (Cd-segundos/Minuto) visualizado em **Bold** (valor superior)
Pico de Intensidade Luminosa (Candela) visualizado em *Italico* (valor inferior)
Fonte: SAE J595 Revised MAR2014, Page 14 of 17.

| Luz Azul | | | |
|---------------------------|----------|--|---------------------------|
| Valores obtidos no ensaio | | | |
| Potência óptica | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2014 - Classe 1 Azul | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 2448 | 12.460 |
| II | | 1296 | 3.070 |
| III | | 3960 | 13.880 |
| IV | | 14400 | 29.540 |
| V | | 3960 | 15.540 |
| VI | | 1296 | 2.980 |
| VII | | 2448 | 14.530 |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 -Rev.01

| Luz Azul | | | |
|---|---------|---|---------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2014 - Classe 1 Azul | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 102 | 519,2 |
| II | | 54 | 127,9 |
| III | | 165 | 578,3 |
| IV | | 600 | 1230,8 |
| V | | 165 | 647,5 |
| VI | | 54 | 124,2 |
| VII | | 102 | 605,4 |

| Distancia efetiva da sinalização | | |
|----------------------------------|--------------|------------------|
| Desenho medido | Especificado | Resultado Obtido |
| Flash Pattern 11 | ≥ 18 metros | > 18 metros |

Classificação: A amostra ensaiada enquadra-se na Classe 1 - Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização foram superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE J 595:2014.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- Ensaio realizado conforme procedimento PL-425
- 2- Equipamentos Utilizados:
Espectrofotômetro Marca X-Rite Identificação Lenco-013 Certificado de Calibração CH-8105 Validade 09/2020.
Termo-higrômetro identificação Lenco L-248 certificado de calibração RBC/ABSI CAL-164514/18 validade 09/2020.
Luxímetro Marca Instrutherm LDR-225 Light Meter Pro Identificação Lenco L-001 certificado de Calibração RBC /Chrompack 77383 validade 03/2023.
Bancada de Teste Semafórica identificação Lenco L-045 certificado de calibração 17077262 LCL com validade 07/2020
Indicador de temperatura Fabricante Minipa identificação Lenco L-207 certificado de calibração RBC/Socientec RI1673/17 validade 05/2020.

Local e Data dos Ensaio: São Paulo, 29 de Outubro a 03 de Dezembro de 2019.
Emissão do Relatório: São Paulo, 05 de Dezembro de 2019.

LEANDRO TRINDADE
SILVA:39410590841
2020.02.06 11:38:14
-03'00'
2018.009.20050

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401-Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

Empresa Interessada: **ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA.**
Rua Osvaldo Souza, 104 Aririu, Palhoça – SC

Pedido de Ensaio : 19.411

Natureza do trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM SINALIZADORA**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: LEDFLEX

MATERIAL.....: Sinalizador Vermelho, Branco e Azul

MODELO.....: Slimled4

DATA/INSPEÇÃO.....: 25/07/2024 - Entregue no Laboratório.

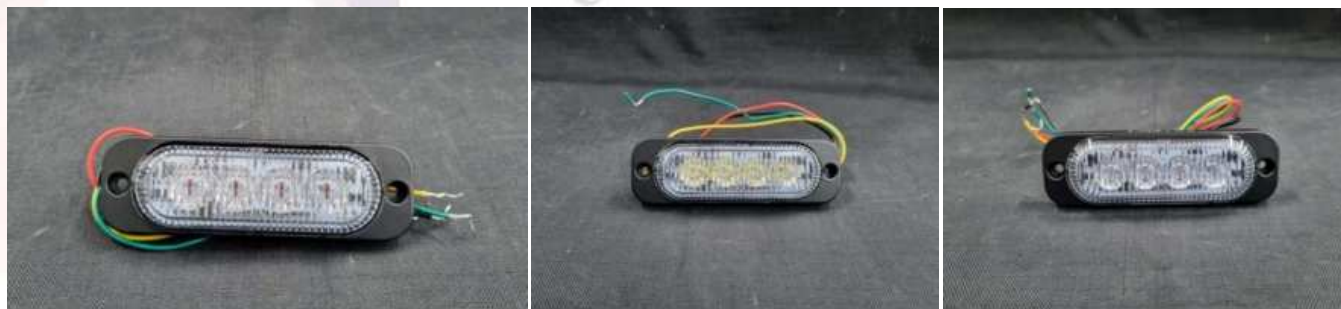
LOTE.....: Não Informado.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas –**SAE J 595 AGO 2021, SAE J 575 ABR 2021, SAE J 578 ABR 2020, SAE J 576 AGO 2017, SAE J 845 AGO 2021 e SAE J 1113 ABR 2023.**



RESULTADOS ENCONTRADOS

I. ASPECTO DA AMOSTRA



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

II. CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO VISUAL

| Parâmetros | Encontrado |
|------------|-----------------------------|
| Aspecto | Isento de manchas, defeitos |
| Tensão | 12,6V |

III. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA 50 °C

Procedimento: A amostra foi submetida a uma temperatura de 50°C ± 3 °C por um período de 6 horas, conforme item 5.9 da norma técnica SAE J 595:2021 e SAE J 575:2021.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

IV. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A BAIXA TEMPERATURA -30 °C

A amostra foi submetida a uma temperatura de -30 °C ± 3 °C por um período de 6 horas, conforme item 5.10 da norma técnica SAE J 595:2021 e SAE J 575: 2021.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

V. ENSAIO DE DURABILIDADE

Procedimento: A Amostra foi submetida ao ensaio de durabilidade de 200 horas em temperatura de 25°C ± 3°C, cada ciclo de ensaio foi composto por 50 minutos ligada e 10 minutos desligada (repouso), conforme item 5.11 da norma técnica SAE J 595:2021.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

VI. ENSAIO DE EXPOSIÇÃO À POEIRA

Procedimento: A amostra foi submetida à Intensidade luminosa e em seguida foi fixada no suporte interno da Câmara de Poeira, onde a circulação do pó é feita através de uma bomba de circulação em ambiente fechado. O ensaio foi realizado por um período de 05 horas, conforme item 6.3 da norma técnica SAE J 595:2021 e SAE J 575: 2021.

| Parâmetros | Valores Medidos |
|----------------------------------|-----------------|
| Volume da Câmara, m ³ | 0,50 |
| Quantidade de pó, kg | 03 |
| Tipo de Pó | Pó fino |
| Período de exposição, horas | 05 |

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de pó no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 10% do seu valor inicial.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

VII. RESISTÊNCIA A UMIDADE

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a umidade a uma temperatura de 35 ± 1 °C e umidade relativa de 95 %, conforme item 6.2 da norma técnica SAE J 595:2021 e SAE J 575: 2021.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de água no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho.

VIII. ENSAIO DE VIBRAÇÃO

Procedimento: Ensaio realizado conforme norma técnica SAE J 575: 2021 item 4.2

Parâmetros de Ensaio: Vibração randômica, Frequência: 10 a 250 Hz, Duração: 6h, Eixo: apenas eixo Z (vertical) e Aceleração: 1,81 g (rms)

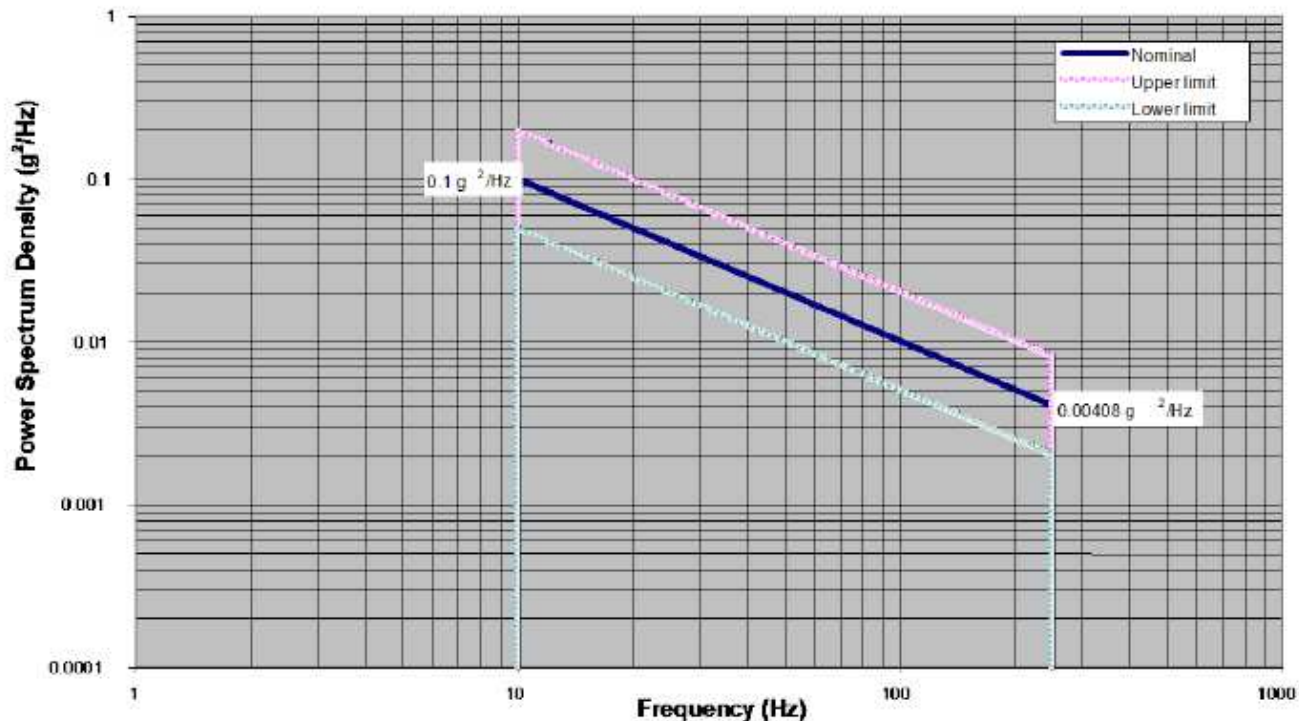


Figure 2 - G-load PSD profile for passenger cars and light trucks

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

Resultados: A amostra foi submetida a 6hs de vibração randômica, no sentido vertical, com frequência de 10 a 250 Hz, com aceleração global 1,81g rms. Após o teste de vibração a amostra foi acionada e os sinais luminosos se mantiveram operantes, atendendo assim ao critério especificado para aprovação.

SEQUÊNCIA DE ENSAIO

| Evento | Data | Hora | Aceleração | Tempo Teste (hs) | Observação |
|--------|------------|----------|------------|------------------|---|
| Início | 29/07/2024 | 8:30 hs | 1,81 g | 0 | Início do teste; |
| Fim | 29/07/2024 | 14:30 hs | 1,81 g | 6 horas | Após fim do teste a amostra não apresentou danos estruturais aparentes. |

IX. ENSAIO RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (CORROSÃO)

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a corrosão em câmara de névoa salina com solução de 5% de NaCl, com temperatura de ensaio de 35 ± 1 °C por um período de 240 horas, conforme item 6.4 da norma técnica SAE J 595:2021 e item 4.12 da norma técnica SAE J 575: 2021.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou pontos de corrosão vermelha e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.

X. ENSAIO DE TESTE DE VOLTAGEM

Procedimento: A amostra foi submetida ao teste de voltagem, com auxílio de uma fonte conforme item 4.1.2.1.1 da norma técnica SAE J 575: 2021.

| Parâmetros | Resultado Encontrado |
|------------|---|
| 12,6 V | Não apresentou oscilações na intensidade luminosa |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XI. ENSAIO DE COR

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de cor, conforme SAE J 578:2020.

| Vermelho | | | |
|-----------------|-------------|--------|--------------|
| Tempo (minutos) | Coordenadas | | |
| | x | y | Conformidade |
| 0 | 0,7003 | 0,2994 | Satisfatório |
| 30 | 0,6968 | 0,2987 | Satisfatório |

| Branco | | | |
|-----------------|-------------|--------|--------------|
| Tempo (minutos) | Coordenadas | | |
| | x | y | Conformidade |
| 0 | 0,3179 | 0,3383 | Satisfatório |
| 30 | 0,3152 | 0,3313 | Satisfatório |

| Azul | | | |
|-----------------|-------------|--------|--------------|
| Tempo (minutos) | Coordenadas | | |
| | x | y | Conformidade |
| 0 | 0,1311 | 0,0716 | Satisfatório |
| 30 | 0,1289 | 0,0691 | Satisfatório |

XII. TESTE SPRAY DE ÁGUA

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de exposição de spray de água, sendo colocada em uma cabine de teste com bicos aspersores, por um período de 12 horas, conforme item 4.9.2 da norma técnica SAE J 575: 2021.

Resultado encontrado: A amostra não apresentou acúmulos de água após o ensaio e quando energizada em tensão de trabalho apresentou funcionamento normal.

XIII. ENSAIO DE IMPACTO

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de impacto sendo colocada em uma base rígida, onde foi submetida ao impacto causado por uma esfera de diâmetro de 23mm e massa de 50 gramas com altura de 400 mm, conforme item 4.3

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou trincas ou rachaduras na superfície da lente.

XIV. ENSAIO DE CICLO TÉRMICO

Procedimento: A amostra foi submetida a 10 ciclos de ensaio sendo um ciclo composto por 02 horas em baixa temperatura (-40±2) com a amostra desenergizada, 03 horas a uma temperatura de (50± 2)°C com a amostra energizada conforme item 4.6

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XV. ENSAIO DE CALOR INTERNO

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de calor interno, sendo realizado o ensaio de intensidade luminosa antes e após o ensaio, conforme item 4.7.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

XVI. ENSAIO DE ABRASÃO

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de abrasão por fricção, sendo realizado o ensaio de intensidade luminosa antes e após o ensaio, conforme item 4.4 da norma técnica SAE J 575:2021.

Resultado: A amostra não apresentou perda de intensidade luminosa maior e/ou variações maior que 3% do seu valor inicial

XVII. RESISTÊNCIA A QUÍMICA

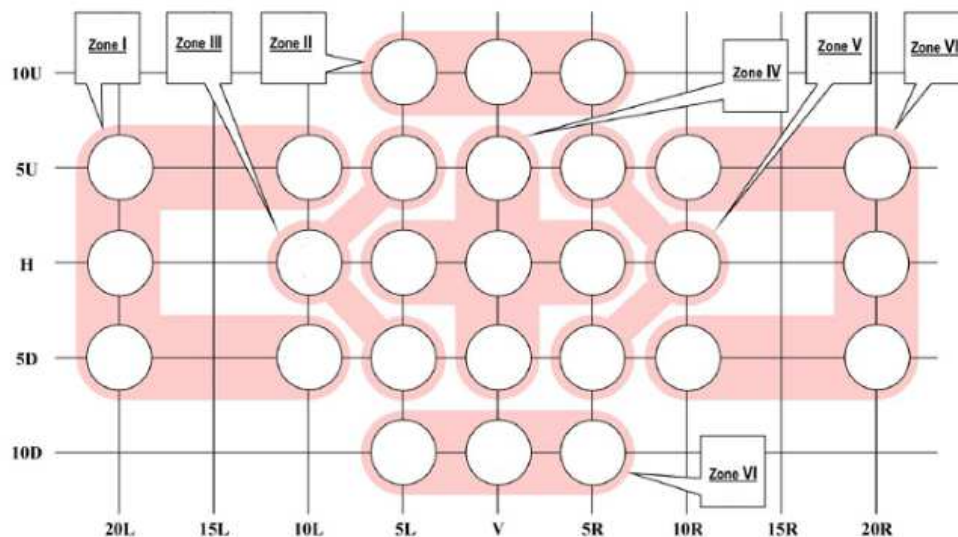
Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência ao agente químico conforme item 4.14.

| Reagentes | Resultado Encontrado |
|-------------------------|---|
| Líquido lava para brisa | A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial. |
| Anti - Congelante | |
| Gasolina sem chumbo | |
| Etanol | |

XVIII. ENSAIO FOTOMÉTRICO - INTENSIDADE LUMINOSA (Luz Vermelha)

Procedimento: A distribuição da intensidade luminosa do conjunto óptico do módulo a Led foi determinada, conforme 5.6, com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados. As medições foram realizadas em temperatura ambiente de $(25 \pm 2)^\circ\text{C}$ e Umidade Relativa do ar de $(55 \pm 10) \%$.

Os valores constantes nas tabelas abaixo já foram considerados o fator de degradação, conforme 5.6.1, da norma técnica SAE J 595:2021.



Posições das medições realizadas

XIX. POTÊNCIA ÓPTICA

Procedimento: A potência óptica foi obtida através de um radiômetro com sensor integrado, sendo a leitura realizada em um período de 60s. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor da potencia óptica em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J 595: 2021.

| Luz Vermelha | | | | | | | | | |
|---|-----|-----|------|------|------|------|-----|-----|-----|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica (Cd-s/min) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 908 | 868 | 845 | --- | --- | --- |
| 5U | 685 | --- | 622 | 1258 | 2078 | 1050 | 749 | --- | 361 |
| H | 531 | --- | 1590 | 2452 | 3648 | 4181 | 639 | --- | 548 |
| 5D | 587 | --- | 523 | 1352 | 2632 | 2932 | 558 | --- | 475 |
| 10D | --- | --- | --- | 552 | 768 | 525 | --- | --- | --- |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

| Luz Vermelha | | |
|--|----------|---------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 2948 |
| II | | 2621 |
| III | | 4200 |
| IV | | 14991 |
| V | | 4621 |
| VI | | 1845 |
| VII | | 2691 |

XX. PICO DE INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: O pico de intensidade luminosa foi calculado a partir dos valores obtidos no ensaio de potencia óptico. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor do pico de intensidade luminosa em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J 595: 2021

| Luz Vermelha | | | | | | | | | |
|--|------|-----|------|-------|-------|-------|------|-----|------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa (Cd) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 37,8 | 36,2 | 35,2 | --- | --- | --- |
| 5U | 28,5 | --- | 25,9 | 52,4 | 86,6 | 43,8 | 31,2 | --- | 15,0 |
| H | 22,1 | --- | 66,3 | 102,2 | 152,0 | 174,2 | 26,6 | --- | 22,8 |
| 5D | 24,5 | --- | 21,8 | 56,3 | 109,7 | 122,2 | 23,3 | --- | 19,8 |
| 10D | --- | --- | --- | 23,0 | 32,0 | 21,9 | --- | --- | --- |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

| Luz Vermelha | | |
|---|----------------|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 122,8 |
| II | | 109,2 |
| III | | 175,0 |
| IV | | 624,6 |
| V | | 192,5 |
| VI | | 76,9 |
| VII | | 112,1 |

XXI. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Procedimento: A partir dos resultados obtidos foi realizada a classificação do sinalizador, sendo realizado em duas etapas.

Primeira: Classificação em cada uma das posições especificada e Segunda: Classificação por zona, sendo considerados os valores mínimos 60 % dos valores, conforme valores da figura abaixo retirados da norma técnica SAE J 595:2021.

| Luz Vermelha | | | |
|--|----------------|---|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2021 - Classe 1 Vermelho | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 2448 | 2948 |
| II | | 1296 | 2621 |
| III | | 3960 | 4200 |
| IV | | 14400 | 14991 |
| V | | 3960 | 4621 |
| VI | | 1296 | 1845 |
| VII | | 2448 | 2691 |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

| Luz Vermelha | | | |
|-------------------------------------|----------------|---|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio | | | |
| Pico de intensidade luminosa | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2021 - Classe 1 Vermelho | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 102 | 122,8 |
| II | | 54 | 109,2 |
| III | | 165 | 175,0 |
| IV | | 600 | 624,6 |
| V | | 165 | 192,5 |
| VI | | 54 | 76,9 |
| VII | | 102 | 112,1 |

| Distancia efetiva da sinalização | |
|---|-------------------------|
| Especificado | Resultado Obtido |
| ≥ 18 metros | > 18 metros |

Classificação: A amostra ensaiada enquadra-se na Classe 1 - Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização foram superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE J 595:2021.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emiteinte.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

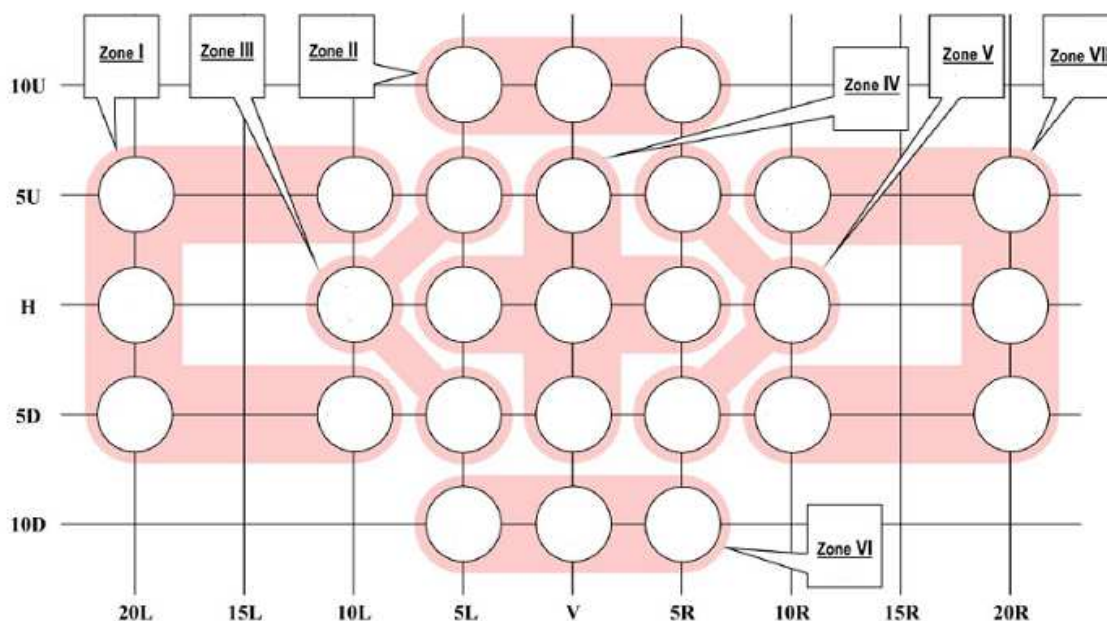
Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XXII. ENSAIO FOTOMÉTRICO - INTENSIDADE LUMINOSA (Luz Branca)

Procedimento: A distribuição da intensidade luminosa do conjunto óptico do módulo a Led foi determinada, conforme 5.6, com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados. As medições foram realizadas em temperatura ambiente de $(25 \pm 2)^\circ\text{C}$ e Umidade Relativa do ar de $(55 \pm 10)\%$.

Os valores constantes nas tabelas abaixo já foram considerados o fator de degradação, conforme 5.6.1, da norma técnica SAE J 595:2021.



Posições das medições realizadas

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XXIII. POTÊNCIA ÓPTICA

Procedimento: A potência óptica foi obtida através de um radiômetro com sensor integrado, sendo a leitura realizada em um período de 60s. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor da potencia óptica em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J 595: 2021.

| Luz Branca | | | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|-----------|----------|-----------|------------|------------|------------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica (Cd-s/min) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 1452 | 1203 | 2636 | --- | --- | --- |
| 5U | 1458 | --- | 2547 | 4562 | 12368 | 5429 | 3254 | --- | 1210 |
| H | 1789 | --- | 3589 | 8412 | 13543 | 9478 | 3548 | --- | 1787 |
| 5D | 1658 | --- | 2586 | 8963 | 13876 | 7412 | 2208 | --- | 1963 |
| 10D | --- | --- | --- | 1253 | 2623 | 1876 | --- | --- | --- |

| Luz Branca | | |
|--|----------------|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 10038 |
| II | | 5291 |
| III | | 17114 |
| IV | | 57677 |
| V | | 16389 |
| VI | | 5752 |
| VII | | 10422 |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XXIV. PICO DE INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: O pico de intensidade luminosa foi calculado a partir dos valores obtidos no ensaio de potencia óptico. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor do pico de intensidade luminosa em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J 595: 2021

| Luz Branca | | | | | | | | | |
|--|------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa (Cd) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 60,5 | 50,1 | 109,8 | --- | --- | --- |
| 5U | 60,8 | --- | 106,1 | 190,1 | 515,3 | 226,2 | 135,6 | --- | 50,4 |
| H | 74,5 | --- | 149,5 | 350,5 | 564,3 | 394,9 | 147,8 | --- | 74,5 |
| 5D | 69,1 | --- | 107,8 | 373,5 | 578,2 | 308,8 | 92,0 | --- | 81,8 |
| 10D | --- | --- | --- | 52,2 | 109,3 | 78,2 | --- | --- | --- |

| Luz Branca | | |
|---|---------|---------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 418,3 |
| II | | 220,5 |
| III | | 713,2 |
| IV | | 2403,2 |
| V | | 682,9 |
| VI | | 239,7 |
| VII | | 434,3 |

XXV. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Procedimento: A partir dos resultados obtidos foi realizada a classificação do sinalizador, sendo realizado em duas etapas.

Primeira: Classificação em cada uma das posições especificada e Segunda: Classificação por zona, sendo considerados os valores mínimos 60 % dos valores, conforme valores da figura abaixo retirados da norma técnica SAE J 595:2021.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

| Luz Branca | | | |
|----------------------------------|----------------|---|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio | | | |
| Potência óptica | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2021 - Classe 1 Branca | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 9792 | 10038 |
| II | | 5184 | 5291 |
| III | | 15840 | 17114 |
| IV | | 57600 | 57677 |
| V | | 15840 | 16389 |
| VI | | 5184 | 5752 |
| VII | | 9792 | 10422 |

| Luz Branca | | | |
|-------------------------------------|----------------|---|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio | | | |
| Pico de intensidade luminosa | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2021 - Classe 1 Branca | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 408 | 418,3 |
| II | | 216 | 220,5 |
| III | | 660 | 713,2 |
| IV | | 2400 | 2403,2 |
| V | | 660 | 682,9 |
| VI | | 216 | 239,7 |
| VII | | 408 | 434,3 |

| Distancia efetiva da sinalização | |
|---|-------------------------|
| Especificado | Resultado Obtido |
| ≥ 18 metros | > 18 metros |

Classificação: A amostra ensaiada enquadra-se na Classe 1 - Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização foram superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE J 595:2021.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

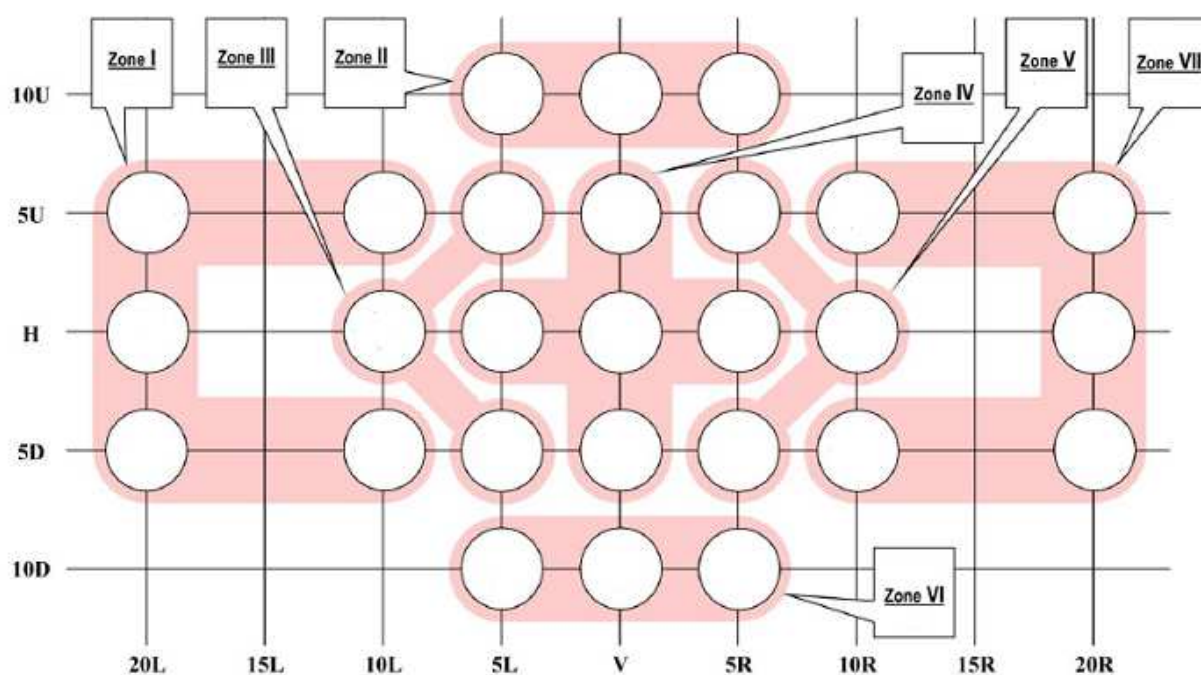
Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XXVI. ENSAIO FOTOMÉTRICO - INTENSIDADE LUMINOSA (Luz Azul)

Procedimento: A distribuição da intensidade luminosa do conjunto óptico do módulo a Led foi determinada, conforme 5.6, com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados. As medições foram realizadas em temperatura ambiente de $(25 \pm 2)^\circ\text{C}$ e Umidade Relativa do ar de $(55 \pm 10)\%$.

Os valores constantes nas tabelas abaixo já foram considerados o fator de degradação, conforme 5.6.1, da norma técnica SAE J 595:2021.



Posições das medições realizadas

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XXVII. POTÊNCIA ÓPTICA

Procedimento: A potência óptica foi obtida através de um radiômetro com sensor integrado, sendo a leitura realizada em um período de 60s. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor da potencia óptica em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J 595: 2021.

| Luz Azul | | | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|-----------|----------|-----------|------------|------------|------------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica (Cd-s/min) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 547 | 741 | 730 | --- | --- | --- |
| 5U | 378 | --- | 531 | 876 | 3267 | 1687 | 552 | --- | 433 |
| H | 486 | --- | 1896 | 1785 | 2453 | 3127 | 789 | --- | 460 |
| 5D | 692 | --- | 1084 | 2368 | 3247 | 3630 | 652 | --- | 668 |
| 10D | --- | --- | --- | 1055 | 952 | 885 | --- | --- | --- |

| Luz Azul | | |
|--|----------------|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Potência óptica | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 3171 |
| II | | 2018 |
| III | | 5140 |
| IV | | 14439 |
| V | | 6106 |
| VI | | 2892 |
| VII | | 2765 |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XXVIII. PICO DE INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: O pico de intensidade luminosa foi calculado a partir dos valores obtidos no ensaio de potencia óptico. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor do pico de intensidade luminosa em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J 595: 2021

| Luz Azul | | | | | | | | | |
|--|------|-----|------|------|-------|-------|------|-----|------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa (Cd) | | | | | | | | | |
| Posição | 20L | 15L | 10L | 5L | V | 5R | 10R | 15R | 20R |
| 10U | --- | --- | --- | 22,8 | 30,9 | 30,4 | --- | --- | --- |
| 5U | 15,8 | --- | 22,1 | 36,5 | 136,1 | 70,3 | 23,0 | --- | 18,0 |
| H | 20,3 | --- | 79,0 | 97,7 | 102,2 | 130,3 | 32,9 | --- | 19,2 |
| 5D | 28,8 | --- | 45,2 | 98,7 | 135,3 | 151,3 | 27,2 | --- | 27,8 |
| 10D | --- | --- | --- | 44,0 | 39,7 | 36,9 | --- | --- | --- |

| Luz Azul | | |
|---|---------|---------------------------|
| Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa | | |
| Zonas | Unidade | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 132,1 |
| II | | 84,1 |
| III | | 214,2 |
| IV | | 601,6 |
| V | | 254,4 |
| VI | | 120,5 |
| VII | | 115,2 |

XXIX. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Procedimento: A partir dos resultados obtidos foi realizada a classificação do sinalizador, sendo realizado em duas etapas. Primeira: Classificação em cada uma das posições especificada e Segunda: Classificação por zona, sendo considerados os valores mínimos 60 % dos valores, conforme valores da figura abaixo retirados da norma técnica SAE J 595:2021.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

| Luz Azul | | | |
|----------------------------------|----------------|---|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio | | | |
| Potência óptica | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2021 - Classe 1 Azul | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd-s/min | 2448 | 3171 |
| II | | 1296 | 2018 |
| III | | 3960 | 5140 |
| IV | | 14400 | 14439 |
| V | | 3960 | 6106 |
| VI | | 1296 | 2892 |
| VII | | 2448 | 2765 |

| Luz Azul | | | |
|-------------------------------------|----------------|---|----------------------------------|
| Valores obtidos no ensaio | | | |
| Pico de intensidade luminosa | | | |
| Zonas | Unidade | Valores mínimos especificados SAE J 595:2021 - Classe 1 Azul | Valores obtidos no ensaio |
| I | Cd | 102 | 132,1 |
| II | | 54 | 84,1 |
| III | | 165 | 214,2 |
| IV | | 600 | 601,6 |
| V | | 165 | 254,4 |
| VI | | 54 | 120,5 |
| VII | | 102 | 115,2 |

| Distancia efetiva da sinalização | |
|---|-------------------------|
| Especificado | Resultado Obtido |
| ≥ 18 metros | > 18 metros |

Classificação: A amostra ensaiada enquadra-se na Classe 1 - Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização foram superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE J 595:2021.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XXX. ENSAIO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de Interferência Eletromagnética, conforme Norma Técnica SAE J 1113-2023

PERTURBAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS CONDUZIDAS

| Faixas | Avaliação |
|-------------------|-----------|
| 30 Hz a 250 kHz | Conforme |
| 250 kHz a 500 MHz | |

* Ensaio realizado no sinalizador vermelho

PERTURBAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS RADIADO

| Faixas | Avaliação |
|------------------|-----------|
| 10 kHz a 200 MHz | Conforme |
| 10 kHz a 500 MHz | |
| 500 z a 2 GHz | |

* Ensaio realizado no sinalizador vermelho

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

XXXI. ENSAIO DE DEFORMAÇÃO

Procedimento: Amostra energizada em tensão nominal de trabalho foi submetida ao ensaio de deformação nos componentes plásticos, sendo fixada em uma base de teste e acondicionada em um forno com circulação de ar com temperatura controlada entre 46 a 49°C por um período de 01 hora, conforme item 4.5 da norma técnica SAE J 575:2018.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- Ensaio realizado conforme procedimento PL-700 – Rev. 00
 - 2- Equipamentos Utilizados:
 - Luxímetro Identificação Lenco L-796 certificado de Calibração RBC /CTM 22559/23 validade 03/2026.
 - Indicador de temperatura Identificação Lenco L-248 certificado de Calibração Cal. LT-350154 validade 09/2024.
 - Termo-higrômetro identificação Lenco L-112 certificado de calibração RBC/ABSI LT-350150, validade 09/2024.
 - Estufa Identificação Lenco L-376, Certificado de calibração RBC/Escala LT-444201, validade 06/2026.
 - Congelador Identificação Lenco L-397, Certificado de calibração RBC/Escala LT-444205, validade 06/2026.
 - Aparelho de Interferência eletromagnética identificação Lenco L-806 Certificado de calibração RBC/FIT V21-063-Serv03 validade 06/2025.
 - Cronometro digital, identificação Lenco L-972 certificado de calibração RBC/Sosintec RI-5482-22 validade 10/2024.
 - Medidor de Amplitude identificação Lenco L-808 Certificado de Calibração RBC/TECMETRO 2106-022 validade 06/2025
 - Câmara de corrosão por dióxido de enxofre SO2 identificação Lenco L-235 certificado LT-444239, Validade 06/2026
 - Cronômetro identificação Lenco L-972 certificado de calibração RBC/Socintec RI5482-22 validade 10/2024.
 - Multímetro Digital identificação Lenco L-763 certificado RBC/CTM 03032/21 validade 03/2025.
- *Observação: O fabricante declara que os demais modelos de sinalizadores da Linha Slimled4 são constituídos das mesmas características mecânicas do sinalizador slimled4 vermelho.

Local e Data dos Ensaio: Mairiporã, 24 de Julho a 22 de Agosto 2024.
Emissão do Relatório: Mairiporã, 23 de Agosto 2024.



Assinado de forma
digital por LEANDRO
TRINDADE
SILVA:39410590841

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659.

Empresa Interessada: **ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA.**
Rua Osvaldo Souza, 104 Aririú, Palhoça – SC

Pedido de Ensaio : 19.411

Natureza do trabalho: **ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO - IP 67**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: LEDFLEX

MATERIAL.....: Sinalizador

MODELO.....: Slimled4

DATA/INSPEÇÃO.....: 24/07/2024 - Entregue no Laboratório.

LOTE.....: Não Informado.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas – **ABNT NBR IEC 60529/2017**



RESULTADOS ENCONTRADOS

I. ASPECTO DA AMOSTRA



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Sahn, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659.

II. CONDIÇÕES LABORATORIAIS

Os ensaios foram realizados com temperatura de (25 ± 2) °C e umidade relativa do ar de (50 ± 10) %.

III. RESULTADOS ENCONTRADOS

Os ensaios realizados referem-se exclusivamente ao material ensaiado. A tabela a seguir apresenta um resumo dos resultados encontrados na amostra.

| ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO - IP 67 | | |
|------------------------------------|----------------------|------------|
| ABNT NBR 60529/2017 | Ensaio / Verificação | Resultados |
| - | Grau de proteção | C |

| Legenda | |
|---------|---|
| NCS | Não contratado pelo solicitante |
| C | Conforme - A amostra ensaiada atende as especificações normativas |
| NC | Não conforme - A amostra ensaiada não atende as especificações normativas |
| NA | Não aplicável |

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659.

IV. GRAU DE PROTEÇÃO

ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA OBJETOS SÓLIDOS ESTRANHOS INDICADO PELO PRIMEIRO NUMERAL 6

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de poeira, sendo fixada no suporte interno da câmara, onde a circulação do pó foi feita através da ação de uma bomba de circulação em ambiente fechado.

| Parâmetros | Valores Medidos |
|-----------------------------|-----------------|
| Tipo de Pó | Talco |
| Período de exposição, horas | 08 |

***Ensaio realizado no sinalizador vermelho**

Resultado: Após o ensaio, a amostra não apresentou depósito ou penetração de pó em seu interior.

ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA INDICADO PELO SEGUNDO NUMERAL 7

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de imersão temporária em água, sendo a amostra imersa completamente em água em sua posição de operação. Após o ensaio a amostra foi inspecionada para verificação de penetração de água.

| Parâmetros | Valores Medidos |
|------------------------------|-----------------|
| Período de Imersão, minutos. | 30 |
| Profundidade, mm | 1000 |
| Temperatura do ensaio, °C | 23 |

***Ensaio realizado no sinalizador vermelho**

Resultado: Após o ensaio, a amostra não apresentou depósito ou penetração de água em seu interior.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- Ensaio realizado conforme procedimento PL-700 – Rev. 00
- 2- Equipamentos Utilizados:

Termo-higrômetro identificação Lenco L-112 certificado de calibração RBC/ABSI LT-350150, validade 09/2024.

Cronometro digital, identificação Lenco L-972 certificado de calibração RBC/Sosintec RI-5482-22 validade 10/2024.

*Observação: O fabricante declara que os demais modelos de sinalizadores da Linha Slimled4 são constituídos das mesmas características mecânicas do sinalizador slimled4 vermelho.

Local e Data dos Ensaio: Mairiporã, 24 de Julho a 08 de Agosto 2024.
Emissão do Relatório: Mairiporã, 23 de Agosto 2024.



Assinado de forma digital
por LEANDRO TRINDADE
SILVA:39410590841

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832

Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021130301
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RAPHAEL WEBER MELLO**

Registro.....: SC S1 150781-3

C.P.F.....: 064.693.909-27

Data Nasc.....: 31/08/1988

Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO

DIPLOMADO EM 20/09/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 7796304-3**

Empresa.....: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SIST

Proprietário.: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL

Endereço Obra: RUA PINTOR EDUARDO DIAS 706A

Bairro..... BARREIROS

88100 - SAO JOSE - SC

Registrada em: 18/05/2021

Baixada em.. 29/06/2021

Período (Previsto) - Início: 12/04/2021 Término.....: 18/05/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

FABRICACAO

SISTEMA VEICULAR

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

SISTEMA VEICULAR

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

ADAPTACAO DE VTR PCSC SINALIZACAO ACUSTICO VISUAL REVESTIMENTOS DE PISO E BANCO PLOTAGEM PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO BARRA DE APOIO E SUPORTE PARA ARMAS CELA FAROL DE BUSCA E ESTRIBOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100055454, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021130301

08/07/2021,17:04:46

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100055454 CAT nº 252021130301 de 08/07/2021, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021130301
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100055454
CAT nº 252021130301 de 08/07/2021, página 2 de 3





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO BENTO DO SUL

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PODUTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.**, com sede na Rua pintor Eduardo Dias 706-A – Barreiros, São José/SC, registro no CREA-SC 7637172-5, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, prestou serviços de ADAPTAÇÃO DE VTR PCSC: SINALIZAÇÃO ACÚSTICO VISUAL, REVESTIMENTOS DE PISO E BANCO, PLOTAGEM, PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, BARRA DE APOIO E SUPORTE PARA ARMAS, CELA, FAROL DE BUSCA E ESTRIBOS, para o **Município de São Bento do Sul**, inscrito no CNPJ 86.051.398/0001-00, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021, nota de empenho nº 1.833/2021., com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--|------------|---------|
| 01 | Projeto, fabricação e instalação de sistema veicular | 1 | Unidade |

Responsável Técnico:

- Raphael Weber Mello – Engenheiro Mecânico – CREA/SC nº 150781-3 – ART nº 7796304-3

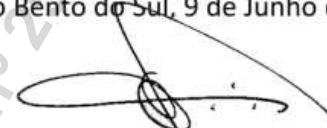
Localização do Serviço: RUA PINTOR EDUARDO DIAS 706-A, BARREIROS, SÃO JOSÉ-SC.

Período de Execução: 12/04/2021 A 18/05/2021

Atestados ainda que os serviços foram executados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros nada que desabone a empresa contratada até a presente data firmada.

Sem mais, firmado o presente atestado.

São Bento do Sul, 9 de Junho de 2021.


ODAIR ROGÉRIO SOBREIRA XAVIER
Delegado Regional de Polícia



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021126518
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RAPHAEL WEBER MELLO**

Registro.....: SC S1 150781-3

C.P.F.....: 064.693.909-27

Data Nasc....: 31/08/1988

Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO

DIPLOMADO EM 20/09/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 7708614-9

Empresa.....: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SIST

Contratante..: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Proprietário.: FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL

Endereço Obra: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA 1521 TORRE B

Bairro.....: CAPOEIRAS

88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 08/03/2021

Baixada em.. 09/03/2021

Período (Previsto) - Início: 20/12/2020 Término.....: 08/03/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

FABRICACAO

SISTEMA VEICULAR

Dimensão do Trabalho ..: 21,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

SISTEMA VEICULAR

Dimensão do Trabalho ..: 21,00 UNIDADE(S)

PROJETO

FABRICACAO

SISTEMA VEICULAR

Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

SISTEMA VEICULAR

Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)

ADAPTACAO VIATURAS PCSC PE 86 2020 21 UNIDADES CARACTERIZADAS 2 UNIDADES
DESCARACTERIZADAS COMPOSTOS DE CELA SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL PINTURA DE RODAS
PARACHOQUE DE IMPULSAO REVESTIMENTO

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, imprima na CAT
vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100018780
CAT nº 252021126518 de 12/03/2021, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021126518
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100018780, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021126518
12/03/2021,14:25:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100018780
CAT nº 252021126518 de 12/03/2021, página 2 de 3





LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.459.491/0001-97
AV: PRESIDENTE KENNEDY, 112 - CAMPINAS
SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88101-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, com sede na Rua Pintor Eduardo Dias, 706 – Barreiros – São José/ SC, registro no CREA-SC 177031-4, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, prestou serviços de fornecimento e instalação de **adaptação viaturas PCSC, 21 unidades caracterizadas, 2 unidades descaracterizadas, compostos de cela, sinalização acústica e visual, pintura de rodas, parachoque de impulsão, revestimento**, para a LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.459.491/0001-97, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 086/CPL/DGPC/2020, com atividade técnicas e quantitativas conforme abaixo:

| ITEM | PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS | UND | QTDE |
|------|---|----------|------|
| 1 | Projeto, fabricação e instalação de sistema veicular. | unidades | 21 |
| 2 | Projeto, fabricação e instalação de sistema veicular. | unidades | 2 |

- Responsável Técnico: Raphael Weber Mello - Engenheiro Mecânico – CREA SC nº 150781-3
- ART N° 7708614-9.
- Localização do Serviço: Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Torre B, Florianópolis/ SC.
- Período de execução: 20/12/2020 a 08/03/2021.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros nada que desabone a empresa contratada até a presente data firmada.

Sem mais, firmamos o presente atestado.

Florianópolis, 09 de março de 2021.

NEY BOTTO
GUIMARAES
FILHO:00345589939

Assinado de forma digital
por NEY BOTTO GUIMARAES
FILHO:00345589939
Dados: 2021.03.09 13:23:19
-03'00'

NEY BOTTO GUIMARAES FILHO
CPF: 003.455.899-39
REPRESENTANTE LEGAL

SPMU – DIRETRAN

Lages, 17 de novembro de 2022.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Pintor Eduardo Dias, 706 – Barreiros – São José – SC – CEP 88117-013, forneceu para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**, inscrito no CNPJ 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamim Constant, 13, Bairro Centro, Lages/SC, os materiais abaixo especificados.

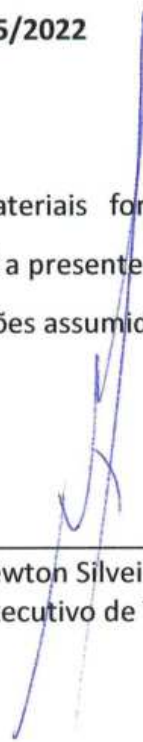
ITEM 3 – Material: Kit Sinalização Acústico Visual, composto por uma Barra SUPERLED 115cm 20 Mod Led Rubi, Cup Cristal, Com LB, Controlador S100W, Corneta D100R, Chicotes e Suportes, com instalação.

**MARCA: LEDFLEX
QUANTIDADE: 2**

NFe: 000.000.489 – Emissão: 30/05/2022

Valor: R\$ 11.902,00

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Newton Silveira Junior
Executivo de Trânsito



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS – DIRETRAN

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Osvaldo Souza, 102, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-028 forneceu para **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**, inscrita no CNPJ 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamim Constant, 13, Centro, Lages/SC, os materiais abaixo listados:

ITEM 2 – Fornecimento e instalação de conjunto sinalizador acústico/visual para veículo, composto por: barra sinalizadora, controlador, amplificador, corneta.

MARCA: LEDFLEX - MODELO: SUPERLED

QUANTIDADE: 1 CJ

ITEM 3 – Fornecimento e instalação de conjunto sinalizador acústico/visual para veículo, composto por: barra sinalizadora, controlador, amplificador, corneta.

MARCA: LEDFLEX - MODELO: SUPERLED

QUANTIDADE: 1 CJ

NFe: 000.000.696 – Emissão: 21/07/2023

Valor total: R\$ 11.363,00

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

NEWTON SILVEIRA
JUNIOR:80018092
934

Assinado de forma digital
por NEWTON SILVEIRA
JUNIOR:80018092934
Dados: 2024.01.22 15:31:46
-03'00'

Lages, 22/01/2024.

NEWTON SILVEIRA JUNIOR
Executivo de Trânsito

MARCOS ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:0577412
7958

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE LOPES
DO PATROCINIO:05774127958
Dados: 2024.01.22 15:32:41
-03'00'

MARCOS ALEXANDRE LOPES DO PATROCINIO
Gestor de Contrato



**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA**

Informações para atestado de capacidade técnica

A Empresa **DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida a Rua Osvaldo Souza, 102, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-028, forneceu para MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ 76.105.535/0001-99, situado na Rua Pedro Druszc, 111, Centro, Araucária/PR, os materiais abaixo listados:

ITEM 1 – Instalação de kit sinalização acústico e visual de motocicleta, composto por: sinalizador luminoso dianteiro, sinalizador luminoso estroboscópico, sirene, controlador, plotagem e baú bauleto para capacete.

MARCA: LEDFLEX
QUANTIDADE: 7 SVÇ

NFe: 48 – Emissão: 06/10/2023
Valor total: R\$ 32.277,00

A Empresa executou o objeto do contrato a contento, entregando todos os itens informados, os quais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Mesma cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Contrato nº 386/2023, tem como fiscal o servidor **EVERSON JOSE COSTENARO**, matrícula 10421, nomeado através da **PORTARIA Nº 52.946/2023**.

Atenciosamente.

 Assinado digitalmente por:
FABIOLA ALVES VIEIRA
539.663.501-06
22/01/2024 15:25:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fabíola Alves Vieira
Departamento de Trânsito

 Assinado digitalmente por:
**EVERSON JOSE
COSTENARO**
032.564.339-36
23/01/2024 09:26:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Everson José Costenaro
Diretor do Departamento de Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO**

+55 41 3614-1443
smur@araucaria.pr.gov.br
Rua Predro Druszc, 111, 1º andar - Centro
CEP 83702 590 - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2024 15:25-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp65aeb3306ab3f/>
POR FABIOLA ALVES VIEIRA - (539.663.501-06) EM 22/01/2024 15:25





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, atesta para os devidos fins, que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 33.785.289/0001-50, estabelecida a Rua pintor Eduardo Dias, 706, Barreiros, São José/SC, **Forneceu e instalou de kit de adaptação veicular para as viaturas da Polícia Civil de Balneário Arroio do Silva**, nos termos do Contrato nº 29/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 24/2021, Pregão Presencial nº 17/2021, conforme quantidade a seguir:

| <u>Item</u> | <u>Descrição</u> | <u>Quantidade</u> |
|-------------|--|-------------------|
| 01 | Kit Sinalização veicular Caracterizado, composto por: - Barra Linear cor azul e vermelho; - Sirene e Corneta 100W; - Controlador; - Chicotes e suportes; - 04 Pares de luzes auxiliares; - Para-choque dianteiro sem proteção de farol; - Revestimento de banco; - Revestimento de Piso; - Estribos; | 01 |
| 02 | Kit Veicular Descaracterizado, composto por: - Sinalizador Dianteiro; - 01 Par de sinalizador; - Sirene; - Amplificador 100W; - Chicotes e suportes; - Faixa de película. | 01 |

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de novembro de 2021.

EVANDRO
SCAINI:5967
0789915

Assinado de forma
digital por EVANDRO
SCAINI:59670789915
Dados: 2021.11.23
13:21:17 -02'00'

EVANDRO SCAINI
PREFEITO



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Pintor Eduardo Dias, 706 – Barreiros – São José – SC – CEP 88117-013, forneceu para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, inscrito no CNPJ 83.074.302/0001-31, situado na Avenida Santa Catarina, 195, Bairro Centro, Caçador/SC, os materiais abaixo especificados.

ITEM 1 - Material: Kit Caracterizado para Veículo Onix, composto por: Sinalizador Slimled4 Dianteiro e Traseiro, Barra Superled, Controlador, Corneta, Chicotes, Rádio Motorola DGM8000, Antena RF, Antena GPS, Plotagem e Instalação.

ITENS DE ADAPTAÇÃO

MARCA: LEDFLEX

ITEM DE RÁDIO

QUANTIDADE: 1 Kit

ITEM 2 - Material: Kit Caracterizado para Veículo Montana, composto por: Capota de Fibra, Revestimento de Banco e Piso, Estribos Laterais, Para Choque de Impulsão Dianteiro e Traseiro, Sinalizador Slimled4 Dianteiro e Traseiro, Barra Superled, Controlador, Corneta, Chicotes, Suportes, Antena RF, Antena GPS, Plotagem e Instalação.

MARCA: LEDFLEX

QUANTIDADE: 1 Kit

ITEM 3 - Material: Kit Sinalização para Veículo Strada, composto por: Barra Superled, Chicotes, Suportes e Instalação

MARCA: LEDFLEX

QUANTIDADE: 1 Kit

ITEM 4 - Material: Microfone para Rádio Dgp8050 Pmmn4025a

MARCA: MOTOROLA - MODELO: PMMN4025A

QUANTIDADE: 15 Unidades

NFe: 000.000.385 – Emissão: 20/01/2022

NFe: 000.000.397 – Emissão: 01/02/2022

Valor total: R\$ 57.655,00



Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Alessandro Gonçalves
Diretor da Guarda Municipal de Caçador/SC
Mat. 7987 Port. 33.693/21



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Pintor Eduardo Dias, 706, Barreiros, São José/ SC, forneceu para Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, inscrita no CNPJ 87.613.535/0001-16, situado Avenida Flores da Cunha, 1264, Centro, Carazinho/ RS, os materiais abaixo listados.

ITEM 1 – Material: Kit Sinalização Acústico Visual Motocicleta, composto por: Sirene três tons; Sinalizador triangular, Sinalizador retangular, Botão punho liga/desliga sinalização visual e acústica, Bauleto motocicleta, Protetor de motor e carenagem para motocicleta, e instalação dos equipamentos.

Marca LEDFLEX – Modelo Kit Adaptação Motocicleta

Quant: 1 unidade

Ref: PE 36/2021

NFe: 000.000.273 – Emissão: 08/10/2021

Valor: R\$ 3.960,00

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anelise S. Almeida
Secretária Municipal da Saúde e
Vigilância Sanitária



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA MILITAR DER/PR



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.785.289/0001-50, estabelecida na Rua Pintor Eduardo Dias, 706, Barreiros, CEP 88117-037, São José, SC, forneceu para DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ: 76.699.324/0001-89, situado na Av Iguaçu, nº 420, CEP 80230-902, Curitiba, PR.

Material: Aquisição, instalação e configuração de kit adaptação para veículo Cruze composto por plotagem, conjunto sinalizador acústico visual, luzes auxiliares dianteira e traseira, revestimento interno de banco e piso, para-choque de impulsão frontal, bafômetro passivo para triagem, kit mobile (suporte para tablet e impressora portátil), impressora portátil Leopardo A7, tablet Samsung TABA 8" T295, Rádio Móvel Motorola APX2500VHF, antenas e cama de faquir.

Qtde: 2 unidades

NFe: 000.000.066

Data: 14/10/2020

Valor: R\$78.286,50

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 14 de outubro de 2020.

PMPR SUBCG BPRV
DEYVID JR. IZIDORIO
1º SARGENTO QPM 1-0
ASSESSORIA DER


1º Sgt. QPM 1-0 Deyvid Junior Izidorio.
Adjunto ao Assessor Militar do DER/PR.





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Pintor Eduardo Dias, 706 – Barreiros – São José/ SC, forneceu para o **GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA**, inscrita no CNPJ 00.394.429/0057-65, situado na Esplanada dos Ministérios BL."M" 8 andar, Brasília/ DF, os materiais abaixo listados.

Item 1: Radio Transceptor Portátil VHF, HYTERA/ PD506.

QTD: 20 Unidades

Item 2: Sinalizador Automotivo, LEDFLEX/ LFY.

QTD: 4 Unidades

Ref: PE 6/2021

NFe: 000.000.242 e 000.000.243

Emitidas: 05/08/2021

Valor: R\$ 32.126,96

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

LÚCIO ZARANZA MONTEIRO Tenente Coronel de Infantaria
Chefe da Seção de Inteligência e Segurança do GABAER



GARCIA & TEIXEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ: 08.153.200/0001-96
R CANDIDO RAMOS , 110 – CAPOEIRAS
FLORIANOPOLIS – SC – CEP: 88090-800

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.785.289/0001-50, estabelecida na Rua Pintor Eduardo Dias, 706, Barreiros, CEP 88117-013, São José, SC, forneceu para **GARCIA E TEIXEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.153.200/0001-96, situado na Rua Cândido Ramos, N° 110 - Capoeiras - 88090-800, Florianópolis/ SC.

Material: Fornecimento e instalação de kit sinalização acústico/visual para motocicleta caracterizada padrão PMSC, composto por: um par de sinalizador frontal superior rubi, um par de sinalizador frontal inferior cristal, um par de sinalizador lateral rubi, sirene, controlador, chicotes, suportes, bagageiro traseiro com porta tonfas, protetor de motor, antena corta pipa, plotagem padrão PMSC e bauleto com rack.

Qtde: 30 kits

Ref: PE 37/2020– Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC

NFe: 000.000.027 – Emissão: 29/05/2020

NFe: 000.000.057 – Emissão: 21/09/2020

Valor: R\$ 108.600,00

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

17 de Fevereiro de 2021.

NEY BOTTO
GUIMARAES
FILHO:00345589939

Assinado de forma digital
por NEY BOTTO GUIMARAES
FILHO:00345589939
Dados: 2021.02.17 14:27:52
-03'00'

Ney Botto Guimarães Filho
Gerente Vendas ao Governo



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA**, inscrita no CNPJ33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Pintor Eduardo Dias, 706, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-013, forneceu para **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**, inscrito no CNPJ83.102.244/0001-02, situado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Bairro Centro, Gaspar/SC, os materiais abaixo especificados.

ITEM1 Material: Kit Veicular Descaracterizado, composto por: Amplificador e Controlador, Sinalizador Slimled4 Dianteiro, Sinalizador Interled2 Traseiro, Corneta, Chicotes, Suportes e Instalação.

MARCA: LEDFLEX- MODELO: KIT SINALIZAÇÃO

QUANTIDADE: 4 Unidades

NFe:000.000.543– Emissão: 14/09/2022

NFe:000.000.523– Emissão: 29/08/2022

Valor total:R\$ 28.800,00

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marcia R. K. Vicente
Agente de Polícia Civil
Matric. 250.714-5

Responsável Pelo Setor De Compras Da Delegacia De Policia De Gaspar

Marcia Regina Kremer Vicente
Agente De Policia
Mat. 250714-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
GUARDA MUNICIPAL DE TUBARÃO



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida na Rua Pintor Eduardo Dias, 706, Barreiros, São José/ SC, forneceu para **Guarda Municipal de Tubarão** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Tubarão** inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, situado na Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/ SC de acordo com Pregão Presencial 08/2021, conforme descritivos técnicos e quantitativos abaixo:

ITEM 1 – Material: Kit Adaptação para Veículo tipo SUV, composto por: Sinalizador Superled 20 Mod Led Rubi, dom LB, Cup Cristal; Controlador S100W; Corneta D100R; 4 Unid Slimled Azul Dianteiro; 4 Unid Slimled Rubi Traseiro; Chicotes e Suporte; Revestimento do Piso do Veículo; Revestimentos dos Bancos; Compartimento de Transporte de Detidos; Plotagem Padrão GM Tubarão; Parachoque de Impulsão Dianteiro; Farol Auxiliar em Led; Farol de Busca; Película nos Vidros Laterais e Traseiros; Tomada Adicional 12v; Suporte de Armas Longas; Pintura das Rodas na Cor Grafite; e Instalação.

Quant: 1 unidade

Ref: PP 17/2021

NFe: 000.000.181 – Emissão: 14/06/2021

Valor: R\$ 25.800,00

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Data: 10/06/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Osvaldo Souza, 102, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-028, forneceu para a **MUNICÍPIO DE IMBUÍIA**, inscrito no CNPJ 83.102.632/0001-93, situado na Avenida Bernardino de Andrade, 86, Bairro Centro, Imbuia/SC, os materiais abaixo especificados.

ITEM 2 – Material: Fornecimento e instalação de kit de sinalizador visual (giroflex)

QUANTIDADE: 1 UND

MARCA: LEDFLEX - MODELO:

ITEM 3 – Material: Fornecimento e instalação de kit de luzes auxiliares/estrobe.

QUANTIDADE: 8 UND

MARCA: LEDFLEX - MODELO:

NFe: 000.000.617 – Emissão: 26/01/2023

Valor total: R\$ 6.491,20

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imbuia, 25 de julho de 2023.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

ALICE INÁCIO

Presidente da Comissão de Licitação

ADRIANA SCHAFFER

Pregoeira

CRISTIANE MILVERSTET

Secretária da Comissão de Licitação

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

Atestado de qualificação técnica



Atestamos para os devidos fins que a empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 33.785.289/0001-50, estabelecida na RUA PINTOR EDUARDO DIAS, 706, BARREIROS – SÃO JOSÉ, 88117-013, forneceu para IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA, CNPJ: 13.627.448/0001-81, situado na RUA VITOR KONDER, 125, Centro, Florianópolis, os materiais/serviços abaixo especificados:

- Serviço de adaptação de veículo Renault Master L3H2 em base móvel de vacinação composto de sistema elétrico, mobiliário, iluminação, toldo e isolamento térmico.

NF nº 152 / Valor: R\$ 79.458,41


Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis (SC), 06 de Agosto de 2021

Ana Paula Moreira Momm Pereira / sócia-administradora

 www.imunizarvacinas.com.br

::  falecom@imunizarvacinas.com.br

::  @imunizarvacinasfloripa

 48 3047 9100

::  48 99108 1081

Diretores Técnicos

Dra Marilene S Momm – CRM 3331 :: Dr Roberto Moraes – CRM 3441 :: Dr Gustavo Soldatell – CRM 18733

CNPJ 13.627.448/0001-81 Rua Vitor Konder, 125, casarão, Centro, Florianópolis (SC)

CNPJ 13.627.448/0003-43 Rua Victor Meirelles, 600, loja 7, Campinas, São José (SC)

CNPJ 13.627.448/0005-05 Rod Virgílio Várzea, 587, lj 35A, térreo, Mte Verde (Floripa Shopping), Florianópolis (SC)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.785.289/0001-50**, estabelecida Rua Osvaldo Souza, 102 - Aririu, Palhoça - SC, 88135-028, forneceu para **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrita no CNPJ 82.572.207/0001-03, situado na Rua Nereu Ramos, Centro, Itapema/SC, os serviços abaixo listados:

ITEM 1 – Serviço de transformação para motocicleta, composto por: Estrobo Slimled, Sirene LF40, Protetor de Motor, Porta Cacete, Antena Corta Pipa, Plotagem, Chicotes e Suportes.

MARCA: LEDFLEX - MODELO: KIT DE TRANSFORMAÇÃO PARA MOTO

QUANTIDADE: 12

NFe: 49 – Emissão: 18/10/2023


NFe: 28 – Emissão 06/09/2023

NFe: 100 – Emissão: 24/07/2024

Valor total: R\$ 74.400,00

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapema, SC, setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **LUIS ALBARES DE JESUS MATOS**
Data: 03/09/2024 17:32:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Albares de Jesus Matos
Secretario Interino de Segurança Publica

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA**, inscrita no CNPJ33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Osvaldo Souza, 102, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-028, forneceu para **MUNICIPIO DE ITUPORANGA**, inscrito no CNPJ83.102.640/0001-30, situado na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Bairro Centro, Ituporanga/SC, os materiais abaixo especificados.

ITEM 1-Material:Adesivo de Plotagem Padrão.
QUANTIDADE: 2 Und.
MARCA: LEDFLEX

ITEM 2 - Material:Kit Sinalização Acústico Visual, Composto por: 01 Amplificador e Controlador, Barra Sinalização, Sirene, Sinalizadores Slimled, Chicote Elétrico e Instalação.
MARCA: LEDFLEX
MODELO:Kit Sinalização Acústica Visual
QUANTIDADE: 2 Kits

NFe:000.000.631– Emissão:23/02/2023

Valor total: R\$ 24.046,12

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Assinado eletronicamente por:
ELIANA DAMANN COSTA
001.232.299-79
11/07/2023 16:40:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

Brazil

ELIANA DAMANN COSTA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO
11/07/2023



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA**, inscrita no CNPJ33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Osvaldo Souza, 102, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-028, forneceu para o **MUNICIPIO DE ITUPORANGA**, inscrito no CNPJ83.102.640/0001-30, situado na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Bairro Centro, Ituporanga/SC, os materiais abaixo especificados.


**ITEM 1- Material: Adesivo de Plotagem Padrão.
QUANTIDADE: 2 Und.
MARCA: LEDFLEX**

**ITEM 2 - Material: Kit Sinalização Acústico Visual, Composto por: 01 Amplificador e Controlador, Barra Sinalização, Sirene, Sinalizadores Slimled, Chicote Elétrico e Instalação.
MARCA: LEDFLEX
MODELO: Kit Sinalização Acústica Visual
QUANTIDADE: 2 Kits**

NFe:000.000.631– Emissão:23/02/2023

Valor total: R\$ 24.046,12

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Eliana Damiani Costa
Diretora de Trânsito
12/06/2023


DETRAN
Departamento Municipal de Trânsito
Rua 14 de Fevereiro, 549, Sala 02
Centro - Ituporanga - SC
CEP: 88.400-000
(47) 3533-4372



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS – DIRETRAN

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Pintor Eduardo Dias, 706 – Barreiros – São José – SC – CEP 88117-013, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**, inscrito no CNPJ 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamim Constant, 13, Bairro Centro, Lages/SC, os materiais abaixo especificados.

Material: Kit Sinalização Acústico Visual, composta por: Barra Superled, Controlador S100W, Corneta D100R, Chicotes, Suportes e com instalação.

MARCA: Ledflex

QUANTIDADE: 04

NFe: 000.000.488 – Emissão: 30/05/2022

Valor: R\$ 5.490,00

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lages, 04/08/2022.

NEWTON
SILVEIRA
JUNIOR:80018
092934

Assinado de forma
digital por NEWTON
SILVEIRA
JUNIOR:80018092934
Dados: 2022.08.04
10:24:35 -03'00'

NEWTON SILVEIRA JUNIOR
Executivo de Gabinete

MARCOS ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:0577412
7958

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE LOPES
DO
PATROCINIO:05774127958
Dados: 2022.08.04 10:23:42
-03'00'

MARCOS ALEXANDRE LOPES DO PATROCINIO
Gestor de Contrato



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Pintor Eduardo Dias, 706 – Barreiros – São José – SC – CEP 88117-013, forneceu para o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA**, inscrito no CNPJ 76.282.656/0001-06, situado na AV. XV DE NOVEMBRO, 701, Bairro Centro, Maringá/ PR, os materiais abaixo especificados.

Material: Sinalizador Individual Bivolt 12/24V AM

QUANTIDADE: 100

NFe: 000.000.195 – Emissão: 08/07/2021

Nfe: 000.000.196 - Emissão: 08/07/2021

Valor: R\$ 16.592,00

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maringá-PR, 29 de Julho de 2022

Daniel Rodrigues Macario

Matricula 60086
Gerente de Oficina
Decreto 236/2021

Argemiro Clóvis Franco
Matricula: 15348
CPF: 731.981.379-34

Secretaria de Infraestrutura • (44) 3261-5500
Av. das Indústrias, 700 • Parque Industrial II • 87045-360
www.maringa.pr.gov.br • email: seinfra_financeiro@maringa.pr.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
GU ESP CT PCS

OF/PMSC/2020/131777

Curitibanos, 26 de outubro de 2020

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ: 33.785.289/0001-50, estabelecida na Rua Pintor Eduardo Dias nº 706, Barreiros, São José /SC, CEP:

88117-013, forneceu para a **POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA** por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, situado na Rua Coronel Vidal Ramos nº 860, Centro, CEP 88.520-000, Curitibanos/SC.


Material: PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL NA COR PRETO com Estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Com protetores de farol em estrutura tubular. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

Qtde: 05

NFe: 000.000.058 e 000.000.070

Valor: 8.464,71

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


JOSE LINDOMAR RIBEIRO
3º Sargento PM Auxiliar P4 - GU ESP CT/PCS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Detech Comércio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **33.785.289/0001-50**, com sede à rua Pintor Eduardo Dias, 706, bairro Barreiros, São José/SC, forneceu à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal os materiais abaixo especificados:

Material – Item 01: Sinalizador automotivo (Tipo Giroflex): modelo redondo, em LED, nas cores azul e vermelho. Mínimo 128 leds. Voltagem: 12vcc, 12 volts. Dimensões aproximadas: 12cm diâmetro, 12cm altura. Cabo com plug para conexão no isqueiro do veículo. Com imã para fixação no teto (lado externo) da viatura. Garantia mínima: 12 meses. Marca LEDFLEX, Modelo LFY

Quantidade – 10 unidades.

Material – Item 02: Sinalizador automotivo (Tipo Strobo): em LED nas cores azul e vermelho para utilização interna do veículo, com fixação no vidro através de ventosas; ângulo ajustável, 12V; Cabo com plug para conexão no isqueiro do veículo. Ventosas incluídas. Dimensões aproximadas: Altura 40mm x Comprimento 180mm x 110mm. Garantia mínima: 12 meses. Marca LEDFLEX, Modelo INTERLED2

Quantidade – 10 unidades.

Processo nº 10905.720068/2022-92.

Pregão eletrônico: 16/2022

Notas de Empenho: 2022NE000721.

Nota fiscal: 0633 emitida em 01/03/2023.

Atestamos que o material foi fornecido dentro dos padrões contratados, não havendo até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 28 de julho 2023.



Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Programação e Logística
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/ 9ª RF – Paraná e Santa Catarina

Rua Marechal Deodoro, nº 555 – 10º andar – 80020-911 – Curitiba – PR

Tel. (41) 3320-8280 – Fax (41) 3323-1062

www.receita.fazenda.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na (Rua Osvaldo Souza, 102, Aririu, Palhoça - SC 88135-028, CNPJ 33.785.289/0001-50, foi nossa fornecedora de serviços no âmbito do contrato 014/2024, decorrente da Dispensa de Licitação 003/2024. que teve como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADAPTAÇÃO E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA READEQUAÇÃO DE VIATURA DA DEFESA CIVIL DE SÃO JOSÉ/SC”**.

Declaramos que a referida empresa executou o objeto da contratação em conformidade com os requisitos contratuais, tendo ainda fornecido os equipamentos conforme de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, de modo a transformar 01 (um) veículo de uso civil (Nissan Frontier Attack) em viatura de Defesa Civil, munida com equipamentos de sinalização sonora e visual, assim como equipamento para realização de desobstrução de estrada ou resgate de outros veículos (guincho).

Até a presente data, todos os equipamentos instalados na viatura de Defesa Civil apresentam funcionamento e desempenho conforme esperado, provando nas atividades cotidianas a qualidade e confiabilidade nos equipamentos e serviços prestados.

Atenciosamente,

São José, 12 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **KALLEO LEFFER DE JESUS**
Data: 12/06/2024 18:13:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kalleo Leffer

Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Pintor Eduardo Dias, 706, Barreiros – 88117-013, São José - SC, forneceu para a **SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIARIOS - SUSEPE**, inscrita no CNPJ nº 17.176.399/0001-69, situado na Rua Voluntários da Pátria, N° 1358 - Centro, CEP: 90230-010 - Porto Alegre - RS, os materiais abaixo relacionados:

Material: Kit Adaptação para Veículo Tipo Pick-Up, Composto por Capota, Compartimento para Transporte de Detidos, Sistema de Ventilação e Exaustão, Barra Sinalizadora Superled 115 Vm C/ Lb, 02 Pares de Mini Sinalizador Slimled4 Vm, 02 Pares De Mini Sinalizador Slimled4 Vm, Farol Hexagonal, Controlador S100w, Sirene D100r, Chicotes e Suportes, Grafismo Susepe, Cat, Para-Choque de Impulsão Dianteiro com Protetor de Farol, Suporte de Armas Longas, Revestimentos Internos, Película, Estribos Laterais, Sistema de Comunicação, Sistema de Monitoramento (MDVR, 1 unid Câmera com audio, 1 unid Câmera com infra vermelho e monitor).

Qtde: 01

NFe: 000.000.132 – Emissão: 08/02/2021

Valor Total: R\$ 41.101,01

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/ RS, 29 de Outubro de 2021.

Luis Felipe de O. Benites
Chefe da Seção de Transportes
Superintendência dos Serviços Penitenciários



Documento PCSC 00010037/2024

Dados do Cadastro

Entrada: 29/01/2024 às 12:52

Setor origem: PCSC/DRP16 - Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê

Setor de competência: PCSC/DRP16 - Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê

Interessado: FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL - FUMPC

Classe: Processo sobre Aquisição de Bens Móveis

Assunto: Aquisição de Bens Móveis

Detalhamento: Processo criado para materializar, a pedido da empresa DETECH COMERCIA E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA (CNPJ 33.785.289/0001/50) - LEDFLEX, atestado de qualificação técnica sobre a instalação do kit de sirene e giroflex na VTR GM/Tracker, placas RXX8G94.



ADRIANO SILVA DEBASTIANI <adriano-debastiani@pc.sc.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5 mensagens

contato@ledflex.com.br <contato@ledflex.com.br>
Para: Adriano Debastiani <adriano-debastiani@pc.sc.gov.br>

15 de janeiro de 2024 às 15:28

Boa tarde,

Venho através deste solicitar que encaminhe um atestado de capacidade técnica para nossa empresa, caso tenhamos atendido aos senhores de forma satisfatória.

Em anexo, segue modelo do atestado já preenchido com o material fornecido, favor colocar em sua folha timbrada, assinar de preferência com a assinatura digital.

Desde já agradeço a sua atenção.

--

Atenciosamente,

Letícia Espíndola - Auxiliar de Licitação

DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 33.785.289/0001-50

Fone/Fax: (48)3240-0162

<https://ledflex.com.br> - contato@ledflex.com.br

3 anexos



ATESTADO .docx
15K



42230933785289000150550010000007531837118061.pdf
20K



AF DEMUT 06-09- SINALIZAÇÃO VTR- TORO.pdf
313K

adriano-debastiani@pc.sc.gov.br <adriano-debastiani@pc.sc.gov.br>
Para: contato@ledflex.com.br, contato@ledflex.com.br

15 de janeiro de 2024 às 18:58

Sua mensagem

Para: contato@ledflex.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Enviada: 15/01/2024, 15:28:05 GMT-3

foi lida em 15/01/2024, 18:58:12 GMT-3

ADRIANO SILVA DEBASTIANI <adriano-debastiani@pc.sc.gov.br>
Para: contato@ledflex.com.br

18 de janeiro de 2024 às 15:26

Boa tarde, Letícia.

O nosso atestado é em relação a um veículo GM/Tracker, placas RXX8G94, conforme empenho em anexo. Os documentos que me mandaste são de uma Fiat/TORO, que acredito eu ser do Departamento de Trânsito - DEMUT da própria Prefeitura de Xanxerê.

Vou lhe enviar o e-mail que recebemos pedindo o atestado, o qual não estava com anexos.

Se puder me encaminhar a nota (af já tenho) e me informar se muda algo no atestado para que possa fazer corretamente.

Obrigado.

À disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

Adriano Silva Debastiani

Agente de Polícia Civil

16ª Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê/SC

Correio eletrônico: adriano-debastiani@pc.sc.gov.br

Telefone para contato: (49) 3433-0404 ou (49) 9 9907-4898

Site: www.policiacivil.sc.gov.br

VOCÊ PODE NÃO VER... MAS ESTAMOS SEMPRE PRESENTES.

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

181 - O DISQUE DENÚNCIA DA POLÍCIA CIVIL

"Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@ledflex.com.br <contato@ledflex.com.br>
Para: ADRIANO SILVA DEBASTIANI <adriano-debastiani@pc.sc.gov.br>

18 de janeiro de 2024 às 15:59

Adriano, boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo o atestado correto juntamente com a NF.

Peço desculpas pelo engano.

--

Atenciosamente,

Letícia Espíndola - Auxiliar de Licitação

The logo for LED FLEX features the word "LED" in blue, "FLEX" in black, and "X" in red. The letters are bold and sans-serif.

DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 33.785.289/0001-50

Fone/Fax: (48)3240-0162

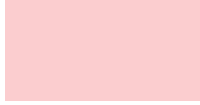
<https://ledflex.com.br> - contato@ledflex.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC

[Site](#) | [Instagram](#) | [Twitter](#) | [Youtube](#)



2 anexos



NF-e 650 XANXERE R\$ 10.394,20.pdf

20K



ATESTADO - PREFEITURA DE XANXERÊ.docx

19K

adriano-debastiani@pc.sc.gov.br <adriano-debastiani@pc.sc.gov.br>

18 de janeiro de 2024 às 18:47

Para: contato@ledflex.com.br, contato@ledflex.com.br

Sua mensagem

Para: contato@ledflex.com.br

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Enviada: 18/01/2024, 15:59:51 GMT-3

foi lida em 18/01/2024, 18:47:41 GMT-3

RECEBEMOS DE DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.394,20 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE XANXERE - Rua Jose de Miranda Ramos, 421 - Prefeitura Municip Centro XANXERE-SC

NF-e
Nº. 000.000.650
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



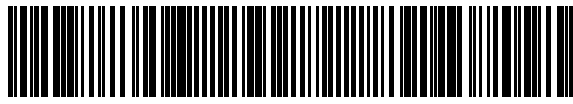
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PROD. E SIST. ELETROELET. LTDA
RUA PINTOR EDUARDO DIAS, 706
BARREIROS - 88117-013
SAO JOSE - SC Fone/Fax: 4832400162

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.650
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0433 7852 8900 0150 5500 1000 0006 5018 9978 0587

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342230082629735 - 14/04/2023 15:37:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260329770

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
33.785.289/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE XANXERE

CNPJ / CPF
83.009.860/0001-13

DATA DA EMISSÃO
14/04/2023

ENDEREÇO
Rua Jose de Miranda Ramos, 421 - Prefeitura Municip

BAIRRO / DISTRITO
Centro

CEP
89820-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
XANXERE

UF
SC

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Depósito Bancário - R\$ 10.394,20 - Fatura: 650 , Valor Original: R\$ 10.394,20 , Valor Líquido: R\$ 10.394,20

Num. **001**
Venc. **14/05/2023**
Valor **R\$ 10.394,20**

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | |
|----------------------|-----------------|-----------------------|------------------|--------------------|----------------------|
| BASE DE CÁLCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR DO II | VALOR TOTAL PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.394,20 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.394,20 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|---------------------|----------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| | (9) Sem Frete | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | OCSOSN | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | ALÍQ. ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. IPI |
|----------------|---------------------------------|----------|--------|------|-----|--------|------------|-------------|-------------|------------|------------|-----------|-----------|
| 1514 | KIT SINALIZAÇÃO ACUSTICO VISUAL | 85122029 | 2102 | 5101 | KIT | 1,0000 | 10.394,20 | 10.394,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: PEDIDO: 2946. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO: 1121/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2022. CONTRATO: 271/2022. PREGÃO: 034/2023. VEÍCULO: TRACKER. CHASSI: PB129255. VIATURA DA 16a CIRETRAN DE XANXERE. SERIAIS: BARRA 6906, CPU 6559, DRIVER 6573. FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 5422-4, C/C 8804-8. VENDEDOR: TATIANA.
Inf. fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 4.467,43 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
16ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE XANXERÊ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo SGPE PCSC 10037/2024

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, estabelecida Rua Osvaldo Souza, 102, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-028, forneceu para o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, inscrito no CNPJ 83.009.860/0001-13, Rua Jose de Miranda Ramos, 421, Centro, Xanxerê/SC, os materiais abaixo especificados, que foram empregados em viatura da Polícia Civil de Santa Catarina, utilizada pela 16ª Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê.

ITEM 1 – Material: Kit Sinalização Acústico Visual, composto por: Barra Superled, Controlador, Corneta, Slimled4, Chicotes, suportes e serviço de instalação.

QUANTIDADE: 1 Kit.

MARCA: Ledflex - MODELO: Kit de sinalização

NFe: 000.000.650 – Emissão: 14/04/2023

Valor total: R\$ 10.394,20

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Xanxerê - SC, *(datado digitalmente)*

Adriano Silva Debastiani
Agente de Polícia Civil
Mat. 959.266-0-04
(assinado digitalmente)

Página 1 de 1

Rua Celestino do Nascimento, n. 550 – CEP: 89.820-000
Centro - Xanxerê/SC

Telefone: (49) 3433-0404 – E-mail: drpxanxere@pc.sc.gov.br – Site: www.policiacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N05T9R7J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO SILVA DEBASTIANI (CPF: 010.XXX.779-XX) em 29/01/2024 às 13:45:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 15:43:51 e válido até 25/04/2119 - 15:43:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAxMDAzN18xMDAzN18yMDI0X04wNVQ5UjdK> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00010037/2024** e o código **N05T9R7J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



RE: Qualificação técnica e proposta - PE 88

De: Diretoria de Transito

Para: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Qualificação técnica e proposta - PE 88

Enviada em: 12/09/2024 | 14:38

Recebida em: 12/09/2024 | 14:38

Boa Tarde.

Em análise a documentação apresentada pela Empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA,

informamos que estão de acordo com o Termo de Referência.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Débora Hofman

Setor de Licitação - DIRETRAN

Tel.: (49) 3019-7451 / Ramal 2153

De: "Pregão Eletrônico 2 (Comprasnet) PML" <pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br>

Enviada: 2024/09/12 13:54:18

Para: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

Assunto: Qualificação técnica e proposta - PE 88

Boa tarde,

Favor analisar se a qualificação técnica e a proposta anexa atendem ao TR.

At.te.

Vanessa

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Lages / Setor de Licitações e Contratos

Fone: (49) 3019-7405



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

PREGÃO 90088/2024

| | | | |
|-----------------------------|--|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SC |
| Objeto da compra: | Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito - DIRETRAN | | |
| Entrega de propostas: | De 23/08/2024 às 08:00 até 12/09/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 12/09/2024 às 09:00:04 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/09/2024 às 09:01:52 | Prezados Licitantes, bom dia! Estamos iniciando a sessão de abertura do presente Pregão Eletrônico. Comunicarei pelo CHAT qualquer movimentação em relação ao certame, portanto, é de suma importância que todos acompanhem as mensagens do chat durante todas as etapas do processo licitatório. |
| Sistema | 12/09/2024 às 09:22:27 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/09/2024 às 09:22:57 | Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no TR que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas. |
| Sistema | 12/09/2024 às 13:40:58 | Os documentos estão sendo analisados pela Pregoeira e pela Secretaria Requisitante (qualificação técnica e proposta) |
| Sistema | 12/09/2024 às 14:45:55 | Concluída a verificação da documentação de habilitação/proposta, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (qualificação técnica/proposta), observou-se que a empresa atende as exigências editalícias. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 12/09/2024 às 09:00:04 | Abertura da sessão pública |
| 12/09/2024 às 09:22:27 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Manutenção Sinalizador Acústico / Visual

Conjunto Sinalizador Acústico Visual. Características: Sinalizador Visual: Em formato arco ou linear: vermelho/azul e branco, composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação. Sinalizador acústico:1.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Luzes auxiliares: 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", ou no para choque de impulsão ,dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul. Instalação na cidade de Lages/SC.

| | | | |
|--------------------------------|---|--------------------------|-------------|
| Valor estimado: | R\$ 5.450,0000 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 2 | Unidade de fornecimento: | UN |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 1,0000 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.919.***-2 - VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS para DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50, melhor lance: R\$ 4.888,0600

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|--------------------------------|------------------------|
| 33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC | R\$ 4.888,0600 | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R\$ 5.450,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 2 |
| 02.420.443/0001-67 - PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC | R\$ 4.895,0000 | - |
| Valor proposta: R\$ 5.350,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 2 |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|------------------|
| 12/09/2024 09:09:49 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 5.300,0000 * |
| 12/09/2024 09:09:57 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 5.250,0000 |
| 12/09/2024 09:10:20 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 5.380,0000 |
| 12/09/2024 09:11:20 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 5.249,0000 |
| 12/09/2024 09:11:27 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 5.230,0000 |
| 12/09/2024 09:11:45 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 5.189,5600 |
| 12/09/2024 09:11:54 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 5.180,0000 |
| 12/09/2024 09:11:57 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 5.176,0100 |
| 12/09/2024 09:12:30 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 5.175,0000 |
| 12/09/2024 09:12:33 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 5.165,1900 |
| 12/09/2024 09:12:48 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 5.125,5000 |

(lances com * foram excluídos)

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|----------------|
| 12/09/2024 09:12:51 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 5.117,4500 |
| 12/09/2024 09:13:20 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 5.115,2000 |
| 12/09/2024 09:13:21 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 5.106,8400 |
| 12/09/2024 09:13:45 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 5.105,0000 |
| 12/09/2024 09:13:48 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 5.098,9300 |
| 12/09/2024 09:14:25 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 4.999,0000 |
| 12/09/2024 09:14:27 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 4.989,2700 |
| 12/09/2024 09:14:50 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 4.990,0000 |
| 12/09/2024 09:15:08 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 4.970,0000 |
| 12/09/2024 09:15:09 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 4.962,4900 |
| 12/09/2024 09:16:01 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 4.910,0000 |
| 12/09/2024 09:17:38 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 4.900,0000 |
| 12/09/2024 09:18:07 | 02.420.443/0001-67 | R\$ 4.895,0000 |
| 12/09/2024 09:19:07 | 33.785.289/0001-50 | R\$ 4.888,0600 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|---------------------|---|
| Sistema | 12/09/2024 09:00:04 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/09/2024 09:09:56 | O lance no valor de R\$ 5.300,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor. |
| Sistema | 12/09/2024 09:21:08 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 33.785.289/0001-50 | 12/09/2024 09:23:16 | Sr. Fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no TR que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas.. |
| pelo participante 33.785.289/0001-50 | 12/09/2024 09:24:31 | Bom dia Sr. Pregoeiro, já estamos providenciando. |
| Sistema para o participante 33.785.289/0001-50 | 12/09/2024 11:24:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 12/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50. |
| Sistema | 12/09/2024 14:46:09 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 14:56:09. |
| Sistema | 12/09/2024 15:06:05 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 15:16:05. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|----------------------------------|
| 12/09/2024 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| 12/09/2024 09:21:08 | Item com etapa aberta encerrada. |

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|--|
| 12/09/2024 09:21:08 | Item encerrado para lances. |
| 12/09/2024 09:23:16 | Fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 11:24:00. Motivo: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no TR que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas.. |
| 12/09/2024 14:46:09 | Fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.888,0600. Motivo: Concluída a verificação da documentação de habilitação/proposta, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (qualificação técnica/proposta), observou-se que a empresa atende as exigências editalícias.. |
| 12/09/2024 15:06:05 | Fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50 foi habilitado. |
| 12/09/2024 15:25:44 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

PREGÃO 90088/2024

| | | | |
|-----------------------------|--|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SC |
| Objeto da compra: | Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito - DIRETRAN | | |
| Entrega de propostas: | De 23/08/2024 às 08:00 até 12/09/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 12/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 12/09/2024 às 09:00:04 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/09/2024 às 09:01:52 | Prezados Licitantes, bom dia! Estamos iniciando a sessão de abertura do presente Pregão Eletrônico. Comunicarei pelo CHAT qualquer movimentação em relação ao certame, portanto, é de suma importância que todos acompanhem as mensagens do chat durante todas as etapas do processo licitatório. |
| Sistema | 12/09/2024 às 09:22:27 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 12/09/2024 às 09:22:57 | Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no TR que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas. |
| Sistema | 12/09/2024 às 13:40:58 | Os documentos estão sendo analisados pela Pregoeira e pela Secretaria Requisitante (qualificação técnica e proposta) |
| Sistema | 12/09/2024 às 14:45:55 | Concluída a verificação da documentação de habilitação/proposta, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (qualificação técnica/proposta), observou-se que a empresa atende as exigências editalícias. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 12/09/2024 às 09:00:04 | Abertura da sessão pública |
| 12/09/2024 às 09:22:27 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 2 - Manutenção Sinalizador Acústico / Visual

Para-Choque de Impulsão. Características: Dianteiro com proteção de farol na cor preto: em aço carbono galvanizado. Protetor de para-choque traseiro: todo o quebra-mato deverá possuir tratamento anti- ferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco. Instalação na cidade de Lages/SC.

| | | | |
|--------------------------------|---|--------------------------|-------------|
| Valor estimado: | R\$ 2.588,7500 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 1 | Unidade de fornecimento: | UN |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 1,0000 | | |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.919.***.2 - VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS para DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50, melhor lance: R\$ 2.588,7500

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|--------------------------------|------------------------|
| 33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC | R\$ 2.588,7500 | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R\$ 2.588,7500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 02.420.443/0001-67 - PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC | R\$ 3.600,0000 | - |
| Valor proposta: R\$ 3.600,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |

Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|--|--------------|-------|
| Nenhum lance foi registrado para o Item 2. | | |

Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|---------------------|---|
| Sistema | 12/09/2024 09:00:04 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/09/2024 09:10:05 | O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 12/09/2024 09:12:15 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 33.785.289/0001-50 | 12/09/2024 09:23:28 | Sr. Fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no TR que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas.. |
| Sistema para o participante 33.785.289/0001-50 | 12/09/2024 11:24:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 12/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|---------------------|--|
| Sistema | 12/09/2024 14:46:16 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 14:56:16. |
| Sistema | 12/09/2024 15:06:11 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 15:16:11. |

Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|--|
| 12/09/2024 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| 12/09/2024 09:10:05 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| 12/09/2024 09:12:14 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 12/09/2024 09:12:15 | Item encerrado para lances. |
| 12/09/2024 09:23:28 | Fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 11:24:00. Motivo: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no TR que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas.. |
| 12/09/2024 14:46:16 | Fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.588,7500. Motivo: Concluída a verificação da documentação de habilitação/proposta, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (qualificação técnica/proposta), observou-se que a empresa atende as exigências editalícias.. |
| 12/09/2024 15:06:11 | Fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.785.289/0001-50 foi habilitado. |
| 12/09/2024 15:25:44 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |